SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2842

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 053/2020

Contrato de Rateio nº. 053/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.672/0001-25.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio – Programa Saúde.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C638B808

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 171/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de IZABEL TAWANE DA CONCEIÇÃO NOVAES e dá outras providências."

LUIZ AMARAL DE BRITO, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear **IZABEL TAWANE DA CONCEIÇÃO NOVAES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 054.764.732-89 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1549042 SEDC/RO, para exercer o cargo de **Assessor Nível II**, junto ao ponto de agendamento no município de Cacoal-RO.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1B69282E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 172/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de RAIANE FERREIRA MOREIRA e dá outras providências."

LUIZ AMARAL DE BRITO, Presidente CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear RAIANE FERREIRA MOREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 434.208.518-63 e Cédula de Identidade (RG) sob no 39.851.627-3 SSP/SP, para exercer o cargo **de Assessor Nível II**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 16 de novembro 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:B8CCE530

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATO DECISÓRIO

Analisando o procedimento licitatório, pregão objeto a contratação de Empresa para a execução de serviço de tratamento e disposição final ambiental adequada dos resíduo de serviços de saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, de acordo com a Resolução da ANVISA RDC nº 222/2018 e CONAMA nº 358/2005, para atender as demandas geradas no âmbito do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan/Central/RO, constato a exigência das seguintes irregularidades de maculam o princípio constitucional da legalidade, tais como exigência de capital social integralizado e a ausência de planilha de composição de custos elaborada pelo Consorcio Cisan/Central/RO.

Houve violação ao artigo 7º e seguintes e ao artigo 31 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.
Sendo assim, acolho a impugnação em relação a exigência de capital social integralizado e a ausência de planilha de composição de custos elaborada pelo Consorcio Cisan/Central/RO, determino o cancelamento do procedimento licitatório nº 63/2020.
Determino a abertura de novo procedimento licitatório e que seja obedecido a legislação pertinente.
Comunique-se as Empresas que impugnaram o edital eletrônico nº 015/2020, dando-lhes ciência dessa decisão.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Ariquemes – RO, 13 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN/RO

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A9BAE6E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 019/2020
PROCESSO: 103/2020
PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
MARISETE TEREZINHA TKACZUK 67427499204
CNPJ: 19.827.953/0001-56

OBJETO: "Despesa com **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE BLINDEX QUE QUEBROU ACIDENTALMENTE NA MANHÃ DA SEXTA FEIRA DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2020**"
BASE LEGAL: Art. 24 Lei de Licitações 8.666/93.
Valor global R$ 1000,00 (um mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente daCPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:DD21CF60

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 020/2020
PROCESSO: 104/2020
PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
MICHAEL CARVALHO DA SILVA 04483302299
CNPJ: 37.131.696/0001-03

OBJETO: "Despesa com **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE COMPENSADO PARA SUBSTITUIR PORTA DE BLINDEX QUE QUEBROU ACIDENTALMENTE NA MANHÃ DA SEXTA FEIRA DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2020 ATÉ QUE CHEGUE A NOVA PORTA**"
BASE LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.
Valor global R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:13A8DC6A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº76/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº76/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº734/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para aquisiçao de oxigenio medicinal, para atender a demanda da secretaria municipal de saude, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$
1	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - INCOLOR, INODORO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99.5%, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	M3	10000	6,00	60.000,00

FORNECEDOR REGISTRADO: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇAO EIRELI-EP
CNPJ: 23.700.376/0001-04
Objeto:. **aquisiçao de ixigenio medicinal.**
VALOR HOMOLOGADO R$: 60.000,00

Alta Floresta D'Oeste, 17 de Novembro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C96F44BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 60/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 60/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Material Permanente, Secadora de Roupa de Uso Hospitalar, Computador e Termômetro Clinico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-02 emenda parlamentar nº 29470003 através do Ministério da Saúde, Processo Administrativo sob o nº. 493/SEMUSA/2020, sendo item único no valor total de R$ 25.700,00

(vinte e cinco mil e setecentos reais), em favor da empresa ZPL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - ME, CNPJ: 35.820.503/0001-98, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 18 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:3DB45A2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCEDER RETORNO

PORTARIA Nº. 285/GP, de 17 de Novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA MARLENE RODRIGUES DA COSTA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Professora de Séries Iniciais 40 horas, a Sr.ª **MARLENE RODRIGUES DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 506373 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 418.670.332-91, **RETORNO** de afastamento para concorrer a cargo eletivo, concedido em 14/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:5AABDAB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 280/GP, de 17 de Novembro de 2020.

"EXONERAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio 136/2020/FMAS/SEMAS.

- Geidioquezila de Araujo Jesus – CPF 005.655.742-64
- Daniela Paula Santos Silva – CPF 000.528.262-44
- Silvinha Pereira de Souza – CPF 456.861.812-68

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:2ED1CEF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA A PORTARIA 281/GP DE 17 NOVEMBRO 2020

ERRATA A PORTARIA Nº 281/GP, de 17 de Novembrode 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No Artigo 1º da Portaria nº. 281/GP, de 17 de Novembrode 2020.

Onde se lê:
"... Tiago de Oliveira Freires – CPF 027.573.305-50..."
"...Debora Pereira de Souza – CPF 000.528.262-44..."

Leia-se:
"... Tiago de Oliveira Freires – CPF 027.573.302-50..."
"...Debora de Oliveira Bolete – CPF 908.296.462-72..."

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em 18 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:F6173739

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 293/GP, de 18 de Novembro de 2020.

"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, CULTURA E TURISMO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente, da Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo, conforme Oficio 578/2020/GP.

- Anderson Rodrigues da Cruz – CPF 930.465.612-53
- Antonio Marcos Ragnel Lemes – CPF 821.065.762-34
- Luciele Costa Candido da Silva – CPF 020.885.592-05

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:3C21E692

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 031/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 16/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: G F DOS SANTOS EIRELI; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviço de antivírus cuja solução se baseada em gerenciamento centralizado, contendo os seguintes recursos para proteção: SPYWARE, ADWARE, ROGUES, RANSOMWARE, KEYLOGGERS, TROJAN, WORMS, VIRUS E FIREWALL BIDIRECIONAL; **Amparo**: Pregão Eletrônico 053/2020; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 465/SEMFAP/2020; **Vigência**: 16/11/2021; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 04.123.0007.2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99, Fichas 91; **Valor Global**: R$ 4.044,15 (quatro mil, quarenta e quatro reais e quinze centavos); **Nota de Empenho:** nº 1263 de 09/11/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Gilvan Ferreira dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4C45C1D9

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 505/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, , concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme Edital do resultado final 005/2020, publicado no site Oficial do Município, Diário Oficial da Arom, Átrio Público da Prefeitura Municipal em 22 de Outubro de de 2020, para comparecerem no prazo máximo de 10 (dez) dias, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (RO), para apresentarem documentos e habilitações exigidas no anexo I deste Edital, para tomarem posse de seus respectivos cargos.

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º Lugar	Andréia dos Reis	Hospital Municipal
2º Lugar	Edinéia Prado	Hospital Municipal
3º Lugar	Alessandra de Lima Queiróz	Hospital Municipal
4º Lugar	Ana Cristina Gomes Nogueira Basoni	Hospital Municipal

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

ANEXOI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

Documentações que deverão apresentar no Ato da Posse conforme item 19.1 do Edital.
a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Comprovante no respectivo Conselho de Classe;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
k) Titulo de Eleitor;
l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8C1A31E0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020. PROCESSO Nº 539/SEMUSA/2020

DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração publica.
DA JUSTIFICATIVA
Agilidade para obter media de preços de mercado dando celeridade na abertura de procedimento licitatória.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**,** CNPJ: 07.797.967/0001-95

DO VALOR
O valor é de **R$**:**8.114,80 (Oito mil cento e quatorze reais e oitenta centavos)**
DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis – RO, 18 de Novembro de 2020

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:52FB7E90

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020. PROCESSO Nº 537/SEMUSA/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para aquisição de Capas e Películas para Tablets para atender a Secretaria municipal de Saúde junto ao ACS – Agentes Comunitário de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA
Faz-se necessária a presente Aquisição para dar uma maior proteção aos Tablets, que foram adquiridos com Recursos Federais para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria da Saúde com o intuito de aprimorar os serviços prestados. Insta salientar, que os Tablets serão usados para implantar sistema de Gestão em Saúde, no qual permitirá que o gestor da Secretaria de Saúde, tenha maior controle sobre os trabalhos desempenhados pelos ACS, bem como, permitirá que os dados sejam instantaneamente repassados a Secretaria de Saúde e consequentemente tornar-se-á a qualidade dos serviços mais eficaz e produtivo. É certo, também, que essas inovações têm aliado a celeridade no desempenho das atividades diárias de trabalho a instrumentos de controle, que propiciam ações qualitativas e de segurança, conforme descrito no Termo de Referência.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **REI DAS CAPINHAS LTDA, CNPJ: 37.861.319/0001-11**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 2.535,00** (Dois mil quinhentos e trinta e cinco reais)
DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 18 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4AE9FFD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.093/2020/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 093/2020/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTES EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-910/SEMSAU/2020
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, PARA ANOVA UBS RURAL E PARA O HOSPITAL MUNICIPAL**(PROPOSTA PARLAMENTAR 043168670001-14001 PAB - DEP MARCOS ROGÉRIO, E PROPOSTA PARLAMENTAR 043168670001-14003- MARINHA RAUPP), conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital e demais peças técnicas. . Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: R$ **222.160,79 (duzentos e vinte e dois mil, cento e sessenta reais e setenta e nove centavos).** Início da sessão pública no dia **03/12/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 18 de Novembro de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A243CD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DO CONTRATO 025/PJM/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato**Nº 025/PMJ/2020.**
Processo**Nº 1-699/2020/SEMOSP.**
Contratante:**Município de Alto Paraíso - RO**
Contratado:**INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI**
Objeto: **Aquisição de Caminhão equipado com Cesto Aéreo- Zero KM para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).
DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir

referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
Data**: 10/11/2020.**
Assinam: **JOSY DE SOUZA PEREIRA** Representante daEmpresa Contratada
Helma Santana Amorim-Prefeita Municipal
Wilson Miguel Tavares –Secretária Municipal de Obras e Serv. Públicos – Interveniente
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5195960C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL N° 3445 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3445 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2956 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 2956 de 14 de Outubro de 2019, no que se refere à atribuição de licença prêmio em espécie aos Técnicos da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2956 de 14 outubro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9DC7DA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 277 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 277 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEAR ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **JÉSSICA PAGANINI** inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.561.732-01, para exercer o cargo de **Assistente da Coordenação de Projetos**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9608C8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PE072

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1-615/SEMSAU/2020
Pregão Eletrônico nº 072/2020

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/CPL/SEMSAU/ 2020,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-615/SEMSAU/2020**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ E LABORATÓRIO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO",** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)", em favor das empresas: **:** A.PAZINATO MARINGA **-CNPJ:**04.352.905/0001-81, **Adjudicado no valor total de R$ 23.525,67 (Vinte e Três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos);** ERICA DE FATIMA GENTIL - **CNPJ:**36.656.877/0001-82**, Adjudicado no valor total de R$ 4.275,92 (Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos);** LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI - **CNPJ:**33.848.018/0001-05**, Adjudicado no valor total de R$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais); total HOMOLOGADO de R$ 30.261,59(trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**

Alto Paraíso, 10 de novembro de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:461587AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 278 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 278 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DANIELA LEMOS BEZERRA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 046.257.442-37, do cargo de **Assistente da Coordenação de Projetos**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9F933D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 279 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 279 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR A PEDIDO ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **WASHINGTON SILVA CAMPOS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.255.212-74, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo III, respondendo pelo cargo de Diretor de Departamento Coordenação Administrativa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:29FFF76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 280 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 280 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR A PEDIDO ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **PAULO SERGIO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o número 535.356.182-15, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E6A52EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 281 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 281 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MICHEL DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 603.799.442-00, do cargo de Assessor de Imprensa e Relações Públicas.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:246956BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 282 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 282 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR ASSESSOR LEGISLATIVO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WALISSON PROCÓPIO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o número 036.880.322-84 do cargo de Assessor Legislativo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:166C0CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 283 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 283 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMNISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELIEZER FIGUEIREDO NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 572.939.882-49, do cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMNISTRATIVO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, conforme Portaria nº. 186 de 12 de julho de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 16 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AD5134BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 284 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 284 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 789.730.312-87, do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C7CDDFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 285 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 285 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.760.282-97, do cargo de Secretário Adjunto da Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DB0409EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 286 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 286 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DAIANE PEREIRA DA SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.070.302-05, do cargo de Chefe De Divisão de Fiscalização Ambiental.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3FF24356

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 287 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 287 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VALEKSON VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.223.572-03, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:46683D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 289 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 289 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOAO FIGUEREDO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.839.952-49, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:884AA3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 290 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 290 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **CRISTIANI DOS SANTOS SILVA** inscrita no CPF/MF sob o número 012.593.082-86, do cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8847E58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 291 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 291 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **SELMA RIBEIRO REIS** inscrita no CPF/MF sob o número 824.003.932-49, do cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:33E35B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 293 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 293 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Srª. **SANDRA NUNES MORAES** inscrita no CPF/MF sob o número 975.613.202-72, do cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B86BF1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 295 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 295 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JAQUELINE FERNANDES DE LIMA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 964.475.592-87, do cargo de Chefe de Atividades Esportivas Infanto Juvenil.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DFD7861F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 296 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 296 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR ANALISTA DE SISTEMA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 581.204.322-15, do cargo de Analista de Sistema.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D19C156D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 297 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 297 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINSTRATIVO I, RESP.PELA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MELQUISEDEQUE CUSTODIO DE LARA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 680.781.702-97, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I, respondendo pelo cargo de Coordenador de Planejamento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:963BFC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 298 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 298 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **KELVIN DA SILVA NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.832.132-56, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:58ABA3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 299 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 299 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANDERSON DOS REIS DOMINGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 615.265.922-15, do cargo de Coordenador de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D2FB1770

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 301 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 301 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEAR CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO GARCIA DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.688.232-10, para exercer o cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FD90544F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 458/2020

PORTARIA Nº 458/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ANDREIA APARECIDA RIGO, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 21913358/SSP/MT e do CPF: 048.284.891-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:826E0200

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 101/2020

Extrato de Contrato nº 101/2020

Contrato **Nº 101-1/PGM/2020.**
Processo **Nº 854-1/SEMAF/2020**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RO**
Contratado**: MILENIUM EIRELI - ME**

Objeto: **Objeto: PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.**
Data**: 17/11/2020**
Recurso: **PRÓPIO**
Assinam:
José Walter da Silva - Prefeito Municipal
MILENIUM EIRELI -ME – Empresa Contratada
VICENTE TAVARES - Interveniente
Wellington da Silva Gonçalves - Procurador geral, adjunto
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

JAISON DE ANDRADE RECKEL
Assessor Assistente - PGM

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:BD02B275

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1009-1/SEMOURB/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2020 - CONVENIO Nº 035/FITHA/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/CPL/2020
PROCESSO Nº 1009-1/SEMOURB/2020
CONVÊNIO Nº 035/FITHA/2020
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10.520/02 decreto federal 10.024/19, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMOURB. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo **(peças, filtros, válvulas, baterias, câmaras, pneus, protetores e outros),** dentro do plano de trabalho conforme recursos do **convênio nº 035/FITHA/2020,** por um período de 120 (cento e vinte) dias, para atender aos veículos e máquinas que compõem a Secretaria de Obras e Urbanismo, **valor estimado: R$ 298.161,46 (duzentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 01/12/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 01/12/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 01/12/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1009-1/SEMOURB/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	**33.90.30-99**	**CONVÊNIO Nº 035/FITHA/2020**	**841**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 18 de novembro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2346780D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1024-1/SEMAF/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/CPL/2020
PROCESSO Nº 1024-1/SEMAF/2020
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF. **DO OBJETO: Aquisição de Servidor de Armazenamento de dados,** para atender à Prefeitura Municipal, a fim de suprir as necessidades dos armazenamentos de dados do Sistema em Geral desta Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO, **valor estimado: R$ 49.930,00 (quarenta e nove mil novecentos e trinta reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 02/12/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 02/12/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 02/12/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1024-1/SEMAF/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.1220005.2015	**44.90.52-99**	**SEMAF**	**80**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 18 de novembro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:10EBF154

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1049-1/SEMAF/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/CPL/2020
PROCESSO Nº 1049-1/SEMAF/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10.520/02 decreto federal 10.024/19, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Aquisição de **Materiais Elétricos e Materiais de Decoração Natalina,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, **valor estimado: R$ 33.302,34 (trinta e três mil, trezentos e dois reais e trinta e quatro centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

Cadastramento de propostas até o dia: 02/12/20 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 02/12/20 às 11:00 hs.
Inicio do pregão: 02/12/20 às 11:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: ***www.licitanet.com.br***

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1049-1/SEMAF/2020.

d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.122.0005.2013	**3.3.90.30-99**	**Semaf**	**69**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 18 de novembro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:50A420E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2020

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê Técnico, para realização da 7º reunião Extraordinária que se realizará no dia 19 de novembro de 2020 as 12:00h na sede da AMR.
Pauta:
- Autos Eletrônicos nº 4740/2020 Transferência de Autorização de Táxi;
- Autos nº 8950/2019 e 12747/2020 - Contrato e Transferência da AM Autorização Municipal de Táxi nº 025;
-Tratativas quanto ao Roteiro para análise daRevisão Ordinária do Contrato de Concessão nº 194/2016 prevista para o mês de novembro de 2020;
- Projeto 3027 do legislativo Municipal que prevê a autorização para extinção da concessão 194/2016.

Ariquemes, 18 de novembro de 2020.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente - AMR
Decreto n° 16.910/PGM/2020

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:428577F8

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA
Data: 21/10/2020
Horário:07:30
Local: Casa dos Conselhos

Ata da **7ª (sétima) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 21 de outubro de 2020 (dois mil e vinte) nas dependências da Casa dos Conselhos às 07hrs30min, com pauta conforme edital número 011/2020: **1-** Leitura e aprovação da Ata anterior; **2-** Projeto "Mãos que Acolhem". Verificado o quórum, a reunião inicia-se às 08hrs04min contando com a presença de **09 instituições** representadas, sendo 09 titulares : Sandra Mara Rodrigues – **SEMSAU** (titular), Tayná Priscilla Folle Alves **– SEMDES** (titular); Geani Cleide da Silva – **SEMPOG** (titular); Eliana Piva de Oliveira – **FUNCET** (titular); Adriana Fátima de Oliveira **CASA DA CRIANÇA** (titular); Enilson Sebastião da Silva – **PMM** (titular); Alessandra Cristiane Ayres – **GV** (titular); Eliane Melnic Vieira - **CRP** (titular); Marco Aurélio Soares Fernandes - **OAB** (titular) e com a presença do Senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado, diretor executivo da Casa dos Conselhos e dos Conselheiros Tutelares: Éder de Paula Santos, Lucilene da Silva Barros Ferreira e Izabel Felizardo. Após os cumprimentos do presidente, o senhor Marco Aurélio, representante da OAB, agradece a presença de todos e solicita ao secretário executivo que faça a **1)** Leitura da Ata anterior que depois de realizada, foi aprovada pelos conselheiros presentes. **2-** Projeto "Mãos que Acolhem" – O Presidente do CMDCA da andamento a reunião no qual comenta sobre o Projeto Mãos que Acolhem, trata-se da escuta especializada para crianças e adolescentes, sendo que antes o Conselho não tinha uma cópia do projeto e foi solicitado a PM atual UNISP. Informou que o conselho CMDCA e o Conselho Tutelar também recebeu uma cópia. No momento o coordenador/representante e conselheiro Tutelar o senhor Éder de Paula Santos, solicitou aos membros presentes do conselho para comentar sobre o projeto Mãos que acolhem, onde cita que o projeto é perfeito, porem fala que deveria ser feito outro projeto ou adequar o mesmo. O conselheiro Eder proposto aos membros do CMDCA a devido a maneira que vem sendo realizada a escutas das crianças e adolescentes no local de atendimento na UNISP. Após o senhor Eder ter explicado como funciona o atendimento das crianças e adolescentes na UNISP, o Presidente do CMDCA Marco Aurélio, passa a palavra para a conselheira do CMDCA Geani, onde compartilha as informações com conselheiro tutelar senhor Eder sobre a escuta especializada e a forma de desenvolver o trabalho para um atendimento melhor. Onde passa a informação a todos presente que para a formação de um comitê no atendimento do projeto Criança protegida com a escuta especializada. Sendo assim o presidente Marco Aurélio os membros presentes do CMDCA estavam de acordo em formar um comitê. Sendo os profissionais fixos para a realização da escuta especializa. A elaboração dos componentes por Sistema da justiça da vara da infância e adolescente, Segurança Pública – Polícia Militar e delegacia, Secretaria da Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, sociedade Civil e publica – CMDCA 02(duas) pessoas, Conselho Tutelar I 01(uma) pessoa e conselho Tutelar II

01(uma) pessoa. Representando o comitê do CMDCA: Alessandra e Geani e conselho Tutelar Eder e Lucilene. Ficando o comitê de realizar a leitura o Projeto Mãos que Acolhem na integra. O presidente Marco Aurélio deixa a palavra a disposição, onde um dos conselheiros comenta que o atendimento no IML a procedência no atendimento as crianças e adolescente na maioria das vezes são realizadas por médicos do sexo oposto em mulher, sendo que deveria ser realizado por uma medica/mulher. Ficando de acordo do Conselho Tutelar junto com o CMCDA de solicitar via oficio uma medica/mulher na perícia para atendimentos feminino.
Às 09hrs03min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Adriana Fátima de Oliveira, secretária, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 29.

Conselheiro Titular

SANDRA MARA RODRIGUES

THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES

GEANI CLEIDE DA SILVA

ELIANA PIVA DE OLIVEIRA

ENILSON SEBASTIÃO DA SILVA

ALESSANDRA CRISTIANE AYRES

ELIANE MELNIC VIEIRA

ADRIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D9CE2E08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº443 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR FABRICIO SMAHA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

PORTARIA Nº443DE13 DE NOVEMBRODE 2020.

Designa servidor FABRICIO SMAHA para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerandoque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNA o servidor FABRICIO SMAHA *matriculanº43915*, como fiscal do Contrato nº262/2020,que têm por objeto a**a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva no Equipamento Raio X Portátil modelo: Mag Dynamic C320 MA, para atender a demanda do Centro de Afecções Respiratórias suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**, conforme especificações e condições constantes no**Processo Administrativo nº10934/2020,** Edital e Termo de Referência.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:51B00F45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº445, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDORA LORENA PEREIRA FIORENZANI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

Portaria nº445, de16 de novembrode 2020.

Designa servidora*Lorena Pereira Fiorenzani*para exercer a função deGestor eFiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerandoque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
a)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
b)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos), o cumprimento de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
c)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
d)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNA a servidora***Lorena Pereira Fiorenzani*, Matrícula1126-9**, como**Gestora e Fiscal do Contrato nº263/2020**,que têm por objetoa contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geológica-geotécnica;para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do Setor 05, Unidade Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:60D3D7D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO DE Nº 16.956, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 16.956, DE 18DE NOVEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-8226/2020, ressalta-se consentimento da Secretária Municipal da Pasta correlata as fls. 05 do refrido processo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao Servidor Público Municipal Sr. **ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO**, admitido em 07-04-2008, Matrícula de nº 6523-4, ocupante do Cargo/Função de Professor, 20 horas semanais, Nível IV lotadona Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

Art. 2ºA Licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e peloperíodo de 02 (dois) anos, a contar de 22 de Julhode 2.020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a22 de Julhode 2.020.**

Art. 4º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:28D4A34A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.958, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. MARIA NETO SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 16.958, DE 18DE NOVEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. MARIA NETO SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-8315/2020, ressalta-se consentimento da Secretária Municipal da Pasta correlata as fls. 07 do refrido processo.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES da Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA NETO SILVA**, admitida em 28/03/2006, Matrícula de nº 4338-9, ocupante doCargo/Função de Professor, 20 horas semanais, Nível IV lotadona Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

Art. 2ºA Licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e peloperíodo de 02 (dois) anos, a contar de 17de Julhode 2.020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 17de Julhode 2.020.**

Art. 4º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7DE94287

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. DHEMERSON TORRES DE OLIVEIRA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG, DESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OU

DECRETO Nº 16.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. DHEMERSON TORRES DE OLIVEIRA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG, DESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
- CONSIDERANDO Memorando de nº 286/2020, de 11 de Novembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG, deste Município. O referido impresso está anexado ao Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 110018;
- CONSIDERANDO férias de Servidor (DGRH).
DECRETO:
Art. 1º - FICA NOMEADA INTERINAMENTE oServidor PúblicoMunicipal Sr. Dhemerson Torresde Oliveira, Assessor Especial CDS - 02, para exercer a Função de **Diretor de Gestão de Recursos Humanos**, âmbito da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG, Municípiode Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2º- A nomeação em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 16 à 30 de Novembro de 2020.**
Art.3º -Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de Novembro de 2.020.**
Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AE2129FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 153/2020 - PROC.: ADM.: N º 10716/2020 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI E EQUIPARADAS LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 (UMA) CAIXA D'ÁGUA RESERVATÓRIO METÁLICO 20M³.Valor estimado em 21.298,10(vinte e um mil duzentos e noventa e oito reais e dez centavos).A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação o na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 157/2020**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades

da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 19/11/2020 até às 09h00min do dia 25/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/11/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 17 de novembrode 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:7E845281

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº264/2020 PROCESSO Nº 8-15764/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)INFORSERVICE COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA,CNPJ: 07.237.884/0001-41
OBJETO: O objeto deste contrato éAquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no**Processo Administrativo nº15764/2020.**
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:**R$90.260,46(noventa mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).**
INTERVENIENTE:SECRETARIAMUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO(SEMPOG)
PROCESSO ADMINISTRATIVOnº8-15764/2020
FISCAL DO CONTRATO:FÁBIO ROGÉRIO MILANI - MATRICULA 79146.

Ariquemes/RO,17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO(SEMPOG)
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:50DB6E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº265/2020 PROCESSO Nº 8-15767/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)TECNO TRADE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SONORIZACAO EIRELI, CNPJ: 09.087.468/0001-30
OBJETO: O objeto deste contrato éAquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no**Processo Administrativo nº15767/2020.**
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:**12.944,45(**doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.**
INTERVENIENTE:SECRETARIAMUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO(SEMPOG)
PROCESSO ADMINISTRATIVOnº8-15767/2020
FISCAL DO CONTRATO:FÁBIO ROGÉRIO MILANI - MATRICULA 79146.

Ariquemes/RO,17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO(SEMPOG)
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:608B4D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº266/2020 PROCESSO Nº 8-15773/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 27.274.178/0001-87.
OBJETO: O objeto deste contrato éAquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no**Processo Administrativo nº15773/2020.**
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$42.808,55(quarenta e dois mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
INTERVENIENTE:SECRETARIAMUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO(SEMPOG)
PROCESSO ADMINISTRATIVOnº8-15773/2020
FISCAL DO CONTRATO:FÁBIO ROGÉRIO MILANI - MATRICULA 79146.

Ariquemes/RO,17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO(SEMPOG)
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:7D637052

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº267/2020 PROCESSO Nº 8-15776/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)DANIELLE PEREIRA SANTOS 09634960693, CNPJ: 38.588.648/0001-01
OBJETO: O objeto deste contrato éAquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no**Processo Administrativo nº15776/2020.**
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$17.287,91(dezessete mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).
INTERVENIENTE:SECRETARIAMUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO(SEMPOG)
PROCESSO ADMINISTRATIVOnº8-15776/2020
FISCAL DO CONTRATO:FÁBIO ROGÉRIO MILANI - MATRICULA 79146.

Ariquemes/RO,17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO(SEMPOG)
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:B9D2589D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº268/2020 PROCESSO Nº 8-15770/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)**VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDAC.N.P.J: 21.997.155/0001-14**
OBJETO: O objeto deste contrato éAquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no**Processo Administrativo nº15770/2020.**
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$31.479,00(trinta e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais).
INTERVENIENTE:SECRETARIAMUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO(SEMPOG)
PROCESSO ADMINISTRATIVOnº8-15770/2020
FISCAL DO CONTRATO:FÁBIO ROGÉRIO MILANI - MATRICULA 79146.

Ariquemes/RO,17 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO(SEMPOG)
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:2E44665C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 10.707/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 001/2019 da Secretaria Municipal de Obras e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato dos servidores**,** aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2019, para o atendimento da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	VENCIMENTO CONTRATO
01	Elian Douglas Bernadino da Silva	Trabalhador Braçal	26/11/2020
02	Leandro Resende Figueiredo	Trabalhador Braçal	26/11/2020
03	Maxwell Barbosa Condack	Trabalhador Braçal	26/11/2020
04	Eloi Vieira da Silva	Trabalhador Braçal	07/12/2020
05	Iracir Maria de Sá	Trabalhador Braçal	03/12/2020
06	Andrielli da Silva	Trabalhador Braçal	04/12/2020
07	Elson Mendes da Silva	Trabalhador Braçal	04/12/2020
08	Vanécia de Farias Macedo R. dos Santos	Trabalhador Braçal	03/12/2020

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5927B5DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO,17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ALESSANDRA BENTO BORILE CAVALCANTE** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o nº. 017.313.542-07, e sob o Registro Geral n.1235442/RO no cargo de **Assessor (a) executivo (a) de com atribuição de auxiliar nas tarefas internas da diretoria– GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:306502AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/GAB/PMB/2020 BURITIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor José **do Carmo Silva**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **105.806.541-68** da função gratificada de **Diretor de Serviços e Estradas- SEMOSP.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F88A251B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/GAB/PMB/2020 BURITIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **Vicente Batista dos Santos,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 800.044.662-68, **na função gratificada de Diretor de Serviços e Estradas- SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:425C593B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 267/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **WLADIMIR DA SILVA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.402.572-12 e sob o Registro Geral de nº. 1246826/RO no cargo de **Gerente de Processos Administrativos – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:05260A6E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 009/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2017

A Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho - SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, bem como a Lei Nº1310/2019, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo maximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

3. 3- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST

Ensino Médio Completo **– ORIENTADOR SOCIAL – 40 - HORAS SEMANAIS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
26º	69	Josiele Rodrigues Santos	6,0	Aprovado
27º	64	Juliana da Silva Cunha	6,0	Aprovado
28º	61	Lusinete Matede Brozzeghini Ormo	5,8	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 18 de Novembro de 2020.

NEUSELICE CAETANO VIEIRA
Vice - Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FCE1B4CF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 142/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1626/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 02.520.829/0001-40, a** proposta no valor de R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

• **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70** a proposta no valor de R$ 27.570,00 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta reais).

• **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI CNPJ 05.159.591/0001-68** a proposta no valor de R$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais).

• **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 27.718.661/0001-03** a proposta no valor de R$ 23.940,00 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais).

• **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ 76.386.283/0001-13** a proposta no valor de R$ 44.388,20 (quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Buritis/RO, 17 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AADE2AD8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 145/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1595/SEMUSA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ 36.656.877/0001-82, a** proposta no valor de R$ 5.919,00 (cinco mil e novecentos e dezenove reais).

Buritis/RO, 17 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9BD5D67B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020 E 42/2020

OPrefeito de Cacaulândia, torna Público, o contrato 41/2020 e 42/2020, que teve como contratadas as seguintes empresas: RSDC COMERCIAL EIRELI 2.581.422/0001-91 no valor de R$ 22.828,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e oito reais) e MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI 33.440.338/0001-13 no valor de R$ 30.212,00 (trinta mil e duzentos e doze reais) que tem como objetoAquisição de material elétrico para Implantação de Iluminação Pública de LED, através do Termo Aditivo do convênio 030/2019/PJ/DER-RO, destinado a Secretaria Municipal de Obras de Cacaulândia/RO (Luminária de LED, Poste Poste Reto e Braço Phonix).

Cacaulândia RO, 18 de novembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:41430A3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA DA PORTARIA SAAE Nº 100/2020

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,corrige a Portaria SAAE nº 100/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde lê-se: 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2020.
Leia-se: Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2020.

Cacoal – RO, 17 de novembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:87E956FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 030/2020

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**01576/2020.**
b) Órgão	**SEMUSA**
c) Licitação nº	**030/2020.**
d) Modalidade:	**Pregão Eletrônico.**
e) Objeto:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente tais como, Equipamentos Hospitalares e Médicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Informática e Móveis.**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82. Valor Total Adjudicado – R$ 21.036,00 (vinte e um mil e trinta e seis reais).

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00. Valor Total Adjudicado – R$ 3.049,00 (três mil e quarenta e nove reais).

Fornecedor: CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 20.444.829/0001-90 . Valor Total Adjudicado – R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73. Valor Total Adjudicado – R$ 2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais).

Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.784.976/0001-04. Valor Total Adjudicado – R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Fornecedor: G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, CNPJ/CPF: 09.721.729/0001-21. Valor Total Adjudicado – R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Valor Total Adjudicado: R$ 53.233,00 (cinquenta e três mil duzentos e trinta e três reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 17 de novembro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:83A406E5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE 034/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2020

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 192, de 30 de Abril de 2020, torna público que foi considerada

FRACASSADA a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **034/2020**, referente ao Processo administrativo 1955/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA EM EXECUÇÃO AO CONVENIO SICONV 864149/2018,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Campo Novo de Rondônia, 16 de novembro de 2020.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7FA8F416

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 031, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal DECRETO Nº 241, o qual terá retificações conforme segue:

Onde se lê.:
02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Ficha: 151 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa 3.600,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15**%**
.

Lê se e,considera-se.:
02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Ficha: 151 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa 3.600,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D2A6C032

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 244, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Revoga Decreto n.º 203/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação no Processo Eletrônico Municipal PEM n.º 0004.001945/2020-76,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 203, de 08 de outubro de 2020, que abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2020 no valor de R$ 124.132,26 (cento e vinte quatro mil cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B4C9E292

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 530, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia GABRIEL DE MELO ROCA para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIEL DE MELO ROCA, CPF n.º 055.971.592-75 e RG n.º 1574265 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:74462921

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 529, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede afastamento à servidora DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO, sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche - Babá, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 23/11/2020 a 30/11/2020, por motivo de casamento, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8A9869C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 245, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Revoga Decreto n.º 212/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação no Processo Eletrônico Municipal PEM n.º 0004.002001/2020-27,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 212, de 22 de outubro de 2020, que abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2020 no valor de R$ 71.572,26 (setenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6306CBBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 030/IPECAN/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N.º 030/IPECAN/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Revogar a Portaria Nº 026/IPECAN/2020 e dá outras providências".

A Superintendente do IPECAN Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº. 007/2017-GP-PMCNRO e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE,

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 026/IPECAN/2020, *de* 14 de setembro de 2020 que Nomeia Rafael Augusto Soares da Cunha para assumir interinamente como membro do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº.007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:A5B8AD7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 046/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a Senhora **CRISTIANE LUCAS DA SILVA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE CERIMONIAL – CC2** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 18 de novembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:DC7D047B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 047/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a Sra. **ESTER CAMURÇA LIMA,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO SERVIÇO GERAL INTERNO – CC6** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 18 de novembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:75E1B70D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 048/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a Senhora **ADRIANA MIRANDA DA SILVA,** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS – CC1,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 18 de novembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:838BBDEF

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 049/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** o Senhor **DIONIZIO DE FREITAS DA SILVA,** do cargo de provento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO PRESIDENTE – CC2** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 18 de novembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:870A1C16

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 050/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em cmissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** o Senhor **JOÃO PAULO VICENTE DOS REIS,** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – CC1** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 18 de novembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7B552678

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 051/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a Sra. **ELIANE ALVES DA COSTA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DAS SESSÕES PLENÁRIAS – CC4** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 18 de novembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B845F888

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 052/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **OZIEL AMURIM DA SILVA**, do cargo de provento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE GABINETE – 01**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 18 de novembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:E606D73E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 053/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **KESIA KEREM MARQUES DE MELO BELFORT,** do cargo de provento em comissão de **ASSESSOR DAS SESSÕES PLENÁRIAS – CC4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 18 de novembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:950CC475

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 054/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **EMILLY LETÍCIA MEDEIROS DO NASCIMENTO,** do cargo de provento em comissão de **CHEFE DE PLENÁRIO– CC5**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 18 de novembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:51EA21F4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 055/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **VALDINO MORAIS SOUZA,** do cargo de provento em comissão de **CHEFE DE VIGILÂNCIA – CC4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 18 de novembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:64471B8B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 056/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOÃO CARLOS PINTO GOMES DA SILVA,** do cargo de provento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇO GERAL INTENO – CC6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 18 de novembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:CB88A5AD

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 057/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **EDMAR RABELO DE OLIVEIRA** do cargo de provento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO PRESIDENTE – CC2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 18 de novembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:5109C39D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 058/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **CLEILTON ALVES PEREIRA,** do cargo de provento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇO GERAL INTENO – CC6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 18 de novembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:50F27F20

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 059/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder

Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **NAYARA SOUZA DE AMORIM,** do cargo de provento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO LEGISLATIVA – CC6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 18 de novembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:2402C658

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 060/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **AGUINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, do cargo de provento em comissão de **CHEFE DE VIGILÂNCIA – CC4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 18 de novembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:5F1AA776

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 061/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **LUCILENE VIEIRA DOS SANTOS PINHEIRO,** do cargo de provento em comissão de **ASSESSOR DAS SESSÕES PLENÁRIAS – CC4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 18 de novembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:BCBA3762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

ERRATA DO VALOR GERAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PMCJ/RO.

PROCESSO: 1403-1/2020

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, através do Presidente da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, designado através da **Portaria nº. 122/2020/PMCJ/RO**, de 22 de Julho de 2020, retifica a liberação da **ATA 004/2020/PMCJ/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1289-1/2019 – PREGÃO ELELTRÔNICO 001/2020**, retifica o erro de material no **AVISO DE LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2020 (ADJUDICAÇÃO)** a publicação, com data circulação no dia 30/10/2020 (Código de Identificação 9A96193C), sofreu a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:	**LEIA-SE:**
Empresa:COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI **CNPJ:**13.807.868/0001-40 **Material de Consumo** **Requisição 006 A – Item da Ata:**01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 "**Valor Total R$:27.409,87 (Vinte e sete mil quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos)**".	**Empresa:**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI **CNPJ:**13.807.868/0001-40 **Material de Consumo** **Requisição 006 A – Item da Ata:**01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 "**Valor Total R$:37.409,87 (Trinta e sete mil quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos)**"

Candeias do Jamari-RO, **18 de Novembro de 2020**.

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:795C2212

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.177 CANDEIAS DO JAMARI, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Abre crédito adicional Suplementar para Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA, por anulação para suplementação por Transferência, no Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS/SEMASF, no valor de R$. 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação no **PPA,** Abrir Credita Adicional Suplementar**,** por anulação/para suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade do Poder Executivo no Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS/SEMASF** para cobrir despesas Correntes, (Pessoal e Encargos Sociais) no valor de **R$. 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.2040	MANUT. DAS ATIV. - PROG. IGD/SUAS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 13.700,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.2043	MANUT. DAS ATIV. - CREAS MEDIDAS SOCIAIS EDUCATIVAS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 31.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.243.0010.2044	MANUT. DAS ATIV. - CONSELHO TUTELAR	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 72.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.243.0010.2045	MANUT. DAS ATIV. - SEMASF	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 99.700,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	R$ 216.600,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.243.0010.2045	MANUT. DAS ATIV. - SEMASF	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 216.600,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 216.600,00

Art. 2º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação na **LDO,** Abrir Credita Adicional Suplementar**,** por anulação/para suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade do Poder Executivo no Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS/SEMASF** para cobrir despesas Correntes, (Pessoal e Encargos Sociais) no valor de **R$. 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.2040	MANUT. DAS ATIV. - PROG. IGD/SUAS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 13.700,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.2043	MANUT. DAS ATIV. - CREAS MEDIDAS SOCIAIS EDUCATIVAS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 31.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.243.0010.2044	MANUT. DAS ATIV. - CONSELHO TUTELAR	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 72.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.243.0010.2045	MANUT. DAS ATIV. - SEMASF	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 99.700,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	R$ 216.600,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.243.0010.2045	MANUT. DAS ATIV. - SEMASF	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 216.600,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 216.600,00

Art. 3º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação na **LOA,** Abrir Credita Adicional Suplementar**,** por anulação/para suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade do Poder Executivo no Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS/SEMASF** para

cobrir despesas Correntes, (Pessoal e Encargos Sociais) no valor de **R$. 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.2040	MANUT. DAS ATIV. - PROG. IGD/SUAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 184)	R$ 13.700,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 13.700,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.2043	MANUT. DAS ATIV. - CREAS MEDIDAS SOCIAIS EDUCATIVAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 211)	R$ 31.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 31.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.243.0010.2044	MANUT. DAS ATIV. - CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 196)	R$ 63.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAL (FICHA 197)	R$ 9.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 72.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.243.0010.2045	MANUT. DAS ATIV. - SEMASF	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAL (FICHA 217)	R$ 67.000,00
3.3.50.43	SUB VENÇÕES SOCIAIS (FICHA 219)	R$ 2.000,00
3.3.90.39	OUT SERV DE TERC PESSOAL JURIDICA (FICHA 225)	R$ 20.700,00
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 226)	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 99.700,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	R$ 216.600,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.243.0010.2045	MANUT. DAS ATIV. - SEMASF	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (FICHA 216)	R$ 214.000,00
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 227)	R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 216.600,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 216.600,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto na integra por Anulações para Suplementações (Transferências) autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos da Execução Orçamentário;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2AFC755E

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 033/2020/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: P. R. MOURA LOCAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
CNPJ: 11.304.583/0001-60
Ata de Registro de Preço: 011/2020
Processo: 1431/SEMED/2020
Preço Eletrônico: 016/2020

Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Técnica em Equipamentos de Informática (Manutenção Corretiva e Preventiva, Administração de Rede Lógica e Sistemas Operacionais Windows, XP, 7 e 8, Windows Serve 2008 e Servidor Linux, sem o fornecimento de peças), e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **viando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

Parágrafo Único– Fica vinculado o presente termo contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus anexos, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2020**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.
As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma de desembolso Financeiro, independentemente de suas transcrições.

Empenho: 1187 **Data:** 03/11/2020

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Gestão Administrativa da SEMED
Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades do ENSINO INFANTIL 25%
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 153

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Garantia Contratual 5% (cinco por cento):

Carta Fiança no valor de: R$ 839,98 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)
Apólice Seguro Garantia nº:
Início:
Término:

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Candeias do Jamari - RO, **13** de **novembro** de **2020.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

P. R. Moura Locação Comércio E Serviços – ME
CNPJ n°11.304.583/0001-60
Contratada
PAULO RODRIGUES MOURA
CPF n°438.054.262-91
Representante Legal

Secretaria Municipal De Educação
Interveniente
MARCOS ANTÔNIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E2ECBD93

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: P. R. MOURA LOCAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
CNPJ: 11.304.583/0001-60

Ata de Registro de Preço: 011/2020
Processo: 1431/SEMED/2020
Preço Eletrônico: 016/2020
Contrato: 033/2020/PMCJ
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e Secretário Municipal de Educação** em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 1431/SEMED/2020, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma **a partir desta data** autorizada a iniciar a **Prestação de Serviços de Assistência Técnica em Equipamentos de Informática (Manutenção Corretiva e Preventiva, Administração de Rede Lógica e Sistemas Operacionais Windows, XP, 7 e 8, Windows Serve 2008 e Servidor Linux, sem o fornecimento de peças)**, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **viando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

Parágrafo Único– Fica vinculado o presente termo contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e seus anexos, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2020**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.
As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma de desembolso Financeiro, independentemente de suas transcrições.
.

Candeias do Jamari - RO, **13** de **novembro** de **2020.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal
P. R. Moura Locação Comércio E Serviços – ME
CNPJ n°11.304.583/0001-60
Contratada
PAULO RODRIGUES MOURA
CPF n°438.054.262-91
Representante Legal

Secretaria Municipal De Educação
Interveniente
MARCOS ANTÔNIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:48B599B0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.150 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, MAILSON FILGUEIRA CAVALCANTE**,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional Especial **– CC-6.**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 11 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A896377F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.151 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Artigo 1º - Fica **NOMEADA**, NILMA ALMEIDA TAVARES**,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional NI **– CC-2.**, pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 11 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:17802B30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO Nº 126/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento das urnas, serviços funerários, serviços administrativos, serviço de translado, nos tamanhos de urna funerária modelo popular, adulto, infantil, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social SUAS.. Processo Administrativo nº**862/2020**. Valor total de R$: 11.350,54. (onze mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 17 de novembro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 02 de dezembro de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 02 de dezembro de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2020;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 16 de novembro de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:5F38C193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO Nº 126/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Aquisição de caixa de água em polietileno capacidade de 5000 litros tipo garrafão, para atender as necessidades do Centro Recreativo do Distrito de Boa Esperança do município de Chupinguaia, setor sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS. Processo Administrativo nº**1692/2020**. Valor total de R$: 3.990,00. (três mil, novecentos e noventa reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 18 de novembro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 02 de dezembro de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 02 de dezembro de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2020;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de novembro de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:54DE86CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2595/2020, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL Nº 09/2020, Objeto:** Contratação de empresa especializada, para prestar serviço sob demanda de lavagem no veículo UNO MILLE ECONONY PLACA, pertencentes à Secretaria de fazenda- SEMFAZ em Chupinguaia-Ro, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência. Processo Administrativo nº **883/2020**. Valor R$: 354,64 (trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 883/2020. Foi considerada **DESERTA**. Para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460 ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia – RO, 18 de novembro de 2020.

MOISES CAZUZA DE ANADRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A5A41248

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2387

LEI MUNICIPAL Nº 2387, DE 16 DE NOVEMBRO 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 28.280,95, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação R$ 28.280,95 (Vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais, noventa e cinco centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos vinculados
26.782.0027.2.017-Manutenção de estradas - Fita
(406) – 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições R$ 5.683,29
(409) - 4.4.90.93.00.00- indenizações e restituições R$ 584,33
(411) - 4.4.90.93.00.00- indenizações e restituições R$ 22.013,33

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 28.280,95 (Vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais, noventa e cinco centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos vinculados
26.782.0027.2.017-Manutenção de estradas - Fita
(405) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 5.683,29
(407) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 584,33
(410) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 22.013,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:67533BA9

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2379

LEI MUNICIPAL Nº 2379, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 77.823,55 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 77.823,55(Setenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais, cinquenta e cinco centavos), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2.025-Quota parte salário educação
(539) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 69.267,43
(540) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 8.556,12

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 77.823,55(Setenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais, cinquenta e cinco centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2.025-Quota parte salário educação
(192) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /jurídico R$ 69.267,43
(383) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /jurídico R$ 8.556,12

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:CF1F6190

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.388, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI Nº 2.388, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA E ACRESCE O ART. 2º SEÇÃO I, DA LEI Nº. 2.194, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE SOBRE A CRIAÇÃO DE TAXA DE ABATE DE ANIMAIS BOVINOS, QUE PASSA A COMPOR O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM, LEI MUNICIPAL Nº 2.045, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI, artigo 90 da lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chupinguaia Estado de Rondônia, aprova e a Prefeitura Municipal Sanciona a Seguinte Lei.
LEI:
Art. 1º Altera e acresce o art. 2º, seção I, da Lei Municipal nº. 2.194, de 06 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º.....
Seção I
Da Taxa de Abate de Animais Bovino
Art. 26A.....
Art.26B.....
Art.26C. Os estabelecimentos sob fiscalização sanitária ficam obrigados a fornecerem equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização.
Parágrafo único: Na hipótese dos estabelecimentos sob inspeção disponibilizarem apoio administrativo, logístico, de alimentação, estadia ou qualquer outro aos servidores públicos municipais efetivos ou temporários envolvidos na atividade de fiscalização; o lançamento da taxa de fiscalização sanitária de abate de animais bovinos e derivados destinados à exportação poderá ser reduzido de até 0,7% a fim ressarcir o sujeito passivo do tributo.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo sua plena eficácia depois de observados os princípios da Anterioridade e Nonagesimal..

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de novembro de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERSEINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/11/2020 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 18/11/2020 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B78649D5

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2820

DECRETO Nº 2820, DE 16 DE NOVEMBRO 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 28.280,95, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2387, de 16 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação R$ 28.280,95 (Vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais, noventa e cinco centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos vinculados

26.782.0027.2.017-Manutenção de estradas - Fita
(406) – 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições R$ 5.683,29
(409) - 4.4.90.93.00.00- indenizações e restituições R$ 584,33
(411) - 4.4.90.93.00.00- indenizações e restituições R$ 22.013,33

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 28.280,95 (Vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais, noventa e cinco centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos vinculados
26.782.0027.2.017-Manutenção de estradas - Fita
(405) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 5.683,29
(407) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 584,33
(410) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 22.013,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4F8C812E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2606

DECRETO Nº 2606, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 198.322,48 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2313, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um credito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 198.322,48 (Cento e noventa e oito mil, trezentos e trinta e dois reais, quarenta e oito centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(88) -4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 14.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002– Atividades de obras e serviços públicos- Recursos Livres
15.452.0027.2.082-Manutenção de avenidas e praças
(106) - 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo R$ 75.861,66

26.782.0027.2.014-Manutenção e conservação de estradas e pontes
(110) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídico R$ 78.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019-Manutenção e melhorias do ensino Fundamental

(122) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 8.399,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.365.0022.2.021- Manutenção do Fundeb _infantil creche 60%
(172) - 3.1.90.16.00.00-Manutenção do Fundeb- Infantil creche 60% R$ 844,61

12.365.0022.2.115-Manutenção do Fundeb – Pre- escola
(181) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 19.237,21

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.122.0020.2.113-Gestão de recursos da Saúde
(219) – 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 1.980,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 198.322,48 (Cento e noventa e oito mil, trezentos e trinta e dois reais, quarenta e oito centavos), será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(83) - 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 14.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002– Atividades de obras e serviços públicos- Recursos Livres
15.452.0027.2.082-Manutenção de avenidas e praças
(107) - 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 75.861,66

26.782.0027.2.014-Manutenção e conservação de estradas e pontes
(109) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 78.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019-Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(124) - 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 8.399,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de desenvolvimento da educação básica
12.361.0022.2.020- Manutenção do Fundeb 40%
(160) – 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 20.081,82

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres
10.122.0020.2.113-Gestão de recursos da Saúde
(226) – 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 1.980,00

Art. 3º - Está de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3E4F124F

PROCURADORIA GERAL
EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. 6ª RETIFICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a 6ª Retificação do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

I. Os Anexos III e IV, do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão apenas Prova Objetiva e Redação (Nível Médio).	
FASES.	DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	18/02/2020.
PERÍODO PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	18 e 19/02/2020.
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	25/03/2020.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	26/03/2020
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	27 e 28/03/2020.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	25/03/2020 a 30/03/2020.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	25/03/2020 a 30/03/2020.
RESULTADO DE RECURSO SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	30/03/2020
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	31/03/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	02/04/2020.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	02/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	03 e 04/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	03 e 04/04/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	01/12/2020.
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	01/12/2020.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	01/12/2020.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	04, 05 e 06/12/2020.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	06/12/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	07 e 08/12/2020.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	22/12/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO.	22/12/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO.	23 e 24/12/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO.	30/12/2020.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	07/01/2021.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	08 e 09/01/2021.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	13/01/2021.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	13/01/2021.

ANEXO IV – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão Prova Objetiva, Redação e Prova de Títulos (Nível Superior).	
FASES.	DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	18/02/2020.
PERÍODO PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	18 e 19/02/2020.
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	25/03/2020.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	26/03/2020
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	27 e 28/03/2020.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	25/03/2020 a 30/03/2020.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	25/03/2020 a 30/03/2020.
RESULTADO DE RECURSO SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	30/03/2020
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	31/03/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	02/04/2020.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	02/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	03 e 04/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	03 e 04/04/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	01/12/2020.
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	01/12/2020.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	01/12/2020.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	04, 05 e 06/12/2020.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	06/12/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	07 e 08/12/2020.
PERÍODO PARA ENVIO DE TÍTULOS.	09 e 10/12/2020.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	22/12/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO.	22/12/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO.	23 e 24/12/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO.	30/12/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	30/12/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	31/12/2020 e 01/01/2021.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS.	07/01/2021.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	07/01/2021.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	08 e 09/01/2021.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	13/01/2021.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	13/01/2021.

Chupinguaia, RO, 19 de novembro 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4D628ACB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 151, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE".

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- A Câmara de Vereadores de Colorado do Oeste-RO deverá adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas nesta Resolução.

Art. 2°. Os atendimentos ao público junto à Câmara serão preferencialmente por meio de telefone ou outro meio remoto de comunicação (WhatsApp, E-mail, e outros), e os números e canais para contato deverão ser disponibilizados em locais visíveis e de fácil acesso a toda a população.

Art. 3°. As atividades internas deverão ser organizadas de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito da repartição, sendo obrigatório o uso de máscaras em todas as repartições internas da Câmara Municipal, e a disponibilização de álcool em gel ou líquido 70%.

Art. 4° - Durante o período de vigência dessa Resolução, deverão ser adotadas as seguintes medidas visando à redução e corte de gastos públicos não essenciais:

I – suspensão de concessão de qualquer incremento remuneratório aos agentes públicos;

II – suspensão de pagamento e abstenção da concessão de verbas retroativas;

III – abstenção da concessão ou incremento nos valores de verbas indenizatórias a serem pagas aos agentes públicos;

IV – não realização de despesas com indenizações de licenças-prêmio;

V – não realização de despesas com a criação de grupos de trabalho e comissões especiais temporárias;

VI – suspensão temporária, redução ou rescisão de contratos considerados não essenciais;

VII – suspensão dos processos licitatórios

VIII – desligamento de aparelhos eletrônicos e elétricos (frigobares, ar condicionados, computadores etc.) que não estejam em uso e/ou cujo funcionamento seja dispensável;

Art. 5º É obrigatório nas dependências físicas da sede da Câmara de Vereadores:

I – usar máscara e/ou mascara protetora (face shield);

II – disponibilizar recursos de higienização e assepsia; e

III – higienizar periodicamente as maçanetas, cadeiras e os banheiros durante o expediente.

Art. 6°. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores da Câmara Municipal ou Vereadores em eventos ou em viagens intermunicipais ou interestaduais a serviço desta instituição.

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata o caput deste artigo deverão ser avaliados e autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7°. Fica autorizada a utilização de veículos oficiais da Câmara Municipal por parte dos Vereadores e/ou servidores, desde que previamente solicitado por ofício, sendo nele descrito o local e a finalidade do deslocamento.

Parágrafo único. As solicitações de que trata o caput deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8°. Aos servidores públicos da Câmara Municipal ou Vereadores que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência ou que está sob investigação epidemiológica, será emitida licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção, sem prejuízo a remuneração.

Parágrafo único. Os servidores ou Vereadores que apresentarem sintomas ou estiverem sob investigação epidemiológica, bem como os que têm contato ou convívio direto com casos semelhantes devem informar o fato à chefia imediata ou a Presidência da Câmara Municipal.

Art. 9º. As Sessões Ordinárias, bem como as reuniões de Comissões, serão abertas ao público, podendo ser transmitidas pelos canais oficiais da Câmara Municipal caso haja possibilidade, deverão ser realizadas em recinto próprio, mantendo a distância mínima de 2 metros entre os Vereadores e/ou servidores, público em geral, sendo obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes, inclusive durante os discursos em tribuna, devendo ainda seguir as seguintes condições.

§ 1º Impedir o ingresso de pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus.

§ 2º Impedir contato físico entre as pessoas.

§3º Impedir a entrada de pessoas sem máscara, tendo o dever de todos os presentes permanecerem com ela durante todo o tempo em que estiverem dentro desta Casa de Leis.

§4º Respeitar o afastamento/distanciamento mínimo de:

a) No caso de poltronas ou cadeiras, manter de uma a duas cadeiras vazias lateralmente, bem como as fileiras deverão ser alternadas.

b) Manter janelas e portas abertas durante todo o período das reuniões/sessões.

c) Fazer o uso de álcool em gel que fica localizado nas portas de entrada.

Art. 10 Fica autorizado o empréstimo do Auditório, Saguão e Escola do Legislativo desde previamente solicitado por ofício e que seja seguida as seguintes recomendações por parte do(a) cessionário(a):

a) Impedir a entrada de pessoas sem máscara, tendo o dever de todos os presentes permanecerem com ela durante todo o tempo em que estiverem dentro desta Casa de Leis.

b) Fazer o uso de álcool em gel que fica localizado nas portas de entrada.

c) Impedir o ingresso de pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus.

d) Respeitar o afastamento/distanciamento mínimo e no caso de poltronas ou cadeiras, manter a ordem como já demarcada respeitando a capacidade do local.

e) Impedir contato físico entre as pessoas.

f) Seguir **todas** as recomendações constantes no atual decreto municipal.

g) Seguir **todas** as recomendações constantes na Resolução nº 119, que dispõe sobre a cessão do uso das instalações das dependências da Câmara Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único: As solicitações de que trata o caput deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 11 É recomendado:

I – higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II – evitar circulação, exceto quando necessário e indispensável, nos corredores das Unidades Administrativas e Parlamentares e nos saguões desta Câmara de Vereadores; e

III – manter distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 12: Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Resolução serão definidos pelo Presidente da Câmara de Vereadores através de Portaria que deverá ser publicada, dando eficácia de imediato.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Resolução nº 150/2020.

Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 16 de novembro de 2020.

GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da CMCO

NATÁLIO SILVA DOS SANTOS
Vereador Vice-Presidente da CMCO

FÁBIO DA SILVA SOUZA
Vereador 1ª Secretário da CMCO

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador 2º Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:C0247405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 061/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela

Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1733/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 61/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 e 79/2020, PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09 h do dia 01/12/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefone 69 99959-3118.

Colorado do Oeste-RO, 18 de novembro de 2020.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:76F276B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 850/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº: 850/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE LUIZA MAURICIO SIMÕES (PORTE I), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 308,02M2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ESTUDOS PRELIMINARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.

Proponente/Fornecedor	Quant. Serv.	Total dos Itens
W.E ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ 07.164.059/0001-64	01	R$: 728.453,30
Total		R$: 728.453,30

Vencedor (es), do (s) item (ns) constante (s) no (a) **Tomada de Preços nº 08/2020**, nos autos, da Lei 8.666/93.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:84638D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 1149/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº: 1149/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO ANGELIM (PORTE I), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 308,02M2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ESTUDOS PRELIMINARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.

Proponente/Fornecedor	Quant. Serv.	Total dos Itens
W.E ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ 07.164.059/0001-64	01	R$: 824.157,17
Total		R$: 824.157,17

Vencedor (es), do (s) item (n s) constante (s) no (a) **Tomada de Preços nº 10/2020**, nos autos, da Lei 8.666/93.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:195A059B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 039/2020.
Pregão Eletrônico nº 039/2020, ocorrido em 16 de Novembro de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de materiais permanentes (Micro Computador completo e Caixa de Som Amplificada), para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.**
Empresas Vencedoras: **ERICA DE FÁTIMA GENTIL -** CNPJ: **36.656.877/0001-82**, vencedora dos itens 01 e 06 valor total finalizado de R$: 102.038,10 (cento e dois mil trinta e oito reais dez centavos); **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI** – CNPJ: **28.706.488/0001-96**, vencedora dos itens 02 e 04 valor total finalizado de R$: 11.080,00 (onze mil e oitenta reais); **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: **34.770.156/0001-73**, vencedora do item 07 valor total finalizado de R$: 31.908,00 (trinta e um mil novecentos e oito reais). Valor Total da Licitação R$: **145.026,10 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Vinte e Seis Reais Dez Centavos)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 18 de Novembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4A4B3390

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 041/2020.
Pregão Eletrônico nº 041/2020, ocorrido em 13 de Novembro de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**.
Empresas Vencedoras: **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -** CNPJ: **63.772.925/0001-70**, vencedora dos itens 04 e 05 valor total finalizado de R$: 9.900,00 (nove mil novecentos reais); **ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ **19.554.904/0001-97**, vencedora dos itens 01 e 06 valor total finalizado de R$: 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais); **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** – CNPJ **30.511.964/0001-65**, vencedora dos itens 02, 03, 07 e 08 valor total finalizado de R$: 5.720,50 (cinco mil setecentos e vinte reais cinquenta centavos). Valor Total da Licitação R$: **18.860,50 (Dezoito Mil Oitocentos e Sessenta Reais Cinquenta Centavos)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 18 de Novembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C3ECAE3B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/CPL/2020

Processo nº. **693/2020.**
Fornecedor: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FREITAS LTDA.**
CNPJ: **11.179.644/0001-05.**
Valor total **R$: 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais)**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO

Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Termo de Referência / Projeto Básico.

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 38).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no "CURSO DE FORMAÇÃO PARA ENTREVISTADORES DO CADASTRO ÚNICO – CAPACITAÇÃO ON-LINE", conforme descrito no Termo de Referência, (fls. 10 a 15) e solicitação de despesas (fl. 35).

Para atender as necessidades da SEMAS com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo prefeito às (fls. 37).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (fls. 23 a 34) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:
KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FREITAS LTDA, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais), para participação de 02 (dois) servidores no valor de R$: 320,00 (trezentos e vinte reais) cada.

O valor cobrado encontra-se às (fls. 05 a 09), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela SEMAS.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 18 de Novembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9E0915BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4104/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal do MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - **SEMAME**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS, OLEO LUBRIFICANTE E FILTROpara manutenção e revisão do caminhão V.W 17.260- coletor de lixo (2018/2019), placa QTH8320 pertencentes da frota da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME.

Às oito horas e treze minutos do dia 18 de novembro de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.462/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 596/PGM/2020 de 16 de novembro de 2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 00884/SEMAME/2020, de 15/10/2020. No valor de **R$ 1.318,25 (um mil e trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), em favor da empresa** BURITI CAMINHÕES LTDA CNPJ Nº

84.652.296/0002-04. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório **de** acordo com o artigo 1º paragrafo 25 Lei 8.666/1.993.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 596/PGM/2020. Eu, , **Elaine Batista dos Santos**, *Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:64CACDF0

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4538/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação DESPESA PARA aquisição serviços deMANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO PERTENCENTE a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Às oito horas e cinquenta e seis minutos do dia 18 de novembro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.462/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **594/PGM/2020** de 13/11/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 00965/SEMSAU/2020 e 00948/SEMSAU/2020, de 10/11/2020. no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)**, em favor da empresa** DTECH COMERCIO & SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS 63.627.533/0001-18, o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Artigo 25 da Lei 8.666/93:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 594/PGM/2020. Eu, ,**Elaine Batista dos Santos**, *Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:03BAE408

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 012/2020 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 17 DE NOVEMBRO 2.020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA, sob CPF de Nº 781.164.492-49, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 1079/GP/2020 de 17 de Novembro de 2020, em substituição a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015, ou PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA, cadastrado no CPF nº 090.556.652-15 e a servidora LUCIANA SOUSA ARAUJO DOS SANTOS, sob CPF de Nº 003.475.552-76, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 0465/GP/2020 de 27 de Abril de 2020, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras, sempre com duas assinaturas sendo de obrigatoriedade de uma das assinaturas da COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, nas contas cadastradas no **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com CNPJ – 04.695.284/0003-09**,quais sejam**:**

· **EMITIR CHEQUES;**
· **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
· **AUTORIZAR COBRANÇA;**
· **SOLICITAR SALDOS;**
· **EXTRATOS E COMPROVANTES;**
· **AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
· **REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
· **RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
· **ENDOSSAR CHEQUES;**
· **SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;**
· **CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
· **EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
· **CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
· **EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
· **CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;**
· **LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
· **SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
· **EMITIR COMPROVANTES;**
· **ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
· **ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:CBFDF895

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 013/2020 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 17 DE NOVEMBRO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA, sob CPF de Nº 781.164.492-49, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 1079/GP/2020 de 17 de Novembro de 2020, em substituição a

Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015, ou PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA, cadastrado no CPF nº 090.556.652-15 e a Secretária da pasta a Servidora MARLENE TONIELLO TESCH, cadastrada no CPF nº 127.624.512-87, nomeada através da Portaria nº 0119/GP/2020 de 30 de Janeiro de 2020, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeira nas contas cadastradas **NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com CNPJ 13.649.065/0001-04**, sejam:

· **EMITIR CHEQUES;**
· **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
· **AUTORIZAR COBRANÇA;**
· **SOLICITAR SALDOS;**
· **EXTRATOS E COMPROVANTES;**
· **AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
· **REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
· **RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
· **ENDOSSAR CHEQUES;**
· **SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;**
· **CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
· **EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
· **CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
· **EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
· **CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS ;**
· **LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
· **SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
· **EMITIR COMPROVANTES;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
· **ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS;**

· **ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:1AFD1E21

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 014/2020 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 17 DE NOVEMBRO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA, sob CPF de Nº 781.164.492-49, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 1079/GP/2020 de 17 de Novembro de 2020, em substituição a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015, e VILSON SENA DE MACEDO, sob CPF de Nº 874.927.681-68, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria nº 0699/GP/2018 de 06 de junho de 2018 e ou PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA cadastrado no CPF nº 090.556.652-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras, sempre com duas assinaturas sendo de obrigatoriedade de uma das assinaturas da COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, nas contas cadastradas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, com CNPJ – 04.695.284/0001-39**, quais sejam**:**

· **EMITIR CHEQUES;**
· **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
· **AUTORIZAR COBRANÇA;**
· **SOLICITAR SALDOS;**
· **EXTRATOS E COMPROVANTES;**
· **AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
· **REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
· **RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
· **ENDOSSAR CHEQUES;**
· **SUSTAR/CONTRAORDENARCHEQUES;**
· **CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
· **EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
· **CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
· **EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
· **CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;**
· **LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
· **SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
· **EMITIR COMPROVANTES;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
· **ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**
· **ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:6090B86B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 015/2020 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 17 DE NOVEMBRO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA, sob CPF de Nº 781.164.492-49, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 1079/GP/2020 de 17 de Novembro de 2020, em substituição a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015, e a servidora JOSIANE PERINI DO ROSARIO, sob CPF de Nº 574.994.972-91, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 0013/GP/2017 de 03 de Janeiro de 2017, ou o PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA , cadastrado no CPF nº 090.556.652-15 para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras, sempre com duas assinaturas sendo de obrigatoriedade de uma das assinaturas da COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, nas contas cadastradas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, com CNPJ – 04.695.284/0001-39**,quais sejam**:**

· **EMITIR CHEQUES;**
· **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
· **AUTORIZAR COBRANÇA;**
· **SOLICITAR SALDOS;**
· **EXTRATOS E COMPROVANTES;**
· **AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
· **REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
· **RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
· **ENDOSSAR CHEQUES;**
· **SUSTAR/CONTRA ORDENAR CHEQUES;**
· **CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
· **EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
· **CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
· **EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**

· **CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;**
· **LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
· **SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
· **EMITIR COMPROVANTES;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
· **ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**
· **ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:23A4CBAF

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 016/2020 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 17 DE NOVEMBRO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Que a Servidora SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA, sob CPF de Nº 781.164.492-49, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 1079/GP/2020 de 17 de Novembro de 2020, em substituição a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015, ou PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA, cadastrado no CPF nº 090.556.652-15, e a Servidora LUCIANA SOUSA ARAUJO DOS SANTOS, sob CPF de Nº 003.475.552-76, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 0465/GP/20 de 27 de Abril de 2020, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras, sempre com duas assinaturas sendo de obrigatoriedade de uma das assinaturas da COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, nas contas cadastradas no **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com CNPJ – 23.109.604/0001-76**, quais sejam**:**

· **EMITIR CHEQUES;**
· **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
· **AUTORIZAR COBRANÇA;**
· **SOLICITAR SALDOS;**
· **EXTRATOS E COMPROVANTES;**
· **AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
· **REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
· **RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
· **ENDOSSAR CHEQUES;**
· **SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;**
· **CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
· **EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
· **CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
· **EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
· **CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;**
· **LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
· **SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
· **EMITIR COMPROVANTES;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
· **ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**

· **ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:2F15E101

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 017/2020 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 17 DE NOVEMBRO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA, sob CPF de Nº 781.164.492-49, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 1079/GP/2020 de 17 de Novembro de 2020, em substituição a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015, e VILSON SENA DE MACEDO, sob CPF de Nº 874.927.681-68, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria nº 0699/GP/2018 de 06 de junho de 2018 e ou PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA cadastrado no CPF nº 090.556.652-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras, sempre com duas assinaturas sendo de obrigatoriedade de uma das assinaturas da COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, nas contas cadastradas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** com **CNPJ – 30.715.351/0001-40,**quais sejam**:**

· **EMITIR CHEQUES;**
· **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
· **AUTORIZAR COBRANÇA;**
· **SOLICITAR SALDOS;**
· **EXTRATOS E COMPROVANTES;**
· **AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
· **REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
· **RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
· **ENDOSSAR CHEQUES;**
· **SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;**
· **CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
· **EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
· **CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
· **EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
· **CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS ;**
· **LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
· **SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
· **EMITIR COMPROVANTES;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
· **ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**
· **ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:FB35E8FC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO N º 018/2020 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 17 DE NOVEMBRO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA, sob CPF de Nº 781.164.492-49, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Portaria nº 1079/GP/2020 de 17 de novembro de 2020, em substituição a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER, sob

CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOURARIA portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015, ou PREFEITO MUNICIPAL NILTON CAETANO DE SOUZA, cadastrado no CPF nº 090.556.652-15 e a Secretária da pasta a Servidora MARLENE TONIELLO TESCH, cadastrada no CPF nº 127.624.512-87, nomeada através da Portaria nº 0119/GP/2020 de 30 de Janeiro de 2020, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras nas contas cadastradas **NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA com CNPJ 31.624.196/0001-19**, sejam:

· **EMITIR CHEQUES;**
· **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;**
· **AUTORIZAR COBRANÇA;**
· **SOLICITAR SALDOS;**
· **EXTRATOS E COMPROVANTES;**
·**AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;**
· **REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;**
· **RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**
· **ENDOSSAR CHEQUES;**
· **SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;**
· **CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;**
· **EFETUARRESGATES/APLICAÇOES FINANCEIRAS;**
· **CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;**
· **EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;**
·**CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS ;**
·**LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;**
· **SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**
· **EMITIR COMPROVANTES;**
· **EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;**
·**ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS;**

· **ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.**

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:7738C02F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1079/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
R E S O L V E:
Nomear a Senhora SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA cadastro N° 872/9, CPF Nº 781.164.492-49, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, em substituição da Titular servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER cadastro N° 655-6, CPF Nº 536.015.801-87, Coordenador Geral de Tesouraria, por motivo de licença médica, a partir de 23/11/2020.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:601D56E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1080/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Nomear a Senhora DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES, cadastro N° 201-1, CPF Nº 249.111.862-91, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, em substituição da Titular servidora SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA, cadastro Nº 872-9, CPF Nº 781.164.492-49, no cargo de Assistente de Tesouraria, no período de 23/11/2020.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Rua

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E0E0410A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 601/PGM/2020

Processo Administrativo nº 3357/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 006/2020.
Cuida o procedimento de Chamamento Público para locação de imóvel (ponto comercial) com amplo espaço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para o funcionamento da sede do conselho tutelar, conforme documentos acostados nos autos.
O Instrumento Convocatório foi devidamente publicado, assim como teve sua afixação em local apropriado, estando às comprovações de tais atos devidamente acostado ao feito.
Consta dos autos ainda ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, termo de referência, cotação de preços, conforme determina a legislação pertinente.
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Assim verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de outubro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO PROC. Nº 3357/2020

Acato as razões do parecer n° 601/PGM/2020.

Homologo o julgamento do Setor de Licitação;

Empenhem-se os valores ao vencedor do certame e formalize-se o devido contrato.

Espigão do Oeste, 26 de outubro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5669C362

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 600/PGM/2020

Processo nº 4787/2019
Interessado COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO – GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao realinhamento para maior, nos processos administrativos nº 4787/2019 e 5688/SRP/2019, P. P. 084/2019 e 117/2019, referentes às atas de registros de preços nº 019/2019 e 023/2019.
A empresa AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP requereu o reequilíbrio econômico financeiro, no processo administrativo nº 4787/2019 e 5688/SRP/2019, P. P. 084/2019 e 117/2019, referentes às atas de registros de preços nº 019/2019 e 023/2019.

Diante disto a Gerência de Registro de Preços realizou pesquisa de preço de mercado, no qual constatou a diferença entre o valor registrado dos itens e o valor praticado no mercado hoje e solicitou o realinhamento de preços para maior e notificou a empresa que é detentora das atas de Registro de Preços que manifestaram concordância para o reajuste do valor encontrado pela gerência, o que foi aceito, segundo consta no Ofício nº 037/SRP/2020.
A Lei nº 8.666/93 no art. 65 dispõe quanto à possibilidade de negociação entre Órgão Gestor e fornecedor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre os contratantes, fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, o aumento do valor dos itens registrados, solicitado pela Gerencia de Registro de Preços pode ser feito, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.
Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pela Gerencia de Registro de Preços com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, objetivando o reequilíbrio econômico financeiro entre os contratados.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 4787/2019

• Acato as razões do Parecer nº 600/PGM/2020.
• **DEFIRO** o Reequilíbrio Econômico Financeiro de Contrato, para mais, nos termos do demonstrativo de pesquisa de preço de mercado por média, realizado pela Gerência de Registro de Preços, segundo os seguintes valores apurados:

COMBUSTÍVEL	Média de preço à vista
Óleo Diesel Comum	R$ 4,35
Óleo Diesel S-10	R$ 4,41
Gasolina Comum	R$ 5,28

• Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7A1A3DDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 603-1/SEMEC/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 603-1/SEMEC/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Chamamento Público 002/SUPEL/2020, Processo Administrativo nº 603-1/SEMEC/2020, Respaldo na Lei Federal n°.11.947/2009, Lei Federal 8.666/1993, Resolução n°.038/FNDE/2009 e demais resoluções e alterações pertinente ao caso**. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC** juntamente com o **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, HOMOLOGA OS TRAMITES PROCESSUAIS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, conforme ata de analise de proposta do chamamento público n°.002/SUPEL/2020, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, junto aos agricultores:
Iris de Souza Leal da Silva, CPF: 015.581.762-09

Produtos	Unidade	Quantidade	Preço/Unitário	Valor Total
Milho verde espiga boa qualidade	400	Kg	R$ 3,80	R$ 1.520,00
Raiz de mandioca com casca limpa	400	Kg	R$ 2,38	R$ 952,00
Valor Total				**R$ 2.472,00**

Totalizando a proposta global o valor de R$ 2.472,00 (dois mil e quatrocentos e sententa e dois reais), estando a proposta dentro do estabelecido em edital e considerada valida e credenciada a presente proposta.

Nerio Vicente da Silva, CPF: 450.648.069-49

Produtos	Unidade	Quantidade	Preço/Unitário	Valor Total
Abacaxi – tamanho médio, sem a coroa e quase maduro	1.500	Kg	R$ 3,61	R$ 5.415,00
Abóbora cabotia boa qualidade	500	Kg	R$ 2,06	R$ 1.030,00
Banana da terra tamanho médio boa qualidade	1.200	Kg	R$ 4,15	R$ 4.980,00
Banana nanica boa qualidade.	500	Kg	R$ 3,53	R$ 1.765,00
Milho verde espiga boa qualidade	400	Kg	R$ 3,80	R$ 1.520,00
Raiz de mandioca com casca limpa	400	Kg	R$ 3,80	R$ 1.520,00
VALOR TOTAL				**R$ 15.662,00**

Totalizando a proposta global o valor de R$ 15.662,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta e dois reais), estando a proposta dentro do estabelecido em edital e considerada valida e credenciada a presente proposta.

Cirlene Dias Batista da Silva, CPF: 478.521.782-00

Produtos	Unidade	Quantidade	Preço/Unitário	Valor Total
Milho verde espiga boa qualidade	400	Kg	R$ 3,80	R$ 1.520,00
Raiz de mandioca com casca limpa	400	Kg	R$ 2,38	R$ 952,00
Valor Total				**R$ 2.472,00**

Totalizando a proposta global o valor de R$ 2.472,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais), estando a proposta dentro do estabelecido em edital e considerada valida e credenciada a presente proposta.

VALOR TOTAL DE R$ 20.606,00 (vinte mil e seiscentos e seis reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para a secretaria de origem para as demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Novembro de 2020.

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado em: ------/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:3CB2A477

GABINETE
CONTRATO N°.177/GP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 660-1/SEMOSP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/SUPEL/2020

CONTRATO N°.177/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 660-1/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/SUPEL/2020

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E A EMPRESA M.L.BEZERRA & CIA LTDA".

Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), **A REFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira à Av. Pedras Brancas no 2.673 Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 63.761.944/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO e a contratada: **M.L BEZERRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.552.444/0001-32, com sede à Rua Plácido de Castro, n°.1767, Bairro Setor 01, município Jaru, estado RO, CEP: 76.890-000 neste ato representado por sua Representante Legal Senhora **MONIELY LIMA BEZERRA**, portadora da cédula de identidade RG n°. 646.028 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 696.337.202-06, residente e domiciliado à Rua Plácido de Castro, n°.1767, Bairro Setor 01, município Jaru, estado RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente da **Ata Registro de Preço n°.016/PMGJT/2020- Pregão Eletrônico Nº 027/SUPEL/2020**, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA:

Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **CONTRATANTE.**
PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este **CONTRATO** e depois os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA:

A vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito bancário, no máximo, até o 30° (trigésimo) dia, referente às notas fiscais/faturas apresentadas do fornecimento, efetivamente fornecidos e aceitos, desde que apresente as devidas regularidades fiscais exigidas pela legislação pertinente ao caso.

a) Deverão ser apresentadas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devidamente certificadas e atestadas pela comissão de recebimento, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do **CONTRATO** e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA,** para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação, após aprovação e liberação do convênio.
b) Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrão por conta da necessidade de cada secretaria, sendo cada uma usando o seu recurso cabível.

CLÁUSULA SEXTA– DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente **CONTRATO** é de R$ 95.328,00 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da **CONTRATADA,** também se incluem os dispositivos a seguir:

a) cumprir fielmente o prazo estabelecido no Edital para a entrega dos objetos deste **CONTRATO**; assim como entregar os objetos conforme o descrito na proposta e resultado final da licitação;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69, da Lei 8.666/93);
c) Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
d) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima, seu empregado ou terceiro decorrente da má prestação de serviços à **CONTRATANTE;**
e) responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
f) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos objetos desta licitação;
g) caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA,** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço;
h) A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à entrega dos objetos;
b) Efetuar regularmente o pagamento o pagamento, de acordo o fornecimento e recebimento do objeto;
c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega e qualidade, objeto deste **CONTRATO;**
d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no **CONTRATO.**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no **CONTRATO**, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do **CONTRATO**, limitada a 30% (trinta por cento), pelo não cumprimento de quaisquer condições do **CONTRATO,** devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
d) As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com as letras "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
e) E demais sanções previstas na legislação pertinente ao caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇOES DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário no máximo, até o 30º (trigésimo) dia, referente às notas fiscais/faturas apresentadas do fornecimento, efetivamente fornecidos e aceitos, desde que apresente o relatório mensal de prestação de serviço, depois de recebido e atestado pelo fiscal do contrato especificamente designado.

Parágrafo Segundo. O valor oferecido na proposta de empresa vencedora deverá incidir sobre os custos gastos para entrega dos equipamentos e vigência do contrato.

Parágrafo terceiro. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

Parágrafo Quarto A regularidade fiscal da **CONTRATADA** será verificada**,** mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

Parágrafo Quinto. Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do **CONTRATANTE**, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da CONTRATANTE por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do Fiscal do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. º 8.666/93;
Parágrafo Sétimo. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Parágrafo Oitavo – A Prefeitura Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.

Parágrafo Nono. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

Parágrafo Décimo. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Décimo – Primeiro. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto deste contrato.

Parágrafo Décimo – Segundo. Os preços propostos serão reajustados, conforme índice de reajuste do Governo Federal, mediante termo de publicação.

Parágrafo Décimo - Terceiro. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 10º desta cláusula.

Parágrafo Décimo – Quarto. No ato do pagamento a empresa deverá apresentar as seguintes documentações:
Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal e INSS)
Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante
Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações no valor deste **CONTRATO** obriga a **CONTRATADA** a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões decorrentes de modificação de quantitativos, que no decorrer dos serviços se tornem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global avençado, com pronunciamento expresso do (a) Titular do (a) Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira **/RO,** devidamente formalizado. As alterações em preços serão analisadas pela Assessoria Jurídica – da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO,** ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, a qualquer tempo, mediante notificação, através de Ofício direto ou via postal, com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela **CONTRATADA (em conformidade com os Arts. 78 79 e 80 da Lei Federal N° 8.666/93).**

Parágrafo Primeiro: O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento, relativo aos serviços já executados, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA,** às penalidades previstas no **Capítulo IV Seção II (Sanções Administrativas) da Lei nº 8.666, de 21.06.93.**

Parágrafo Segundo: Em caso de suspensão da execução do **CONTRATO,** por ordem escrita da **CONTRATANTE,** por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **CONTRATANTE,** decorrente do fornecimento, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA,** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS:
Havendo casos omissos neste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**,** sendo assim o mesmo será impresso em (03) três vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Novembro de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:96B40D6A

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO N°.171/GP/2020
PROCESSO N°. 638-1/SEMOSP/2020

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N°.171/GP/2020
PROCESSO N°. 638-1/SEMOSP/2020

"1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 171/GP/2020- AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA."

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, inscrito no C.N.P.J. N.º 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, Centro, n°.2673, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e a contratada: **RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no **CNPJ n°.33.705.455/0001-61**, com sede a Avenida Costa e Silva, nº 406, sala 01, Bairro Alvorada, Cidade de Pimenta Bueno, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **RAPHAEL TOMIO COLACO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO N°. 171/GP/2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.014/PMGJT-SRP/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N°.032/2020**, conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

Contratação de a aquisição de massa asfáltica visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, através da Ata de Registro de Preço nº 014/PMGJT-SRP/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Com base em solicitação da Secretaria interessada, assim como parecer jurídico em anexo ao processo,aditiva se em 25% do valor total do contrato n°. 171/GP/2020, porcentagem essa correspondente ao valor de 27.912,50 (vinte e sete mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos) referente aos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 171/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 171/GP/2020.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

RTC Serviços de Engenharia Civil LTDA
RAPHAEL TOMIO COLACO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:C506C881

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO N°.162/GP/2020
PROCESSO N°. 617-1/SEMOSP/2020

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N°.162/GP/2020
PROCESSO N°. 617-1/SEMOSP/2020

"1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 162/GP/2020- AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA."

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, inscrito no C.N.P.J. N.º 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, Centro, n°.2673, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e a contratada: **RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no **CNPJ n°.33.705.455/0001-61**, com sede a Avenida Costa e Silva, nº 406, sala 01, Bairro Alvorada, Cidade de Pimenta Bueno, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **RAPHAEL TOMIO COLACO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO N°. 162/GP/2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.014/PMGJT-SRP/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N°.032/2020**, conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

Contratação de a aquisição de massa asfáltica visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, através da Ata de Registro de Preço nº 014/PMGJT-SRP/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Com base em solicitação da Secretaria interessada, assim como parecer jurídico em anexo ao processo,aditiva se em 25% do valor total do contrato n°. 162/GP/2020, porcentagem essa correspondente ao valor de 29.837,50 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente aos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 162/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 162/GP/2020.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

RTC Serviços de Engenharia Civil LTDA
RAPHAEL TOMIO COLACO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:333992F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.008/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 13.008–GAB.PREF/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.191-GAB.PREF/2019, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, para atender as necessidades da IPREGUAM em favor das unidades no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e Dez mil reais) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

	Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim		
09 272 0019 0133 0000	**Apoio administrativo do IPREGUAM**		
3.1.90.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	F-400	**R$ 10.000,00**
09 272 0019 0134 0000	**ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCICAL - IPREGUAM**		
3.1.90.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	F-412	**R$ 500.000,00**
3.1.90.03.01	PENSOES CIVIS	F- 413	**R$ 20.000,00**
TOTAL			**R$ 530.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

	Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim		
09 272 0019 0134 0000	**ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCICAL - IPREGUAM**		
3.1.90.05.98	OUTROS BENF.PREVID. PRIVID. CIVIL	F-414	R$ 54.468,00
09.999.0019.0135 0000	**Contigencia Previdenciaria - RPPS**		
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F-415	**R$ 475.532,00**
TOTAL			**R$ 530.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:92B63788

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 3607/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3607/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIL PERMANENTE TIPO FOGÃO INDUSTRIAL E FORNO.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 3607/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município – PROGEM N° 1340/2020, nas folhas nº 41 a 43, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIL PERMANENTE TIPO FOGÃO INDUSTRIAL E FORNO, recaindo a escolha da pessoa jurídica de G. V. COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 07.508.085/0001-62, estabelecida na AV: Pinheiro Machado, n°1690, Bairro: São Cristóvão, Porto-Velho/RO. No valor de R$ 4.579,51 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Palácio Pérola do Mamoré 17 de novembro de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C2ADAE5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.918/2020

DECRETO N. º 12.918/GAB-PREF/20
Guajará-Mirim (RO), 18 de novembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **MÁTULA VEROLANDE DE LIMA,** matricula 5072-1, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 1º qüinqüênio **2012/2017,** no período intercalado de **01/12/2020 a 31/12/2020, 01/01/2021 a 31/01/2021 e 01/02/2021 a 28/02/2021,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de novembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:236B3BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 004/2020

CONVOCAÇÃO 004/2020

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.735/2017, convoca a servidora **Camilla de Carvalho Spotti,** Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta municipalidade, a comparecer, **no prazo de 48 (quarenta e oito horas),** na sala da Sindicância, situada na Av.: XV de Novembro, 930, Centro, em horário comercial, das 08:00 as 14:00 horas, para tratar de assunto referente aos autos nº 1341/2020.

Guajará-Mirim, 18 de Novembro de 2020

SAMUEL RODRIGUES DURAN
Presidente da Sindicância
Dec. 10.420/2017

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:A4F85293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicaçã o**e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social - SEMSAU e SEMTAS, nestes termos:
1)**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 042/2020
2)**Processos:** 589–05/2020 e 591-08/2020
3)**Tipo:** Menor Preço Unitário
4)**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos Pick-up Cabine Dupla Capacidade 05 lugares.
5)**Empresa**: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
6)**CNPJ:** 03.968.287/0001-36
7)**Valor homologado:** R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).
8)Valor total homologado: R$260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).

9)**Data da Homologação:** 18 de Novembro de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de Novembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E1692C12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 185/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-9094/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TELHAS ALUZINCO ONDULADA.**

Valor estimado de **R$ 81.301,00 (oitenta e um mil, trezentos e um mil).**

Data para cadastro de propostas: 20/11/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 02/12/2020. Início da Sessão Pública: **02 de dezembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:0101B69C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 0165/PMJ/2020

PROCESSONº 6893PMJ//2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZERdo Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 309659)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 0165/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.060.256/0001-57	R$ 27.250,00
STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	05.252.941/0001-36	R$ 553.355,00
Valor Total: R$ 580.605,00 (Quinhentos e Oitenta Mil, Seiscentose Cinco Reais)		

Jaru/RO, 17 de novembro de 2020.

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:EA14931B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-9109/PMJ/2020**.

Objeto: registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID – 19.

Valor estimado de **R$ 288.382,29 (Duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).**

Data para cadastro de propostas: 20/11/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 26/11/2020. Início da Sessão Pública: **26 de novembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:39B81653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/PMJ-SEMUSA/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. **BÁRBARA PEREIRA**; e de outro lado a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.418.133/0001-00, doravante denominada **DENTENTORA,** com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termode cancelamento para os itens **309 - Haloperidol 5mg Ampola 1ml, 358 - Sulfato Terbutalina 0,5mg/ml, 389 - Citrato de Fentanila 50mcg/ml Sem Conservante, Ampola 2ml e 424 - Citrato de Fentanila 50mcg/ml Sol. Inj. Ampola de 5ml.**

Jaru, 18 de novembro de 2020

BÁRBARA PEREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:526FA188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 32/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1202/PMJ/2019

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

EMPRESA:

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP.
CNPJ: 34.770.156/0001-73

AVENIDA: CANAÃ, 3000
SETOR 01
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-140
FONE: (69) 3535-3811 CELULAR: (69) 9 9229-8030
EMAIL: LAPTOPLICITACOES@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:A90F810B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 0177/PMJ/2020

PROCESSONº 1-8608/PMJ/2020

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 316056)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrôniconº 177/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
R.N.F. DE SOUZA E CIA LTDA/ME	00.647.694/0001-53	R$ 7.081,20
Valor Total: R$ 7.081,20 (Sete Mil e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos)		

Jaru/RO, 18 de novembro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:8AA3A0DE

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 048/CGM/2020

PORTARIA nº 048/CGM/2020
18 de novembro de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI nº 1236/GRH/2020 - ID 311971, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:8A07FEFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.759/GP/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 6.082,92 (seis mil, oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 6.082,92
02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 Promoção da Saúde e prevenção de riscos e Doenças
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.082,92
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, Fonte de Recursos 01.27 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de recursos do SUS - Custeio - Fonte de Recursos STN (MSC)1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 6.082,92

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de Arrecadação

Fonte	Fonte de Recursos STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.27	1.214.0000	0	R$ 6.082,92	R$ 6.082,92

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 16 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:677E59DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.760/GP/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições queIhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância R$ 349,21 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 349,21
02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 241 0006 1011 0000 Construção do Espaço de Convivência do Idoso
4.4.90.93 Indenizações e Restituições R$ 349,21
Ficha: 839
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, Fonte de Recursos 06.14 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), Fonte de Recursos STN 2.510.0000.

Anulação (-): R$ - 349,21
02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 241 0006 1011 0000 Construção do Espaço de Convivência do Idoso
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ - 349,21
Ficha: 506
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN(MSC)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.1011	4.4.90.51	2.510.0000	06.14	R$ 349,21	-
0006.1011	4.4.90.93	2.510.0000	06.14	-	R$ 349,21

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 16 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:ECE5D13A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.761/GP/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, na Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições queIhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária na importância R$ 5.156,97 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 5.156,97
02 Poder Executivo
02.09 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0007.1031.0000 Construção do Muro da Capela Mortuária
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 5.156,97
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, Fonte de Recursos 01.00 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente - Recursos Ordinários, Fonte de Recursos STN 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 5.156,97
02 Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 5.156,97
Ficha: 131
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.36	1.001.0000	01.00	R$ 5.156,97	-
0007.1031	4.4.90.51	1.001.0000	01.00	-	R$ 5.156,97

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 16 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B22D5E8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12943/GP/2020 12 DE NOVEMBRO DE 2020

SUSPENDE O DECRETO Nº 12464/GP/2020 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MARINA ANDRADE VIANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 168 de 23/09/2020 (ID 249514) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL que solicita o retorno antecipado da Servidora devidamente justificado.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **SUSPENSO** os efeitos do Decreto nº 12464/GP/20320 que concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Marina Andrade Viana, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL II - 20HS, matrícula nº 1781.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data 09 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:855771F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/GP/2020 16 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para acompanhar e receber os serviços de rastreamento e monitoramento de veículos do processo nº 272/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento da prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos da Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

• Douglas Mateus Ferrari - matrícula nº 15167
• Gabriel Filipe Rangel Souza - matrícula nº 16178
• Raul Apolinário Mendes - matrícula nº 16466

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:FC59F043

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12952/GP/2020 16 DE NOVEMBRO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, SONIA MARIA RODRIGUES FORTUNATO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4° do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 11, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo n° 2-4071/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor (a) SONIA MARIA RODRIGUES FURTUNATO, matrícula nº 14305-3, cargo de COPEIRO(A)/COZINHEIRO(A);

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 33, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 31/32 e o (ID 281675), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, SONIA MARIA RODRIGUES FURTUNATO, matrícula nº 14305-3, cargo de COPEIRO(A)/COZINHEIRO(A), inscrito no CPF sob o n° ***.699.***-***.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:4F0D7485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12955/GP/2020 16 DE NOVEMBRO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, VASTI SIQUEIRA DA SILVA, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4° do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 11, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo n° 2-4308/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor (a) VASTI SIQUEIRA DA SILVA, matrícula nº 14311-1, cargo de MONITOR (A);

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 33, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 31/32 e o (ID 281675), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, VASTI SIQUEIRA DA SILVA, matrícula nº 14311-1, cargo de MONITOR (A), inscrito no CPF sob o n° ***.266.***-***.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:EE3A2910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12956/GP/2020 16 DE NOVEMBRO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, ZILDA RIBEIRO NUNES ARAUJO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4° do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 10, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo n° 2-4319/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor (a) ZILDA RIBEIRO NUNES DE ARAÚJO, matrícula nº 14290, cargo de ZELADOR (A);

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 35, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 33/34 e o (ID 281675), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, ZILDA RIBEIRO NUNES DE ARAÚJO, matrícula nº 14290, cargo de ZELADOR (A), inscrito no CPF sob o n° ***.297.***-***.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:841FD820

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12961/GP/2020 17 DE NOVEMBRO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, WISIA LIGIA ESTEVAO GUEDES BEZERRA, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4° do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4 de junho de 1998;
CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 10, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo n° 2-4317/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor (a) WISIA LIGIA ESTEVÃO GUEDES BEZERRA, matrícula nº 14250-1, cargo de ENFERMEIRO (A);

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 27, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (ID 281675) e (ID 305080), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, WISIA LIGIA ESTEVÃO GUEDES BEZERRA, matrícula nº 14250, cargo de ENFERMEIRO (A), inscrito no CPF sob o n° ***.861.***-***.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:8CF58936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12960/GP/2020 17 DE NOVEMBRO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, GENECIR BARBOSA DE CARVALHO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4° do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor (a) GENECIR BARBOSA DE CARVALHO, matrícula nº 14651, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;

CONSIDERANDO a certidão, acostado ao (ID 313268), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (ID 281675) e (ID 305046), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, GENECIR BARBOSA DE CARVALHO, matrícula nº 14651, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, inscrito no CPF sob o n° ***.678.***-***.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:70103A09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12962/GP/2020 18 DE DEZEMBRO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU,EM RAZÃO DA APOSENTADORIA POR IDADE, ASERVIDORAPÚBLICAMUNICIPAL MARLENE DE PAULA TABORDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria n° 86, de11 de Novembrode 2020, do instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade à servidoraMarlene de Paula Taborda, através do Processo Administrativo n° 9-190/2020.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica**EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru,em razão da aposentadoria por idadea servidora pública **MARLENE DE PAULA TABORDA,**matrícula nº876-1, cargo deAUX DE ENFERMAGEM 40 HS,inscrita no CPF: ***.139.856-**, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 12 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em18 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:08A7F220

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12959/GP/2020 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária na importânciade R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 125.000,00
02- Poder Executivo Municipal
02.09- Secretaria Municipal de Infraes. Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000- Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.30.00- Material de Consumo R$ 120.000,00Ficha: 178
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo Municipal
02.09- Secretaria Municipal de Infraes. Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000- Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00Ficha: 180
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN MSC 1.001.0000.

Anulação(-): R$ - 125.000,00

02-Poder Executivo Municipal
02.04- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000 -Folha de Pagamento Administração Geral
3.1.91.13.00 -Contribuições Patronais R$ - 125.000,00
Ficha: 158
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentáriano valor deR$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAMcoma aquisição demadeira serrada, tubos de concreto armado, combustível e serviços de torno e solda, e seguro automotivo.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da comunicação interna n° 930/ SEMAPLANF /2020.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da comunicação interna n° 1033/SEMINFRAM/2020.
Considerandoque a aquisição de madeira serrada será destinadapara recuperação e construção de pontes de pequeno e grande porte nas áreas rurais e urbanas do Município de Jaru.
Considerandoque a aquisição detubos de concreto armado (manilha) proporcionará a manutenção nos locais que frequentemente são afetados e prejudicados pela força das águas, enxurradas.
Considerando que o combustível será destinado aoabastecimento dos veículos, maquinários e equipamentos pertencentes a frota da SEMINFRAM, garantindo odesenvolvimento e bom andamento dos trabalhos desempenhados.
Considerandoa necessidade de acobertar depesas com serviços de torno e solda e seguro automotivo.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2049	3.1.91.13	01.00	R$ 125.000,00	-
0007.2050	3.3.90.30	01.00	-	R$ 120.000,00
0007.2050	3.3.90.39	01.00	-	R$5.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 17 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F23EF082

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o (a) Sr. (a) **Marcia Christian de Almeida Aquino**, inscrito (a) no CPF/MF nº. **575.769.631-15**, sobre o resultado da Perícia Médica realizada em 09/11/2020, sob os autos do Processo Nº 9641/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/RO, 17 de novembro de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:5C26CE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o (a) Sr. (a) **Cleide Cassiano de Oliveira Caldas**, inscrito (a) no CPF/MF nº. **615.313.912-49**, sobre o resultado do requerimento protocolado no dia 08/01/2020, sob os autos do Processo Nº 119/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador (a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/RO, 17 de novembro de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:020D1F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 157 - 5 - 063720

Cadastro: 063720
Proprietário: ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 623.807.882-00

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-5588/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 18 de novembro de 2020

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:9DB956E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**NATALIA DA CONCEIÇÃO CUSTODIO QUEIROZ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 716065 SSP/RO RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 624.817.972-72**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**06/11/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 25 HS**firmado em**03/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

NATALIA DA CONCEIÇÃO CUSTODIO QUEIROZ
Contratado(A)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:C2907777

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**JULIANA DINIZ SOARES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 00001114504 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 008.978.052-32**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**21/10/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em**17/07/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 29 de outubro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JULIANA DINIZ SOARES
Contratado(A)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:E68F7FE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/SEMUSA/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 43/SEMUSA/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do

Processo Administrativo nº 1328/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresa**: PLINIO DE LIMA GUEDES 64727521253,** CNPJ nº 12.724.953/0001-81, no valor total de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 18/11/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:13DF443F

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste;

REPRESENTANTE LEGAL DA NOTIFICANTE: Excelentíssimo Sr. ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO MUNICIPAL;

ENDEREÇO DA NOTIFICANTE: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro -**Machadinho D´Oeste/RO CEP:**76.868-000Contato: (69) 3581-3723 -**Site:**www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73;
E-mail:prefeito@machadinho.ro.gov.br

NOTIFICADA: Nestor Carlos Dos Santos Construtora EIRELI,CNPJ: 05.785.373/0001-39;

REPRESENTANTE LEGAL DA NOTIFICADA: Ilustríssimo Sr. Nestor Carlos Dos Santos, CPF:443.789.206-20;

ENDEREÇO DA NOTIFICADA: Rua Equador nº1814, Bairro Nova Porto Velho Cidade Porto Velho RO, CEP:76.820-154;

LICITAÇÃO: Certame Licitatória Concorrência Pública nº01/SEMOSP/2016, Processo nº782/2016, Contrato nº122/2016 de 20 de junho de 2016, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Obras de serviços de Engenharia em Pavimentação Asfáltica.

O Prefeito do município**de Machadinho D'Oeste**, no uso de suas atribuições legais, vem através desta,**NOTIFICAR**, a **EMPRESANESTOR CARLOS DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI**, da **DECISÃO**no processo sancionador nº1132/2020**,**tendo como esteio o Relatório Final da Comissão de Análise e Aplicação de Penalidades Contratuais.

Diante do exposto, fica a empresa NESTOR CARLOS DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI,**NOTIFICADA,**que após o recebimento desta Notificação,**TERÁ O PRAZO DE 05(CINCO)**dias para manifestar-se conforme Decisão em anexo.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/11/2020 às 10:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**20609**e o código verificador**D191A43D**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:BF6B0DD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3594_2020

DECRETO Nº 3594, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuiçõeslegais, bem como utilizando o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64:

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.445, de 22 de março de 2020, e suas alterações, o qual declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

Considerando a vigência do Decreto Municipalnº 3.515, de 05 de julho de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Município de Machadinho DOeste;

Considerando a ausência de interrupção da situação calamitosa e a necessária continuidade na implementação de medidas excepcionais voltadas enfrentamento e combate aos efeitos causados pelo coronavírus (Covid-19); e,

Considerando o ajuste orçamentário e financeiro referente ao recurso do Covid-19,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário naimportância de R$ 244.340,49 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), distribuídos as seguintes dotações:

020412Fundo Mun. Saúde 2º Bloco MAC Ambulatorial e Hospitalar

44110.122.0009.2029.0012- MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPALR$ -244.340,49
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0122
1Recursos do Tesouro Exercício Corrente
005072COMBATE AO COVID-19 - ESTADO

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho DOeste - RO, 12 de novembro de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/11/2020 às 13:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**22686**e o código verificador**9CD284A7**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:15F8B814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3595/2020

DECRETO Nº 3595, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais, bem como utilizando o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64:

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.445, de 22 de março de 2020, e suas alterações, o qual declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

Considerando a vigência do Decreto Municipal nº 3.515, de 05 de julho de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Município de Machadinho DOeste;

Considerando a ausência de interrupção da situação calamitosa e a necessária continuidade na implementação de medidas excepcionais voltadas enfrentamento e combate aos efeitos causados pelo coronavírus (Covid-19); e,

Considerando o ajuste orçamentário e financeiro referente ao recurso do Covid-19,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário naimportância de R$ 244.340,49 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), distribuídos as seguintes dotações:

020400SECRET. MUN. DE SAUDE

41710.122.0009.2029.0011- MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL R$ 144.340,49
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0122
1Recursos do Tesouro Exercício Corrente
005071ENFRENTAMENTO AO COVID-19/FEDERAL

41810.122.0009.2029.0011- MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPALR$ 100.000,00
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 0122
1Recursos do Tesouro Exercício Corrente
005071ENFRENTAMENTO AO COVID-19/FEDERAL

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso:
R$ 244.340,49
Fontes de Recurso
122244.340,49

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho DOeste - RO, 12 de novembro de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/11/2020 às 13:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**22689**e o código verificador**93228F9B**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:01081999

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3596/ 2020

DECRETO Nº 3596 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre encerramento do exercício de 2020, contingenciamento do orçamento e medidas de contenção de despesa de forma a equilibrar as finanças públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Para encerramento do exercício financeiro de 2020, os órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto de acordo com as seguintes datas limites:

I - até o dia 30 de novembro de 2020 para emissão de Notas de Empenho (NE);
II - até o dia 11 de dezembro de 2020 para a emissão de Notas de Autorização de Pagamento (NAP);
III - até o dia 15 de dezembro de 2020 para recolhimento do saldo não aplicado de adiantamento, observado o parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 424, de 24 de novembro de 2014;
IV - até o dia 15 de dezembro de 2020 para protocolo, nos setores responsáveis, das respectivas prestações de contas dos adiantamentos recebidos;
V - até o dia 18 de dezembro de 2020 para o pagamento de despesas orçamentárias e extraorçamentárias; e
VI - até o dia 12 de fevereiro de 2021 para encaminhar à Controladoria-Geral do Município, relatório com as metas fiscais realizadas em relação às fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Parágrafo único. Os órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento, as solicitações de liberação de empenhos após o prazo estipulado no inciso I deste artigo, para aquelas despesas com a respectiva provisão orçamentária.

Art. 2º Os agentes e as unidades mencionados no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

§1º As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pelo gestor ou responsável que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§2º As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, inclusive durante o mês de dezembro de 2020, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

§3º Compete à Contabilidade Geral, a obrigatoriedade de dentro do exercício, promover a conciliação e ajustes das contas patrimoniais de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

§4º Compete ainda à Contabilidade Geral, a conferência dos dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), confrontando-os com os registros dos sistemas informatizados utilizado pelo Município de Machadinho DOeste, o Sistema Integrado de Administração Financeira e o Sistema de Gestão de Pessoas.

§5º As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos e entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas, que deverão ser encaminhadas a CGM, no prazo estabelecido no art. 16 deste Decreto, para serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 3º Excetuam-se do disposto no art. 1º deste Decreto:

I - os empenhos referentes a despesas com pessoal;
II - precatórios judiciais;
III - serviços da dívida pública;
IV - encargos previdenciários;
V - gastos relacionados com aplicações destinadas ao cumprimento dos índices constitucionais com saúde e educação, e;
VI- à execução de recursos oriundos de transferências Voluntárias;

§1º Excepcionalmente, para as despesas consideradas urgentes e inadiáveis, e observadas as diretrizes gerais da Execução Orçamentária, quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, ficam a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMADFAZ) e a Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAC), autorizadas a deliberar sobre empenhos após os prazos estabelecidos no art. 1º deste Decreto, mediante requerimento formalizado por meio sistema de controle eletrônico de processos EPROC, conforme abaixo:
I o requerimento deverá ser encaminhado pelo ordenador de despesa à SEMPLAC por meio do controle eletrônico de processos EPROC, para verificação da disponibilidade orçamentária. Havendo disponibilidade, a SEMPLAC encaminhará o requerimento devidamente aprovado para a SEMADFAZ por meio do controle eletrônico de processos EPROC para verificação da disponibilidade financeira e, se for o caso, liberação do sistema para emissão do documento; e
II o requerimento deverá conter os dados da Unidade Orçamentária; o objeto do empenho; a dotação resumida; o valor e; justificativa da perda do prazo ou necessidade de empenho fora do prazo.

§2º Fica a SEMADFAZ autorizada a deliberar sobre a emissão de Notas de Autorização de Pagamento fora do prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto, mediante requerimento devidamente justificado, encaminhado por meio do sistema de controle eletrônico de processos EPROC.

Art. 4º Os órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, deverão proceder a reavaliação de todas as despesas provenientes da contratação de prestação de serviços continuados, objetivando a imediata redução de gastos, até o dia 19 de novembro de 2020.

Art. 5º As unidades gestoras terão até o dia 15 de dezembro de 2020, para tornarem disponíveis os saldos de empenhos passíveis de cancelamento, em especial aqueles provenientes da contratação de serviços continuados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, Secretaria Municipal de Fazenda e da Contabilidade Geral, realizarão acompanhamento no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldo de empenhos estejam finalizadas até o dia 21 de dezembro de 2020.

Art. 6º As despesas a serem inscritas em Restos a Pagar deverão observar os termos do disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 c/c Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000 e Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

I todas as despesas referentes a restos a pagar deverão estar definidas até 31 de dezembro do corrente exercício;
II somente ficarão em restos a pagar as despesas que estiverem liquidadas ou em liquidação até 31 de dezembro do corrente exercício, as demais despesas serão anuladas automaticamente;
III consideram-se despesas em liquidação as despesas referentes a obrigações já assumidas com o credor, onde a nota fiscal já se encontra emitida, contudo, o objeto encontra-se em trânsito;
IV os recursos advindos de convênios apenas serão registradas em restos a pagar se o recurso estiver em conta, nos demais casos, os empenhos serão anulados e deverão ser inseridos no orçamento do exercício seguinte por meio de projeto de lei.

Art. 7º A Contabilidade Geral, deverá providenciar o relatório de saldos existentes em dívida ativa no final do exercício de 2020, até o dia 08 de janeiro de 2021.

Art. 8. A Procuradoria-Geral do Município deverá encaminhar à Contabilidade Geral a relação de precatórios que aguardam a inclusão em orçamento, existentes ao final do exercício, até o 08 de janeiro de 2021.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deverá encaminhar ao órgão de Controle Interno até o dia 08 de janeiro de 2021, levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2020.

Art. 10. A Câmara Municipal de Machadinho DOeste deverá encaminhar à Contabilidade Geral, até o dia 8 de janeiro de 2021, o Balancete Mensal e o Demonstrativo da Execução da Despesa referente ao mês de dezembro de 2020 e Balanço de Encerramento do Exercício de 2020.

Art. 11. As Notas de Empenho com saldos remanescentes relativos às naturezas e ou elementos de despesas com códigos de classificação 3.3.90.30 - Material de Consumo; 4.4.90.51 - Obras e Instalações e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente deverão ser devidamente justificados até o dia 15 de dezembro de 2020, caso contrário, serão anulados automaticamente, no encerramento do exercício financeiro.
Art. 12. As disposições deste decreto aplicam-se, no que couber, aos responsáveis pelos órgãos desta administração.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 13 (treze) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2020 às 08:24, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**22813**e o código verificador**8962ED9B**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CD5C10D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/PMMS/CPL/2020 Nº.

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 964/2019/SRP
Modalidade: Pregão 036/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 036/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO
Valor Estimado: R$ 44.665,40

Objeto: Formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para Futura, Eventual e se necessária Contratação de Empresa para fornecimento de **Gás GLP**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 20/11/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **02/11/2020 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **02/11/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **02/11/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **02/11/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 18 de novembro de 2020.

CINTIA SPEROTO MOREIRA
Pregoeira Substituta
Port. nº 5.197/2020

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:4F512991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/PMMN.

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/PMMN/2020 PROCESSO N°. 894-1/2020 SEMUSA.**

Onde se lê: Período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 180(cento e oitenta) dias.

Lê-se: Período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Monte Negro/RO, 18 de novembro 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:42975418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo Menor Preço, tendo como objeto**:** Registro de preço para futura e eventual a aquisição de material de consumo, sendo MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do edital e dos seus anexos. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 957/SEMUSA/2020, DATA DE ABERTURA: 01/12/2020 – HORÁRIO de Brasília: 10h00. O Edital encontra-se, sem ônus, nos sites: www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 17 de novembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:B4BE5F20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2017 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 2017 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Estabelece medidas administrativas a serem adotadas pelas Secretarias Municipal em atendimento à DECISÃO NORMATIVA Nº 001/2016/TCE-RO; RECOMENDAÇÃO Nº 12/CGM/PMMN/2020, e Cria Comissão Municipal, e dá outras providencias."

O PREFEITO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º e Artigo 123 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 001//2016/TCE-RO, que recomenda providências com vistas à transmissão de cargos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/CGM/PMMN/2020, pertinente a responsabilidade de cada Secretária e demais Setores que integram a administração municipal, na forma preconizada no Art. 120, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - As normas previstas neste Decreto aplicam-se as Secretarias:

SEMUSA, (Processo, Farmácia, Hospital Material Penso, Veículos, Quadro de Lotação de Servidores, Conselhos e datas de Vigência);

SEPAGRI (Processos, Maquinários, Agendamento de Horas Máquinas, Agroindústrias, Associações, Porteira a Dentro, Conselhos e datas de Vigência);

SEMOSP (Processos Maquinários, Insumos, Lotação de Pessoal, Conselhos e datas de Vigência);

SETUR (Processos e Patrimônio, Conselhos e datas de Vigência);

SEMA (Processos, Equipamento e Insumos, Conselhos e datas de Vigência);

SEGAFIN (Processos, Almoxarifado e Patrimônio, Quadro de servidores efetivos e comissionados, Conselhos e datas de Vigência);

SEMDES (Processos, Programas, Patrimônio Almoxarifado, Conselhos e datas de Vigência);

SEMED (Processos, Patrimônio, Convênios, Almoxarifado, Conselhos e datas de Vigência);

GABINETE (Processo, Leis Portaria e Decretos);

SEMPLA (Processos, Convênios);

JURIDICO (Processos Jurídicos em andamento, processos administrativos aguardando manifestação);

ASSESORIA JURIDICA (Processos administrativos e jurídicos em andamento);

CONTROLE INTERNO (Processos, Acordão);

PATRIMONIO (Relação de Patrimônio do Município);

IPREMON (Processos, Relação de Aposentados e Pensionistas, Aplicações e Investimentos, Relação de Aportes pagos e Devidos, Aplicações Bancárias, Bens Patrimoniais, Quadro de Servidores, patronal pagos e devidos, Conselhos e datas de Vigência).

Art. 2º - As Secretarias da Administração Municipal deverão realizar levantamento de todos os processos através de planilha com identificação do número, data de abertura, assinaturas, objeto, valor e a localização de cada processo, bem como sua publicação na íntegra no portal da transparência do município.

Art. 3º - O levantamento deverá ser emitido em forma de relatório e integralmente assinado com caráter vinculatório, digitalizado e publicado no portal da transparência pela comissão, protocolado junto a controladoria municipal, Câmara Municipal, Associação Comercial, mediante recibo.

Art. 4º - Fica criada a Comissão Municipal para fazer levantamento, acompanhar, organizar os trabalhos e conferir os trabalhos junto as secretarias, composta pelos seguintes membros:

Presidente	ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA	Servidor Efetivo	Matricula 1595
Membro	CATIANI CARDOSO KLUKIEVISK MOREIRA	Servidor Efetivo	Matricula 902
Membro	GREICE FÃO DE LIMA	Servidor Efetivo	Matricula 220
Membro	FERNANDA DAMASCENO AGUIAR	Servidor Efetivo	Matricula 1426
Membro	MARCOS AUGUSTINHO BATISTA	Cargo Comissionado	Matricula 2043
Membro	VINICIUS JOSÉ DE OLIVEIRA PERES DE ALMEIDA	Servidor Efetivo	Matricula 1470
Membro	VILSON ANTONIO GONÇALVES LEAL	Servidor Efetivo	Matricula 1367

Art. 5º. A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do resultado dos trabalhos.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 44, Art. 45, I da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Negro - RO, 19 de novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:8E946D8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2018/GAB/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 2018/GAB/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o recesso natalino nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município de Monte Negro, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido Recesso do dia 21/12/2020 a 04/01/2021, em razão das festividades alusivas ao Natal e Ano Novo, nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Monte Negro - RO.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades consideradas essenciais, contínuas e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, limpeza pública, conselho tutelar e Comissão Permanente de Licitação.

§1º - Além das exceções do caput desse artigo, os setores com excesso de serviço deverão se organizar para cumprir com suas obrigações, sem causar prejuízo à Administração Pública.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município deverá ficar de sobreaviso, caso necessitem ser consultados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 18 de novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:21C92679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/CMNM/2020

PORTARIA Nº 006/CMNM/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Periculosidade para os Vigias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 1.322-GP/2018, de 22 de março de 2018, art. 59, VII e art. 67, IV, os servidores vigilantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Mamoré, fazem jus a adicional de periculosidade;
CONSIDERANDO que nos termos do § 5º, do art. 67, da Lei Municipal nº 1.322-GP/2018, será utilizado o laudo do Município para configuração da situação insalubre ou perigosa;
CONSIDERANDO que fora realizado Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade pelo Município de Nova Mamoré em dezembro de 2019;
CONSIDERANDO, por fim, que as conclusões do laudo técnico pericial do Município enquadraram os servidores vigilantes em situação de periculosidade, nos termos da NR-16, Anexo 3, Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, e Portaria nº 1.885/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 17 de novembro de 2020, adicional de periculosidade no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor do primeiro padrão da classe inicial da carreira de Vigia, da tabela de vencimentos dos Quadros de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Mamoré, aos servidores que habitualmente laboram em condições de perigo, abaixo mencionados, ocupantes do cargo de Vigilante:

a**) Osvaldo Domiciano Gomes – matrícula nº 0007**
b) Severino Alves de Oliveira – matrícula nº 0008
c) Lucas Andrade de Paulo – matrícula nº 0303
d) Hiwergson Angelin Pimentel – matrícula nº 0318
2º - Compete à Diretoria Contábil, Financeira e de Recursos Humanos - DCFRH, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de periculosidade, comunicando imediatamente à Chefia de Gabinete desta Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em 17 de novembro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:A1A03065

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

ATA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 11h30min horas, na Sala de Reuniões do Prédio do IPRENOM, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: CONSELHO CURADOR **– EDILSON ELIAS DO NASCIMENTO**; **MARLENE MARTINS FERREIRA –** Presidente do Conselho; **NELZILMA SALES FIGUEIRA** – Conselheira; **PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO –** Secretário do Conselho e **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Conselheiro. Participaram também à reunião **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE** – Presidente do IPRENOM; **JOSÉ DOS REIS FERREIRA** – Contador do Instituto. A Presidente do conselho curador, Senhora **MARLENE MARTINS FERREIRA**, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM, com a seguinte pauta de convocação: **1**. Leitura da ata de reunião anterior; **2**. Balancetes dos meses de agosto e setembro/2020; **3**. Relatório Trimestral julho/agosto e setembro/2020; **4.** DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos agosto/2020; **5.** DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – julho e agosto/2020; **6.** Aplicações – APRS de agosto/setembro/2020 e **7.** Outros - A presidente do conselho Curador IPRENOM, senhora **MARLENE MARTINS FERREIRA** iniciou a reunião, justificando a ausência do Sr. JOSÉ CÍCERO DA SILVA – Conselheiro, que por motivos particulares não foi possível participar da reunião, e em seguida foi informado que todo material foi encaminhado no e-mail criado para este conselho. Logo após foi informado à pauta da reunião. Em seguida iniciou-se a pauta da convocação. **1º Tema** – Leitura da ata da reunião anterior - foi dispensada a leitura, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Apresentação dos balancetes dos meses de agosto e setembro/2020, apresentado pelo contador do Instituto, Sr. José dos Reis Ferreira, iniciando pelo balancete do mês de agosto/2020, onde pode ser verificado que o saldo em conta no mês anterior 31/07/2020, foi de **R$ 44.633.333,69** (quarenta e quatro milhões seiscentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) e atual, dia **31 de agosto/2020,** o valor de **R$ 45.257.306,78** (quarenta e cinco milhões duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e seis reais e setenta e oito centavos). Os rendimentos de aplicação financeira no referido mês foi o valor de R$ 123.804,11 (cento e vinte e três mil oitocentos e quatro reais e onze centavos) e um acumulo no exercício de R$ 1.233.846,19 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos). Passando para o assunto dos repasses efetuados pela **Prefeitura, Câmara e IPRENOM**, referente ao mês de agosto/2020 **PATRONAL R$ 288.155,57** (duzentos e oitenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) – **PREVIDENCIÁRIO R$ 245.985,51** (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), totalizando um montante de **R$ 534.141,08**(quinhentos e trinta e quatro mil cento e oitenta e um reais e oito centavos), conforme informações do senhor José dos Reis todos os valores foram repassados dentro do prazo, conforme legislação. Em seguida foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **agosto/2020** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 19.536,27**(dezessete mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos); **FOPAG ADMINISTRATIVO** o valor de **R$ 21.587,12 (**vinte e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos), **PATRONAL** no valor de **R$ 2.654,70 (dois** mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 106.291,20** (cento e seis mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos**), PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 41.744,64 (**quarenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), totalizando um valor **de R$ 191.813,93 (**cento e noventa e um mil oitocentos e treze reais e noventa e três centavos)**.** Dando sequência foi informado pelo contador do Instituto que foram pagos **28 (vinte e oito)** parcelas do parcelamento, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 até o mês analisado, conforme fica demonstrado: **Parcelamento Nº 640** – Valor inicial R$ 3.928,73 (três mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) e atualizado R$ 5.428,56 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos); **Parcelamento 641** - Valor inicial R$

29.676,22 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), atualizado o valor de R$ 41.005,41 (quarenta e um mil cinco reais e quarenta e um centavos); **Parcelamento Nº 642** – Valor inicial R$ 2.425,74 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), atualizado o valor de R$ 3.346,79 (três mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) e **Parcelamento 652** – Valor inicial R$ 3.898,67 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) e atualizado R$ 5.387,02 (cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos), sendo um valor pago total das parcelas no referido mês de agosto o montante de R$ 55.167,78 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), demonstrando um valor acumulado de R$ 426.866,63 (quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos). Em seguida passamos para o Balancete do mês de setembro/2020, onde foi verificado que o saldo em conta do mês atual **30/09/2020 é R$ 45.678.911,46** (quarenta e cinco milhões seiscentos e setenta e oito mil novecentos onze reais e quarenta e seis centavos), com um rendimento de aplicação financeira no mês no valor de R$ 21.298,81 (vinte e um mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) positivo e o valor de R$ -13.903,79 (treze mil novecentos e três reais e setenta e nove centavos) negativo totalizando um rendimento positivo no mês de R$ 7.395,02 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais e dois centavos), totalizando um acumulo no exercício de R$ 1.365.045,32 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Passando para o assunto dos repasses efetuados pela **Prefeitura, Câmara e IPRENOM**, referente ao mês de setembro/2020 **PATRONAL** e **R$ 287.433,18** (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos) - PREVIDENCIÁRIO **R$ 245.370,05** (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta reais e cinco centavos)**,** totalizando um valor de **R$ 532.803,23** (quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e três reais e vinte e três centavos), foi informado ainda pelo senhor José Reis que todos os valores referentes ao mês de setembro/2020, foram pagos dentro do prazo. Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de setembro/2020 sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 16.894,49** (dezesseis mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos); **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 22.316,87 (**vinte e dois mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos); **PATRONAL** no valor de **R$ 2.654,70** (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 113.978,31** (cento e treze mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) e **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 25.273,13** (vinte e cinco mil duzentos e setenta e três reais e treze centavos) totalizando o montante de **R$ 181.117,50** (cento e oitenta e um mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos) **.** Dando sequência foi informado pelo contador do Instituto que foram pagos **29 (vinte e nove**) parcelas do parcelamento, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 até o mês analisado, sendo demonstrado da seguinte forma: **Parcelamento Nº 640** – Valor inicial R$ 3.928,73 (três mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) e atualizado R$ 5.484,15 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos); **Parcelamento 641** - Valor inicial R$ 29.676,22 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), atualizado o valor de R$ 41.425,31 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos); **Parcelamento Nº 642** – Valor inicial R$ 2.425,74 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), atualizado o valor de R$ 3.381,51 (três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) e **Parcelamento 652** – Valor inicial R$ 3.898,67 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) e atualizado R$ 5.442,19 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), sendo um valor pago total das parcelas no referido mês de setembro o montante de R$ 55.733,16 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), demonstrando um valor acumulado de R$ 482.599,79 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). Finalizando os meses de agosto e setembro/2020, este Instituto de Previdência encerrou com 49 Aposentados e 23 Pensionistas; **3º Tema –** Relatório Trimestral, referente ao período de Julho a Setembro/2020 - a Presidente do IPRENOM encaminhou por e-mail e explicou aos conselheiros o referido relatório, para aprovação de todos; **4º Tema -** DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos agosto/2020, apresentado pela presidente do Instituto, para análise e ciência dos conselheiros presentes; **5º Tema –** DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - foi feito uma breve demonstração sobre os lançamentos das informações do período de julho e agosto/2020, também apresentado pela presidente do Instituto, para conhecimento dos conselheiros; **6º Tema –** Aplicações – APR de agosto e setembro/2020, referente ao mês de agosto: efetuado resgate no dia 26/08/20020 **APR nº 016/COMINOM** da conta corrente nº 12.973-9, no valor de **R$ 327.000,00** (trezentos e vinte e sete mil reais), para aplicação no FUNDO BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO. CNPJ 11.328.882/001-35; **APR nº 017/COMINOM**, foi aplicado o valor de **R$ 164.807,78** (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e sete reais e setenta e oito centavos), no dia 26/08/2020, no **FUNDO CAIXA BRASIL IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA** CNPJ 10.740.670/0001-06.; mês de setembro/2020, **APR nº 018 COMINOM** foi resgatado o valor de **R$ 106.136,34** (cento e seis mil cento e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), para pagamento da folha de pagamento; no dia 24/09/2020, resgate da aplicação BB PREVIDÊNCIA RF FLUXO – CNPJ 13.077.415/00001-05; **APR nº 019/COMINOM**, foi aplicado o valor de **R$ 519.149,77** (quinhentos e dezenove mil cento e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), no dia 30/09/2020, no **Fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA** CNPJ 10.740.670/0001-06; **7º Tema** – Outros assuntos: 1 – a Presidente do IPRENOM informou a este Conselho a abertura do Processo para Cálculo Atuarial para o exercício de 2021; 2 – A Presidente do IPRENOM informou que assim que estiver com a minuta do edital de eleição concluída, iria mandar no e-mail deste conselho e marcar uma reunião Extraordinária conjunta para debaterem sobre o mesmo. Em seguida a presidente do conselho deu por encerrada a ordem do dia. Nada mais havendo a ser tratado eu Pedro Vieira de Araújo Neto – Secretário do Conselho Curado lavrou a Ata.

Nova Mamoré-RO, 23 de outubro de 2020.

PEDRO VIEIRA DE A. NETO
Secretário do Conselho

MARLENE MARTINS FERREIRA	***NELZILMA SALES FIGUEIRA***
Presidente do Curador	Conselheiro

EDILSON ELIAS DO NASCIMENTO	***SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO***
Conselheiro	Conselheiro

JOSÉ DOS REIS FERREIRA	***MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE***
Contador do IPRENOM	Presidente do IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:E1D3C877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 18/11/2020 **Chegada:** 18/11/2020.	**Nº. De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná / RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **3466-1224**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA**: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO até a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 18/11/2020, aonde conduzirá o paciente Luiz José da Silva e seu acompanhante para consulta ortopédica.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 18/11/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:38812264

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 18/11/2020 **Chegada:** 18/11/2020	**Nº de Diárias**	01(uma) 50%
		Valor Unitário	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho-RO	**Valor Total**	**156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 18/11/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão do horário) aonde irá conduzir pacientes agendados para exames e consultas no HOSPITAL DO AMOR e SANTA MARCELINA. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 17/11/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:762A3B4B

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 750, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2o. A Política de Assistência Social do Município de Nova União, tem por objetivos:

- a proteção social Básica, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da assistência social no Município de Nova União, observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- matricialidade sócio familiar;
- territorialização;
- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SeçãoI
DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelo respectivo conselho Municipal de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º. O Município de Nova União, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Nova União é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Nova União, organiza-se pela proteção social básica representada pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
– Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
– Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
–Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica será executados pela Equipe CRAS.
§3º Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; sera excutado exclusivamente pela equipe do CRAS.
§4º Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; quando houver necessidade far-se-á mediante parcerias ou convênios com Municípios vizinho que ofertem os serviços.
Art. 10. A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 11. A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integra a estrutura administrativa do Município de Nova União, qual seja:
– Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS;
– Centro de Convivência do Idoso;
Família acolhedora;
Parágrafo único. As instalações da unidade pública estatal devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, observadas as normas gerais.
Art. 12. A proteção social básica, será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e pelas entidades e organizações de assistência social.
§ 1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º. O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 13. A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes da:
– territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
– universalização – a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
- regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 14. As ofertas socioassistenciais na unidade pública pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica, ficando a cargo do gestor municipal de Assitencia Social.
Art. 15. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
– acolhida;
– renda;
- convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- desenvolvimento de autonomia.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete ao Município de Nova União, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
– destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
– efetuar o pagamento de auxílio-funeral a famílias em situação de vulnerabilidade Social, em conformidade com a disponibilidade orçamentária.
– executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
– atender às ações socioassistenciais de caráter emergêncial;
– prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de acordo com a realidade do Município de Nova União.
– implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; de acordo com a realidade do município.
– implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social de acordo com a realidade do município.
– regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX- regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
– cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
– cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
– realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
– realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
– gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
– gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
– gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
– organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
– organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica, articulando as ofertas;
– organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
– elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
– elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
– elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
- elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
- elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
– elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
– elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
- elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX– alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
- implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
– garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, conforme a disponibilidade orçamentaria;
– garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
– garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
– garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
– garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
– definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas, de acordo com a realidade do município;
– definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
– implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na Assistencia Social;
XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios, entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – incluir no orçamento municipal, o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII – criar ouvidoria do SUAS, com profissionais do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistencia Social;
LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Nova União.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, sendo elaborado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
diagnóstico socioterritorial;
objetivos gerais e específicos;
diretrizes e prioridades deliberadas;
ações estratégicas para sua implementação;
metas estabelecidas;
resultados e impactos esperados;
recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
mecanismos e fontes de financiamento;
- indicadores de monitoramento e avaliação; e
- cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
– as deliberações das conferências de assistência social;
- metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
– ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nova União, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros de acordo com as indicações da entidade ou órgão representativo, atendendo aos critérios seguintes:
– 5(cinco) representantes governamentais;
–5(cinco) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governamental na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo;
Art. 19. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno;
Parágrafo único. O Regimento Interno define, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 20. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 21. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- zelar pela efetivação do SUAS no Município de Nova União;

- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- orientar e fiscalizar o FMAS;
- divulgar, no Diário Oficial do Ente Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
- realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- emitir resolução quanto às suas deliberações;
- registrar em ata as reuniões;
- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município de Nova União.

Art. 23. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- publicidade de seus resultados;
- determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 28. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 29. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

Paragrafo Único. É condição fundamental para viabilizar o exercício da gestão publica e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação dos gestores e técnicos Municipal de assistência social nos eventos do COEGEMAS e CONGEMAS, bem como apoiar as ações do COEGEMAS e CONGEMAS no âmbito municipal estadual e federal.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, na forma prevista na Lei federal nº 8.742 de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 31. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e familiares com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
– não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
– desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
– garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
– garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
– ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
– integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 35.O critério para a concessão do benefício eventual é o que determina a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 no seu art. 22, não havendo impedimento para que o critério seja fixado pelo Poder Executivo também é em igual valor ou inferior a um quarto do salário mínimo vigente, mediante decreto e por período determinado.
Art. 36.A concessão do benefício eventual pode ser requerida por qualquer cidadão ou famílias à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante atendimento dos critérios abaixo:
I -estando de acordo com os arts. 30º e 31º;
II -após preenchimento do formulário elaborado pela Assistência Social responsável pelo atendimento na Secretaria;
III -após realização de visita domiciliar pela assistência social responsável pelo acompanhamento dos benefícios socioassistências, para verificação da situação de vulnerabilidade do cidadão e famílias beneficiárias;
IV -após a autorização do profissional de serviço social que acompanha os benefícios socioassistências no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social CRAS;
V -renda média familiar igual ou inferior a um quarto do salário mínimo vigente.

Seção III
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 37. Os benefícios eventuais a serem concedidos nos termos desta Lei e em consonância com as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 38. À Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova União compete:
– promover a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
– realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
– expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
Art. 39. Os benefícios a serem concedidos com base nesta Lei será minuciosamente estudado e/ou analisado pelo Conselho Municipal de Assistencia Social, conforme critérios estabelecidos em resolução.
Subseção I
DO AUXILIO FUNERAL

Art. 40.O benefício eventual, na forma de auxilio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social.
Art. 41. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será concedido da seguinte forma:
I - Custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
II - Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;
III – Ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento que este se fez necessário.
Art. 42. O benefício funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.
§ 1º - Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, translado, entre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiada, dede que intimamente ligados ao funeral.
§ 2º - Quando o benefício for assegurado em pecúnia deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior.
Art. 43. O município deve garantir a existência de unidade de atendimento, para o requerimento e concessão do benefício funeral.
§ 1º - O benefício requerido em caso de morte deve ser pago em até trinta dias após o requerimento, diretamente a prestadora de serviço;
§ 2º - O auxílio funeral será assegurado às famílias que comprovem residência no Município de Nova União - RO.
Subseção II
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 49.O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em forma de cesta básica.
Art. 50.O alcance do benefício é a cesta básica, destinada á família, e será concedido nos seguintes termos:
I - Insegurança alimentar causada pela falta de serviços de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;
II -Deficiência nutricional, causada pela falta de alimentação balanceada e nutritiva;
III - Nos casos de emergência e calamidade pública.
Subseção III
DO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL

Art. 53.O benefício de aluguel social é um benefício que se constitui na prestação temporária, não contributiva da assistência social, garantindo às famílias em situações de emergência, calamidade e risco social, prevendo o pagamento de aluguel no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais por família.
§1º -Caberá a Defesa Civil ou Corpo de Bombeiro averiguar e decidir os casos de calamidade e emergência.
§2º -Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social analisar e decidir mediante relatório social os casos das famílias que se encontrarem em risco social.
Art. 54-O alcance de benefício aluguel social é destinado a:
I -Famílias que estejam residindo em área pública, respeitando os critérios do art. 22 da Lei nº 8742 de 1993;
II-Famílias que estiveram inscritas no cadastro único de Sistema único de Assistência Social – SUAS;
III-O auxílio será concedido no prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez a critério da administração municipal, após a avaliação com diagnóstico da vulnerabilidade e o risco social;
IV-A forma de pagamento será mediante depósito bancário em nome do beneficiário, o qual deverá comprovar o aluguel por meio de contrato firmado com o detentor do imóvel.
Seção IV
DAS COMPETÊNCIA
Art. 55 -Compete ao Município, por intermédio da Secretaria de Assistência Social as seguintes diretrizes:
I -estimar a quantidade de benefícios a ser concedidos durante cada exercício financeiro;
II-coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, concessão e orientação dos benefícios eventuais;
III-realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão;

IV-expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
V -manter em arquivo os requerimentos já efetuados, com finalidade de evitar concessões indevidas e para aferição das carências da população;
VI -articular com rede de proteção social básica e especial, entidades não governamentais e as políticas setoriais, ações que possibilitem o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam do benefício eventual, através da inserção social em programas, projeto e serviços que potencializem suas habilidades de geração de renda.
Art. 56 -Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar as seguintes ações:
I -informar sobre irregularidades na ampliação do regulamento dos benefícios eventuais;
II -avaliar e reformular, se necessário, a cada ano a regulamentação de concessão e o valor dos benefícios eventuais;
III -analisar e aprovar regulamentos que se referem a benefícios eventuais;
IV -apreciação dos requerimentos de concessão dos benefícios eventuais;
V -estabelecer padrões e limites das despesas a serem realizadas mediante o emprego dos benefícios eventuais;
VI -analisar e aprovar os instrumentos utilizados para concessão e cadastramento dos beneficiários;
VII -promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais assim como os critérios para sua concessão.

Seção V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 -O Município fará ampla e periódica divulgação da concessão dos benefícios eventuais e todos os critérios para sua concessão.
Art. 58 -O benefício funeral será pago diretamente à prestadora de serviço.

Seção VI
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 59. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção VII
DOS SERVIÇOS

Art. 60. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção VIII
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 61. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IX
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 62. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente de forma intersetorial, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção X
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 63. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 64. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 65. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
– garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 66. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- elaborar plano de ação anual;
- ter expresso em seu relatório de atividades:
finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infraestrutura;
identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
- análise documental;
- visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- elaboração do parecer da Comissão;
- pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- publicação da decisão plenária;
- emissão do comprovante;
- notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 67. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à

operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 68. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 69. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei nº 758/2006 é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 70. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
– recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
– dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
– doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
– receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
– as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
– produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
– doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
– outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 71. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 72. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

– financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
– em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
– aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
– construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
– pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
pagamento de monitores e técnicos contratados através de processo licitatório para executar ou auxiliar na execução de programas e projetos por tempo determinado.

Art. 73. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 74. O custeio dos benefícios, programas e demais direitos estabelecidos por esta Lei estão vinculados a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:82DCB1FE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 303, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE, para ocupar o cargo de Assessora Executiva.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE**, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 025.647.452-45, para ocupar o cargo de Assessora Executiva.

Art. 2º - Fica a nomeada na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6F2B6876

P M N U - RO
PORTARIA Nº 302, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

REVOGA a pedido a Portaria nº 268 de 13 de outubro de 2020, Assessora Executiva.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a pedido da Servidora a Portaria 268 de 13 de outubro de 2020 que nomeou **Atália Talita Oliveira de Castro**, Assessora Executiva, retroagindo a data de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A38FA250

P M N U - RO
DECRETO Nº 2164 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Cria Comissão Especial para realizar o inventário patrimonial.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pela Lei Orgânica do Município, e;

Resolve:

Art 1º Fica instituída Comissão Especial com a finalidade de realizar o inventário patrimonial.

Art 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

a) Janilson Ribeiro de Souza;

b) Manassés Calandrelli Sodré;

c) Valdeir de Souza Ferreira;

d) Marquislando Teixeira da Silva;

e) Gilson Braum;

g) Elviria Elias dos Santos;

h) Yuri Carlos da Silva.

Parágrafo único. A presidência e a relatoria da Comissão serão exercidas, respectivamente, pelos servidores indicados nas alíneas "a" e "b".

Art 3º O relatório final da Comissão deverá ser apresentado ao Gabinete até o dia 04 de dezembro de 2020.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:93E2FA90

P M N U - RO
PORTARIA Nº 304, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José Bezerra da Silva**, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato Construção da Sede da Câmara Municipal, oriundo do Processo Administrativo **nº 391-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:566EBEEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.892/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/CPL/SRP/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço do ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS POR** Açúcar tipo cristal, pacote com 2 Arroz agulhinha tipo 1, Biscoito recheado, 120g, Biscoito tipo maisena, 400g, Bolacha *cream craker*, pacote com 400g, café em pó, torrado e moído, charque dianteira bovina, extrato de tomate sache 01 kg, farinha de mandioca, farinha de trigo, feijão tipo 1, leite integral UHT e outros. Para manutenção das atividades da SEMAS**.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **2613/SRP/2020.** No valor estimado de **R$: 717.600,00 (Setecentos e Dezessete Mil e Seiscentos Reais). Sendo o Item 01, destinado para ampla participação dos interessados e o Item 02 Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** nos termos da Lei Complementar 147 de 2014, **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00m do dia 01/12/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através dos telefones: (69) (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de novembro de 2020.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.892/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:53253722

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 042/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 042/2020**, **Processo Administrativo Nº 886/FMAS/2020**, que tem como objeto: **Aquisição de kits de Cestas Básicas, tudo em conformidade com detalhamento, discriminação, constantes no Termo de Convenio n° 229/PGE-2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.**

Pessoa Jurídica: M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272/0001-36
Valor: 52.323,00 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e três reais)

Parecis/RO, 18 de novembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B93768E2

CPL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2020.

Foi inexigível a licitação, referente ao processo nº 1169/SEMOSP/2020, com base no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser de grande interesse desta Administração, a única fabricante de Tubos metálico tipo MP 100 circular, epoxy espessura de 2.00 mm, diâmetro de 2,20 metros, mod. 22, com quantidade 12 metros e Tubos metálico tipo MP 100 circular, epoxy espessura de 2.00 mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20, com quantidade 24 metros.
Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta dos seguintes: Função Programática 26.782.0015; Projeto Atividade: 1065 – Aquisição de tubos Armcos; Conv. Est. nº 127/PJ/DER-RO/ – 4.4.90.51 Obras e Instalações – Ficha nº 351.

FORNECEDOR: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07
VALOR TOTAL R$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais).

Parecis/RO, 18 de novembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:CA6BC17C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO: EDITAL Nº 003/2020/CMPB PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº **018/SADM/CMPB/2020**, torna público que fará realizar Licitação**,** sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO,** sob o nº 003/2020/CMPB, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP.**

OBJETO: Aquisição de Material Permanente – Móveis Planejados em MDF, compreendendo os serviços de confecção, montagem e instalação, destinados à sala da Secretaria Legislativa desta Casa de Leis**,** de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Projeto Arquitetônico. PROCESSO: Nº 102/2020/SADM/CMPB. INTERESSADO: Secretaria Administrativa. VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R$: 41.693,65 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: **A partir do dia 19/11/2020.**

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: **Dia 02/12/2020 às 10h00min (Horário de Brasília-DF).**
ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA: **Dia 02/12/2020 às 10h00min (Horário de Brasília-DF).**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **Dia 02/12/2020 às 10h05min (Horário de Brasília-DF).**
FIM DA ANÁLISE COM A ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS: **Dia 02/12/2020 às 10h20min (Horário de Brasília-DF).**
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: **Dia 02/12/2020 às 10h30min (Horário de Brasília-DF).**
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e http://pimentabueno.ro.leg.br/. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Pimenta Bueno/RO, 18 de novembro de 2020.

ROBSON DE OLIVEIRA
Pregoeiro

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:CC68E194

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA N° 004/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
CARONA N°: 004/2020 PROCESSO N°: 5868/2020/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ N.º. 26.581.761/0001-90
Rua Rio Branco Nº 2262, Centro Cacoal/RO.
O OBJETO: Carona na Ata n° 057/2019 – Pregão Eletrônico Nº. 151/CPL/PMJP/2019 para aquisição de Papel Toalha.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária.
Projeto Atividade: 1968 - Material de Consumo - SEMSAU.
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Fonte de Recursos 102700160.
Solicitação de Despesa no valor **Total de: R$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais).**

Pimenta Bueno/RO, 18 de Novembro de 2020.

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Diretora Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A2DF21C4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº5855/2020 DE 18/11/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020

Decreto nº5855/2020 de 18/11/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.28.846.1250.0050.		**Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91.00.00	10020047	Sentenças Judiciais	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.00.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.00.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1195.2108.		**Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde**	
3.3.90.30.00.00 10020047		Material de Consumo	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 18/11/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4B28AA49

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 73/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Laudos Médicos de Mamografia. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 19.130,00** (dezenove mil e cento e trinta reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 07/12/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 18 de novembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:524C67AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 070/2020,** cujo objeto é: tipo menor preço por item, para aquisição de aparelho multirrotor quadricoptero (DRONE) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN do Município de Pimenta Bueno/RO, sendo vencedora a empresa: HEXAFLY COMERCIO E SERVICOS DE TREINAMENTO LTDA no valor de R$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 17 Novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0CFE62CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5854/2020 DE 18/11/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5854/2020 de 18/11/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.01.031.1001.2.001.		**Manter as Atividades da Câmara Municipal**	
3.3.90.48.00.00	10000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.01.031.1001.2.002.		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**	
3.1.90.13.00.00	10000000	Obrigações Patronais	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 18/11/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E352F091

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 206/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 206/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Fornecedor: OI S/A, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43 com Endereço: Rua do Lavradio, Nº 71 Bairro: Centro, Andar 2, na cidade de Rio de Janeiro/ RJ de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 25/2020.

Pimenta Bueno - RO, 18 de Novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6E3DA90A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 207/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Fornecedor: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66 com Endereço: Av. dos Imigrantes , Nº 4137 Bairro: Industrial na cidade de Porto Velho/RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 19/2020.

Pimenta Bueno - RO, 18 de Novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:44C6565E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200/2020

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/10/2020 Edição 2829:
ONDE SE LÊ:

*A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 200/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI, Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA, **no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)** inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes, nº4137 Bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho/RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 59/2020.*
LEIA-SE:

*A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 200/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI, Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA, **no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes, nº4137 Bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho/RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 59/2020.*

Pimenta Bueno - RO, 18 de Novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DFFCFC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 35 /2020 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias**,** no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$ 1.200,00 – (um mil e duzentos reais), aos servidores abaixo, para os mesmos viajarem até a cidade de Porto Velho, para realizar o acompanhamento e providências cabíveis para a criança: E.M.P nascido em 21/12/2009, sendo que a criança tem laudo médico por motivo neurológico e exames marcado para dia 23/11/2020 na capital. Informamos ainda que o Conselho Tutelar vem acompanhando a família dos infantes, conforme orientação e determinação da promotoria de justiças.

FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 698.076.632-53
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA - CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 272.262.392-72
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 22/11/2020 as 08:00 horas com veículo e motorista da Secretaria Municipal de Saúde que estiver disponível no dia, o retorno será no dia 24/11/2020 com chegada prevista para as 18:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,
Pimenta Bueno, 18 de Novembro 2020.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B3F3F29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 085/2020. PIMENTA BUENO, 18 DE NOVEMBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6153/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 **(Uma) Diária,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R$ 70,00 (Setenta Reais) para o servidor abaixo relacionado. A despesa se faz necessário tendo em vista que o mesmo irá tratar de assuntos na cidade de Vilhena referentes ao Setor de Regulação do município de Pimenta Bueno junto às Clínicas CDI e Mega Imagem.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
HEDERSON MOTA	CPF: 612.737.242-91	01

Valor Unitário R$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 20 de Novembro 2020, com saída às 05H00MIN e o retorno será dia 20 de Novembro 2020 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 18 Novembro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EFFFB48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 086/2020. PIMENTA BUENO, 18 DE NOVEMBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6158/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 **(Vinte) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R$ 1.400,00- (Hum Mil e Quatrocentos Reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
CÉSAR ANTÔNIO BARBOSA	CPF: 633.567.592-72	20

Valor Unitário R$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 18 de Novembro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:21A53FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 087/2020. PIMENTA BUENO, 18 DE NOVEMBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6159/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 **(Dez) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R$ 700,00- (Setecentos Reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
MARCOS DA SILVA SÁ	CPF: 007.159.942-80	10

Valor Unitário R$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 18 de Novembro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:592B7282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 088/2020. PIMENTA BUENO, 18 DE NOVEMBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6161/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 **(Dez) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R$ 700,00- (Setecentos Reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste

momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
JEFFERSON DA SILVA	CPF: 327.729.552-49	10

Valor Unitário R$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 18 de Novembro 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6FC40D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 089/2020. PIMENTA BUENO, 18 DE NOVEMBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6163/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 **(Vinte) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R$ 1.400,00- (Hum Mil e Quatrocentos Reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
OSMAR BONFIM DE AMORIM	CPF: 841.144.012-52	20

Valor Unitário R$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 18 de Novembro 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1ADBB88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 090/2020. PIMENTA BUENO, 18 DE NOVEMBRO 2020

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6165/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 30 **(Trinta) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R$ 2.100,00- (Dois Mil e Cem Reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
ROGÉRIO B. RODRIGUES	CPF: 938.936.202-49	30

Valor Unitário R$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 18 de Novembro 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:44A70854

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 091/2020. PIMENTA BUENO, 18 DE NOVEMBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6167/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 **(Vinte) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R$ 1.400,00- (Hum Mil e Quatrocentos Reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
JATIR DEBONI	CPF: 316.789.392-34	20

Valor Unitário R$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 18 de Novembro 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7DB13736

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 092/2020. PIMENTA BUENO, 18 DE NOVEMBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6168/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 40 **(Quarenta) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R$ 2.800,00- (Dois Mil e Oitocentos Reais), para o servidor abaixo relacionado. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
JOSÉ A. PEREIRA	CPF: 248.778.082-72	40

Valor Unitário R$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 18 de Novembro 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ED1120F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1017/2020
Empresa Vencedora):
a) LONGEVIDA - SERVICOS DE DIAGNOSTICO LTDA CNPJ N° 34.611.108/0001-32 VALOR R$ 250,00 (trezentos reais)
b) VIDA VALE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ N° 28.738.881/0001-61 VALOR R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
c) TIUSSI CLINICA DERMATOLOGICA LTDA CNPJ N° 14.919.776/0001-14 VALOR R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
TOTAL GERAL R$: 840,00
Pimenteiras do Oeste, 17 de Novembro de 2020.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A60C6428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 019/EMDUR/2020, PROCESSO N°: 02.41.00063/2020.**
Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM,** com itens destinados à ampla participação.
Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REATORES DE VAPOR METÁLICO, conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus respectivos anexos.**
Início da Sessão: 02/12/2020 às 10h00min.
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEEE8069

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS N° 02

PROCESSO Nº 2020.67.200679PA

Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4. 123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de suprimento de fundo concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO
SILVANA LIMA DA CRUZ	CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. 2020.67.200679PA
Portaria: nº 260 de 04/2020
Programação Orçamentária: 07.11.09.122.007.2.001
Fonte de despesa: 01.03
Número de empenho:
000505/2020 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA
000506/2020 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Elemento de Despesa:
3.3.90.39 Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica
3.3.90.30 Material de Consumo
Total Concedido: R$ 4.000,00

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1161E93

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 459/2020, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19, em 11 de março de 2020, dando o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus em diversos países, inclusive o Brasil;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria n° 188 do Ministério da Saúde, nos termos do decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 25.291,0de 13 de agosto de 2020 que alterou, acrescentou e revogou dispositivos do Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Nota Técnica conjunta n. 05/2020 em defesa de saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes, emitida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego, por meio da Procuradoria Geral do Trabalho.

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVEM:
Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica estabelecido o regime de escala de revezamento de trabalho para servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM.
§ 1º. O funcionamento do Instituto observará as seguintes medidas:
I – Adoção de regime de jornada em escala de revezamento em turno ou dias de trabalho, conforme a necessidade de cada setor da estrutura organizacional do IPAM.
II – Na execução dos serviços deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, observando o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros, entre os servidores.
III – A quantidade de servidores em cada sala será de acordo com a capacidade de manter o distanciamento de 02 (dois) metros, cabendo aos chefes observar tais medidas e controlar a escala de revezamento.
VI – A restrição de acesso presencial ao Instituto não desobriga o agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.
V – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção.

Art. 3° Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que apresentem as seguintes condições:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade que não apresentem comorbidades;
II – servidoras grávidas;
III – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;
VI – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica; portadores de diabetes insulinodependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.

DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4 ° Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.
II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 10 (dez) pessoas;
1§ - fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, de até 10 (dez) pessoas ou via videoconferência.

DO TELETRABALHO

Art. 5º Nos casos em que o servidor for impedido legalmente de estar na escala presencial, e este for dispensado pelo Instituto, não desobriga o agente público de realizar suas tarefas mediante regime do teletrabalho/home office.

§ 1° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores devem obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais (Sistemas informatizados de processos e procedimento eletrônicos, ligações telefônicas, whatsapp e e-mail) para o desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3°.

§ 3 ° Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4 ° Os servidores deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e penalidades administrativas. E quando convocado presencialmente deverá comparecer ao Instituto, desde que não seja do grupo de risco.

Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 6° Fica autorizado o regime de escala de revezamento, tanto para os estagiários de nível médio como superior que atuam no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Art.7° Os estagiários que não poderem retornar ao presencial devem possuir recursos tecnológicos próprios para realização do trabalho excepcional ou realizem atividades que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho, serão afastados de suas tarefas, ficando submetidos à antecipação de recesso remunerado.

Art. 8° As atividades dos estagiários em teletrabalho deverão ser fiscalizadas pelo superior do estágio, o qual deverá ficar à disposição para orientação e monitoramento, por meio de contato telefônico, e-mail ou qualquer outra forma viável.

Art. 9° As atividades e a carga horária de estágios realizados mediante regime de escala de revezamento tanto presencial/teletrabalho excepcional deverão ser as mesmas realizadas na Unidade Concedente de estágio, previstas no Termo de Compromisso.

Art. 10° As chefias imediatas deverão elaborar relatório com as atividades exercidas pelos estagiários que estarão regime de teletrabalho excepcional, indicando, dentre outros elementos, os prazos de execução e as entregas realizadas.

Art. 11° O relatório de atividades de estágio deverá ser enviado a Gerência Administrativa, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 12° Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Administrativa.

DOS TERCEIRIZADOS

Art. 13° Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, para que não possam sofrer a paralisação do serviço.

DOS ATENDIMENTOS

Art.14° Retornam pelo período de 15 dias a partir do dia 18/11/2020, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento Presencial na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos no IPAM e nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

Art.15° Continuam suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, bem como à perícia bienal aos aposentados por invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

Art. 16° Retornam o atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Paragrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

Art. 17° Retornam o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim também fica válido que as solicitações de abertura de processos poderão ser encaminhadas via e-mail ou whatsapp.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser realizadas presencialmente ou encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.

Art. 18º De forma gradativa e de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras ficam retomadas as Cirurgias Eletivas no âmbito do IPAM-SAÚDE, com os seguintes critérios:
§1º Haverá priorização na liberação das guias que foram geradas e canceladas durante o período de suspensão dos procedimentos eletivos, seguindo a ordem cronológica da data de sua apresentação.

§2º As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

§3º As solicitações deverão vir precedidas da disponibilidade de leitos nas unidades hospitalares, devendo ser considerados leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI).

Paragrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art.19° Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 20° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19 CONFORME ART. 5º DA PORTARIA N. 459/2020/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 5°, parágrafo único, da Portaria n. 459/2020/IPAM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____.

Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período.

Quanto a disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020, bem como o acesso permanente ao e-mail

institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas.
Comprometo-me a juntar neste processo administrativo, diariamente, o relatório de atividades desenvolvidas para promover a gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 459/2020-IPAM, sob pena de registro de falta no respectivo dia, em função de ausência do relatório supramencionado.

Comprometo-me ainda, durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias.

Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.
_____
(Assinatura do Servidor)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
PORTARIA N. 459/2020/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 459/2020-IPAM.

N° de ordem	Atividade desenvolvida	N° do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, __de ____ de 2020.

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO -
COVID-19
PORTARIA N. 459/2020/IPAM

Certifico para os fins previstos na Portaria n. 459/2020/IPAM, que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a)_____no período compreendido entre _____ a _____ de 2020, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.620, de 06 de abril de 2020.

Porto Velho, ___ de ____ de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC508469

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 236/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 236 /CD/SPPD/PGM/2020, Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, os Membros da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 269/SC/SPPD/PGM/2019, no Processo Disciplinar nº 04.0064/CD/PGM/2019**, JOELMA CUNHA PEDRAZA**, Técnico jurídico, cadastro nº 93.972, **CHRISTIANNE ALCATAZ DELGADO CARVALHO** cadastro nº 55815, e **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS,** cadastro nº 94425; por **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** cadastro nº 104258, **NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA**, cadastro nº 249012; e **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA,** cadastro nº 36394; para dar continuidade ao prosseguimento do feito.

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo supra, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90C2F48A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 235/CS/PGM/2020.

PORTARIA Nº 235/CS/PGM/2020. Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas Atribuições legais,
RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 111/SC/SPPD/PGM/2019, no Processo,04.0028/SC/PGM/2019, **JOELMA CUNHA PEDRAZA**, Técnico jurídico, cadastro nº 93.972, por **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** cadastro nº 104258.

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo supra, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E28B2E28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.056/I DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 17 de novembro de 2020.

DAVI HENRIQUE ZEBALOS CHAVES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
FERNANDO LIMA FERREIRA BARBOSA	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO FÍSICO E FUNDIÁRIO	CC-11
TATIANE DE BRITO VIEIRA VASCONCELOS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
EDVALDO NOGUEIRA MENDES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
THAIS SANTOS BRAGA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4C40A70

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.041 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"*Prorroga a vigência do mandato eletivo dos membros do Conselho Municipal de Previdência e Coordenadoria de Previdência do RPPS/IPAM, nos termos do art. 32, § 8º da Lei Complementar nº 404/10, e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 32, § 8º da Lei Complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto velho;
CONSIDERANDO, os princípios norteadores da administração pública, notadamente os da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO, o que está disposto no Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.
CONSIDERANDO,o disposto no Decreto Municipal nº 16.618, de 26 de março de 2020.
CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do atual mandato do Conselho Municipal de Previdência e Coordenador de Previdência do RPPS/IPAM, devido a impossibilidade de executar a eleição dos referidos membros e coordenador.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Coordenador de Previdência do IPAM, eleitos para o triênio 2017/2019, por mais 180 (cento e oitenta dias) a partir do dia 23/09/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:191E5B34

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.063/I DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido **RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Auditoria da Receita, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 10 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F95B0448

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.064/I DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MALCOLM DE SOUZA JOHNSON,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de maio de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F16EC9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 047/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 047/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 18 de Novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 090/DIFC/DEAD/SEMAD de 16 de Novembro de 2020.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Instrução Processual e acompanhamento de Fiscalização Técnica do Contrato nº **008/PGM/2015** – alusivo a prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, conforme dados abaixo**;**

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT
CNPJ: 34.028.316/0027-42
Contrato nº: 008/PGM/2015.
Extrato nº: 146/PGM/2019.
Processo: 07.05032-008/2015.
Objeto: A prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados nas unidades de atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Vigência: 24.02.2020 a 24.02.2021

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
320573	Lucas Lopes do Amaral	PRESIDENTE	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	MEMBRO	SEMAD
84360	Valéria Jardim de Moraes	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 24.02.2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5C05438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO
ATA: Nº232/2020 – VALIDADE: 14/08/2020 A 14/08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2019/KAPPA/SUPEL/RO – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO ELETRÔNICO DO ESTADO DE RONDÔNIA ANO 2020 EDIÇÃO Nº 188, DE 28/10/2019 PAG. 23.

JUSTIFICATIVA
Versam os autos acerca do procedimento de adesão como "CARONA" à Ata de Registro de Preços n.º 232/2020, oriunda do Processo Administrativo nº 0000731/2020-78, na modalidade Pregão Eletrônico nº 243/2019/KAPPA/SUPEL/RO, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de veículos personalizados do tipo furgão, no qual a empresa **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI** foi vencedora do referido certame.
Considerando que essa SEMASF tem o dever de promover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária, assim como tem o dever de executar, manter e aprimorar o Sistema de Gestão da Política Nacional de Assistência Social;
Considerando que há necessidade de proporcionar um atendimento socioassistencial e psicossocial adequado e de qualidade aos munícipes, é imprescindível que essa secretaria disponha de materiais/equipamentos destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam condições adequadas para que os servidores possam realizar as suas atividades precípuas;
Considerando que a Aquisição de Veículos Personalizados tem como objetivo ampliar e potencializar os atendimentos e ações realizadas pelo Serviço Especializado de Abordagem Social do Departamento de Proteção Social Especial – DPSE, o qual tem a finalidade a busca ativa, a identificação e mapeamento de vulnerabilidade, atendimento, acompanhamento e intervenções no território municipal, com a população em situação de vulnerabilidade social e com a população em situação de rua;
Considerando ainda que a referida aquisição visa fortalecer e intensificar os serviços de caráter continuado e os programas e projetos de assistência social, como o cadastramento e atualização das informações socioeconômicas das famílias no Sistema do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Programa Minha Casa Minha Vida, Bolsa Verde – Programa de Apoio à Conservação Ambiental, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Fomento – Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, Carteira do Idoso, Aposentadoria para pessoa de baixa renda, Programa Brasil Carinho, Programa de Cisternas, Telefone Popular, Carta Social, Pro Jovem Adolescente, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência e Isenção de Taxas em Concursos Púbicos), serviços esses realizados pelo Departamento de Proteção Social Básica – DPSB;
A aquisição de veículos personalizados do tipo furgão trará inúmeros benefícios aos serviços tipificados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alinhados a uma logística que atenda as peculiaridades das dimensões geográficas, visto que o Município de Porto Velho, além da área ribeirinha, apresenta um eixo terrestre disperso com Distritos distantes aproximadamente 400 km da área urbana e bairros com mais de 10 mil habitantes, se faz necessária a Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, pois esta municipalidade não possui no seu Sistema de Registro de Preços objetos semelhantes, e o procedimento realizado por Adesão (carona) é um procedimento mais ágil que um processo licitatório comum;
A adesão justifica-se ainda pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexo aos autos, fls. 167 a 180, que demonstraram preço médio acima do valor registrado no SRP nº 232/2020. Portanto a mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, celeridade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire produtos de qualidades e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado. Fatores que propiciam segurança da presente aquisição;
Diante de todo exposto, e considerando meios idôneos, demonstrando assim a preocupação dessa Administração em realizar o procedimento com a lisura e a transparência, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei, evidenciamos a necessidade da Aquisição de Veículos Personalizados para atender aos DPSB e DPSE, através da Adesão ao SRP nº 232/2020 do Pregão Eletrônico nº 243/2019/KAPPA/SUPEL/RO;
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

VALOR TOTAL MÉDIO COTADO	Valor R$ 728.288,00
ATA SRP Nº 232/2020/SUPEL/RO	Valor R$ 659.478,26
ECONOMICIDADE GERADA	Valor R$ 68.809,74
PERCENTUAL APROXIMADO DE ECONOMIA %	9,45%

Diante dos fatos, demonstramos uma economia total de **R$ 68.809,74 (Sessenta e oito mil, oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos)**, sendo assim fica evidenciada a vantajosidade e economicidade na referida Adesão na Ata de Registro de Preços nº 232/2019 – Aquisição de Veículos Personalizados.

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB79E33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO** da **Dispensa Licenciamento Nº 186 SOL/DLA ,** para a atividade de **4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado** , referente ao empreendimento **LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA ,** processo administrativo 16.02067.00/2019, inscrita no **CNPJ n°**

06.089.521/0017-00, localizado Avenida CARLOS GOMES, Nº 1223, Bairro CENTRO , nesta Cidade de Porto Velho, visto que a empresa alterou seu endereço que teve outro processo aberto nº 16.02148.00/2020.

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2020

NILTON VELOSO BEZERRA
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC9F0A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO** da **Licença Ambiental por Declaração Nº 474 SOL/DLA,** para a atividade de **9411-1/00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** , referente ao empreendimento **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO OBSERVATORIO AMBIENTAL JIRAU – COOPPROJIRAU,** processo administrativo 16.02343.00/2019 , inscrita no **CNPJ n° 13.075.222/0001-15** , localizado RUA PITOMBA,Nº 01, NOVA MUTUM PARANÁ , nesta Cidade de Porto Velho, conforme **Parecer Técnico N° 1413/2020.**

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2020

NILTON VELOSO BEZERRA
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF8BC243

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 203/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**PEDRO RATES GOMES NETO,** com endereço à Rua João Goulart, nº 3307 – Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 044.055.012-20. **Inscrição Imobiliária:** 03.02.128.0165.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005556**, lavrada em 16.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 18**/11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50F47730

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 204/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**PEDRO RATES GOMES NETO,** com endereço à Rua João Goulart, nº 3307 – Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 044.055.012-20. **Inscrição Imobiliária:** 03.02.128.0165.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005083**, lavrado em 16.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 18**/11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2305D1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 205/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA

DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**ROBSON RIBEIRO PINTO,** com endereço a Rua Luiz Gama, 7811, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 077.963.876-01 **Inscrição Imobiliária:** 01.27.021.0204.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0005375**, lavrada em 13.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em 18/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08A66D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 206/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**ROBSON RIBEIRO PINTO,** com endereço a Rua Luiz Gama, 7811, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 077.963.876-01 **Inscrição Imobiliária:** 01.27.021.0204.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01619**, lavrado em 13.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.5 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 18/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6EFF4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 207/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ROBSON RIBEIRO PINTO,** com endereço a Rua Luiz Gama, 7811, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 077.963.876-01 **Inscrição Imobiliária:** 01.27.021.0204.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000071**, lavrado em 13.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 18/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90449451

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 208/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JEFFERSON FRANCISCO ABRAHIM DE MORAES,** com endereço a Rua Alameda Araçari, 294, Loteamento Alphaville Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 486.092.692-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.29.536.0099.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005916**, lavrada em 16.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 c/c 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 18/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2767C323

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 209/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JEFFERSON FRANCISCO ABRAHIM DE MORAES,** com endereço a Rua Alameda Araçari, 294, Loteamento Alphaville Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 486.092.692-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.29.536.0099.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00293**, lavrado em 16.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 18/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAAC92E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 210/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JEFFERSON FRANCISCO ABRAHIM DE MORAES,** com endereço a Rua Alameda Araçari, 294, Loteamento Alphaville Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 486.092.692-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.29.536.0099.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00295**, lavrado em 16.11.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 18/**11/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C16CF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0043/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0043/2020
Processo: 08.00519-00/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
720	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CH (12)	R$ 12,50	R$ 9.000,00
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 21,39	R$ 256,68
VALOR TOTAL				**R$ 9.256,68**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **IZABEL BRAGA DE SÁ** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7053867-30.2019.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				

FORNECEDOR
Razão Social: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.193.608/0002-14); Concordância 11/11/2020, fls. 43.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6479BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº231/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 231/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) NABEL DE MARCHI PEREIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **NABEL DE MARCHI PEREIRA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **000705224SSP/RO** e CPF n.º **597.499.972-04,** residente à **Rua Cristiane nº 6305,** Bairro **Igarapé**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0438** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22/09/2020** e seu término a data de **31/08/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 23 de setembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

NABEL DE MARCHI PEREIRA
Autorizatário – CPF: 597.499.972-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96C10208

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº058/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 058/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) RICARDO FERREIRA DE JESUS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00251-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **RICARDO FERREIRA DE JESUS** portador do **RG. 3344161 SSP/MG CPF Nº 272.133.152-34** residente e domiciliado na Av. Calama nº 8444 , Bairro: Planalto, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0545** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0545** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/02/2020** e seu término a data de **30/05/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de março de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RICARDO FERREIRA DE JESUS
Autorizado – RG. 3344161 SSP/MG CPF Nº 272.133.152-34

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FAEE483

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
MANDADO DE CIÊNCIA E INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.00763-000/2020

INTERESSADO: DALVANI FARIAS RIBEIRO, CPF: 090.868.542-49, AV. DOS IMIGRANTES, N.º 767, SÃO SEBASTIÃO – CEP: 76.801-799

Cuida-se de expediente originário da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes para **COMUNICAR** o interessado para ciência do despacho decisório de fls. 37 a 42, e 57. Neste a Secretaria, por meio de seu Secretário Municipal, decide pelo cancelamento da Autorização Administrativa Municipal 0435 por descumprimento ao dispositivo legal descrito no art. 8, III e art. 16, §1º do Decreto 10.920/2008.

Para dar continuidade processual dos autos, **INTIMA** Vossa Senhoria, para apresentar o veículo para que seja promovida sua completa descaracterização no prazo de 05 (cinco) dias e a desvinculação do autorizado e demais diligências necessárias para o cumprimento do artigo 50 do Decreto Municipal n.º 10.920/2008, sob pena de apreensão do veículo.

Informa que os autos permanecerão a sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede deste órgão, no horário das 08h00min às 14h00min, e que o processo terá andamento regular independente do vosso comparecimento.

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2020.

PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3161695C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO MODIFICADOR - SEM REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 120/2020/SML/PVH - SRP 066/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Pregoeira designada para condução do **Pregão Eletrônico n. 120/2020/SML/PVH**, deflagrado no **Processo n. 02.00065/2020**, cujo objeto é o Registro de Preços Permanente para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, e OUTROS), comunica a todos os interessados a exclusão do item 9.2 da qualificação técnica para incluí-la no item 9.2.5 do Edital (declarações).

Ratificam-se as demais disposições contidas no Edital de Licitação, inclusive a data de abertura das propostas, que permanece designada para o dia **30.11.2020, às 10h (do DF)**.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão n. 05 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A95022E1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº123/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.03.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 275/SPACC/PGM/2020, fls. 135 a 144 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020**, **do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 08.00641/2019, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE EOSINA AZUL DE METILENO,** visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **02/12/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que

o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 846123**. **R$ 4.607,20 (quatro mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos).**

Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFB0E147

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00148/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº106/2020/SML, Licitações-e: 839326**.**

Considerando o Parecer Jurídico 545/SPACC/PGM/2020, fls. 534 a 537, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 106/2020/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	**IDCONTROL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ:	**35.663.840/0001-19**
Lote:	01
Valor Total:	R$ 18.997,84
Valor por extenso:	DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal De Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:915E0C94

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 084/2020/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 12.00314/2018, cujo objeto é a Contratação de agentes de integração para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos de ensino superior no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, incluindo o recrutamento/seleção e o processamento administrativo de pagamento das bolsas auxílio e do auxílio-transporte, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, licitado por meio do Pregão Eletrônico 084/2020/SML, licitações-e 835762;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 548/SPACC/PGM/2020, fls. 918 a 922 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO**, CNPJ: 03.935.660/0001-52, vencedora do **LOTE 01 (único)**, ofertando o valor total de R$ 2.995,20 (Dois mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CE4124E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **04.00068/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS do tipo: Microondas, frigobar e bebedouro) para atender à Procuradoria Geral do Município – PGM**, conforme disposições contidas no Edital de Licitação e seus anexos, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 101/2020/SML,** cadastrado no Sistema Licitações-e sob n. **838304**;

Considerando o **Parecer Jurídico n. 539/SPACC/PGM/2020, fls. 461/464** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica no sentido que houve observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**CCK COMERCIAL EIRELI Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n. **22.065.938/0001-22**, vencedora do **LOTE 01,** ofertando o valor total de **R$ 595,00** (Quinhentos e noventa e cinco reais);

•**LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n. **28.315.329/0001-60**, vencedora do **LOTE 03,** ofertando o valor total de **R$ 15.499,40** (Quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD2BE85D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 108/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1160/SEMAS/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de prestação de serviços de decoração. **VALOR ESTIMADO:** R$ 180.473,59 (cento e oitenta mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de DEZEMBRO de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 18 de novembro de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:4B8E2ACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos fins e direitos, o**PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2020**, Dispensa nº 005/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização do prédio da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA,acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação CPL,e adjudicando a(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s):
HOMOLOGAR o resultado da licitação em favor da empresa**:**

Licitantes:

Razão Social/ Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
VENCEDOR: ANDREY MARQUES JACOVOZZY DA SILVA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - ME	22.140.726/0001-62	R$ 2.179,00

Total: R$ 2.179,00

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDONIA / RO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
329.621.009-10
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:A9B03173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 354/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1431/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 18 a 20/11/2020, para resolver pendencias administrativas na AROM, CPA, Assembleia Legislativa e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será com veiculo Oficial da Administração Renault Logan Placa NDM – 2993.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$. 900,00 (novecentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. 624.401.052-15;
R$. 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B0AC36B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 355/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1425/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocou até Porto

Velho – RO nos dias 14 a 15/11/2020, para transportar paciente ao Hospital de Base, conforme memo. Nº 461/SEMSAU/2020, seu deslocamento foi com o veiculo Tipo Ambulância S10 Placa NCZ 4761.

Ismael Sutero dos Santos, Motorista. CPF. 350.646.412-49;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FB01B1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edital de seleção n° 004/2020 e demais disposições **TORNA PUBLICO** aos interessados, o resultado **FINAL** do processo seletivo simplificado para admissão de pessoal sob o regime da CLT, através da Secretária Municipal de Saúde.

CARGOS	CANDIDATOS	DEFERIDO/INDEFERIDO
ODONTÓLOGO	MARIANA PELAI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICO	NILZETE DANTAS DA SILVA	DEFERIDO
FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICO	ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO	DEFERIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELISANGELA BARBOSA DOS SANTOS VILA	DEFERIDO
TÉCNICO/AUXILIAR LABORATÓRIO	DESERTO	

Primavera de Rondônia, 18 de Novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:91BF5146

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **Formação de Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em realização de teste sorológico para identificação de dengue, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte – HPP, do município de Rio Crespo – RO,** conforme Termo de Referência anexo I do edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde: 10.003.10.301.0015.2.016; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 474/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **01 de dezembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 57.495,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais),** foi elaborado com base em pesquisas sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 16 de novembro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/PORT. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5744D4A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2020.
Proc. Administrativo nº: 477/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

DA EMPRESA: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ Nº: 10.541.396/0001-38

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	REAGENTE ABX MINIDIL 20L HORIBA.	UND	01	235,89	235,89
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ABX MICROS 60 (marca: HORIBA)	SERV.	01	2.202,26	2.202,26
TOTAL				**R$ 2.438,15**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 2.438,15 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).**

Da Justificativa: Tendo em vista que os equipamentos do laboratório do Hospital de Pequeno Porte - HPP utilizam produtos reagentes específicos para o funcionamento, que são utilizados diariamente no serviço laboratorial para diagnósticos mais precisos e tratamentos eficazes, é essencial a aquisição dos materiais solicitados para a continuidade dos atendimentos clínicos.
A presente contratação por inexigibilidade pelo motivo que na tentativa de realizar pesquisa de preço para balizamento, o setor de contração através do seu responsável foi informado que o único fornecedor do reagente na marca HORIBA, também a manutenção é a empresa: (CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME), sendo assim conforme os diapositivos legal da lei geral de licitações, essa comissão optou na contração direta por inexigibilidade por ser inviável a competição, baseado na Declaração de Fornecedor exclusivo e Certidão do responsável pela pesquisas de preço, conforme consta nos autos do processo.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de **materiais**, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 18 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A9573817

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 913, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI Nº 913, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a normatização complementar dos procedimentos relativos á saúde pelo código Sanitário Municipal e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

TÍTULO I
DO SISTEMA DE SAUDE
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas de ordem pública e de interesse social, regulamentando as atividades relacionadas à saúde, desenvolvidas por entidades públicas e privadas, no âmbito do Município.

Art. 2º - A saúde é condição essencial da liberdade individual e igualdade de todos perante à Lei.
Art. 3º - O direito à saúde é inerente à pessoa humana, constituindo-se em direito público subjetivo.

Parágrafo Único – O dever do Poder Público de prover as condições e as garantias para o exercício do direito à saúde não exclui o das pessoas, das famílias, das empresas e da sociedade.

Art. 4º - O direito à saúde pressupõe o acesso a bens e serviços essenciais, dentre eles a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte e o lazer.

Parágrafo Único – O exercício do direito do indivíduo à saúde, como sujeito das ações e serviços assistenciais, garante-lhe:

I – exigir, por si ou por meio de entidade que o represente, serviços de qualidade, prestados oportunamente e de modo eficaz;

II – obter registro e informações sobre o seu estado de saúde, as alternativas possíveis de tratamento e a evolução provável do quadro nosológico;

III – obter informações e esclarecimentos adequados sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde e, quando for o caso, sobre situações atinentes à saúde coletiva e formas de prevenção de agravos;
IV – ser tratado por meios adequados e com presteza, correção técnica, privacidade e respeito;

V – decidir, livremente, sobre a aceitação ou recusa da prestação da assistência à saúde oferecida pelo Poder Público e pela sociedade, salvo nos casos de iminente perigo para a vida de outrem;

VI – ter resguardada sua identidade quando forem revelados dados pessoais relativos à sua saúde.

Art. 5º - As ações e serviços de saúde abrangem o meio ambiente, os locais públicos e de trabalho e os produtos, os procedimentos, os processos, os métodos e as técnicas relacionadas à saúde.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS GERAIS
Art. 6º - As atribuições e competências da municipalidade no Sistema Único de Saúde – SUS, são as prescritas pelas cartas Federal, Estadual e Municipal, demais legislações em vigor e as especificadas nesta Lei.

Art. 7º - O sistema de saúde no âmbito do Município se organizará com base nos princípios e objetivos do ordenamento nacional, notadamente:

I – acesso universal e igualitário;

II – cobertura e atendimento integral, priorizando as atividades preventivas, sem prejuízo das demais;

III – gestão única, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com descentralização de ações, de acordo com a estrutura administrativa do Executivo;

IV – caráter democrático, com participação da sociedade, por meio do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 8º - As ações e serviços de saúde serão desenvolvidos e executados pelo Poder Público e pela iniciativa privada, na forma desta Lei e da sua respectiva regulamentação, sob o comando da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Por serem de relevância pública, as ações e serviços de saúde implicam co-participação do Poder Público Municipal - em articulação com o Estado e a União - , das pessoas e da sociedade em geral, na consecução de resultados qualitativos e quantitativos para o bem comum em matéria de saúde.

§ 2º - A atuação da rede privada na área da saúde deverá observar as normas de regulamentação, fiscalização e controle estabelecidas neste Código e na legislação federal e estadual.

§ 3º - As pessoas jurídicas de direito privado poderão participar do SUS, no âmbito do Município, quando a capacidade instalada for insuficiente para garantir a assistência à saúde da população.

§ 4º - A participação complementar do setor privado no SUS será efetivada mediante convênio ou contrato administrativo, observadas as normas de direito administrativo.

Art. 9º - Na execução das ações e dos serviços de saúde, públicos e privados, serão observados os seguintes princípios gerais:

I – os serviços de saúde manterão, nos seus vários níveis de complexidade, os padrões de qualidade técnica, científica e administrativa universalmente reconhecidos, e os ditames da ética profissional;

II – os agentes públicos e privados têm o dever de comunicar às autoridades competentes as irregularidades ou deficiências apresentadas por serviços públicos e privados responsáveis por atividades ligadas ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo.

Art. 10 - Os serviços públicos de saúde serão organizados com base na integração de meios e recursos, nas características demográficas e epidemiológicas da população a ser atendida, na resolubilidade e na garantia de acesso a todos os níveis de atendimento.

TÍTULO II
DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - As ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e saúde do trabalhador são tratadas neste Código como vigilância em saúde, em função da interdependência do seu conteúdo e do desenvolvimento de suas ações, implicando compromisso do Poder Público, do setor privado e da sociedade em geral na proteção e defesa da qualidade de vida.

§ 1º - Entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I – o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

II – o controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;

III – o controle e avaliação das condições ambientais que possam indicar riscos e agravos potenciais à saúde.

§ 2º - Entende-se por vigilância epidemiológica o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

I – Compete à Secretaria Municipal de Saúde através dos seus órgãos competentes, proceder às investigações e levantamentos necessários para manter absolutamente atualizadas as informações e dados estatísticos de doenças e óbitos, tendo em vista as medidas de controle dos mesmos, como proteção e prevenção à saúde da população;

II – A Secretaria Municipal de Saúde deve fazer publicar e distribuir a todas as entidades de classe, às Associações de Moradores de Bairros, às escolas, às igrejas e templos, uma relação das doenças transmissíveis, seus principais sintomas e medidas de prevenção e cautela que devem ser observadas;

III – É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência, ou a simples suspeita de ocorrência de doença transmissível constante da relação de que trata o inciso anterior;

IV – É obrigatória a notificação à autoridade sanitária local, por parte das seguintes pessoas:

Médicos que forem chamados para prestar cuidados ao doente, mesmo que não assumam a direção do tratamento;
Responsáveis pelos hospitais ou estabelecimentos congêneres;
Farmacêuticos, bioquímicos, veterinários, dentistas, enfermeiros e pessoas que exerçam profissões afins;
Responsáveis por laboratórios que executem exames microbiológicos, sorológicos, anatomopatológicos e radiológicos;
Responsáveis por estabelecimentos de ensino, locais de trabalho, hotéis, pensões e congêneres, ou habitações coletivas em que se encontre o doente;
Responsáveis pelo automóvel, caminhão, ônibus, trem, avião, embarcação ou qualquer outro meio de transporte em que se encontre o doente;
Responsáveis pelo serviço de verificação de óbitos;
Responsáveis pelas casas de serviços funerários;
O Cartório de Registro Civil que registrar o óbito proveniente de doenças transmissíveis.

V – A notificação compulsória das doenças tem caráter sigiloso, não sendo, em hipótese alguma, revelada pela autoridade sanitária, a identidade da pessoa que realizou a notificação, salvo se a mesma assim o permitir;

VI – Para auxiliar a ação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista resguardar e prevenir a saúde, o bem-estar e diminuir os riscos à população, o Cartório de Registro Civil, bem como os médicos e os hospitais, deverão comunicar os casos de óbitos decorrentes de uso excessivo de drogas, bem como de acidentes de trânsito causados por motoristas dopados ou alcoolizados;
VII – As pessoas que tratam os incisos IV e V, que descumprirem a notificação compulsória, estão sujeitas a fiscalização da Vigilância Sanitária, incorrendo em autuação de caráter fiscal, com aplicação de penalidade pecuniária;

VIII – Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Epidemiológica, em apoio a Secretaria Estadual de Saúde, executar vacinações de caráter obrigatório, definidas em Programa Nacional de Imunização, ou decorrente de necessidades locais;

IX – É dever de todo cidadão submeter-se à vacinação obrigatória, inclusive os menores sob sua responsabilidade;

Somente poderá ser dispensado da vacinação obrigatória, quem apresentar atestado médico de contra-indicação explícita da aplicação da vacina.

X – Os atestados de vacinação obrigatória serão gratuitos, devendo ser denunciados qualquer profissional da saúde que por eles cobrar.

Não poderão ser retidos por qualquer pessoa física ou jurídica, para feito de comprovação trabalhista ou qualquer outro motivo, os atestados de vacinação.

XI – Nenhum estudante poderá matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino primário ou secundário, sem que, mediante atestado, faça prova de haver recebido as vacinas indicadas para o seu grupo etário.

XII – Todas as empresas deverão obrigatoriamente, para verificação, solicitar no ato da admissão ao trabalhador a caderneta de vacinação dos dependentes;

XIII – Os atestados das vacinações de caráter obrigatório será consubstanciado em documento único, padronizado pela Secretaria de Saúde, de acordo com diretrizes do Ministério da Saúde e deverá conter:

Os elementos de identificação civil da pessoa vacinada;
O tipo e a data da vacina aplicada;
A identificação do serviço de saúde onde a vacinação se realizou;
A rubrica do executor da vacinação.

§ 3º - Entende-se por saúde do trabalhador, para os fins desta Lei, o conjunto de atividades destinadas à prevenção de riscos e agravos à saúde advindos das condições de trabalho, e à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores, abrangendo:

I – assistência ao trabalhador vítima de acidente de trabalho ou portador de doença profissional ou do trabalho;

II – normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substância, produtos, máquinas e equipamentos que apresentem riscos à saúde do trabalhador;

III – avaliação do impacto que as tecnologias trazem à saúde;

IV – no município de Rio Crespo – RO, a saúde do trabalhador faz parte do organograma da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 12 – A atuação do sistema de vigilância sanitária, no âmbito do Município, dar-se-á de forma integrada com o sistema de vigilância epidemiológica, compreendendo:

I – a proteção e manutenção da salubridade do ambiente e a defesa do desenvolvimento sustentado;

II – a fiscalização de alimentos, água e bebidas para consumo humano;

III – a fiscalização de medicamento, equipamentos, produtos imunológicos e outros insumos de interesse para a saúde;

IV – a proteção do ambiente de trabalho e da saúde do trabalhador;

V – a execução dos serviços de assistência à saúde;

VI – a produção, transporte, distribuição, guarda, manuseio e utilização de outros bens, substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

VII – a fiscalização da coleta, do processamento e da transfusão do sangue e seus derivados;

VIII – o controle e a fiscalização de radiações de qualquer natureza.

§ 1º - Os órgãos e autoridades do Poder Público, bem como qualquer pessoa, entidade de classe ou associação comunitária poderão solicitar às autoridades sanitárias a adoção de providências que satisfaçam o previsto nos incisos de I a VIII.

§ 2º - Os órgãos e autoridades do SUS, no âmbito do Município, articular-se-ão com autoridades e órgãos de outras áreas do mesmo, e com as direções estaduais e nacionais do SUS, para a realização e promoção de estudos e pesquisas interdisciplinares, a identificação de fatores potencialmente prejudiciais à qualidade de vida e para a avaliação de resultados de interesse para a saúde.

§ 3º - As atividades de, vigilância sanitária controle de endemias e vigilância epidemiológica no SUS são públicas e exercidas em articulação e integração com outros setores, dentre os quais os de saneamento básico, planejamento urbano, obras públicas, abastecimento e meio ambiente.

§ 4º - No campo da vigilância em saúde serão observadas as seguintes normas:

I – é vedada a adoção de medidas obrigatórias que impliquem agravo à saúde coletiva e risco à vida humana;

II – os atos que consubstanciarem condicionamentos administrativos, sob as modalidades de limites, encargos e sujeições, serão proporcionais aos fins que em cada situação se busquem; e;

III – dar-se-á preferência à colaboração voluntária das pessoas e da comunidade com as autoridades sanitárias.

Art. 13 - Para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade sanitária competente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas físicas como jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

CAPÍTULO II
DOS PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

Art. 14 - São produtos de interesse da saúde, sujeitos ao controle e fiscalização da autoridade sanitária competente:

I – drogas, medicamentos e insumos farmacêuticos;

II – saneantes domésticos;

III – produtos tóxicos e radioativos;

IV – alimentos e bebidas;

V – sangue e hemoderivados;

VI – qualquer substância que possa causar dano à saúde.

Parágrafo Único – compete ao Município participar do controle e da fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substância e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos.

Art. 15 - Na fiscalização e vigilância sanitária dos produtos de interesse para a saúde, as autoridades sanitárias observarão:

I – o controle de possíveis contaminações microbiológicas, químicas e radioativas;

II – o controle de normas técnicas sobre os limites de contaminação biológica e bacteriológica; as medidas de higiene relativas às diversas fases de operação; os resíduos e coadjuvantes; os níveis de tolerância de resíduos e de aditivos intencionais; os resíduos de detergentes utilizados para limpeza; a contaminação por poluição atmosférica ou da água; a exposição à radiação ionizante, dentre outros;

III – procedimentos de conservação;

IV – especificação na rotulagem dos elementos exigidos pela legislação pertinente;
V – normas de embalagens e apresentação dos produtos, em conformidade com a legislação específica;

VI – normas sobre construções e instalações, no que se refere ao aspecto sanitário, de locais que exerçam atividades de interesse à saúde.

Art. 16 – Serão adotados e observados os padrões de identidade estabelecidos pelos órgãos competentes para cada tipo ou espécie de produto de interesse à saúde.

Parágrafo Único – Os rótulos dos produtos de interesse da saúde deverão estar de acordo com a legislação pertinente.

Art. 17 – Para o exercício das funções de fiscalização e vigilância sanitária dos produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária fará, periodicamente ou quando necessário, coletas de amostras para efeito de fiscalização.

Parágrafo Único – Os procedimentos para coleta de amostras para fiscalização serão definidos em normas técnicas especiais.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DAS ATIVIDADES E UNIDADES DE INTERESSE DA SAÚDE

Art. 18 – Constituem unidades, estabelecimentos e atividades de interesse da saúde:

I – os de produção, acondicionamento, comercialização, dispensação, armazenamento, manipulação, beneficiamento, análise e distribuição dos produtos relacionados no Art. 14 desta Lei;

II – os estabelecimentos de assistência à saúde;

III – outras unidades e estabelecimentos de interesse da saúde:

de hospedagem;
de ensino;
de lazer e diversão;
de esteticismo e cosmética;
os serviços de desinsetização, de desinfecção, de desratização de ambientes e congêneres;
de lavanderia e conservadoria;
os terminais e veículos de transporte de passageiros;
os criatórios de animais e biotérios;
de prestação de serviços de saneamento;
de transporte de cadáver, funerárias, necrotérios, velórios, cemitérios e congêneres;
domicílios.

Parágrafo Único – Outros estabelecimentos e unidades de interesse da saúde poderão ser disciplinados por meio de normas técnicas especiais.
Art. 19 – Os estabelecimentos de que tratam os incisos I e II, e aqueles citados entre as letras "a" e "f" do inciso III do Art. 18 somente funcionarão quando devidamente autorizados pelo órgão competente da saúde do Município que, após a respectiva vistoria e atendidas todas as exigência legais, fornecerá o Alvará de Autorização Sanitária.

§ 1º - São autoridades sanitárias para fornecer o Alvará de Autorização Sanitária no município de Rio Crespo – RO, o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Saúde e o Diretor Superintendente Vigilância Sanitária da SEMUSA.

§ 2º - Os estabelecimentos de que tratam os incisos I e II do Art. 18 deverão possuir responsável técnico legalmente habilitado, em número suficiente para a cobertura da produção, da comercialização de produtos e substâncias e dos diversos setores de prestação de serviços.

§ 3º - A obrigatoriedade de Alvará de Autorização Sanitária e do responsável técnico para o funcionamento de outras unidades e estabelecimentos citados no Art. 18 poderá ser definida em normas técnicas especiais.

§ 4º - O Alvará de Autorização Sanitária terá validade de doze meses, ficando sua renovação sujeita à comprovação do cumprimento dos dispositivos definidos na legislação sanitária vigente e demais normas técnicas especiais.

Art. 20 – O Alvará de Autorização Sanitária deverá ser afixado em quadro próprio e em lugar visível aos trabalhadores e ao público usuário e consumidor.

Art. 21 – Em todas as placas indicativas, anúncios ou propaganda dos estabelecimentos de que tratam os incisos I e II do Art. 18, deverá ser mencionada com destaque a expressão "sob responsabilidade técnica de", com o nome completo do técnico responsável e o seu número de inscrição no respectivo conselho profissional.

Art. 22 – Todo estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço, só poderá funcionar no município de Rio Crespo – RO, com o Alvará de Autorização Sanitária fornecido pelo órgão competente.

Art. 23 – Os estabelecimentos de assistência à saúde e demais estabelecimentos e unidades de interesse da saúde adotarão procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento e demais questões relacionadas ao lixo comum e hospitalar, conforme legislação sanitária vigente e normas técnicas especiais.

Art. 24 – A responsabilidade técnica sobre a qualidade do funcionamento dos equipamentos diagnósticos e terapêuticos, instalados ou utilizados pelos estabelecimentos de que tratam os incisos I e II do Art. 18, será compartilhada pelo fabricante, rede de assistência técnica, revendedor, importador, além do responsável técnico pelo estabelecimento, para efeito desta Lei.

Art. 25 – É expressamente proibido a remuneração direta ou indireta de doadores de sangue, órgãos, tecidos, glândulas, hormônios e outros fluidos orgânicos.

SEÇÃO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 26 – Para os fins desta Lei, considera-se assistência à saúde a prestada nos estabelecimentos definidos e regulamentados nos artigos seguintes e destinada precipuamente a promover ou proteger a saúde individual e coletiva, a diagnosticar e tratar o indivíduo das doenças que o acometam, a limitar danos por elas causados e a reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.

Parágrafo Único – A assistência à saúde far-se-á em estabelecimentos com as seguintes denominações gerais:

I – consultório;

II – unidade básica de saúde;

III – policlínica;

IV – clínica especializada;

V – pronto atendimento;

VI – unidade mista ou unidade integrada de saúde;

VII – pronto-socorro;

VIII – hospital;

IX – laboratório;

X – outras que vierem a ser definidas em normas técnicas especiais.

Art. 27 – Para a concessão do Alvará de Autorização Sanitária para estabelecimentos de assistência à saúde integrantes ou que vierem a se integrar ao SUS, em nível municipal, deverão ser obedecidos os parâmetros técnico-científicos das ações e serviços, com base na regionalização e hierarquização do atendimento individual e coletivo adequado às diversas realidades epidemiológicas.

Art. 28 – Para requerer o Alvará de Autorização Sanitária, de acordo com o Art. 18, os estabelecimentos de assistência à saúde deverão apresentar declaração do seu principal proprietário e do responsável técnico contendo projeto e planta das instalações físicas, equipamentos diagnósticos e terapêuticos, recursos humanos e respectiva habilitação legal, atividades a serem desenvolvidas, jornada e regime de trabalho, além de outros tópicos que poderão ser fixados por normas técnicas especiais.

§ 1º - Qualquer modificação de atividade deverá ser comunicada previamente, por escrito, e a autoridade sanitária municipal se pronunciará sobre a homologação da mesma.

§ 2º - Os estabelecimentos referidos neste artigo terão responsabilidade única perante a autoridade sanitária, ainda que mantenham em suas dependências a prestação de serviços

profissionais autônomos, de empresas médicas de prestação de serviços de saúde e assemelhados.

§ 3º - As especificações a serem observadas quanto às instalações físicas dos estabelecimentos de assistência à saúde deverão obedecer ao disposto nesta Lei, em suas normas técnicas especiais e em toda a legislação sanitária vigente.

Art. 29 – Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão ter afixada, sem prejuízo de outras exigências legais, a programação médica e dos serviços técnicos que compõem a sua estrutura técnica, dela constando:

I – as especialidades em saúde do atendimento oferecido;

II – a relação dos responsáveis técnicos de cada uma das atividades específicas do estabelecimento e por turno de trabalho;

III – o número de profissionais por categoria e a respectiva carga horária de trabalho.

Art. 30 – Os estabelecimentos de assistência à saúde serão mantidos em rigorosas condições de higiene, de acordo com a legislação sanitária e normas técnicas especiais.

Art. 31 – Os estabelecimentos de assistência à saúde que executarem procedimentos em regime de internação, ou procedimentos invasivos em regime ambulatorial, implantarão e manterão comissões e serviços de controle de infecção, conforme legislação vigente e normas técnicas especiais.

§ 1º - Caberá à administração e aos responsáveis técnicos pelos estabelecimentos, comunicar à autoridade sanitária municipal a instalação, composição e eventuais alterações da comissão e serviços mencionados no *caput.*

§ 2º - Os serviços de controle de infecção deverão implementar e manter sistema ativo de vigilância epidemiológica de infecções.

§ 3º - Os responsáveis técnicos pelos estabelecimentos citados no *caput* deverão notificar regularmente à autoridade sanitária municipal a ocorrência de casos e surtos de infecções, conforme norma técnica em vigor.

§ 4º - Os estabelecimentos mencionados no *caput* deverão manter disponíveis dados e informações referentes ao Programa de Infecção e apresentá-los à autoridade sanitária sempre que solicitados.

Art. 32 – Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão implantar e manter vigilância epidemiológica sobre doenças de notificação compulsória e outros agravos.

Parágrafo Único – Os responsáveis técnicos pelos estabelecimentos de assistência à saúde deverão comunicar à autoridade sanitária a ocorrência de doenças de notificação compulsória e outros agravos, conforme estabelecido em normas técnicas especiais e legislação sanitária vigente.

Art. 33 – Todos os utensílios e instrumentos diagnósticos, terapêuticos e auxiliares utilizados nos estabelecimentos de assistência à saúde que possam ser expostos ao contato com fluidos orgânicos de pacientes ou usuários deverão ser obrigatoriamente descartáveis ou, na impossibilidade técnica, submetidos a desinfecção e subseqüente esterilização adequadas, conforme estabelecido em normas técnicas especiais e legislação sanitária vigente.

Parágrafo Único – Os utensílios e instrumentos referidos no *caput*, quando não-descartáveis, deverão existir em quantidade suficiente à demanda, sem prejuízo do atendimento e da esterilização.

Art. 34 – Os equipamentos e instalações físicas de estabelecimentos de assistência à saúde expostos ao contato com fluidos orgânicos deverão ser submetidos a desinfecção adequada, conforme estabelecido em normas técnicas especiais e legislação sanitária vigente.

Art. 35 – Os desinfetantes antissépticos e produtos químicos utilizados nos estabelecimentos de assistência à saúde deverão estar condizentes com as normas legais em vigor.

Art. 36 – Os estabelecimentos de assistência à saúde periodicamente verificarão a existência de instalações, equipamentos e aparelhagem indispensáveis, cuidando de sua manutenção, de acordo com a legislação e as normas técnicas em vigor.

Art. 37 – Todos os estabelecimentos de assistência à saúde deverão manter, diariamente atualizado, livro de registro ou outro meio de arquivamento de dados sobre pacientes, onde constará, obrigatoriamente:

I – nome do paciente e seu endereço completo;

II – vínculo sócio-previdenciário com especificação do convênio e/ou seguro-saúde;

III – motivo de atendimento;

IV – comunicação de acidente de trabalho para a Previdência Social;

V – conclusão diagnóstica;

VI – tratamento instituído;

VII – nome e inscrição no conselho regional do profissional de saúde responsável pelo atendimento; e;

VIII – outras informações de interesse sanitário definidas em normas técnicas especiais.

Parágrafo Único – O livro de registro ou outro meio de arquivamento de dados sobre pacientes, mencionados no *caput*, permanecerá obrigatoriamente no estabelecimento e será exibido à autoridade sanitária competente sempre que solicitado.

Art. 38 – Os estabelecimentos de assistência à saúde que utilizam em seus procedimentos medicamentos ou substâncias psicotrópicas ou sob regime de controle especial ou antimicrobianos deverão manter controles e registros na forma prescrita na legislação vigente.

Art. 39 – Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão possuir adequadas condições para o exercício da atividade profissional, na prática de ações que visem à proteção, à promoção, à preservação e à recuperação da saúde.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos de assistência à saúde possuirão meios de proteção individual ou coletiva, capazes de evitar efeitos nocivos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores, pacientes, circunstantes e comunidade.

Art. 40 – Os estabelecimentos de assistência à saúde estarão sujeitos a vistorias periódicas ou eventuais efetuadas pela fiscalização e vigilância sanitária municipal, quando necessário, com apoio técnico de outras autoridades sanitárias, segundo critérios programáticos e de risco à saúde individual ou coletiva da população.

Art. 41 – Quando da interdição de estabelecimentos destinados a assistência à saúde, a Secretaria Municipal de Saúde suspenderá, de imediato, eventuais convênios públicos existentes, bem como impedirá a prestação de serviços, atendimentos ou internações, quer sejam de natureza pública ou privada, sem prejuízo do processo administrativo decorrente.

SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

Art. 42 – Para efeito desta Lei e de suas normas técnicas especiais, serão considerados como de apoio diagnóstico e terapêutico os estabelecimentos de saúde que prestem serviços intra-hospitalares ou autônomos, como postos de coleta, patologia, clínica, radiologia diagnóstica, radioterapia, mamografia, análises clínicas, ultra-sonografia, anatomia patológica, hemodiálise, diálise peritonial, medicina nuclear, laboratório de radioisótopos, endoscopia, hemoterapia,eletroneuromiografia, eletroencefalografia, eletrocardiografia, análises metabólicas e endocrinológicas, provas respiratórias, provas hemodinâmicas, fisiatria, tomografia, ressonância nuclear magnética, unidades de sorologia, cardiologia, cardiologia não-invasiva, audiometria, fisioterapia, fonoaudiologia, óptica, bancos de órgãos e tecidos, laboratórios, entre outros que possam vir a ser estipulados e disciplinados em normas técnicas especiais.
Parágrafo Único – Os estabelecimentos de saúde referidos no *caput* somente poderão funcionar mediante autorização da fiscalização e vigilância sanitária que expedirá, atendidas todas as exigências legais, os respectivos Alvarás de Autorização Sanitária.

Art. 43 – São estabelecimentos hemoterápicos os de serviços intra ou extra-hospitalares que realizem, em parte ou no seu todo, além de atividades de captação e seleção de doadores, triagem clínica e hematológica de doadores, coleta de sangue, processamento e fracionamento, armazenamento, testes sorológicos e imuno-hematológicos, transporte e aplicação de hemoderivados, de acordo com as normas técnicas e legislação sanitária vigente.
Parágrafo Único – Os doadores considerados inaptos deverão ser orientados e encaminhados para atendimento pelo SUS.

Art. 44 – Os serviços de assistência à saúde que atendam urgências e emergências, clínicas ou cirúrgicas, e possuam obstetrícia, cirurgias eletivas e outras atividades que a autoridade sanitária considerar pertinentes, deverão manter estabelecimentos hemoterápicos de natureza transfusional.

Art. 45 – Os estabelecimentos hemoterápicos possuirão área física, instalações, móveis, equipamentos, utensílios e demais meios que satisfaçam às necessidades de segurança e higiene, bem como à proteção dos doadores, receptores e trabalhadores, de acordo com o estabelecido em normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos hemoterápicos obedecerão à classificação contida na legislação vigente estadual e federal.

Art. 46 – Os exames sorológicos e imuno-hematológicos para controle de sangue coletado poderão ser executados fora dos estabelecimentos hemoterápicos, por unidades ou laboratórios devidamente autorizados pela autoridade sanitária municipal, mediante convênio e/ou contrato entre as partes, com cópia para o órgão municipal de saúde.

Art. 47 – Os estabelecimentos hemoterápicos terão livro próprio, com folhas numeradas e com termos de abertura e encerramento assinados pela Fiscalização e Vigilância Sanitária, e por esta devidamente rubricado, para o registro diário de entrada, saída e destino de sangue e hemoderivados, constando todos os dados estipulados e padronizados em normas técnicas especiais.

Parágrafo Único – O livro de que trata o *caput* permanecerá obrigatoriamente no estabelecimento hemoterápico, será assinado diariamente pelo seu responsável técnico ou substituto legalmente habilitado e exibido à autoridade sanitária sempre que solicitado.

Art. 48 – Os serviços de hemoterapia (bancos de sangue) deverão manter à disposição das autoridades sanitárias fiscalizadoras 3 (três) ml de soro de cada unidade coletada, em recipiente apropriado, fechado, identificado, em temperatura igual ou inferior a –18ºC (dezoito graus centígrados negativos) pelo período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, para efeito de análise fiscal.

Art. 49 – O fracionamento de sangue e derivados somente poderá ser realizado utilizando-se circuitos fechados para as transferência das frações, em centrífugas apropriadas.

Parágrafo Único – É obrigatório o uso de sistema fechado de bolsas descartáveis, estéreis e apirogênicas.

Art. 50 – Os estabelecimentos laboratoriais de finalidade diagnóstica, pesquisa, análise de amostras, análise de produtos alimentares, medicamentosos e correlatos, controle de qualidade de equipamentos, inclusive laboratórios de análises clínicas e de patologia clínica, entre outros, quanto às instalações, funcionamento, classificação, controle de riscos para a saúde e demais tópicos técnico-administrativos, obedecerão ao disposto nesta Lei e nas normas técnicas especiais.

Art. 51 – Os laboratórios, públicos ou privados, terão livro próprio, com folhas numeradas e com termo de abertura e encerramento assinados pela fiscalização e vigilância sanitária, e por esta devidamente rubricado, destinado ao registro diário de todos os trabalhos realizados, indicando, obrigatoriamente, a data, o nome do técnico responsável e do profissional requisitante.

Parágrafo Único – Esse livro permanecerá, obrigatoriamente, no laboratório, será assinado diariamente pelo seu responsável técnico e exibido à autoridade sanitária sempre que solicitado.

Art. 52 – Os estabelecimentos que industrializem ou comercializem lentes oftálmicas, entre estas as lentes componentes de equipamentos de proteção individual ou coletiva, somente funcionarão depois de devidamente licenciados e sob responsabilidade técnica de um óptico legalmente habilitado, especificamente para uma ou ambas as atividades.

Parágrafo Único – Os laboratórios que não sejam contíguos à óptica ou instalados num mesmo edifício estarão sob a responsabilidade técnica de outro óptico.

Art. 53 – Bancos de órgãos, bancos de olhos, bancos de leite, bancos de ossos, bancos de pele, bancos de sêmen, entre outros, obedecerão ao disposto nesta Lei e nas suas normas técnicas especiais.

Parágrafo Único – As atividades nos estabelecimentos mencionados no *caput* são exclusivas dos estabelecimentos de saúde filantrópicos não-lucrativos de direito público e de direito privado.

Art. 54 – Os equipamentos e as instalações que produzam ou empreguem radiações ionizantes, de qualquer espécie e energia, para fins médicos (diagnóstico ou terapia) ou industriais, devem:

I – obter Alvará de Autorização Sanitária emitido pelo órgão municipal de saúde, sem prejuízo das exigências estaduais e federais pertinentes;

II – ser projetados e operados de modo que as doses de radiação recebidas pelos trabalhadores, pelo público e pelos pacientes sejam tão baixas quanto exeqüível;

III – possuir programas de garantia da qualidade que assegurem o cumprimento das diretrizes contidas no inciso II desta artigo.

Parágrafo Único – Os procedimentos para emissão do alvará supracitado e para o cumprimento do disposto no inciso III deste artigo serão objeto de normas técnicas especiais.

Art. 55 – Para reduzir ao máximo as doses de radiação recebidas pelos pacientes, os estabelecimentos de assistência à saúde deverão:

I – empregar o filme de maior sensibilidade, compatível com as necessidades de qualidade de imagem do exame em execução;

II – proteger todas as partes do corpo desnecessariamente expostas aos feixes de radiação, sem prejuízo do diagnóstico ou terapia, em especial a tireóide e o aparelho reprodutor, usando-se os meios técnicos adequados.

Art. 56 – As irradiações de alimentos serão tratadas em norma técnica especial.

SEÇÃO III
DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR À SAÚDE

Art. 57 – Considerar-se-ão, para efeito desta Lei, como estabelecimentos de assistência complementar à saúde clínicas de repouso, clínicas de emagrecimento, clínicas de acupuntura, clínicas de reabilitação física, clínicas e asilos geriátricos, clínicas de fonoaudiologia, clínicas de terapia ocupacional, clínicas de psicologia, clínicas de fisiatria, estabelecimentos de serviço social, clínicas de nutrição, casas de massagem terapêutica, estabelecimentos de medicina veterinária ambulatorial ou hospitalar com ou sem regime de internação, terapias alternativas e naturais, clínicas de enfermagem domiciliar, entre outros, que obedecerão ao disposto nesta Lei e nas suas normas técnicas especiais.

Art. 58 – Serão também considerados estabelecimentos de assistência complementar à saúde as empresas e os veículos de atendimentos , transporte, remoção e resgate de pacientes, por meio de transporte aéreo, rodoviário ou ferroviário.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos e os veículos citados no *caput* somente poderão funcionar mediante autorização do órgão municipal de saúde que, atendidas todas as exigências legais, fornecerá o Alvará de Autorização Sanitária.

SEÇÃO IV
DOS ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS

Art. 59 – Considerar-se-á estabelecimento farmacêutico, para efeito desta Lei, aquele destinado a prestar assistência farmacêutica e orientação sanitária, individual ou coletivamente, onde se proceda à dispensação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, bem como à manipulação de fórmulas magistrais e oficinas, conforme normatização da Lei Federal N.º 5.991/73 e decretos regulamentadores.

Art. 60 – As farmácias e drogarias serão obrigadas a exercer plantão para atendimento ininterrupto à comunidade, obedecendo as normas expressas na legislação pertinente, cabendo ao poder executivo a regulamentação e estabelecimento de escala periódica.

Art. 61 – No município de Rio Crespo – RO, o plantão semanal de farmácias e drogarias; o sistema adotado é o de rodízio.

Art. 62 – As farmácias e drogarias poderão manter serviço de atendimento ao público para aplicação de injeções, reservando para isto local apropriado, inclusive com ventilação e iluminação adequada, sob responsabilidade e supervisão do farmacêutico diretor técnico do estabelecimento.

Art. 63 – Fica o proprietário de farmácias ou drogarias, obrigado a fixar e a conservar permanentemente em seu estabelecimento, em local visível no principal recinto de atendimento ao público, placa padronizada indicando o nome do farmacêutico responsável, seu número de registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF – e os números dos telefones da vigilância sanitária municipal do local onde o farmacêutico responsável estiver lotado.

Art. 64 – É obrigatório o uso das denominações genéricas dos medicamentos (denominação comum brasileira) em todas as prescrições médicas ou odontológicas, bem como a fixação de tabela de correspondência entre a denominação genérica e o nome comercial dos mesmos.

SEÇÃO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

Art. 65 – Os estabelecimentos de interesse da saúde deverão obedecer às exigências sanitárias previstas em normas técnicas especiais, além de manter perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo.

Parágrafo Único – As normas técnicas especiais a que se refere o *caput* contemplarão, dentre outros, os aspectos gerais de construção, áreas de circulação, iluminação, ventilação, aeração, água potável, esgotos, destino final de dejetos, proteção contra insetos e roedores, procedimentos ligados ao processo de trabalho, higiene do manipulador e outros de fundamental interesse para a saúde individual e coletiva.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES SOBRE O AMBIENTE
SEÇÃO I
DA SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 66 – A saúde do trabalhador deverá ser resguardada nas relações sociais que se estabelecem entre o capital e o trabalho no processo de produção, pressuposta a garantia da sua integridade e da sua higidez física e mental.

Parágrafo Único – Entende-se por processo de produção a relação que se estabelece entre o capital e o trabalho englobando os aspectos econômicos, organizacionais e ambientais na produção de bens e serviços.

Art. 67 – Compete ao SUS, no âmbito municipal, criar e manter atualizado sistema de informação dos agravos relacionados ao trabalho para orientação das ações de vigilância.

I – manter as condições e a organização de trabalho adequadas às condições psicofísicas dos trabalhadores;

II – permitir e facilitar o acesso das autoridades sanitárias aos locais de trabalho, a qualquer dia e horário, fornecendo as informações e dados solicitados;

III – dar conhecimento à população dos riscos ao meio ambiente e, aos trabalhadores e à sua representação sindical, no âmbito de cada empresa, dos riscos presentes no processo produtivo, bem como das recomendações para sua eliminação e controle;

IV – em caso de risco ainda não reconhecido, arcar com os custos de estudos e pesquisas que visem esclarecê-los, eliminá-los ou controlá-los;

V – uma vez detectado o risco, seja físico, químico, biológico, operacional ou proveniente da organização do trabalho, comunicá-lo imediatamente às autoridades sanitárias, bem como elaborar cronograma, aprovado pelas mesmas, para eliminação dos riscos;

VI – permitir a entrada da representação do sindicato e outras por ela indicadas junto com as autoridades sanitárias;

VII – em situação de risco grave e iminente no local de trabalho, paralisar as atividades garantindo todos os direitos dos trabalhadores;

VIII – notificar ao SUS municipal os casos de doença profissional, doença do trabalho e acidente de trabalho;

Parágrafo Único – A administração pública, direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as normas relativas à saúde e segurança dos trabalhadores como critério definitivo para contratação de serviços e obras.

Art. 68 – A execução de atividades de eliminação ou redução dos riscos no ambiente de trabalho pelo empregador deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I – eliminação da fonte de risco;

II – medida de controle diretamente na fonte;

III – medida de controle no meio ambiente de trabalho;

IV – uso de equipamentos de proteção coletiva;

V – uso de equipamentos de proteção individual, os quais somente serão admitidos nas seguintes situações:

nas emergências;
dentro do prazo estabelecido no cronograma de implantação das medidas de proteção coletiva;
sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes de trabalho e/ou doenças do trabalho e doenças profissionais.

Parágrafo Único – Para avaliação da exposição aos riscos do ambiente e processo de trabalho, poderão ser utilizados parâmetros recomendados por entidades nacionais e internacionais de notório saber e idoneidade.

Art. 69 – Serão obrigatórios os exames médicos admissional, periódico e demissional, custeados pelo empregador, conforme legislação em vigor, devendo os mesmos estarem à disposição das autoridades sanitárias.

§ 1º - Não serão aceitos, para comprovação junto às autoridades sanitárias, atestados de saúde para fins admissional, periódico e demissional emitidos pelo SUS.
§ 2º - É proibido exigir, nos exames pré-admissionais, abreugrafia, sorologia para AIDS, atestados de esterilização, testes para diagnóstico de gravidez e outros que visem dificultar o acesso ao mercado de trabalho ou que expressem preconceito, seja racial, sexual, religioso, de idade ou de estado civil.

Art. 70 – É dever dos órgãos públicos que executam ações de saúde do trabalhador:

I – considerar o conhecimento do trabalhador como tecnicamente fundamental para o levantamento das áreas de risco e danos à saúde;

II – estabelecer normas técnicas especiais para a proteção da saúde da mulher no trabalho, no período de gestação, bem como do menor e dos portadores de deficiência;

III – obrigar o empregador a tomar medidas de correção do ambiente de trabalho, de acordo com o definido no Art. 69.

Art. 71 – Os trabalhadores dos estabelecimentos de assistência à saúde nas diversas categorias profissionais deverão ser monitorados em sua saúde quanto às atividades de risco definidas neste Artigo.

§ 1º - São consideradas atividades de risco para o trabalhador em saúde as funções ligadas a:

preparação, manipulação, administração de quimioterápicos;
radiologia médica e odontológica;
radioterapia;
mamografia;
esterilização à base de óxido de etileno;
radiações não-ionizantes;
microondas;
hemoterapia e laboratório clínico;
doenças infecto-contagiosas;
emissão, coleta e destino final de lixo sólido e eflúvios hospitalares;
necrotérios, serviços de verificação de óbitos, salas de necrópsia e laboratórios de anatomia patológica;
prestadores de serviços de lavanderia e conservadoria;
outros serviços definidos pela autoridade sanitária competente em normas técnicas especiais.

§ 2º - As atividades de risco mutagenético ou mutagênico deverão ser monitoradas com exames específicos de periodicidade mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º - O disposto neste artigo será regulamentado por meio de normas técnicas especiais que poderão ampliar as atividades consideradas de risco.

Art. 72 – A autoridade fiscalizadora municipal exigirá o cumprimento das Normas Técnicas de Segurança em Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei N.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e das Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho, bem como impor as penas cabíveis no descumprimento das normas constantes deste regulamento, sem prejuízo da cobrança das penalidades por outros órgãos competentes federais ou estaduais.
Inofensivos a seus empregados, a coletividades e ao meio ambiente.

SEÇÃO II
DO CONTROLE DE ZOONOSES

Art. 73 – A Secretaria Municipal de Saúde coordenará as ações de prevenção e controle de zoonoses em articulação com os demais órgãos federais, estaduais e municipais competentes.

Parágrafo Único – Entendem-se por zoonoses as infecções ou doenças infecciosas transmissíveis por animais ao homem e as que são comuns ao homem e aos animais.

Art. 74 – A Secretaria Municipal de Saúde normatizará as ações para prevenção e controle de zoonoses.

Art. 75 – Os responsáveis por imóveis, domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.

Art. 76 – São obrigados a notificar as zoonoses transmitidas por cães e gatos:

I – o veterinário que tomar conhecimento do caso;

II – o laboratório que tiver estabelecido o diagnóstico;

III – qualquer pessoa que tiver sido agredida por animal doente ou suspeito, ou tiver sido acometida de doença transmitida por animal.

TÍTULO III
PROCEDIMENTOS E INFRAÇÕES SANITÁRIAS
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 77 – As infrações à legislação sanitária municipal, ressalvadas as previstas expressamente em normas especiais, são as configuradas na presente Lei

Art. 78 – Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I – Advertência (Notificação Preliminar);

II – Penas educativas;

III – Multas de 01 (uma) a 500 (quinhentas) UFM ou seu equivalente;

IV – Apreensão de substâncias, produtos, equipamentos ou utensílios;
V – Interdição de substâncias, produtos, equipamentos ou utensílios;

VI – Inutilização de substâncias, produtos, equipamentos ou utensílios;

VII – Suspensão de comercialização de substância e/ou produtos;

VIII – Suspensão de fabricação de substâncias e/ou produtos;

IX – Interdição total ou parcial do estabelecimento;

X – Proibição de propaganda;

XI – Cassação de licença de funcionamento de estabelecimentos;

XII – Suspensão temporária ou definitiva de assunção de responsabilidade técnica;
XIII – Outras medidas que vierem a ser definidas.

Art. 79 – Considera-se infração, para fins do disposto neste Código, a desobediência ou inobservância das normas legais ou regulamentares que, por qualquer forma, se destinem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 80 - A pena educativa consiste:
I – Divulgar a infração, com o objetivo de esclarecer o público consumidor ou a clientela do estabelecimento, das medidas adotadas em relação ao ato ou fato de natureza sanitária;

II – Reciclagem de dirigentes, técnicos e empregados do estabelecimento infrator;

III – Veicular à clientela mensagens educativas expedidas pelo sistema municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 81 - A pena de multa consiste:

I – Nas infrações leves, de 05 (cinco) a 20 (vinte) UFM ou seu equivalente;

II – Nas infrações graves, de 21 (vinte e uma) a 50 (cinqüenta) UFM ou seu equivalente;

III – Nas infrações gravíssimas, de 51 (cinqüenta e uma) a 500 (quinhentas) UFM ou seu equivalente.

Art. 82 – Será penalizado com a suspensão de funcionamento do estabelecimento, onde for constatado que o profissional legalmente habilitado , no exercício de suas atividades, estiver agindo com imperícia, imprudência ou negligência, gerando riscos à saúde individual ou coletiva, ou comprometer de modo irreversível a proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde da população. Deverá ser oficiado ao órgão profissional a que estiver vinculado o referido técnico.

Art. 83 - A pena de interdição poderá ser aplicada a indústrias de medicamentos, de alimentos ou quaisquer outros estabelecimentos, públicos ou privados, onde ser considere que a produção ou sua ausência, em parte ou no todo, se tornou crítica e geradora de risco iminente à vida ou à saúde pública, ou comprometer de modo irreversível a proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde da população.
§ 1º - A interdição desses estabelecimentos perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 84 – Quando da interdição do serviço de saúde ou de uma de suas sub-unidades, o sistema municipal de Vigilância Sanitária publicará na imprensa local, edital de notificação de risco sanitário, suspendendo de imediato eventuais convênios públicos existentes, bem como impedindo a prestação de serviços, atendimentos ou internações, seja de natureza pública ou privada, no serviço ou sub-unidade interditada.

Art. 85 – A autoridade de Vigilância Sanitária deverá comunicar, por meio de ofício dirigido aos conselhos de categoria, quando ocorrer infração sanitária que comporte indícios de violação de ética profissional.

Art. 86 – O resultado da infração sanitária é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu.

Parágrafo Primeiro – Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido;

Parágrafo Segundo – Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de locais, produtos ou bem de interesse da saúde.

Art. 87 - As infrações sanitária classificam-se em:

I – Leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

II – Graves, aquelas em que for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante;

III – Gravíssimas, aquelas em que seja verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes, as expressamente previstas neste Código ou legislação especificas e em todas que se reverteram de conseqüências calamitosas para a saúde pública.

Art. 88 – São circunstâncias Atenuantes:

I – A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II – A errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável;

III – A patente incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do ato praticado;

IV – O infrator, espontaneamente, procurar reparar ou minorar as conseqüências lesivas do ato;

V – Ser o infrator, primário na prática de ilícitos de natureza sanitária.

Art. 89 - – São circunstâncias Agravantes:
I – Ter o infrator agido com dolo, fraude ou má fé;

II – Ter sido a infração cometida para a obtenção de vantagem pecuniária;

III – Deixar, o infrator, de adotar as providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar o ato ou fato lesivo à saúde pública;

IV – Utilizar-se, o infrator, de coação para a execução material da infração;

V – Revestir-se, a infração, de conseqüências significativas para a saúde pública;

VI – Ser, o infrator, reincidente na prática do ato ou fato lesivo à saúde pública.

Art. 90 - A reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração em Gravíssima.

Art. 91 – Para a imposição da pena e sua graduação, a autoridade de Vigilância Sanitária deverá considerar:

I – As circunstâncias agravantes e atenuantes;

II – A gravidade do fato;

III – Os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.
Art. 92 – Havendo concurso de circunstâncias agravantes e atenuantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 93 – São infrações sanitárias, para os efeitos desta Lei:

I – construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse da saúde, sem o devido Alvará de Autorização Sanitária, emitido pelo órgão sanitário competente, ou contrariando normas legais e regulamentares vigentes.

Pena – advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;

II – construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos de assistência à saúde definidos nesta Lei ou organizações afins de interesse da saúde, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares vigentes.
Pena – advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;

III – instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, bancos de sangue, de leite humano, de olhos, e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, climatéricas, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos, laboratórios, e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, ou explorar atividades comerciais, industriais e filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem Alvará de Autorização Sanitária ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, interdição do estabelecimento, e/ou multa;

IV – construir, instalar, ou fazer funcionar estabelecimentos de assistência complementar à saúde definidos nesta Lei, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares vigentes.

Pena – advertência, interdição do estabelecimento, e/ou multa;

V – extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, armazenar, expedir, transportar, importar, exportar, comprar, vender, ceder ou usar produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde, sem registro, sem Alvará de Autorização Sanitária, ou contrariando o disposto em legislação sanitária pertinente.

Pena – advertência, apreensão/inutilização do produto, suspensão da sua venda ou fabricação, interdição do mesmo, cancelamento do seu registro, interdição do estabelecimento e/ou multa;

VI – alterar o processo de fabricação do produto sujeito ao controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, nome e demais elementos objeto de registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente.

Pena – advertência, apreensão/inutilização do produto, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição do estabelecimento e/ou multa;

VII – fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene ou dietéticos, saneantes e quaisquer outros produtos de interesse da saúde.

Pena – advertência, apreensão/inutilização do produto, suspensão da sua venda ou fabricação, interdição do mesmo, cancelamento do seu registro, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição do estabelecimento e/ou multa;

VIII – rotular alimentos, produtos alimentícios ou bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene ou dietéticos, saneantes e quaisquer outros produtos de interesse da saúde contrariando normas legais e regulamentares vigentes.
Pena – advertência, apreensão/inutilização do produto, suspensão da sua venda ou fabricação, interdição do mesmo, cancelamento do seu registro, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição do estabelecimento e/ou multa;

IX – expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde alterado, deteriorado, com prazo de validade expirado, ou apor-lhes novas datas, após expirado o prazo de validade.

Pena – advertência, apreensão/inutilização do produto, suspensão da sua venda ou fabricação, interdição do mesmo, cancelamento do seu registro, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição do estabelecimento e/ou multa;

X – expor à venda ou manter em depósito produtos biológicos, imunoterápicos e outros que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação.

Pena – advertência, apreensão/inutilização do produto, suspensão da sua venda ou fabricação, interdição do mesmo, cancelamento do seu registro, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição do estabelecimento e/ou multa;

XI – fazer propaganda enganosa de produto ou serviço de interesse da saúde que, de qualquer forma, contrarie a legislação sanitária vigente.

Pena – advertência, proibição da propaganda, contrapropaganda, suspensão da venda ou fabricação do produto, interdição do estabelecimento e/ou multa;

XII – deixar de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, quando tiver o dever legal de fazê-lo.

Pena – advertência e/ou multa;

XIII – impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias.

Pena – advertência e/ou multa

XIV – manter animal doméstico no estabelecimento, colocando em risco a sanidade dos produtos de interesse da saúde ou comprometendo a higiene e a limpeza do local.

Pena – advertência, apreensão/inutilização do produto, suspensão da sua venda, interdição do mesmo, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição do estabelecimento e/ou multa;

XV – reter atestado de vacinação obrigatória ou deixar de executar, dificultar, ou opor-se à execução de medidas sanitárias destinadas à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde.

Pena – advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;

XVI – opor-se à exigência de provas imunológicas ou a sua execução pelo órgão sanitário competente.

Pena – advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;

XVII – obstar, retardar ou dificultar a ação da autoridade fiscal sanitária.
Pena – advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;

XVIII –aviar receita em desacordo com a prescrição médica, odontológica, veterinária, ou determinação expressa em norma regulamentar.

Pena – advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;

XIX – fornecer ou comercializar medicamentos, drogas e correlatos sujeitos a prescrição médica, sem observância dessa exigência, e contrariando normas legais e regulamentares vigentes.

Pena – advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;

XX – prescrever receituário, fazer prontuário, e assemelhado de natureza médica, odontológica ou veterinária, em desacordo com determinação expressa na legislação em vigor.

Pena – advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;

XXI – proceder a coleta, processamento, utilização de sangue e hemoderivados ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando as normas legais e regulamentares vigentes.

Pena – advertência, apreensão, inutilização ou interdição do produto, interdição do estabelecimento, intervenção, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;

XXII – comercializar sangue e derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como substância ou parte do corpo humano, ou utilizá-los, contrariando as normas legais e regulamentares vigentes.

Pena – advertência, apreensão, inutilização ou interdição do produto, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;

XXIII – reaproveitar vasilhames de saneantes ou congêneres e de produtos nocivos à saúde para embalagem ou reembalagem de alimentos, de medicamentos, produtos de higiene, cosméticos ou perfumes.

Pena – advertência, apreensão, inutilização ou interdição do produto, cancelamento do seu registro, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;

XXIV – exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal.

Pena – advertência, interdição do estabelecimento e/ou multa;

XXV – cometer o exercício de encargos relacionados com promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal.

Pena – advertência, interdição do estabelecimento e/ou multa;

XXVI – utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados, emagrecidos, ou que apresentem sinais de decomposição do momento de ser manipulado.

Pena – advertência, apreensão, inutilização ou interdição do produto, suspensão da sua venda ou fabricação, cancelamento do seu registro, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, proibição de propaganda e/ou multa;

XXVII - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, transportar ou utilizar produto ou resíduo perigoso, tóxico, explosivo, inflamável, corrosivo, emissor de radiações ionizantes, entre outros, contrariando a legislação em vigor.

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição do produto, suspensão da sua venda ou fabricação, cancelamento do seu registro, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição do estabelecimento e/ou multa;

XXVIII – manter condição de trabalho que ofereça risco para a saúde do trabalhador.

Pena – advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, revogação de contrato ou convênio e/ou multa;

XXIX – instalar ou fazer funcionar estabelecimentos e/ou serviços de desinsetização, de desinfecção, de desratização de ambientes e congêneres, contrariando as normas legais pertinentes à matéria.

Pena – advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária e/ou multa;

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
SEÇÃO I
DO JULGAMENTO FISCAL

Art. 94 – O procedimento administrativo relativo às infrações de natureza sanitária terá início com a lavratura do Auto de Infração, quando constatadas irregularidades configuradas como transgressão a dispositivo legal relativo à proteção, promoção e recuperação da saúde constante desta Lei, de suas normas técnicas e demais legislações sanitárias vigentes.

Parágrafo Único – A autoridade sanitária fiscalizadora, dentro de sua competência legal, lavrará de imediato o Auto de Infração, iniciando-se a apuração em processo administrativo próprio, observados o rito e os prazos estabelecidos em Lei.

Art. 95 – O Auto de Infração será lavrado em 03 (três) vias, no mínimo, destinando-se a segunda ao autuado, e conterá:

I – o nome da pessoa física e sua identificação ou, quando se tratar de pessoa jurídica, a denominação da entidade autuada, sua identificação, especificação de seu ramo de atividade e endereço;

II – o ato ou o fato constitutivo da infração e o local, a hora e a data respectivos;

III – a disposição legal ou regulamentar transgredida;

IV – indicação do dispositivo legal ou regulamentar que cominar a penalidade a que fica sujeito o infrator;

V – imposição pecuniária;

VI –prazo de 20 (vinte) dias para defesa ou impugnação;

VII – nome e cargo do fiscal sanitário autuante e sua assinatura;

VIII – nome, identificação e assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e em caso de recusa a consignação dessa circunstância, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando possível.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração por meio de carta registrada ou por edital, publicado uma única vez no Diário Oficial, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 96 – Poderá ser lavrado o terno de Notificação Preliminar, a critério da autoridade sanitária competente, somente nos casos de irregularidades relacionadas com a inobservância das disposições sobre as condições físicas do estabelecimento ou de equipamento e veículos de transporte.

§ 1º - Na hipótese do *caput*, vencido o prazo concedido e permanecendo as irregularidades, lavrar-se-á o Auto de Infração.
§ 2º - O termo de Notificação Preliminar também poderá ser lavrado pela autoridade sanitária fiscalizadora competente, na ausência da lavratura de auto de infração, quando for necessário solicitar informações, dados e depoimentos de interesse para a saúde.

§ 3º - O prazo fixado no termo de Notificação Preliminar será no máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante pedido fundamentado ao órgão fiscal sanitário competente.

Art. 97 – O termo de Notificação Preliminar será lavrado em 02 (duas) vias, no mínimo, devidamente numeradas, destinando-se a segunda ao intimado, e conterá:

I – nome da pessoa física e sua identificação ou, quando se tratar de pessoa jurídica, a denominação da entidade intimada, sua identificação, especificação de ramo de atividade e endereço;

II – número, série e data do termo de notificação respectivo;

III – disposição legal ou regulamentar infringida;

IV – medida sanitária exigida;

V – prazo para sua execução;

VI – nome e cargo, legíveis, do fiscal sanitário competente e sua assinatura;

VII – nome, identificação e assinatura do intimado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de sua recusa, a consignação dessa circunstância, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando possível.

Art. 98 – Na comercialização de produtos de interesse da saúde que não atendam ao disposto nesta Lei, será lavrado o Auto de Apreensão e Depósito para que se proceda às análises fiscais, quando necessário, para instrução do processo administrativo, se for o caso.

Art. 99 – O Auto de Apreensão e Depósito será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a primeira ao laboratório oficial ou credenciado; a segunda, ao responsável pelo produto, e a terceira, ao agente fiscalizador, e conterá:

I – nome da pessoa física ou denominação da entidade responsável pelos produtos, razão social e endereço completo;

II – dispositivo legal utilizado;

III – descrição da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;

IV – nomeação do depositário fiel dos produtos, identificação legal e endereço completo do mesmo, e sua assinatura;

V – nome e cargo, legíveis, da autoridade autuante e sua assinatura;
VI – assinatura do responsável pela empresa ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando possível.

Art. 100 – Lavrar-se-á Auto de Apreensão que poderá culminar em inutilização de produtos e envoltórios, utensílios, vasilhames, instrumentos, equipamentos diversos e outros, quando:

I – os produtos comercializados não atenderem às especificações de registro e rotulagem;

II – os produtos comercializados se encontrarem em desacordo com os padrões de identidade e qualidade, após os procedimentos laboratoriais legais, quando necessário, seguindo-se o disposto nesta Lei e em regulamento do Estado, da União, ou ainda, quando da expedição de laudo técnico, ficar constatado serem tais produtos impróprios para o consumo;

III – o estado de conservação, acondicionamento e comercialização dos produtos não atender às disposições desta Lei, a critério do fiscal sanitário municipal;

IV – o estado de conservação e a guarda de envoltórios, utensílios, vasilhames, instrumentos e equipamentos diversos e outros estejam impróprios para os fins a que se destinam, a critério da autoridade sanitária fiscalizadora;

V – em detrimento da saúde pública, o agente fiscalizador constatar infringência às condições relativas aos produtos de interesse da saúde previstos nesta Lei;

VI – em situações previstas por atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente publicados no Diário Oficial.

Art. 101 – O Auto de Apreensão será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a primeira à autoridade sanitária competente; a segunda, ao autuado, e a terceira, ao agente fiscalizador, e conterá:

I – nome da pessoa física ou denominação da entidade autuada, razão social e endereço completo;

II – dispositivo legal utilizado;

III – descrição da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;

IV – destino dado ao produto;

V – nome e cargo, legíveis, da autoridade autuante e sua assinatura;

VI – assinatura do responsável pela empresa ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e, em caso de recusa, a consignação desta circunstância, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando possível.

Art. 102 – Os produtos citados no Art. 101, bem como outros não previstos no mesmo, por ato administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, poderão, após a sua apreensão:

I – ser encaminhados, para fins de inutilização, a local previamente autorizado pela autoridade sanitária fiscalizadora;

II – ser inutilizados no próprio estabelecimento;

III – No caso do inciso I do art. 101 poderá;

a) – ser devolvidos ao seu legítimo proprietário ou representante legal, impondo-se-lhe multa, e vedada sua comercialização;
b) – ser doados a instituições públicas ou privadas, desde que beneficentes, de caridade ou filantrópicas, após análise laboratorial.

§ 1º - No caso de reincidência, fica expressamente proibida a devolução, a que se refere o inciso III, dos produtos apreendidos, sendo a multa cobrada em dobro, sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta Lei.

§ 2º - Se a autoridade sanitária fiscalizadora comprovar que o estabelecimento está comercializando produtos em quantidade superior à sua capacidade técnica de conservação, perderá o referido estabelecimento o benefício contido no inciso III.

Art. 103 – As entidades beneficiadas com as doações a que se refere o inciso IV do artigo anterior deverão atender aos seguintes critérios:

I – ser cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde ou administrações regionais;

II – apresentar no ato do cadastramento os documentos comprobatórios de utilidade pública;

III – dar recibo, no ato da doação dos produtos, em papel timbrado, discriminando quantidade, qualidade, marca e nome dos mesmos.

Parágrafo Único – Ficam expressamente proibidas quaisquer doações que não obedeçam ao disposto nesta Lei.

Art. 104 – As doações obedecerão à programação da Secretaria Municipal de Saúde ou administrações regionais, que comunicarão a doação à entidade beneficiada, ficando a mesma responsável pelo respectivo transporte.

Art. 105 – O termo de interdição será lavrado em 03 (três) vias, devidamente numeradas, destinando-se a primeira à chefia imediata; a segunda, ao responsável pelo estabelecimento, a terceira, ao agente fiscalizador, e conterá:

I – nome da pessoa física ou denominação da entidade autuada, razão social, ramo de atividade e endereço completo;

II – dispositivo legal utilizado;
III – especificação (natureza, tipo, marca, lote, procedência e quantidade da mercadoria), no caso de produtos e embalagens; quantidade, especificação e razão da interdição, no caso de equipamentos e veículos; ou, no caso de obras e estabelecimentos, a razão da interdição e a indicação do serviço a ser realizado;

IV – nome e cargo, legíveis, da autoridade autuante;

V – nome e cargo, legíveis, do fiscal sanitário e sua assinatura;

VI – assinatura do responsável pelo estabelecimento, produtos, embalagens, equipamentos ou veículos ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando possível.

Art. 106 – Para que se proceda a análise fiscal ou de rotina, será lavrado o Auto de Coleta de Amostra.

Art. 107 – O Auto de Coleta de Amostra será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a primeira ao laboratório oficial ou credenciado; a segunda, ao responsável pelos produtos, a terceira, ao agente fiscalizador, e conterá:

I – nome da pessoa física ou denominação da entidade responsável pelo produto, razão social e endereço completo;

II – dispositivo legal utilizado;

III – descrição da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;

IV – nome e cargo, legíveis, da autoridade autuante e sua assinatura;

V – assinatura do responsável pela empresa ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância, com a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Art. 108 – A suspensão da interdição será julgada pelo Diretor Superintendente da Vigilância Sanitária em 1ª Instância, atendendo a pedido fundamentado do interessado, cabendo recurso para o Secretario Municipal de Saúde em 2ª Instância.

Art. 109 – Transcorrido o prazo fixado no inciso VI do Art. 96, sem que haja interposição de recurso, o processo será enviado à Secretaria Municipal de Saúde para as providência cabíveis.

Parágrafo Único – O não-recolhimento das multas estabelecidas no anexo desta Lei, no prazo fixado, acarretará juros de mora, de acordo com o Código Civil, arts. 406 e 407, a partir do mês subseqüente ao do vencimento do prazo fixado para o recolhimento da multa.

Art. 110 – O infrator poderá oferecer impugnação ao Auto de Infração e Notificação Preliminar, excetuados os casos previstos em normas técnicas especiais, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua ciência ou da publicação no Diário Oficial, quando couber.
Art. 111 – A impugnação ao Auto de Infração e Notificação Preliminar será julgada pelo Diretor Superintendente de Vigilância Sanitária em 1ª Instância, sendo o infrator intimado pessoalmente ou por meio de publicação de todos os atos praticados no processo administrativo.

Art. 112 – Se indeferida a impugnação de que trata o artigo anterior, o infrator poderá recorrer ao Secretario Municipal de Saúde em 2ª Instância, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial.

Art. 113 – A impugnação a que se referem os artigos 111, 112 e 113 será decidida depois de ouvido o agente autuante, que, em seu parecer, opinará pela manutenção total ou parcial dos autos e do termo de intimação, ou pelo deferimento total ou parcial da impugnação.

Art. 114 – As impugnações não terão efeito suspensivo, exceto quando da imposição de penalidade pecuniária.

Art. 115 – Havendo interposição de recurso, o processo será julgado em segunda instância, ou seja, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 116 – As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária São inprescritiveis.

Parágrafo Único – Não sendo as impugnações julgadas no prazo de 12 (doze) meses, serão aceitas como procedentes as alegações da defesa, sendo aberto processo administrativo para apuração dos fatos.

Art. 117 – O infrator será notificado para ciência do auto de infração:

I – pessoalmente;

II – pelo correio ou via postal.

Art. 118 – Os prazos mencionados na presente Lei correm ininterruptamente.

Art. 119 – Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapaz, poderá o auto ser assinado "a rogo", na presença de duas testemunhas, ou, na falta destas, deverá ser feita a devida ressalva pela autoridade autuante.

Art. 120 – Sempre que a ciência do interessado se fizer por meio de publicação na imprensa, serão assentadas no processo a página, a data e a denominação do jornal.

Art. 121 – Nos casos de diligência fiscal para verificação ou levantamento, a sua obstância, por quem quer que seja, poderá ser coibida com a intervenção judicial ou policial, para execução das medidas cabíveis e/ou ordenadas, sem prejuízo das penalidades previstas.

Art. 122 – O Secretário Municipal de Saúde em 2ª Instância, após decisão definitiva na esfera administrativa, fará publicar todas as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária.

SEÇÃO II
DO AUTO PROCESSUAL

Art. 123 – O processo inicia-se com a lavratura do Auto de Infração pela autoridade sanitária.

§ 1º - Em seguida o Chefe da Seção de Instrução Processual (SIP) vai ao Protocolo, onde o processo é oficializado, recebendo um número e uma capa.

§ 2º - Todo Auto de Infração terá por obrigação um processo.

§ 3º - A autoridade sanitária obedecendo os prazos legais anexa ao processo o relatório de autuação fiscal solicitado pelo Chefe do SIP.

§ 4º - O chefe do SIP observando os prazos legais analisará o relatório de autuação fiscal e a defesa do autuado e emitirá parecer para o Diretor Superintendente de Vigilância Sanitária.

§ 5º - Ao Diretor Superintendente de Vigilância Sanitária caberá determinar a pena cabível.

§ 6º - O autuado pode recorrer ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal, e ainda à Justiça Comum.

SEÇÃO III
DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS

Art. 124 – São autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I – Prefeito Municipal de Rio Crespo;

II – Secretário Municipal de Saúde;

III – Diretor Superintendente de Vigilância Sanitária; servidor estável nivel superior.

IV – Chefes das Seções de Vigilância Sanitária; nivel médio.

V – Fiscais Sanitários Municipais. Nivel médio.

Parágrafo Único – A competência para expedir intimações, lavrar Autos de Infração e de Coleta de Amostras, Autos de Apreensão, de Apreensão e Depósito e Inutilização de produtos, embalagens, utensílios e termos de interdição é exclusiva dos fiscais sanitários municipais, em efetivos exercícios de seus cargos ou empregos, ou no exercício de cargos em comissão, estritamente na área fiscal.

Art. 125 – A Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria Geral do Município garantirão às autoridades sanitárias a proteção jurídica necessária ao exercício de suas funções.
§ 1º - Os órgãos da administração municipal fornecerão com presteza dados cadastrais e demais informações necessárias ao bom andamento dos processos fiscais sanitários.

§ 2º - As autoridades policiais, civis e militares darão apoio às autoridades sanitárias para execução desta Lei.

Art. 126 – A autoridade sanitária terá livre ingresso, no horário normal de expediente, mediante as formalidades legais, em todas as habitações particulares ou coletivas, prédios ou estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços de qualquer natureza, terrenos cultivados ou não, lugares e logradouros públicos, e neles fará observar as leis e regulamentos que se destinam à promoção, proteção e recuperação da saúde, inclusive para investigação de inquérito sanitário.

Parágrafo Único – Nos casos de oposição ou dificuldade à diligência, a autoridade sanitária poderá intimar o proprietário, locatário, responsável, administrador ou seus procuradores, no sentido de que a facilitem imediatamente ou dentro de 24 (vinte e quatro) horas ou conforme a urgência.

Art. 127 – A Secretaria Municipal de Saúde elaborará modelo orientador de formulário para denúncia de infrações sanitárias, a ser utilizado por qualquer pessoa física ou jurídica, modelo este que será amplamente divulgado.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 128 – O estabelecimento que possuir o Alvará de Autorização Sanitária, ao ser vendido ou arrendado, deverá, concomitantemente, fazer pedido de baixa e devolução do respectivo Alvará de Autorização Sanitária pelo vendedor ou arrendador.

§ 1º - As firmas responsáveis por estabelecimentos que possuam Alvará de Autorização Sanitária, durante as fases de processamento da transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências desta Lei.

§ 2º - Enquanto não se efetuar o competente pedido de baixa e devolução do Alvará de Autorização Sanitária, continuará responsável pelas irregularidades que se verificarem no estabelecimento a firma ou empresa em nome da qual estiver o Alvará de Autorização Sanitária.

§ 3º -Adquirido o estabelecimento por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos, a nova empresa é obrigada a cumprir todas as exigências sanitárias formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 129 – O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá requisitar câmaras frigoríficas e refrigeradores de estabelecimentos situados no Município, para acondicionar produtos perecíveis, suspeitos de contaminação, até que seja liberado o laudo pericial.

Art. 130 – Os procedimentos para efetuação de análises fiscais, de rotina e coleta de amostras serão executados conforme determinação de normas técnicas especiais.

Art. 131 –Quando a análise fiscal detectar que o produto é impróprio para o consumo, será obrigatória a sua interdição e, se for o caso, a do estabelecimento, lavrando-se os documentos fiscais respectivos.

Art. 132 – Na interdição de produtos de interesse da saúde, para fins de análise laboratorial, será lavrado o documento fiscal respectivo, assinado pela autoridade sanitária fiscalizadora e pelo possuidor ou detentor da mercadoria, ou seu representante legal e, na ausência destes, por duas testemunhas, quando possível.

Parágrafo Único – O termo de interdição do produto especificará natureza, tipo, marca, lote, procedência, quantidade da mercadoria, nome e endereço do detentor e do fabricante, e será lavrado em 03 (três) vias, no mínimo, destinando-se a segunda ao infrator.

Art. 133 – Os produtos de interesse da saúde suspeitos ou com indícios de alteração, adulteração, falsificação ou fraude serão interditados pela autoridade sanitária fiscalizadora, como medida cautelar, e deles serão colhidas amostras para análise fiscal, quando necessário.

Art. 134 – Na interdição de equipamentos de interesse da saúde, como medida cautelar, será lavrado o documento fiscal respectivo, assinado pela autoridade sanitária fiscalizadora e pelo responsável pelo equipamento ou seu representante legal e, na ausência destes, por 02 (duas) testemunhas, quando possível.

Parágrafo Único – Do termo de interdição do equipamento constará nome, endereço do responsável, quantidade, especificação do mesmo e razão de sua interdição, sendo lavrado em 03 (três) vias, no mínimo, destinando-se a segunda ao infrator.

Art. 135 – A interdição do produto, como medida cautelar para a realização de análise fiscal e outras providências requeridas, não poderá, em qualquer caso, exceder o prazo estipulado em legislação pertinente, findo o qual o produto ficará automaticamente liberado.

Art. 136 – O possuidor ou o responsável pelo produto interditado fica proibido de entregá-lo ao consumo, desviá-lo ou substituí-lo, no todo ou em parte, até que ocorra a liberação da mercadoria pela autoridade sanitária fiscalizadora, observado o disposto no artigo anterior, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Art. 137 – Os produtos de interesse da saúde manifestamente deteriorados e os alterados, de tal forma que a alteração constatada justifique considerá-los, de pronto, impróprios para o consumo, serão apreendidos e inutilizados, com anuência do responsável, pela autoridade sanitária fiscalizadora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 1º - As embalagens e os utensílios que causem danos à saúde, quando não-passíveis de correção dos defeitos, serão apreendidos pela autoridade sanitária fiscalizadora.

§ 2º - A autoridade sanitária fiscalizadora lavrará o Auto de Infração e o respectivo Auto de Apreensão, que especificará natureza, marca, lote, quantidade, qualidade do produto e embalagem, os quais serão assinados pelo infrator, ou na sua recusa, por 02 (duas) testemunhas, quando possível.

§ 3º - Se o interessado não se conformar com a inutilização do produto ou embalagem, protestará no documento fiscal respectivo, devendo, neste caso, ser feita coleta de amostra do produto para análise fiscal.

§ 4º - Se o interessado não se conformar com a apreensão e a destinação das embalagens ou utensílios, a autoridade sanitária fiscalizadora lavrará termo de interdição e/ou apreensão em depósito, até a solução final da pendência.

§ 5º - O reaproveitamento de produtos, embalagens ou utensílios, para fins industrias ou agropecuários, sem prejuízo ou inconveniente à saúde pública, deverá ser autorizado pela autoridade sanitária fiscalizadora competente, e o destino final dos mesmos, que correrá por conta e risco do infrator, será de responsabilidade do técnico habilitado legalmente, por ele designado.

Art. 138 – Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto, em razão de laudo laboratorial condenatório, confirmado em perícia de contraprova.

Art. 139 – O resultado definitivo da análise condenatória de produtos de interesse da saúde oriundos de unidades federativas e municipais diversas será, obrigatoriamente, comunicado à fiscalização e vigilância sanitária competente.

Art. 140 – São obrigatórias a fiscalização e a vigilância sanitária de produtos de origem animal, comestíveis e não-comestíveis, adicionados ou não de produto vegetal, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, quando a produção se destinar ao comércio municipal, ou quando se tratar de estabelecimento atacadista e varejista.

Parágrafo Único – As demais disposições sobre a inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 141 – Faz parte desta Lei o Anexo que trata das multas aos infratores de suas determinações legais.

§ 1º - As multas referidas no *caput* serão fixadas com base na UFM vigente no Município.

§ 2º - Os recursos recolhidos em função do poder de polícia sanitária, tendo como fato gerador a ação da fiscalização e vigilância sanitária sobre produtos, serviços, embalagens, utensílios, equipamentos e estabelecimentos de interesse da saúde pública, enquanto taxas e multas, serão integralmente repassados ao Fundo Municipal de Saúde para ações e estruturação da Vigilância Sanitária.

Art. 142 – As normas técnicas especiais citadas nesta Lei serão baixadas por ato da Prefeito Municipal.

Art. 143 – Pelo exercício de Vigilância Sanitária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar as seguintes taxas:

I – Alvará de Autorização Sanitária

Estabelecimentos com área:

até 50m2.
01 UFM;
de 51m2 a 100m2.
02 UFM;
de 101m2 a 200m2.
03 UFM;
de 201m2 a 500m2.
05 UFM;
de 501m2 a 1000m2.
07 UFM;
acima de 1000m2.

10 UFM.

II – Segunda Via de Documentos, inclusive Alvará de Autorização Sanitária.

1/2 UFM;

III – Cobrança de Alvará de Saúde atrasado:

Taxa será acrescido de ½ UFM

IV – Vistoria para Mudança de Endereço:

01 UFM.

§ 1º - Nenhum estabelecimento de interesse da saúde, poderá funcionar no Município, sem prévia Autorização da Vigilância Sanitária (Alvará de Autorização Sanitária).

§ 2º - A Autorização referida no parágrafo anterior, deverá ser renovada a cada ano.

§ 3º - Para efeito de fiscalização da saúde, o proprietário do estabelecimento licenciado, colocará o Alvará de Autorização Sanitária, em local visível e o exibirá à autoridade sanitária, sempre que esta o exigir.

Parágrafo Único – Todas as taxas, multas, infrações ou qualquer outro emolumento previstas neste Código serão creditadas na conta do Fundo Municipal de Saúde que destinara 50% (Cinquenta por cento) para as ações e estruturação da Vigilancia Sanitária.

TÍTULO V
DOS FORMULÁRIOS USADOS PELA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 144 – Todos os formulários usados na Divisão de Vigilância Sanitária, deverão ser lavrados em 03 (três) vias, de cores diferentes, destinando-se a primeira via à Divisão, a segunda via ao usuário e a terceira via para controle do fiscal.
Parágrafo Único – As autoridades competentes de Vigilância Sanitária, são responsáveis pelas declarações e informações lançadas nestes documentos, sujeitando-se as sanções disciplinares, falta grave, civil e criminal, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 145 – Todos os documentos lavrados, deverão conter a assinatura da autoridade competente e do usuário ou do seu representante legal e, em caso de recusa ou impedimento, a consagração dessa circunstância pela autoridade sanitária é a assinatura de 02 (duas) testemunhas presentes ao ato, devidamente identificadas.

SEÇÃO I
TERMO DE VISITA

Art. 146 – O termo de visita é utilizado na inspeção de rotina, quando não houver nenhum agravo.

SEÇÃO II
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 147 – A Notificação Preliminar será lavrada, como advertência ou intimação, quanto constatadas irregularidades ou agravo à saúde pública, que deverão ser sanadas dentro do prazo estabelecido no próprio documento, fixado de acordo com a complexidade da irregularidade notificada.

SEÇÃO III
AUTO DE APREENSÃO E INTERDIÇÃO

Art. 148 – O Auto de Apreensão e Inutilização será utilizado para apreensão de produtos e equipamentos, em desacordo com as normas desta Lei, suas NTE (Normas Técnicas Especiais) e legislações pertinentes. Estas apreensões poderão ser de 03 (três) naturezas: Auto de Apreensão para Inutilização, Auto de Apreensão Cautelar ou Depósito e Auto de Devolução. Servindo ainda para efetuar

Interdições e Desinterdições de produtos, equipamentos e estabelecimentos de interesse da saúde pública.

SEÇÃO IV
AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 149 – Decorrido o prazo para sanar os agravos, na Notificação Preliminar, será lavrado o Auto de Infração, documento hábil para multar os infratores, segundo penalidades do Artigo 98.

Art. 150 – A lavratura do Auto de Infração far-se-á simultaneamente a Notificação do infrator para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pagar ou apresentar defesa, sob pena de confirmação da penalidade imposta e de sua subsequente inscrição com dívida ativa.

Parágrafo Único – A defesa deverá ser apresentada na Prefeitura Municipal, mediante protocolo.

Art. 151 – A aplicação de multas não elide a incidência das demais sanções e medidas administrativas e judiciais cabíveis.

SEÇÃO V
INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Art. 152 – Como medida cautelar, a autoridade de Vigilância Sanitária poderá determinar a interdição parcial ou total do estabelecimento em que se verificar a infração de natureza sanitária.

Art. 153 – A interdição total ou parcial do estabelecimento somente será levantada, a requerimento do interessado, após vistoria que comprove estar sanada a irregularidade ensejadora da medida.

§ 1º - Solicitada a vistoria pelo infrator, a autoridade de Vigilância Sanitária determinará que seja feito no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, para fins de levantamento da interdição total ou parcial.

§ 2º - Constatado em vistoria persistirem as irregularidades, o estabelecimento permanecerá interditado.

Art. 154 – Para efetivar a interdição, total ou parcial, do estabelecimento, poderá ser requisitado apoio de forças policiais, com o objetivo de se garantir aos servidores a segurança necessária ao pleno exercício do poder de polícia administrativa.

SEÇÃO VI
RECURSOS

Art. 155 – A decisão administrativa, acolhendo ou não a defesa apresentada pelo infrator, será publicada em Veiculo de comunicação oficial, contando-se a partir de então os prazos para interposição, sucessivamente, de pedido de reconsideração e recurso.

§ 1º - O pedido de reconsideração será dirigido à própria autoridade que prolatou o despacho desacolhendo a defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, suspendendo o prazo do recurso até sua decisão;

§ 2º - O pedido de reconsideração e o recurso deverão ser apresentados, mediante protocolo.

Art. 156 – Na contagem dos prazos para apresentação da defesa, reconsideração ou interposição de recurso, será excluído o dia de notificação ou da publicação e incluído o do vencimento.

Parágrafo Único – Em qualquer hipótese, os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a notificação ou a publicação no jornal do Município.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 157 – É dever da Prefeitura Municipal utilizar de seu poder de polícia para garantir o cumprimento das prescrições deste Código, para assegurar a convivência humana.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste Código, considera-se poder de polícia do Município a atividade de administração local que, limitando ou disciplinando direitos, interesses e liberdades, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse e bem estar públicos.

Art. 158 – Cumpre ao servidor municipal observar e fazer respeitar as prescrições deste Código.

Art. 159 – Toda pessoa física ou jurídica, residente, domiciliada ou em trânsito neste Município, está sujeita as prescrições deste Código, ficando, portanto, obrigada a cooperar para seu cumprimento.

Art. 160 – Toda matéria tratada de forma geral neste Código, referente a assuntos de Vigilância Sanitária, será regulamentada por Decreto e por Normas Técnicas que poderão ser alteradas a qualquer tempo, para mantê-las atualizadas em acordo com a legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 161 – A Secretaria Municipal de Saúde, quando julgar necessário, elaborará Normas Técnicas Especiais que, sendo transformadas em Lei ou Decreto, farão parte integrante deste Código.

Art. 162– O Chefe do Poder Executivo poderá expedir Decretos, Resoluções, Portarias e o que mais for necessário para o fiel cumprimento deste Código.

Art. 163 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 164 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, 20 de outubro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DBCBE13D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 914 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI Nº 914 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe: "Altera o nome da rua Jorge Teixeira para João Acácio Evangelista, no bairro Setor 02, do Município de Rio Crespo-RO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica alterado o nome da rua Jorge Teixeira, que passa a denominar rua **João Acácio Evangelista,** localizada no Bairro Setor 02, do Município de Rio Crespo-RO, Código no IBGE nº 1100262.

Art. 2º- Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar:

I – Substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei;
II – Informar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para alteração de Cadastro Postal.

III – Alteração no Cadastro Imobiliário Municipal;

IV - Informar os demais Órgãos Governamentais Competentes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 20 de outubro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2DED3338

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2020

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2019, EDITAL Nº001/SEMUSA/2020 e EDITAL Nº 002/SEMUSA/2020 e considerando o contido nos Memorandos nº 451/SEMUSA/2020, 454/SEMUSA/2020 e 460/RH/SEMUSA/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMACOL Do MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2019, 001/SEMUSA/2020 e 002/SEMUSA/2020**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **19/11/2020** a **20/11/2020**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	VAGNER SANCHES DO LAGO
002	PAULO TRAJANO DOS SANTOS JUNIOR
003	YARA MYRELLA SILVA SOARES
004	DEBORA SANTOS FIGUEIREDO
005	FERNANDA SLOVINKI DEMOLIONER

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA
002	VERLAINE ONOFRE DE MENEZES

CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	VALDINEI MOREIRA DE MORAIS
002	JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA

CARGO: TECNICO EM HIGIENE DENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
009	MEIRI TRAMONTINI	UBS Cidade Alta

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires, 18 de novembro de 2020.

GLEIDES RODRIGUES CORA
Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F320C523

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2020.

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EDILAINE MELLO GABRIEL ELER,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 930042 SSP/RO e do CPF nº 870.665.562-91, de exercer o cargo de **ADMINISTRADORA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5FD3E29A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587/2020.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDILAINE MELLO GABRIEL ELER,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 930042 SESDEC/RO e do CPF nº 870.665.562-91, para exercer o cargo de **DIRETORA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Art. 19, item V, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:32AEE67E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RONIVAGNER ELER RAMOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 647471 SSP/RO e do CPF nº 629.098.432-20, para exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro Artigo 21, item III da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8B5CBA4B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2020.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLEONICE SANTANA,** Matrícula nº **6921**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1069779-9 SSP/RO e do CPF nº 810.195.131-87, de exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MÁGICO - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de novembro de 2020.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B7368BED

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELOIDES PEREIRA DA SILVA,** Matricula nº **4517**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 440880 SSP/RO e do CPF 104.566.748-02, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MÁGICO,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fulcro no Art. 29, Item XI, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROF CLASSE A 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de novembro de 2020.

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:61D55EAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 41-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2020.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 41-2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2020.
PREGÃO Nº 69/2020, – ELETRÔNICO – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2020**. Da autorização: concernente a **OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA**.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 20.07.2021. A empresa vencedora do Item foi: **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ** 04.596.384/0001-08. Quantidade adquirida: **VALOR 99.997,40 (Noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2020.

VANDERLEI KLOOS
Secretário Municipal SEMMADU

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:57E56BAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 129/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2020

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa **"LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA – ME, EPP E MEI",** modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO HOSPITALAR**. Valor estimado **R$ 575.103,62 (Quinhentos e setenta e cinco mil Cento e três reais e Sessenta e dois centavos)**. Abertura da sessão dia **01 de Dezembro de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo **Nº 4827-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:24E0A0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR BALÃO MÁGICO

PORTARIA Nº 27/2020

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOdo Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contidas no artigo 71 e Parágrafo Único do Regimento Interno do Conselho Escolar Balão Mágico.

CONSIDERANDOo Decreto N.º 25.470, de 21 de outubro de 2020 que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus no âmbito do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a expiração do pleito dos membros do Conselho Escolar Balão Mágico.

CONSIDERANDO a necessidade de viabilização da aplicação e gestão dos recursos que são repassados ao Conselho Escolar Balão Mágico.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão temporária para gerir os recursos oriundos dos programas de repasses, prestar contas e nomear comissões de Compra e Recebimento.

Art. 2º Ficam nomeados os conselheiros eleitos e empossados de acordo com Ata de Eleição e Posse de 30/08/2018 devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta Cidade e Comarca.

Art. 3° Esta comissão nomeada será para o período de noventa (90) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 18 de novembro de 2020.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:EEF8993A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CRONOGRAMA PARA ORGANIZAÇÃO DE REMATRÍCULA, PRÉ-MATRÍCULA, MATRÍCULAS NOVAS E LISTA DE ESPERA

Cronograma nº 01/2020

Estabelece as datas para rematrícula. pré-matrícula, matrículas, análise de demanda e lista de espera no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura.

Rematrículas (Confirmação) 30/11/2020 a 09/12/2020
Pré-matrícula 10/12/2020 (contínua)
Matrículas da Rede 05/01/2021 a 12/01/2021
Análise de demanda 13/01/2021 a 15/01/2021
Atendimento de Alunos da Lista de Espera a partir de 18/01/2021

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:E16B9E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº. 046/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº. 046/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos dezoito dias do mês de novembro de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos dezoito dias do mês de novembro de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, alterado por meio do Decreto nº 5.021 de 07 de agosto de 2020. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.

Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14h45min.

Rolim de Moura, 18 de novembro de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:37F62CFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 92 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 92/2020

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 92/2020, Objeto Aquisição de produtos de higienização com o objetivo de prevenção contra a COVID 19 (corona vírus), atendendo assim as necessidades da estruturação da rede SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas estatais de atendimento do SUAS, conforme a Portaria n° 369, de 29 de abril de 2020.. Advindo do Processo N.º 1.120-1/2020. Em favor das empresas: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - 22.327.120/0001-30, no valor de R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.581.761/0001-78, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), CAMILO & MORBECK COMERCIO DE PRUDUTOS DE LIMPEZA LTDA - 38.456.846/0001-03, no valor de R$ 347,20 (trezentos quarenta e sete reais e vinte centavos) e JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 63.772.925/0001-70, no valor de R$ 224,50 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de Novembro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:B5624764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 93 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 93/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 93/2020, Objeto Aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (infantil e geriátrico / adulto). Advindo do Processo N.º 1.104-1/2020. Em favor das empresas: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65, no valor de R$ 71.690,00 (setenta mil seiscentos e noventa reais), 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 25.132.993/0001-86, no valor de R$ 8.835,00 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de Novembro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:48D1DD99

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a Empresa, AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME, CNPJ nº. 04.840.275/0001-94, localizada na Rua Padre Ângelo Cerri. Nº 408, Bairro 02 de Abril, Ji Paraná/RO. AUTORIZADA, a iniciar a prestação de serviços de um Rolo Compactador, conforme contrato 010/2020.
A partir de 28 de Julho de 2020.
Para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico Objeto do Processo Administrativo n° 398-2/2020, e empenho N°639/2020, pedido nº 281.

Santa Luzia, D'Oeste, 27 de Julho de 2020.

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos
Portaria 009/GP/2017

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:7B23CFB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO CARNE

TERMO DE ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº.72/2020, decorrente de Pregão n° 44/2020 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 18.235.272/0001-36, com sede no endereço NORTE SUL, 5660, CENTRO, CENTRO Rolim de Moura-RO neste ato representada por EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES, portador do RG n° 56870, portador do CPF sob n° 665.292.712-87, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 40.298,70 (quarenta mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA PLEITOU PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DEVIDO A ALTA DO PREÇOS. FOI ELABORADO PARECER JURIDICO Nº 299/2020 FAVORAVEL AO REALINHAMENTO DOS MESMOS. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 18 de novembro de 2020

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94
Prefeito Municipal

Contratada
M.R. Gonçalves Comercio EIRELI
CNPJ:182.352.720-00136
EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES
RG:56870
CPF:665.292.712-87
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:777967D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1053/SEMUG/PMSMG/2020

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

Considerando a solicitação conforme Ofício nº. 259/2020-SEMSAU/SMG.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar atos de possíveis irregularidades apresentadas no **Processo Administrativo nº 1377/2020**, que tramita nesta Prefeitura.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Vera Alves Ferreira – Presidente
Márcio Silva Kalkmann – Membro
Sergio dos Santos Pereira – Membro

Art. 3º. Fica concedido prazo de no máximo 30 (trinta) dias, para a apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 18 dias de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:66E4EB16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1052/2020

Altera os Incisos VII, XVII e XVIII, no art. 4º, do Decreto Municipal 973/2020, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o conteúdo dos Incisos VII, XVII e XVIII, do art. 4º, do Decreto Municipal sob nº 973/2020, os quais passarão a ter as seguintes disposições:

[...]

VII – Restaurantes, bares e lanchonetes em geral;

[...]

XVII – Realização de cultos e demais atividades religiosas;

XVII –Academias de esporte e musculação;

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 16 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:48572E03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1110/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 043/2020
CONTRATADO: CARLOS CESAR COLMAN.

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO OPERAÇÃO NO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Do VALOR: O Valor a ser pago pelos serviços e acima citados será de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. 1743/2020, unidade orçamentária 09.001. Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 Projeto Atividade: 04.121.00082.2016 conforme especificações técnicas constantes nos Anexos I, VII, partes integrantes do edital.

Do prazo: O prazo da vigência será de 90 (noventa dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua assinatura.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:EB093B70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 179/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 179/2020 de 18/11/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1482/2020 de 13/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.736,79 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.208.		CONVENIO 275/PGE/2019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ COZINHA HOSPITALAR	
104 - 3.3.30.93.00.00	20130037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.053,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.122.0004.1.201.		CONVENIO 339/PGE/2019 AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO	
220 - 3.3.30.93.00.00	20120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.650,00
02.006.12.365.0004.1.200.		CONVENIO 161/PGE/2019 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS P/ PLAYGROUND ESCOLA JOSE DO PATROCINIO	
219 - 3.3.30.93.00.00	60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.033,79
Total Suplementação:			**5.736,79**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.208.		CONVENIO 275/PGE/2019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ COZINHA HOSPITALAR	
61 - 4.4.90.52.00.00	20130037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.053,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.122.0004.1.201.		CONVENIO 339/PGE/2019 AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO	
176 - 4.4.90.52.00.00	20120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.650,00
02.006.12.365.0004.1.200.		CONVENIO 161/PGE/2019 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS P/ PLAYGROUND ESCOLA JOSE DO PATROCINIO	
180 - 4.4.90.52.00.00	60120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.033,79
Total Redução:			**5.736,79**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO VELHO , Estado de Rondônia, em 18/11/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DC593532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 057-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REMARCADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/20, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 057/2020**, que objetiva SRP– PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA**. PROCESSO Nº. 804/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **03/12/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para essa contratação é de R$ 28.664,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. A remarcação faz -se necessária devido ter ocorrido divergência no horário da licitação, entre o edital e o Portal Licitanet. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 18 de Novembro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:8E7F3064

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 917/2020

LEI N. 917/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

"Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Dos objetivos

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito Municipal.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do poder Legislativo, e observada a Política Municipal de Assistência Social, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Definir as prioridades da Política de Assistência Social, artigo 134 da Lei Orgânica Municipal.

II – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no artigo 134 da Lei Orgânica Municipal.

III – Atuar na formulação de estratégias e controle da execução das políticas de Assistência Social.

IV – Propor critérios para programação e execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

V – Fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

VI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no Município.

VII – Aprovar critérios de qualidade para o Funcionamento dos serviços de assistência social Públicos e Privados no âmbito municipal.

VIII – Aprovar critérios para celebração de contratos, convênios e acordos entre o setor público e as entidades prestadoras de serviço público de assistência social, públicas e provadas, respeitadas as restrições previstas no parágrafo único do artigo 134 da Lei Orgânica Municipal.

IX – Apreciar previamente os contratos convênios e acordos celebrados entre o setor público e as entidades prestadoras de assistência social.

X – Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

XI – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social.

XII – Convocar e promover a conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar o desempenho e propor diretrizes para o aperfeiçoamento dos serviços de assistência social.

XIV – Aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais.

Capítulo II
Da estrutura

Art. 3º – O conselho Municipal de Assistência Social, tem a seguinte composição:
I – Governo Municipal:
a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
e) 01 (um) representante da entidade autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER).

II – Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante da Associação Beneficente de Idosos do Município de Urupá – ABIU;
b) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR;
d) 01 (um) representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
e) 01 (um) representante dos assistentes sociais devidamente habilitado.

§1º – A soma dos representantes que tratam dos incisos II e III do presente artigo, nunca será inferior à metade os membros do conselho.
§2º – Cada titular do conselho terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
Art. 4º A nomeação dos membros efetivos e suplentes dar-se-á pelo Prefeito Municipal da seguinte forma:
I – Membros do governo municipal mediante indicação do Secretário ou superior hierárquico.
II – Membro da sociedade civil mediante indicação das respectivas entidades ou classes consubstanciadas em assembleia geral e no caso da alínea "e" mediante indicação dos próprios profissionais.
Art. 5º – Cada conselheiro será nomeado para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo, nos termos do artigo anterior, seus incisos e alíneas.
Art. 6º – Os conselheiros serão excluídos do conselho ou substituídos pelos respectivos suplentes mediante solicitação da entidade ou classe que representa ou segundo critérios do regimento interno.
§1º – O conselheiro ou suplente nomeado em substituição a outrem completará o mandato daquele.
§2º – Os casos de nomeações previstos no parágrafo anterior, dar-se-á pelo presidente do conselho.
Art. 7º – O Presidente do Conselho será eleito dentre os membros titulares constituídos na forma do art. 3º da presente Lei.
Capítulo III
Do funcionamento
Art. 8º – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 9º – Cada conselheiro terá direito a um único voto na sessão plenária.
Art. **10** – O conselho terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio, tendo o plenário como órgão de deliberação máxima.
Art. 11 – As decisões do plenário serão consubstanciadas em resoluções.
Art. 12 – O órgão municipal de assistência social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do conselho.
§ Único – Para melhor desempenho de suas funções e conselho poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – Consideram-se colaboradores do conselho, as instituições formadoras de recursos humanos para assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro.
II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o conselho em assuntos específicos.
Art. **13** – As sessões do conselho, bem como seus atos, ações e resoluções, são de livre acesso ao público e objetos de ampla divulgação.
Art. 14 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor a ser estipulado pelo conselho para promover as despesas com a instalação do mesmo.
Art. 15 – Ficam revogadas a Lei n. 084 de 19 de março de 1996 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei n. 476 de 10 de agosto de 2011 que alterou a Lei de criação.
Art. 16 – Consideram-se válidas todos os atos, ações e resoluções existentes durante a vigência das leis acima citadas, inclusive o regimento interno elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 – Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FDE69A72

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 038/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 038/2020
PROCESSO N. 551/2020 - SEMINFRA
TOMADA DE PREÇO N. 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO N. 038/2020-SEMINFRA. Processo n. 551/2020. Tomada de Preço n. 003/2020. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-61. OBJETO: Construção de ponto de moto táxi. VALOR: R$ 50.910,01 (cinquenta mil, novecentos e dez reais e um centavo). RECURSO: repasses da União em modalidade especial, programa 0903, código do plano de ação n. 0903-003930, empenho n. 2020NE801723. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias da assinatura do contrato e ordem de serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 150 dias da data do contrato. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang, pelo Contratante; Josenir Rodrigues Ramirez Júnior, pela Contratada; e Antônio Pereira Neto, pela Secretaria Interveniente. Data de Assinatura: 16/11/2020.

Urupá/RO, 18 de novembro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:33755CAF

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 023/2020

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 023/2020 – SEMEC

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 023/2020 – SEMEC
PROCESSO N. 371/2020
TOMADA DE PREÇO N. 002/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada pelo seu Secretário interino o **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA.**
CONTRATADA: MILLENIUM EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 17.096.550/0001-59, com sede na Rua Olavo Pires, n. 1516, Bairro Novo Horizonte no Município de Urupá/RO, neste ato representada pelo seu procurador o **Sr. FLÁVIO RODRIGUES BATISTA.**

I – DO OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto **1º aditivo do Contrato n. 023 de 21 de agosto de 2020**, fulcro do permissivo legal previsto no §1º do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de prorrogar o prazo de execução, bem como, prazo de vigência contratual já que diante do início da execução foi detectada a necessidade de execução de serviços não previstos em projeto inicial que estão sendo objeto de nova licitação, conforme parecer técnico do setor de engenharia às fls. 290, ordem de paralisação às fls. 291, solicitação pelo Secretário da Pasta às fls. 292 e autorização do Prefeito às fls. 293 do processo n. 371/2020.
II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução contratual será aditivado, com eficácia a partir de **20 de novembro de 2020**, ou seja, data seguinte a expiração do prazo de execução previsto no Contrato n. 023/2020 e terá vigência prorrogada até o dia **17 de fevereiro de 2021,** conforme às fls. 292 do processo n. 371/2020.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será aditivado, com eficácia a partir de **19 de janeiro de 2021**, ou seja, data seguinte a expiração do prazo de vigência previsto no Contrato n. 023/2020 e terá vigência prorrogada até o dia **18 de abril de 2021,** conforme às fls. 292 do processo n. 371/2020.

IV – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato n. 023 de 21 de agosto de 2020,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes.

Urupá/RO, 18 de novembro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B19CD72C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 109/2020

PORTARIA N. 109/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Nomeia interinamente o servidor Sr. THIAGO ALVES VIEIRA, na função de Secretário Municipal de Educação e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o disposto no ofício n. 220/2020 expedido pelo Gabinete do Prefeito que solicita a nomeação interina.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Sr. **THIAGO ALVES VIEIRA,** portador da cédula de identidade RG n. **84** MTE/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***841.532***, interinamente na função de Secretário Municipal de Educação, com ônus, pelo período de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica suspenso os efeitos da Portaria n. 070/2018 (nomeação do referido servidor como Diretor de Divisão Executiva, CDS-03), no período de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B22EC0A2

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.039/2020

ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO N. 039/2020
Considerando a publicação realizada nos Murais do Poder Executivo e Legislativo deste Município, no dia 17/11/2020, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 18/11/2020, edição n. 2841, folha 132, pelo Município de Urupá/RO, que informou o número do processo incorreto no Extrato do Contrato n. 039/2020, a publicação será alterada para constar:
ONDE SE LÊ: Processo n. 175/2020.
LEIA-SE: Processo n. 566/2020.

Urupá/RO, 18 de novembro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:56998773

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA DE RECADASTRAMENTO 011-220

PORTARIA N. º 011 /2020

"*Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de recadastramento pelos beneficiários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de ale do Paraíso - RO.*"

O Presidente do IPMVP, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.16 e 17 da Lei Municipal nº 734/2010 de 19 de julho de 2010.

Resolve,
Art. 1º Todos os aposentados e os pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vale do Paraíso – RO (IPMVP) deveram efetuar o recadastramento no período de 19 de novembro de 2020 a 18 de Janeiro de 2021.
§ 1º - O recadastramento de que trata o **caput** deste artigo devera ser feito pelo próprio aposentado ou pensionista, no Instituto de Previdência, das 07h00min as 13h00min de segunda a sexta mediante a apresentação dos documentos oficiais de identificação com foto ((Cédula de Identidade, Carteira nacional de habilitação – CNH, Carteira de Trabalho – CTPS, Passaporte etc...). Declaração de Vida e Residência assinada e reconhecido firma.
Art. 2º os aposentados e pensionistas inválidos ou impossibilitados de locomoção por motivo de saúde, poderão, para os fins de realização do recadastramento de que trata esta portaria, solicitar a visita domiciliar de servidor municipal representante do IPMVP, juntando ao pedido atestado medico que comprove sua condição.
§ 1º - O atestado medico referido no **caput** deste artigo não será exigido aos servidores aposentados por invalidez.

§ 2º - o pedido devera ser formulado através do telefone (69) 3464 1005, ou pelo e-mail: **ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br.**

§ 3º - O servidor designado para a visita domiciliar deverá, obrigatoriamente, apresentar ao solicitante da visita a sua cédula de identidade e o crachá de identificação como servidor do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso – RO – IPMVP.

Art. 4º A não efetivação do recadastramento com observância das normas estabelecidas nesta Portaria e o não cumprimento das disposições legais vigentes ensejarão a suspensão do pagamento do beneficio, ate que seja regularizada a situação do aposentado ou pensionista.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia.

Registre-se, Publique-se Cumpre-se

Vale do Paraíso - RO, 17 de Novembro de 2020.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:692AC26B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2020

Processo Administrativo nº. 458/2020
Pregão Eletrônico nº. 054/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 054/2020, devidamente homologado à fls. 298, nos autos do Processo Administrativo n° 458/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.053.182/0001-55, Av. Carlos Gomes 1901, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP: 76804-037, fone: (69) 3302-0220, E-mail: dentalicitacao@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, portador do CPF n° 688.374.372-34 e RG n° 341460 SESP/AC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição Materiais e Medicamentos de Uso Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Frasco	10	Adesivo dentinário fotopolimerizável frasco com 6 g.	Maquira	R$: 43,18	R$: 431,80
05	Caixa	20	Anestésico injetável local a base de cloridrato de lidocaína 3% com felipressina embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada	DLA	R$: 97,00	R$: 1.940,00
06	Caixa	20	Anestésico injetável local a base de mepivacaína 2% com epinefrina Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada	DFL	R$: 159,80	R$: 3.196,00
07	Bisnaga Pote	30	Anestésico tópico com 20% de benzocaína em gel – 12 g	DFL	R$: 12,30	R$: 369,00
08	Pote Caixa	10	Aplicador microbrush em tamanho regular – c/ 100 unidades	KG	R$: 14,78	R$: 147,80
10	Und.	20	Broca de lata rotação cilíndrica carbide n702	Angelus	R$: 11,50	R$: 230,00
11	Und.	20	Broca de lata rotação cilíndrica carbide n703	Angelus	R$: 11,10	R$: 222,00
12	Und.	20	Broca diamantada – nº1011	Champion	R$: 2,70	R$: 54,00
13	Und.	20	Broca diamantada – nº1012	Champion	R$: 2,70	R$: 54,00
14	Und.	20	Broca diamantada – nº1013	Champion	R$: 2,70	R$: 54,00
15	Und.	20	Broca diamantada – nº1014	Champion	R$: 2,70	R$: 54,00
16	Und.	20	Broca diamantada – nº1015	Champion	R$: 2,70	R$: 54,00
17	Und.	20	Broca diamantada cilíndrica alta rotação nº 1090.	Champion	R$: 2,70	R$: 54,00
18	Und.	20	Broca diamantada cilíndrica alta rotação nº 1092.	Champion	R$: 2,70	R$: 54,00
19	Und.	20	Broca diamantada cônica alta rotação nº 1111.	Champion	R$: 2,70	R$: 54,00
20	Und.	20	Broca diamantada para acabamento grana ultrafina 1112ff	Champion	R$: 2,70	R$: 54,00
22	Kit Conjunto	10	Cimento de hidróxido de cálcio para capeamento pulpar e forramento cavitário radiopaco (pasta base + catalisador)	Maquira	R$: 24,80	R$: 248,00
25	Frasco Bisnaga	4.000	Creme, dental, com flúor (1500 ppm), uso adulto embalagem: com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na anvisa/ms.	Ice Llean	R$: 3,30	R$: 13.200,00
26	Caixa Pote	05	Cunha de madeira: com formato anatômico, de ameia em 4 tamanhos codificados por cores. c/ 100 unidades.	Preven	R$: 18,45	R$: 92,25
28	Und.	30	Escova de robson para contra-ângulo, reta branca.	Microdent	R$: 1,75	R$: 52,50
29	Und.	2.000	Escova, dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 28 a 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar +/- 2% com capa protetora	C.Kovasc	R$: 1,19	R$: 2.380,00

30	Und.	2.000	Escova, dental uso adolescente/adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com mínimo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 17 a 18,5 cm podendo variar +/- 2% com capa protetora	C.Kovasc	R$: 1,34	R$: 2.680,00
31	Caixa	03	Filme radiográfico odontológico adulto – embalagem c/ 150 unidades.	Carestrem	R$: 201,80	R$: 605,40
33	Und.	10	Fio dental, com 100 metros.	Idontosul	R$: 6,10	R$: 61,00
34	Rolo Und.	10	Fita auto-aderente para autoclave, com indicador térmico impresso em listras oblíquas cruzando toda a largura da fita, que mudam de cor após o processo de esterilização – tamanho: 30 metros.	Missner	R$: 6,20	R$: 62,00
35	Rolo Und.	10	Fita banda matriz em aço inox para restauração odontológica com 05 milímetros de altura, com 500 milímetros de comprimento e 0,07 milímetro de espessura	Maquira	R$: 3,00	R$: 30,00
36	Envelope Caixa	10	Fita matriz de poliéster 0,05 x 10 x 100 mm – embalagem c/ 50 unidades	Maquira	R$: 4,60	R$: 46,00
38	Frasco Pote	10	Fluoreto de sódio 1,23% fluoretos, em gel, tixotrópico, acidulado – c/ 200 ml	Iodontosul	R$: 7,60	R$: 76,00
39	Frasco	05	formocresol – 10 ml	Biodinamica	R$: 8,60	R$: 43,00
42	Kit Caixa	06	ionòmero de vidro para restauração (autopolimerizavel) kit contendo pó e líquido	Maquira	R$: 44,80	R$: 268,80
44	Caixa	04	Laminas de bisturi, n 12, estéril, uso único, em aço-carbono, esterilizada por raio gama embalada individualmente – c/ 100 unidades	Biomass	R$: 39,80	R$: 159,20
45	Caixa	04	Laminas de bisturi, n 15, estéril, uso único, em aço-carbono, esterilizada por raio gama embalada individualmente – c/ 100 unidades	Biomass	R$: 39,80	R$: 159,20
46	Frasco	04	Lubrificante odontológico em spray com adaptador para canetas de alta e baixa rotação – 200 ml.	Iodontosul	R$: 32,80	R$: 131,20
47	Caixa Pote	10	Matriz em aço inox para restauração odontológica com 05 milímetros de altura, com 500 milímetros de comprimento e 0,05 milímetro de espessura	Maquira	R$: 3,40	R$: 34,00
48	Frasco	05	paramonoclorofenol – 20 ml	Biodinamica	R$: 9,79	R$: 48,95
49	Frasco Pote	10	Pasta profilática embalagem 90 g	Maquira	R$: 10,45	R$: 104,50
56	Pacote	100	Rolete de algodão odontológico isento de amido e cloro com fibras, 100% algodão de alta qualidade – c/ 100 unidades	Ssplus	R$: 4,45	R$: 445,00
57	Frasco	15	Solução de clorexidina a 0,12% com flúor a 0,05% para enxágue bucal. 250ml	Iodontosul	R$: 24,00	R$: 360,00
58	Frasco	10	Solução hemostática tópica – c/ 10 ml	Maquira	R$: 23,00	R$: 230,00
59	Pacote	50	Sugador odontológico produto descartável de uso único, confeccionado com material atóxico, ponta flexível, permanente na posição desejada, fácil adaptação no equipamento, cores variadas. - c/ 40 unidades	Ssplus	R$: 6,70	R$: 335,00
60	Und.	15	Taça de borracha para profilaxia dental	Preven	R$: 1,70	R$: 25,50
61	Caixa	10	Tira de lixa para acabamento e polimento média (cinza) e fina (branca) cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução na superfície interproximal dos dentes tamanho 4 mm de largura e 170 mm comprimento embalagem c/ 150 unidades	Maquira	R$: 17,40	R$: 174,00

Valor total R$: 29.074,90 (Vinte e nove mil e setenta e quatro reais e noventa centavos)
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Novembro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A4310EF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2020

Processo Administrativo nº. 458/2020
Pregão Eletrônico nº. 054/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 054/2020, devidamente homologado à fls. 298, nos autos do Processo Administrativo n° 458/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.475.985/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 2678, Setor 5, Jaru/RO, CEP: 76.894-000, fone: (69) 3521-5181, E-mail: covan-@hotmail.com neste ato representado pela Srª. Claudia Nunes Araújo, Procuradora, portador do CPF n° 029.032.722,98 e RG n° 1303652 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição Materiais e Medicamentos de Uso Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Caixa Pacote	30	Agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30 g curta – c/ 100 unidades	Procare	R$: 42,80	R$: 1.284,00
04	Und.	20	Agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30 g longa – c/ 100 unidades	Procare	R$: 42,80	R$: 856,00

Valor total R$: 2.140,00 (Dois mil cento e quarenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Novembro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ:02.475.985/0001-37

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:529996C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2020

Processo Administrativo nº. 458/2020
Pregão Eletrônico nº. 054/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 054/2020, devidamente homologado à fls. 298, nos autos do Processo Administrativo n° 458/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.287.059/0001-54, com sede na Av. Jamari, nº 2349, Setor 01 Ariquemes/RO, CEP: 76.870-163, fone: (69) 3423-2541/3536-0318, E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com neste ato representada pela Srª. Célia Regina Deina, Proprietária, portador do CPF n° 900.500.379-00 e RG n° 61431462 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição Materiais e Medicamentos de Uso Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	Frasco	10	Adesivo fotopolimerizável monocomponente para esmalte e dentina a base de álcool e água – frasco com 4 a 10 ml.	Maquira	R$: 23.90	R$: 239,00
09	Frasco Pote	15	Bicarbonato de sódio em pó, para uso odontológico, fino para profilaxia e jateamento bucal – embalagem c/ 250 g	Maquira	R$: 12,97	R$: 194,55
21	Caixa	10	Carbono odontológico, extra fino em tiras pré cortadas. - c/ 200 tiras	Maquira	R$: 10,68	R$: 106,80
23	Caixa	06	Cimento temporário de oxido de zinco e eugenol solução pó + líquido.	Maquira	R$: 14,90	R$: 89,40
24	Und.	10	Condicionador dental em gel à base fosfórica a trinta e sete por cento, na cor azul, com espessantes sílicas coloidal e cada tubo contendo cinco mililitros cada	Maquira	R$: 7,80	R$: 78,00
27	Frasco Tubo	15	Curativo (pasta medicamentosa) para tratamento de alveolite – c/ 10 g	Biodinamica	R$: 57,30	R$: 859,50
37	Frasco	04	Fixador dental (para fixar radiografias odontológicas) – embalagem com volume entre 450 e 500 ml.	Kodak	R$: 17,90	R$: 71,60
40	Frasco Pote	10	Hidróxido de cálcio pró-análise (p.a) – c/ 10 g	Maquira	R$: 5,90	R$: 59,00
41	Kit Conjunto	06	ionòmero de vidro fotopolimerizável para base e forramento (embalagem c/ pó e líquido).	Biodinamica	R$: 139,90	R$: 839,40
43	Kit	05	Kit de pontas diamantadas para acabamento fino e ultrafino - c/ 7 brocas + 1 broqueiro autoclavável	Fava	R$: 44,90	R$: 224,50
50	Kit	20	Resina fluida (selante) fotopolimerizável cor branco opaco. Seringa com 2 gramas + ponteira	Maquira	R$: 23,90	R$: 478,00
51	Bisnaga	10	Resina fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores (100º nanopartículas), cor: b2.	FGM	R$: 39,30	R$: 393,00
52	Bisnaga	15	Resina fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores (100º Nano partículas), cor: a2.	FGM	R$: 39,30	R$: 589,50
53	Bisnaga	08	Resina fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores (100º nano partículas), cor: a3.	FGM	R$: 39,30	R$: 314,40
54	Bisnaga	05	Resina fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores (100º Nano partículas), cor: a3,5.	FGM	R$: 39,30	R$: 196,50
55	Frasco	04	Revelador dental (para radiografias odontológicas) embalagem com volume entre 450 e 500 ml.	Kodak	R$: 18,55	R$: 74,20
62	Und.	10	Tiras de aço diamantada para desgaste interproximal. 2,5 mm x 110 mm – c/ 12 unidades.	Fava	R$: 16,66	R$: 166,60
Valor total R$: 4.973,95 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)						

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Novembro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5F00179E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16951/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 69.306,00 (SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SEIS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo nº 1-4646/2020 e Ofício 026 de 16/11/2020 (ID 113787), Ofício 030 de 17/11/2020 (ID 116271) e Ofício 031 de 17/11/2020 (ID 116286) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 69.306,00 (sessenta e nove mil e trezentos e seis reais)** em favor da unidade: Câmara Municipal de Ariquemes conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	02	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.306,00
SUPLEMENTAR	12	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
ANULAÇÃO	17	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-69.306,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**69.306,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**-69.306,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5EE0AAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16955/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.772.233,84 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "b" e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo Administrativo nº8-8614/2020, Memorando 203 de 13/11/2020 (ID 113050) e Memorando 225 de 17/11/2020 (ID 115793)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.772.233,84 (dois milhões e setecentos e setenta e dois mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)** em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação- SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	123	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	812.180,51
SUPLEMENTAR	124	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.740,79

SUPLEMENTAR	128	02.07.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	119.214,58
SUPLEMENTAR	132	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	23.311,69
Fonte: 1.001.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental				
SUPLEMENTAR	738	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	176.443,00
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
SUPLEMENTAR	875	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	169.824,56
SUPLEMENTAR	876	02.07.12.361.0006.3001	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	35.737,36
Fonte: 1.000.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Educação - Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNADAMENTAL				
SUPLEMENTAR	109	02.07.12.306.0006.3005	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	58.381,95
Fonte: 1.000.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3007-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA				
SUPLEMENTAR	114	02.07.12.306.0006.3007	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
Fonte: 1.000.0083 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
SUPLEMENTAR	873	02.07.12.361.0006.3014	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFSSIONAL EAD				
SUPLEMENTAR	101	02.07.12.122.0006.3016	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.709,48
SUPLEMENTAR	104	02.07.12.122.0006.3016	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.576,60
SUPLEMENTAR	108	02.07.12.122.0006.3016	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	2.382,32
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 3019-PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE				
SUPLEMENTAR	839	02.07.12.365.0006.3019	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	400.000,00
Fonte: 1.001.0080 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos.				
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADES PRÉ				
SUPLEMENTAR	840	02.07.12.365.0006.3020	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	465.454,00
Fonte: 1.001.0083 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3024-PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO				
SUPLEMENTAR	874	02.07.12.361.0006.3024	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	106.277,00
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	217	02.07.12.367.0006.3023	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.772.233,84**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantedo Provável Excesso de Arrecadação provenientedas Fontes de Recursos descritas na tabela abaixo:

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**2.772.233,84**
Fonte: 1.001-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.264.621,57
Fonte: 1.000- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários	507.612,27

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:612BF9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16957/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "b" e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo Administrativo nº8-8614/2020, Memorando 358 de 17/11/2020 (ID 115269)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	230	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.36-SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300.000,00
Fonte: 1.002.0047 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**300.000,00**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantedo Provável Excesso de Arrecadação provenienteda Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**300.000,00**
Fonte: 1.002.0047 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E67A4659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.175 CANDEIAS DO JAMARI, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão através de Transferência por Anulação e Suplementação, na LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Suplementar, conforme, Memorando datado de 04/11/2020/FMS, no valor de R$. 30.000,00 (trinta mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão por Transferência, através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação na LOA**,** no exercício de 2020, conforme**, Memorando datado de 11/11/2020/FMS**, com o Objetivo de cobrir despesa Corrente**, (Material de Consumo – Pneus e Acessório Pneumáticos)** – Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA**,** no valor de**R$. 30.000,00 (trinta mil reais),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**ANULAÇÃO**	**VALOR R$**
02.	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
02.12.10.	**SAÚDE**	
02.12.10.301.	**ATENÇÃO BASICA**	
02.12.10.301.0017	**GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.301.0017.2142	**MANUT ATIV - P. Nº 1.797 21/07/2020 COVID 19 STA IZA**	
3.3.90. 39	**OUT SERV DE TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 536)**	**R$ 30.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$. 30.000,00**
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		**R$. 30.000,00**

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão por Transferência, através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Suplementação na LOA**,** no exercício de 2020, conforme**, Memorando datado de 11/11/2020/FMS**, com o Objetivo de cobrir despesa Corrente**, (Material de Consumo – Pneus e Acessório Pneumáticos)** – Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA**,** no valor de**R$. 30.000,00 (trinta mil reais),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO**	**VALOR R$**
02.	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
02.12.10.	**SAÚDE**	
02.12.10.301.	**ATENÇÃO BASICA**	
02.12.10.301.0017	**GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.301.0017.2142	**MANUT ATIV - P. Nº 1.797 21/07/2020 COVID 19 STA IZA**	
3.3.90. 30	**MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 535)**	**R$. 30.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$. 30.000,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$. 30.000,00**

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto na integra a inclusão por Superávit Financeiro, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de **R$. 0,00 (zero)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E5C50EF7

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N.º 1.176 CANDEIAS DO JAMARI –RO 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Abre crédito adicional para Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA, por Excesso de Arrecadação já Arrecado para suplementação da folha de Pagamento, e cobrir despesas de salários e encargos sociais e outras, no valor de R$. 2.646.126,18 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil cento e vinte seis reais e dezoito centavos), e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

Faço saberque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** a Abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecação, já arrecadado para ser alocado na suplementação da Folha de Pegamento, e cobrir despesas de salários e encargos sociais e outras, efetuando a distribuição de dotação orçamentarias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 2.646.126,18 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil cento e vinte seis reais e dezoito centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02 PODER EXECUTIVO			
02.04.0 SEC MUN GER.FAZ. GEST. E PLANEJ -SEMFAGESP			
RECEITA			**VALOR R$**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IRRF – TRABALHO PRINCIPAL**	**FIC001**	**R$ 192.591,26**
1.2.4.0.00.1.1.00.00	**CONTRIB PARA CUSTEIO**	**FIC020**	**R$ 262.778,99**
1.7.1.8.01.4.1.00.00	**COT PART DO FMPM**	**FIC 030**	**R$ 631.177,58**
1.7.1.8.02.1.1.00.00	**COT PART DA COMPENÇÃO F**	**FIC032**	**R$ 542.702,47**
1.7.2.8.01.1.1.01.00	**COT PART ICMS - PROPRIO**	**FIC058**	**R$ 363.569,98**
1.9.2.8.02.9.1.00.00	**OUT RESTITUIÇÃO**	**FIC069**	**R$ 56.704,06**
1.7.1.8.99.1.1.00.00	**OUT TRANSF DA UNIÃO**	**FIC147**	**R$ 486.515,65**
TOTAL DO EXC. ARREC.		**R$ 2.646.133,17**	

UNID. ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.01.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.01.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.01.04.122.0002.	**GESTÃO ADM. GABINETE DO PREFEITO**	
02.01.04.122.0002.2002	**MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 171.500,00**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.02	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM**	
02.02.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.02.04.124	**CONTROLE INTERNO**	
02.02.04.124.0004.	**GESTÃO ADMIN. DO CONTROLE INTERNO**	
02.02.04.124.0004.2007	**MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 24.291,26**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04	**S MUN. GERAL FAZ.GEST.PLANEJ. - SEMFAGESP**	
02.04.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
02.04.04.123.0005.	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.123.0005.2014	**MANUT. DAS ATIV . - PASEP**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 100.000,00**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.05	**SEC. MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR**	
02.05.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.05.04.122	**ADMINITRAÇÃO GERAL**	
02.05.04.122.0006.	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR**	
02.05.04.122.0006.2016	**MANUT. DAS ATIV . - SEMUR**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 45.000,00**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	

02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 410.786,14

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 120.709,30

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.13.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.2110	MANUT DAS ATIV. - ADMINSTRAÇÃO SEMAD	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 88.899,79

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SEC MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMU	
02.15.06.	SEGURANÇA PÚBLICA	
02.15.06.181.	POLICIAMENTO	
02.15.06.181.0021.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.181.0021.2116	MANUT ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 178.027,80

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC MUN SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.04.122.0022.2059	MANUT ATIV.COORD INFR URB ILUM PUBLICA	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 596.906,69

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 759.744,76

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2070	MANUT. DAS ATIV. - PAC´S	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 55.510,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2071	MANUT. DAS ATIV. - PSF	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 4.760,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2078	MANUT. DAS ATIV. - SVS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 35.220 ,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2079	MANUT. DAS ATIV. - MAC	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 54.770,44**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 2.646.126,18**

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** a Abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecação, já arrecadado para ser alocado na suplementação da Folha de Pegamento, e cobrir despesas de salários e encargos sociais e outras, efetuando a distribuição de dotação orçamentarias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 2.646.126,18 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil cento e vinte seis reais e dezoito centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02 PODER EXECUTIVO			
02.04.0 SEC MUN GER.FAZ. GEST. E PLANEJ -SEMFAGESP			
RECEITA			**VALOR R$**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IRRF – TRABALHO PRINCIPAL**	**FIC001**	**R$ 192.591,26**
1.2.4.0.00.1.1.00.00	**CONTRIB PARA CUSTEIO**	**FIC020**	**R$ 262.778,99**
1.7.1.8.01.4.1.00.00	**COT PART DO FMPM**	**FIC 030**	**R$ 631.177,58**
1.7.1.8.02.1.1.00.00	**COT PART DA COMPENÇÃO F**	**FIC032**	**R$ 542.702,47**
1.7.2.8.01.1.1.01.00	**COT PART ICMS - PROPRIO**	**FIC058**	**R$ 363.569,98**
1.9.2.8.02.9.1.00.00	**OUT RESTITUIÇÃO**	**FIC069**	**R$ 56.704,06**
1.7.1.8.99.1.1.00.00	**OUT TRANSF DA UNIÃO**	**FIC147**	**R$ 486.515,65**
TOTAL DO EXC. ARREC.		**R$ 2.646.133,17**	

UNID. ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.01.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.01.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.01.04.122.0002.	**GESTÃO ADM. GABINETE DO PREFEITO**	
02.01.04.122.0002.2002	**MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 171.500,00**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.02	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM**	
02.02.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.02.04.124	**CONTROLE INTERNO**	
02.02.04.124.0004.	**GESTÃO ADMIN. DO CONTROLE INTERNO**	
02.02.04.124.0004.2007	**MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 24.291,26**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.04	**S MUN. GERAL FAZ.GEST.PLANEJ. - SEMFAGESP**	
02.04.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.04.04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
02.04.04.123.0005.	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP**	
02.04.04.123.0005.2014	**MANUT. DAS ATIV . - PASEP**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 100.000,00**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.05	**SEC. MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR**	
02.05.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.05.04.122	**ADMINITRAÇÃO GERAL**	
02.05.04.122.0006.	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR**	
02.05.04.122.0006.2016	**MANUT. DAS ATIV . - SEMUR**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 45.000,00**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.12.	**EDUCAÇÃO**	
02.06.12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.06.12.361.0008.	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB**	
02.06.12.361.0008.2026	**MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 410.786,14**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
02.10.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.10.04.122	**ADMINITRAÇÃO GERAL**	
02.10.04.122.0014.	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.04.122.0014.2055	**MANUT DAS ATIV. - SEMOB**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 120.709,30**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.13	**SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
02.13.04.	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.13.04.122.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.13.04.122.0018.	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD**	
02.13.04.122.0018.2110	**MANUT DAS ATIV. - ADMINSTRAÇÃO SEMAD**	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 88.899,79**

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SEC MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMU	
02.15.06.	SEGURANÇA PÚBLICA	
02.15.06.181.	POLICIAMENTO	
02.15.06.181.0021.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.181.0021.2116	MANUT ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 178.027,80

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC MUN SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.04.122.0022.2059	MANUT ATIV.COORD INFR URB ILUM PUBLICA	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 596.906,69

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 759.744,76

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2070	MANUT. DAS ATIV. - PAC´S	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 55.510,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2071	MANUT. DAS ATIV. - PSF	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 4.760,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2078	MANUT. DAS ATIV. - SVS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 35.220 ,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2079	MANUT. DAS ATIV. - MAC	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 54.770,44
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		R$ 2.646.126,18

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA** a Abrir Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecação, já arrecadado para ser alocado na suplementação da Folha de Pegamento, e cobrir despesas de salários e encargos sociais e outros, efetuando a distribuição de dotação orçamentarias nas suas Secretarias, no valor de **R$. 2.646.126,18 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil cento e vinte seis reais e dezoito centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02 PODER EXECUTIVO			
02.04.0 SEC MUN GER.FAZ. GEST. E PLANEJ -SEMFAGESP			
RECEITA			VALOR R$
1.1.1.3.03.1.1.00.00	IRRF – TRABALHO PRINCIPAL	FIC001	R$ 192.591,26
1.2.4.0.00.1.1.00.00	CONTRIB PARA CUSTEIO	FIC020	R$ 262.778,99
1.7.1.8.01.4.1.00.00	COT PART DO FMPM	FIC 030	R$ 631.177,58
1.7.1.8.02.1.1.00.00	COT PART DA COMPENÇÃO F	FIC032	R$ 542.702,47
1.7.2.8.01.1.1.01.00	COT PART ICMS - PROPRIO	FIC058	R$ 363.569,98
1.9.2.8.02.9.1.00.00	OUT RESTITUIÇÃO	FIC069	R$ 56.704,06
1.7.1.8.99.1.1.00.00	OUT TRANSF DA UNIÃO	FIC147	R$ 486.515,65
TOTAL DO EXC. ARREC.		R$ 2.646.133,17	

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	

02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002.	GESTÃO ADM. GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FICHA 018)	R$ 145.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAL (FICHA 019)	R$ 26,500.00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 171.500,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.02.04.124	CONTROLE INTERNO	
02.02.04.124.0004.	GESTÃO ADMIN. DO CONTROLE INTERNO	
02.02.04.124.0004.2007	MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FICHA 049)	R$ 24.291,26
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 24.291,26

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	S MUN. GERAL FAZ.GEST.PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2014	MANUT. DAS ATIV . - PASEP	
3.3.90.47	OBR.TRIBUTÁRIAS E CONTRIB. (FICHA 082)	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 100.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SEC. MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006.	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FICHA 086)	R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 45.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12.	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2026	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%	
3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FICHA 137)	R$ 410.786,14
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 410.786,14

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINITRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FICHA 272)	R$ 120.709,30
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 120.709,30

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.13.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.13.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.13.04.122.0018.	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAD	
02.13.04.122.0018.2110	MANUT DAS ATIV. - ADMINSTRAÇÃO SEMAD	
3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FICHA 386)	R$ 88.899,79
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 88.899,79

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.15	SEC MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMU	
02.15.06.	SEGURANÇA PÚBLICA	
02.15.06.181.	POLICIAMENTO	
02.15.06.181.0021.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.15.06.181.0021.2116	MANUT ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL	
3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FICHA 411)	R$ 115.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAL (FICHA 412)	R$ 63.027,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 178.027,80

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SEC MUN SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	
02.16.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

02.16.04.122.0022.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUSP	
02.16.04.122.0022.2059	MANUT ATIV.COORD INFR URB ILUM PUBLICA	
3.3.90.39	OUT SERV TERC P, JURIDICAS (FICHA 461)	R$ 596.906,69
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 596.906,69

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0016.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE	
3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FICHA 313)	R$ 531.240,84
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAL (FICHA 314)	R$ 137.172,27
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 323)	R$ 53.581,65
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTES (FICHA 324)	R$ 37.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 759.744,76

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2070	MANUT. DAS ATIV. - PAC´S	
3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FICHA 350)	R$ 55.510,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 55.510,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2071	MANUT. DAS ATIV. - PSF	
3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FICHA 351)	R$ 4.760,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 4.760,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2078	MANUT. DAS ATIV. - SVS	
3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FICHA 364)	R$ 35.220,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 35.220 ,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.10.	SAÚDE	
02.12.10.303.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017.	GESTÃO ADM PROGRAMAS APOIO A SAÚDE	
02.12.10.303.0017.2079	MANUT. DAS ATIV. - MAC	
3.1.90.11	VENC E VANTAGENS FIXA (FICHA 370)	R$ 54.770,44
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 54.770,44
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		R$2.646.126,18

Art. 4º - Para cobertura da presente lei, será por **excesso de arrecadação**, no valor de **R$ 2.646.126,18 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil cento e vinte seis reais e dezoito centavos)** para suplementação.

Art. 5º - O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntegra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0A186AAE

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.178 CANDEIAS DO JAMARI, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Abre crédito adicional Suplementar para Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA, por anulação para suplementação por Transferência, no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SEMASF, no valor de R$. 116.060,00 (cento e dezesseis mil e sessenta reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação no **PPA,** Abrir Credita Adicional Suplementar**,** por anulação/para suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade do Poder Executivo no Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS/SEMASF** para cobrir despesas Correntes, (Exonerações e Serviços Fúnebres) no valor de **R$. 116.060,00 (cento e dezesseis mil e sessenta reais),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	
02.07.08.241.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.241.0010.2035	MANUT. DAS ATIV. - ASSISTENCIA AO IDOSO	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 14.350,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.1088	AQUIS DE BENS MÓVEIS - CRIANÇA FELIZ	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 11.380,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.2037	MANUT. DAS ATIV. - DO CRAS PAIF/PBVIII	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 29.980,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.2039	MANUT. DAS ATIV. - PROG BOLSA FAMILIA/IGD	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 52.350,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.243.0011.2039	MANUT. DAS ATIV. - PROG BOLSA FAMILIA/IGD	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 8.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 116.060,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.243.0011.2045	MANUT. DAS ATIV. - SEMASF	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 116.060,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 116.060,00

Art. 2º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação na **LDO,** Abrir Credita Adicional Suplementar**,** por anulação/para suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade do Poder Executivo no Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS/SEMASF** para cobrir despesas Correntes, (Exonerações e Serviços Fúnebres) no valor de **R$. 116.060,00 (cento e dezesseis mil e sessenta reais),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	
02.07.08.241.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.241.0010.2035	MANUT. DAS ATIV. - ASSISTENCIA AO IDOSO	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 14.350,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	

02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.1088	AQUIS DE BENS MÓVEIS - CRIANÇA FELIZ	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 11.380,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.2037	MANUT. DAS ATIV. - DO CRAS PAIF/PBVIII	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 29.980,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.2039	MANUT. DAS ATIV. - PROG BOLSA FAMILIA/IGD	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 52.350,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.243.0011.2039	MANUT. DAS ATIV. - PROG BOLSA FAMILIA/IGD	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 8.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 116.060,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.243.0011.2045	MANUT. DAS ATIV. - SEMASF	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 116.060,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 116.060,00

Art. 3º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação na **LOA,** Abrir Credita Adicional Suplementar**,** por anulação/para suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade do Poder Executivo no Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS/SEMASF** para cobrir despesas Correntes, (Exonerações e Serviços Fúnebres) no valor de **R$. 116.060,00 (cento e dezesseis mil e sessenta reais),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	
02.07.08.241.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.241.0010.2035	MANUT. DAS ATIV. - ASSISTENCIA AO IDOSO	
3.3.90.39	OUT SERV DE TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 168)	R$ 14.350,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 14.350,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.1088	AQUIS DE BENS MÓVEIS – CRIANÇA FELIZ	
4.4.90.52	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (FICHA 171)	R$ 11.380,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 11.380,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.08.243.0010.2037	MANUT. DAS ATIV. – DO CRAS PAIF/PBVIII	
3.3.90.36	OUT SERV DE TERC PESSOA FISICA (FICHA 174)	R$ 29.980,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 29.980,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	

02.07.08.243.0010.2039	MANUT. DAS ATIV. - PROG BOLSA FAMILIA/IGD	
3.3.90.30	MATERIRAL DE CONSUMO (FICHA 181)	R$ 39.400,00
3.3.90.39	OUT SERV DE TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 182)	R$ 12.950,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 52.350,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.243.0011.2039	MANUT. DAS ATIV. - PROG BOLSA FAMILIA/IGD	
3.3.90.36	OUT SERV DE TERC PESSOA FISICA (FICHA 202)	R$ 8.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 8.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 116.060,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –FMAS/SEMASF	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA	
02.07.08.243.0011.2045	MANUT. DAS ATIV. - SEMASF	
3.1.90.94	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALISTA (FICHA 218)	R$ 15.000,00
3.3.90.39	OUT SERV DE TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 225)	R$ 101.060,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 116.060,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 116.060,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto na integra por Anulações para Suplementações (Transferências) autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos da Execução Orçamentário;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A6AC2FF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02° EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias
Contribuintes Municipais com **DÍVIDAS** de IPTU, TAXA DE LIXO
ANOS **2014 A 2019**
O Município de Cerejeiras – RO através da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Municipal, em conjunto com a repartição de Tributação, vêm respeitosamente NOTIFICAR o contribuinte abaixo relacionado (relação em anexo) para comparecerá Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Avenida das Nações n° 1.919, em horário de expediente normal das 07:00h à 13:00h, a fim de regularizar dívidas de ISS/QN, NFs, ALVARÁ, IPTU E TAXA DE LIXO, atrasados, referente aos ano de 2014 a 2019, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de protesto, podendo requerer PARCELAMENTO do débito, de acordo com as Leis Municipais vigentes. Informamos ainda, que os referidos débitos já se encontram inscritos na DÍVIDA ATIVA do Município de Cerejeiras, embasado na melhor forma de direito: LEF –Lei de Execução Fiscal – Lei n° 6.830/80, no CTN – Código Tributário nacional – Lei n° 5.172/66, no CTM – Código Tributário Municipal – Lei n° 2.666/2017 e outros.

Cerejeiras – RO, 18 de NOVEMBRO de 2020.

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário – SEMFAZ

VIVIANY BINDI B. DA SILVA
Procuradora Geral

FÁBIO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Agente de Gestão Pública

NOME	CPF/CNPJ	CADASTRO	CDA
JOÃO MOREIRA DE CARVALHO	128.352.429-53	000309001000000	88/2020
FRANCISCO MARCELINO VICTOR DE ALMEIDA	799.623.782-49	00031080210000	89/2020
OSWALDO GONÇALVES DE SOUZA	452.245.441-49	000213201300000	90/2020
VILMAR RIGO	592.260.720-00	000315800500000	91/2020
JOÃO TEIXEIRA BARBOSA	326.717.682-49	000309800902000	92/2020
FLOMENA FERREIRA DA CRUZ	325.954.252-34	000305601400000	93/2020
JESSICA NAYARA RITTER MORENA	007.494.322-76	000214600202000	94/2020

LUIZ PATRICIO GUGLIELMI	417.380.719-87	000317700200000	95/2020
WOLNEY CANDIDO DE JESUS	797.086.091-53	000317901000000	96/2020
MARLI APARECIDA COLTRO		000217200500000	97/2020
ANTONIO BERTOSO DE LIMA	403.910.941-49	000104000300000	98/2020
RUBENS CANDIDO DE SOUZA	743.752.882-72	000303501301000	99/2020
AILTON PRADO DRESCH	738.833.282-00	000300800901000	100/2020
SEBASTIÃO BASILIO DA SILVA	368.145.209-15	000317200100000	101/2020
JOSE LIMA NETO	495.983.096-49	000311601500000	102/2020
VILSON SALVADOR DE LIMA SENE	286.343.572-87	000315501100000	103/2020
GILMAR DE FREITAS	263.857.368-06	00031560080000	104/2020
ADILSON GODOI	908.198.702-00	000314901200000	105/2020
ALTAMIRO XAVIER DO REGO	271.572.102-15	000306301400000	106/2020
SIDINEIA BAPTISTA DA SILVA	266.405.278-04	000303700600000	107/2020
PAULO NONATO		000206800800000	108/2020
MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO	348.661.162-34	000107901000000	109/2020
ELIANE ALVES DA SULVA	751.030.952-20	000213101600000	110/2020
JULIANA PEREIRA DE JESUS	007.190.572-30	000213000802000	111/2020
FLAVIO DE SANTOS DINIZ	137.456.701-91	000800600600000	112/2020
WILSON XIMENES	105.776.451-53	000700300600000	113/2020
H & E DIESEL, MANUTENÇÃO E COMERCIO DE BOMBAS E BICOS INJETORAS	20.828.040/0001-33	000501700100000	114/2020
MARIA DIVINA DA SILVA	327.950.788-51	000400400602000	115/2020
MARIANE SAORIN	004.050.482-85	000316300900000	116/2020
ALESSANDRO DA SILVA BASTOS DOS SANTOS	009.592.652-60	000216601301000	117/2020
EDIMARA FERNANDA SIQUEIRA	986.718.472-68	000107900502000	118/2020
MARLI AURELIA SILVA	772.646.222-15	000800201300000	119/2020
JULIA CLAUTIDES CHACAIR	953.945.401-87	000306100400000	120/2020
JOAQUIM CABRAL DE SOUZA	453.278.151-53	000317701400000	121/2020
FERNANDO OBERDAN ANUNCIAÇÃO	011.306.846-87	0002161002000000	123/2020
MARCELO DUARTE SANTOS	641.483.781-49	000318201300000	124/2020
LAURITO RODRIGUES DOS SANTOS	242.221.432-00	001304800000	125/2020
ORITA RODRIGUES PEREIRA	700.972.832-15	001104600000	126/2020
OLIVIO MIRANDA	085.466.902-78	000215201100000	127/2020
JOAQUIM GOMES DA SILVA	095.522.942-15	000318601900000	128/2020
OSMARINA DA SILVA SEBOLD	242.010.652-00	000110600800000	129/2020
EDSON BERNANRDO DOS SANTOS	063.652.409-45	000209300800000	130/2020
JOSE PEREIRA DUTRA	028.580.539-86	000300801003000	131/2020
EXPEDITO CARNEIRO DE ARAUJO	240.810.601-00	000303402000000	132/2020
EXPEDITO CARNEIRO DE ARAUJO	240.810.601-00	000303401002000	133/2020
MARLY ALVES DE OLIVEIRA	782.480.199-34	000318301000000	134/2020
TEREZINHA AIRES	037.639.049-21	000312500700000	135/2020
JEAN ALVES PEREIRA	419.264.202-68	000108100700000	136/2020

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4BCED3AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSAU EDITAL 008/2020 SEMSAU

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 19 a 24 de Novembro de 2020.

A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna Público que realizará **seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Saúde - Médico Visitador, Médico Clinico, Fisioterapeuta e Enfermeiro** por prazo determinado de 06 meses, conforme a seguir:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Médico Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	**01** (Uma)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 3.310,51 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Grat. UMS: R$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 10.444,71**
Médico Clinico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	**01** (Uma)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 3.310,51 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Grat. UMS: R$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 10.444,71**
Fisioterapeuta	Conclusão do Curso de Graduação em Fisioterapia e registro no Conselho de classe-CREFITO	**01 (**Uma)	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 1.045,00 Grat. Técnica: R$ 686,40 Insalubridade(40%): R$ 418,00 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 2.199,40**
Enfermeiro (a)	Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem e registro no Conselho de classe - COREN	**01 (**vaga)	36 horas/semana	Atenção Básica	Vencimento: R$ 1.045,00 Grat. Técnica: R$ 686,40 Insalubridade(40%): R$ 209,00 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 1.990,40**
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

As Inscrições serão realizadas pela internet, com o envio para o endereço de correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (***seletivoespigao@gmail.com***), no período das **06h do dia 19 de Novembro de 2020 às 23h59min do dia 24 de Novembro de 2020, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.**

O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados no Edital e enviar digitalizada a documentação constante nos itens **‘3.3 e 3.4’**, em arquivo em formato PDF.

O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste no seguinte endereço eletrônico: **http://espigaodooeste.ro.gov.br**

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E21D8D35

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2020 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 19 a 24 de Novembro de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Saúde –Médico Visitador**, **Médico Clínico, Enfermeiro e Fisioterapeuta** em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, Lei Municipal nº 1.524/2011pela Lei Municipal nº 1.946/2016, Decreto Lei 5.452/1943 (CLT), Lei Municipal nº 1.993/2017, Decreto Estadual n° 24.979/2020 e Decreto Municipal n° 4.421/2020, 4.424/2020 e 4.500/2020, alterações obedecendo às seguintes condições:

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais: Médico Visitador, Médico Clinico, Enfermeiro (a) e Fisioterapeuta no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.

1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável por igual período.

1.3. O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº 4.431/2020, destinada a selecionar candidatos à função de Médico Visitador, Médico Clinico, Enfermeiro (a) e Fisioterapeuta para a contratação por prazo determinado;

1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;

1.5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

1.6. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016 e Decreto Lei 5.452/1943 (CLT).

2.DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO
2.1 O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final.

2.2 O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo por 12 (doze) meses.

2.3 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogável.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET: As Inscrições serão realizadas pela internet, com o envio para o endereço de correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (***seletivoespigao@gmail.com***), no período das **06h do dia 19 de Novembro de 2020 às 23h59min do dia 24 de Novembro de 2020, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.**

3.2. O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados neste Edital e enviar digitalizada a documentação comprobatória, em formato PDF.
3.3 Aos candidatos serão obrigatórios o envio dos itens 3.3.1 a 3.3.3:

3.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
3.3.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional;
3.3.3. Cartão do CPF;

3.4 Aos candidatos serão facultados o envio dos itens 3.4.1 a 3.4.5, mas a falta de documentos comprobatórios poderá implicar na nota do candidato:

3.4.1. Diploma de Graduação e/ou declaração de conclusão;
3.4.2. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Especialização Lato Senso, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;
3.4.3. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;
3.4.4. Comprovantes de Tempo de exercício na função em que concorre ou documento equivalente original.
3.4.5 Currículo

3.5 As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

3.6 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

3.7 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4. DAS PROIBIÇÕES
4.1.Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ ou postal, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **'3.1, 3.2 e 3.3'**;

4.2. Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;

4.3. Durante o período que estiver decretado Estado de Calamidade Pública devido a Pandemia do Coranavírus , COVID-19, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020**, desde que assinem termo de responsabilidade, ou seja:
4.3.1 Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
4.3.2 Grávidas;
4.3.3 Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença, a serem avaliadas e atestadas pela junta médica oficial.

4.4. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.
5.1.O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função	**Escolaridade/Requisitos**	**Vagas**	**Carga horária**	**Lotação**	**Remuneração**
Médico Visitador	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	**01** (Uma)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 3.310,51 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Grat. UMS: R$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 10.444,71**
Médico Clinico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	**01** (Uma)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 3.310,51 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Grat. UMS: R$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 10.444,71**
Fisioterapeuta	Conclusão do Curso de Graduação em Fisioterapia e registro no Conselho de classe-CREFITO	**01 (**Uma)	36 horas/ semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 1.045,00 Grat. Técnica: R$ 686,40 Insalubridade(40%): R$ 418,00 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 2.199,40**
Enfermeiro (a)	Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem e registro no Conselho de classe - COREN	**01 (**vaga)	36 horas/ semana	Atenção Básica	Vencimento: R$ 1.045,00 Grat. Técnica: R$ 686,40 Insalubridade(40%): R$ 209,00 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 1.990,40**
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

5.2. Além das vagas previstas no item '5.1', poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.3.1 Não serão reservadas vagas a pessoas com deficiência devido ao número de vaga não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

5.4. SÃO ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS DESCRITOS NO ITEM '5.1':

5.4.1 Do **Médico Visitador** tem como Atividades, passar em visitas diárias a todos os pacientes em internação em clinica médica no Hospital Municipal, passar orientações prescrever medicamentos, pedir avaliações especializadas, realizar encaminhamentos, avaliar as contra referencias; dar alta hospitalar de pacientes internados na clinica médica; Realizar outras atribuições do médico visitador.

5.4.2 Do **Médico Clínico Geral** tem como atividades, efetuar consultas, atendimentos e exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; tratar pacientes; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; implementar ações e programas de saúde, coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; prestar auxilio em pequenos e médios procedimentos cirúrgicos e realizar outras atribuições de competência do medico Clinico Geral;

5.4.3 Do **Fisioterapeuta** tem como atividades, tratar sequelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Fazer pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Colaborar com organização do local de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo

5.4.4 Do **Enfermeiro** tem como Atividades, realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua
área de competência na UBS e UMS; e realizar consulta e prescrição de enfermagem
nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência técnica e cuidados de enfermagem; prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aquele que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos de ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuir dos agravos a saúde; participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças, realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

6.REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
6.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
6.7. Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

6.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

6.9.1 Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
6.9.2 Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
6.9.3 Não possuir disponibilidade no CNES conforme cargo pretendido.

7. DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVA DE TÍTULOS.

7.1O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.
7.2A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4.431/2020.
7.3.A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
7.4.A Prova de Títulos tem como objetivo:
7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito – item '**3.3'** –de caráter eliminatório;
7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.
7.5.A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Exercício profissional	30
II - Qualificação profissional	70

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Pós-graduação em nível de **especialização** específico para área de atuação.	Todos	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Residência Médica específica para área de atuação.	Todos	08 pontos (máximo de 01 curso)	08 pontos
Pós- graduação em nível de **Mestrado** na área pretendida.	Todos	13 pontos (máximo de 01 curso)	13 pontos
Pós- graduação em nível de **Doutorado** na área pretendida.	Todos	20 pontos (máximo de 01 curso)	20 pontos
Declaração de estar Cursando Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos	03 pontos (máximo de 01 curso)	03 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade presencial.	Todos	2,5 pontos (máximo de 02 cursos)	05 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade EAD.	Todos	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Todos	0,2 pontos (máximo de 05 cursos)	01 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Todos	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

7.6. Para fins de contabilização de pontos, aqueles que apresentarem dois ou mais contratos no mesmo período, será atribuído pontuação em apenas um.

7.7. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item '7.5' de comprovação da qualificação profissional e/ou experiência profissional terá atribuída pontuação ZERO no excedente.

7.8. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item **'1.5'** deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico;

8. DOS RECURSOS.
8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **03/11/2020**.

8.2. Os recursos de que trata o item '8.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo por meio do correio eletrônico: seletivoespigao@gmail.com.

8.3 Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

8.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo III do presente Edital.

8.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 24horas após o decurso do prazo descrito no item '8.1' e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item '1.5', das disposições gerais deste edital.

8.6. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4.431/2020, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 05 pontos.

9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: **https://espigaodooeste.ro.gov.br**e **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**de acordo com o item '1.5'.

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;
9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área II do item '7.5';
9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos – Área Ido item '7.5';
9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.

9.4.1. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
9.4.2. Anexo I – Cronograma de Atividades;
9.4.3. Anexo II – Ficha de inscrição;
9.4.4. Anexo III - Requerimento para Recurso; e
9.4.5. Anexo IV – Modelo de *Curriculum vitae*.

9.5. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no sitio virtual do município de Espigão do Oeste, conforme estabelecido no item '1.5'.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.
10.1 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item '1.2', devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo estipulado no edital de convocação, munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:

10.1.1 Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
10.1.2 Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
10.1.3 Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local);
10.1.4 Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);
10.1.5 Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos);**
10.1.6 Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
10.1.7 Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
10.1.8 Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);
10.1.9 Carteira de Identidade – RG;
10.1.10 Título de Eleitor;
10.2.11 Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
10.1.12 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);
10.1.13 Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido.***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);***
10.1.14 Declaração de**existência ou não**quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
10.1.15 Declaração do candidato, informando sobre a**existência ou não**de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
10.1.16 Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;
10.1.17 Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA;
10.1.18 Foto 3×4.

10.2 Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;
10.3 O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
10.4 Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
10.5 Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;
11.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo;

11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos;

11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

11.6. A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Espigão do Oeste 16 de Novembro de 2020.

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

ANEXO I
CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/SEMSAU/2020

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	19 a 24/11/2020
Publicação do Resultado das inscrições	26/11/2020
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	30/11/2010
Publicação dos Resultados Provisórios	02/12/2020
Prazo para Apresentação de recursos	02/12/2020
Publicação do Julgamento dos Recursos	04/12/2020
Homologação do Teste Seletivo	07/12/2020

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2020/ SEMSAU
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME

02 – ENDEREÇO

03 – TELEFONE: ( ) 04 –CELULAR
05-EMAIL:_____
06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/_____ 07 - ESTADO CIVIL _____
8 -SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____
_____ 10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____ _____
12 – NOME DO PAI:
13 – NOME DA MÃE:
14 – IDENTIDADE: ORGÃO ESPEDIDOR:
15 – CPF _____._____._____-_____

INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:

[ ] MÉDICO VISITADOR;
[ ] MÉDICO CLINICO GERAL;
[ ] FISIOTERAPEUTA;
[ ] ENFERMEIRO REDE BÁSICA.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Espigão do Oeste _____de 2020.·.
_____
Nome e assinatura do candidato

ANEXO III

EDITAL SEMSAU Nº 008/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

RECURSO RELATIVO: ( ) Homologação das Inscrições; **( )** Homologação de Resultados.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: seletivoespigao@gmail.com
3) O período de entrega do requerimento do recurso será de 02/12/2020, conforme Edital 008/2020

Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição/Cargo	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado 008/2020 SEMSAU de Espigão do Oeste.**

Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____de _____de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

MODELO DE *CURRICULUM VITAE* POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2020/ SEMSAU	
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	**Celular:**
Data de Nascimento:	**E-mail:**
Estado Civil:	**Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.**
Naturalidade:	**UF:**
Profissão:	
Nome do Pai:	

Nome da Mae:		
CPF N°	**RG:**	**Órgão Expedidor:**
Título de Formação Acadêmica:		
Título de Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Residência Médica (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Mestrado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Doutorado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Declaração de estar cursando Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE PRESENCIAL MÍNIMO 40 HORAS. (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica)**:**		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE EAD MÍNIMO 40 HORAS. (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica)**:**		
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, PALESTRAS, ENCONTROS, SIMPÓSIOS E AFINS (Indicar o curso e instituição**):**		
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO: INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico – (Instituição/Empresa e o período):		
Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.		
Espigão do Oeste, _____de_____2020.		
_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**		

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1F9B49A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA 001/2020 - E.M.E.I. BADER MASSUD JORGE

CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA
CNPJ 07.242.980/0001-88
AV. QUINZE DE NOVEMBRO, 2559 – BAIRRO: SERRARIA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Quinze de Novembro, nº 2559, Bairro: Serraria, CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº CNPJ 07.242.980/0001-88, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) Sandra Mara Marangoni Morais, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamadaré, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola E.M.E.I. Bader Massud Jorge:

Modalidade de Ensino	Creche			
Mês a ser entregue	Dezembro			
Modalidade de compra	Chamada Pública			
Instituição	EMEI Bader Massud Jorge			
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**	**Número de alunos**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	592,00	2,75	R$ 1.628,00	296
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	222,00	2,76	R$ 612,72	296
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	355,20	3,06	R$ 1.085,33	296
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	118,40	12,50	R$ 1.480,00	296
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	1776,00	7,98	R$ 14.163,60	296
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	592,00	5,22	R$ 3.090,24	296
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	296,00	2,00	R$ 592,00	296

Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	1776,00	2,00	R$ 3.543,12	296
Total Geral	**5727,60**	**4,78**	**R$ 26.195,01**	**296**

FONTE DE RECURSO

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.I. Bader Massud Jorge para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;

– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 23 de novembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.I. Bader Massud Jorge que efetuou o pedido;

– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A E.M.E.I. Bader Massud Jorge recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.I. Bader Massud Jorge na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.I. Bader Massud Jorge de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.I. Bader Massud Jorge quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.I. Bader Massud Jorge, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 25 de novembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Presidente do Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

Modalidade de Ensino	Creche, Pré-Escola, Fundamental e EJA		
Mês a ser entregue	Novembro e dezembro		
Modalidade de compra	Chamada Pública		
Instituição	Todas Escolas Municipais		
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	8268,00	R$ 2,75	R$ 22.737,00
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	3100,50	R$ 2,76	R$ 8.557,38
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem:	4017,60	R$ 3,06	R$ 12.276,00

ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.			
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	889,60	R$ 12,50	R$ 11.120,00
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	13259,00	R$ 7,98	R$ 105.740,53
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	4601,00	R$ 5,22	R$ 24.017,22
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	4829,00	R$ 2,00	R$ 9.658,00
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	24270,00	R$ 2,00	R$ 48.418,65
Total Geral			**R$ 242.524,78**

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Presidente do Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

CONTRATO Nº 001/2020-SEMED- E.M.E.I. Bader Massud Jorge
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola E.M.E.I. Bader Massud Jorge por meio do seu Conselho Escolar Professor Maria Otelina Nogueira Braga, com sede à Avenida Quinze de Novembro, nº 255941 – Bairro: Serraria, inscrito no CNPJ sob nº 07.242.980/0001-88, representado neste ato pela Sra. Sandra Mara Marangoni Morais, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
Contratado(s) (Individual ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Presidente do Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED		
Nº PROPOSTA /2020		
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA		
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**	**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**

4. Endereço	**5. Município**	**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**	**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**	**12. Nº da Conta Corrente**

II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	Kg		R$ 7,66	
02	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	Kg		R$ 2,76	
03	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	Kg		R$ 3,06	
04	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	Kg		R$ 12,50	
05	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 7,98	
06	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	Kg		R$ 5,22	
07	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 2,00	
08	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	Kg		R$ 2,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)			
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**	**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.			
Local e Data:		**Assinatura do Representante da Organização**	

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 30/11/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 01/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 02/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 03/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 04/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu (Manhã)	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

<u>OBSERVAÇÃO:</u> O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Presidente do Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS											
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.									PROC. Nº 001/2020	
ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	FIRMA 1	FIRMA 2	FIRMA 3	FIRMA 4	FIRMA 5	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	3012,75	Kg	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	R$ 2,15	R$ 2,90	R$ 2,99	R$ -	R$ 3,00	R$ 2,76	R$ 8.315,19
2	803,4	Kg	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	R$ 15,00	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ -	R$ 10,00	R$ 12,50	R$ 10.042,50
3	18048	Kg	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	R$ -	R$ 6,98	R$ 8,97	R$ 8,00	R$ -	R$ 7,98	R$ 144.023,04
4	4056	Kg	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	R$ 6,00	R$ 3,28	R$ 5,22	R$ -	R$ 6,36	R$ 5,22	R$ 21.172,32
5	24102	Kg	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	R$ 1,30	R$ 3,44	R$ 1,99	R$ -	R$ 1,25	R$ 2,00	R$ 48.204,00

6	8112	Kg	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura da casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	R$ 2,60	R$ -	R$ 3,15	R$ -	R$ 2,50	R$ 2,75	R$ 22.308,00
7	4820,4	Kg	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	R$ 2,00	R$ 4,50	R$ 3,75	R$ -	R$ 2,00	R$ 3,06	R$ 14.762,48
8	8034	Kg	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	R$ 2,00	R$ -	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 16.068,00
TOTAL											**R$ 284.895,53**

Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.

FIRMA 1:	Frutaria Trini CNPJ 24.001.718/0001-60
FIRMA 2:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13
FIRMA 3:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00
FIRMA 4:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91

ELZA FLORES D. DE SOUZA
RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 18 de outubro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:54958584

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA 001/2020 - E.M.E.P.E.F. CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA

CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO
CNPJ 84.632.942/0001-82
AV. GIÁCOMO CASARA, N° 2560 - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Sival Afonso Estevão** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Giácomo Casara, n° 2560 - Bairro Nossa Senhora de Fátima,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.632.942/0001-82**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Edvania Rodrigues Quintão**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula**:

Modalidade de Ensino	Fundamental			
Mês a ser entregue	Dezembro			
Modalidade de compra	Chamada Pública			
Instituição	EMEPEF Cândida Maria Moura de Paula			
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**	**Número de alunos**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	608,00	2,75	R$ 1.672,00	304
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	228,00	2,76	R$ 629,28	304
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	364,80	3,06	R$ 1.114,67	304
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	60,80	12,50	R$ 760,00	304
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou	1216,00	7,98	R$ 9.697,60	304

amassados, em embalagens de 1 Kg.				
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	304,00	5,22	R$ 1.586,88	304
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	304,00	2,00	R$ 608,00	304
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	1824,00	2,00	R$ 3.638,88	304
Total Geral	**4909,60**	**4,78**	**R$ 19.707,31**	**304**

FONTE DE RECURSO

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;

– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 23 de novembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 25 de novembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do Conselho Escolar Sival Afonso Estevão

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

Modalidade de Ensino	Creche, Pré-Escola, Fundamental e EJA		
Mês a ser entregue	Novembro e dezembro		
Modalidade de compra	Chamada Pública		
Instituição	Todas Escolas Municipais		
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$**	**Valor Total de aquisição R$**

		Kg/L	
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	8268,00	R$ 2,75	R$ 22.737,00
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	3100,50	R$ 2,76	R$ 8.557,38
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	4017,60	R$ 3,06	R$ 12.276,00
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	889,60	R$ 12,50	R$ 11.120,00
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	13259,00	R$ 7,98	R$ 105.740,53
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	4601,00	R$ 5,22	R$ 24.017,22
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	4829,00	R$ 2,00	R$ 9.658,00
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	24270,00	R$ 2,00	R$ 48.418,65
Total Geral			**R$ 242.524,78**

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do Conselho Escolar Sival Afonso Estevão

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

CONTRATO Nº 001/2020-SEMED- E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula por meio do seu Conselho Escolar Sival Afonso Estevão, com sede à Avenida 12 de Outubro, nº1219 – Bairro: Tamandaré, inscrito no CNPJ sob nº 84.632.942/0001-82, representado neste ato pela Sra. Edvania Rodrigues Quintão, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (
grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A),
fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
Contratado(s) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do Conselho Escolar Sival Afonso Estevão

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED						
Nº PROPOSTA /2020						
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA						
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**					**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**					**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**					**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**					**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES						
ITEM	**PRODUTO**		**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.		Kg		R$ 7,66	
02	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.		Kg		R$ 2,76	
03	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.		Kg		R$ 3,06	
04	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.		Kg		R$ 12,50	
05	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.		Kg		R$ 7,98	
06	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.		Kg		R$ 5,22	
07	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.		Kg		R$ 2,00	
08	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.		Kg		R$ 2,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)						
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**				**PRODUTO**	**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**					
	Nº DAP:					
	CPF:					
02	**Nome:**					
	Nº DAP:					
	CPF:					
03	**Nome:**					
	Nº DAP:					
	CPF:					
04	**Nome:**					
	Nº DAP:					
	CPF:					
05	**Nome:**					
	Nº DAP:					
	CPF:					
06	**Nome:**					
	Nº DAP:					
	CPF:					
07	**Nome:**					
	Nº DAP:					
	CPF:					
...	**Nome:**					
	Nº DAP:					
	CPF:					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS						
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.						
Local e Data:					**Assinatura do Representante da Organização**	

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede ____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____

Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)
Eu,____ _____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 30/11/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 01/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 02/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 03/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 04/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula (Manhã)	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

<u>OBSERVAÇÃO:</u> O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do Conselho Escolar Sival Afonso Estevão

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS											
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.									PROC. Nº 001/2020	
ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	FIRMA 1	FIRMA 2	FIRMA 3	FIRMA 4	FIRMA 5	VALOR MÉDIO	TOTAL	
1	3012,75	Kg	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias	R$ 2,15	R$ 2,90	R$ 2,99	R$ -	R$ 3,00	R$ 2,76	R$ 8.315,19	

			verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.								
2	803,4	Kg	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	R$ 15,00	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ -	R$ 10,00	R$ 12,50	R$ 10.042,50
3	18048	Kg	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	R$ -	R$ 6,98	R$ 8,97	R$ 8,00	R$ -	R$ 7,98	R$ 144.023,04
4	4056	Kg	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	R$ 6,00	R$ 3,28	R$ 5,22	R$ -	R$ 6,36	R$ 5,22	R$ 21.172,32
5	24102	Kg	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	R$ 1,30	R$ 3,44	R$ 1,99	R$ -	R$ 1,25	R$ 2,00	R$ 48.204,00
6	8112	Kg	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura da casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	R$ 2,60	R$ -	R$ 3,15	R$ -	R$ 2,50	R$ 2,75	R$ 22.308,00
7	4820,4	Kg	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	R$ 2,00	R$ 4,50	R$ 3,75	R$ -	R$ 2,00	R$ 3,06	R$ 14.762,48
8	8034	Kg	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	R$ 2,00	R$ -	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 16.068,00
TOTAL										**R$ 284.895,53**

Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.		
FIRMA 1:	Frutaria Trini CNPJ 24.001.718/0001-60	
FIRMA 2:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13	
FIRMA 3:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00	
FIRMA 4:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65	***ELZA FLORES D. DE SOUZA***
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91	RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 18 de outubro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B2F378E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA 001/2020 - E.M.E.P.E.F. PROFESSORA FLORIZA BOUEZ

CONSELHO ESCOLAR LENIR BOUEZ E SILVA
CNPJ 84.633.189/0001-02
AV. MARECHAL DEODORO, Nº 1820 - BAIRRO: SERRARIA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Lenir Bouez e Silva** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Marechal Deodoro, nº 1820 - Bairro: Serraria,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.633.189/0001-02**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Joelma Menezes Camelo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez**:

Modalidade de Ensino	Pré-escolar e Fundamental			
Mês a ser entregue	Dezembro			
Modalidade de compra	Chamada Pública			
Instituição	EMEPEF Profª Floriza Bouez			
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**	**Número de alunos**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	484,00	R$ 2,75	R$ 1.331,00	142
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	181,50	R$ 2,76	R$ 500,94	142
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	205,20	R$ 3,06	R$ 627,00	142
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em	68,40	R$ 12,50	R$ 855,00	142

maços de 200 g.				
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	684,00	R$ 7,98	R$ 5.454,90	142
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	342,00	R$ 5,22	R$ 1.785,24	142
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	292,00	R$ 2,00	R$ 584,00	142
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	1152,00	R$ 2,00	R$ 2.298,24	142
Total Geral	**3409,10**	**R$ 4,78**	**R$ 13.436,32**	**142**

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 23 de novembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 25 de novembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

JOELMA MENEZES CAMELO
Presidente do Conselho Escolar Lenir Bouez e Silva

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

Modalidade de Ensino	Creche, Pré-Escola, Fundamental e EJA		
Mês a ser entregue	Novembro e dezembro		
Modalidade de compra	Chamada Pública		
Instituição	Todas Escolas Municipais		
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	8268,00	R$ 2,75	R$ 22.737,00
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	3100,50	R$ 2,76	R$ 8.557,38
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	4017,60	R$ 3,06	R$ 12.276,00
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	889,60	R$ 12,50	R$ 11.120,00
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	13259,00	R$ 7,98	R$ 105.740,53
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	4601,00	R$ 5,22	R$ 24.017,22
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	4829,00	R$ 2,00	R$ 9.658,00
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	24270,00	R$ 2,00	R$ 48.418,65
Total Geral			**R$ 242.524,78**

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

JOELMA MENEZES CAMELO
Presidente do Conselho Escolar Lenir Bouez e Silva

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

CONTRATO Nº 001/2020-SEMED- E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez por meio do seu Conselho Escolar Lenir Bouez e Silva, com sede à Avenida Marechal Deodoro, nº 1820 - Bairro: Serraria, inscrito no CNPJ sob nº 84.633.189/0001-02, representado neste ato pela Sra. Joelma Menezes Camelo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

JOELMA MENEZES CAMELO
Presidente do Conselho Escolar Lenir Bouez e Silva

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**				**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**				**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**				**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**				**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	Kg		R$ 7,66	
02	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	Kg		R$ 2,76	
03	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	Kg		R$ 3,06	
04	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	Kg		R$ 12,50	
05	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 7,98	
06	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	Kg		R$ 5,22	
07	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 2,00	
08	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	Kg		R$ 2,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)			
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**	**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.			
Local e Data:	**Assinatura do Representante da Organização**		

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)
Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 30/11/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 01/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 02/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 03/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 04/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez (Manhã)	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

<u>OBSERVAÇÃO:</u> O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

JOELMA MENEZES CAMELO
Presidente do Conselho Escolar Lenir Bouez e Silva

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS											
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.								PROC. Nº 001/2020		
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**FIRMA 4**	**FIRMA 5**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**	
1	3012,75	Kg	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	R$ 2,15	R$ 2,90	R$ 2,99	R$ -	R$ 3,00	R$ 2,76	R$ 8.315,19	
2	803,4	Kg	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	R$ 15,00	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ -	R$ 10,00	R$ 12,50	R$ 10.042,50	
3	18048	Kg	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	R$ -	R$ 6,98	R$ 8,97	R$ 8,00	R$ -	R$ 7,98	R$ 144.023,04	
4	4056	Kg	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	R$ 6,00	R$ 3,28	R$ 5,22	R$ -	R$ 6,36	R$ 5,22	R$ 21.172,32	
5	24102	Kg	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	R$ 1,30	R$ 3,44	R$ 1,99	R$ -	R$ 1,25	R$ 2,00	R$ 48.204,00	
6	8112	Kg	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura da casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	R$ 2,60	R$ -	R$ 3,15	R$ -	R$ 2,50	R$ 2,75	R$ 22.308,00	
7	4820,4	Kg	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	R$ 2,00	R$ 4,50	R$ 3,75	R$ -	R$ 2,00	R$ 3,06	R$ 14.762,48	
8	8034	Kg	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	R$ 2,00	R$ -	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 16.068,00	
TOTAL										**R$ 284.895,53**	

Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.
FIRMA 1: Frutaria Trini CNPJ 24.001.718/0001-60
FIRMA 2: Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13
FIRMA 3: Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00
FIRMA 4: Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65
FIRMA 5: Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91

ELZA FLORES D. DE SOUZA
RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 18 de outubro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:021B6A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA 001/2020 - E.M.E.P.E.F. IRMÃ HILDA

CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY
CNPJ 84.633.015/0001-87
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 2140 – BAIRRO: SANTA LUZIA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Duque de Caxias, nº 2140 – Bairro: Santa Luzia,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.633.015/0001-87**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Elivanda Lopes Medeiro**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO

– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda**:

Modalidade de Ensino	Pré-Escolar e Fundamental			
Mês a ser entregue	Novembro e dezembro			
Modalidade de compra	Chamada Pública			
Instituição	EMEPEF Irmã Hilda			
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**	**Número de alunos**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	1090,00	R$ 2,75	R$ 2.997,50	492
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	408,75	R$ 2,76	R$ 1.128,15	492
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	654,00	R$ 3,06	R$ 1.998,33	492
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	119,60	R$ 12,50	R$ 1.495,00	492
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	1196,00	R$ 7,98	R$ 9.538,10	492
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	598,00	R$ 5,22	R$ 3.121,56	492
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	1037,00	R$ 2,00	R$ 2.074,00	492
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	3270,00	R$ 2,00	R$ 6.523,65	492
Total Geral	**8373,35**	**R$ 4,78**	**R$ 28.876,29**	**492**

FONTE DE RECURSO

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 23 de novembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-

Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 25 de novembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

ELIVANDRA LOPES MEDEIRO
Presidente do Conselho Escolar Eugênia Bennesby

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

Modalidade de Ensino	Creche, Pré-Escola, Fundamental e EJA		
Mês a ser entregue	Novembro e dezembro		
Modalidade de compra	Chamada Pública		
Instituição	Todas Escolas Municipais		
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	8268,00	R$ 2,75	R$ 22.737,00
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	3100,50	R$ 2,76	R$ 8.557,38
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	4017,60	R$ 3,06	R$ 12.276,00
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	889,60	R$ 12,50	R$ 11.120,00
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	13259,00	R$ 7,98	R$ 105.740,53
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	4601,00	R$ 5,22	R$ 24.017,22
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	4829,00	R$ 2,00	R$ 9.658,00
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	24270,00	R$ 2,00	R$ 48.418,65
Total Geral			**R$ 242.524,78**

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

ELIVANDRA LOPES MEDEIRO
Presidente do Conselho Escolar Eugênia Bennesby

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

CONTRATO Nº 001/2020-SEMED- E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda por meio do seu Conselho Escolar Eugênia Bennesby, com sede à Avenida Duques de Caxias, nº 2140 - Bairro: Santa Luzia , inscrito no CNPJ sob nº 84.633.015/0001-87, representado neste ato pela Sra. Elivandra Lopes Medeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
Contratado(S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

ELIVANDRA LOPES MEDEIRO
Presidente do Conselho Escolar Eugênia Bennesby

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente		**2. CNPJ**		**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**	
4. Endereço		**5. Município**		**6. CEP**	
7. Nome do Representante Legal		**8. CPF**		**9. DDD/Fone**	
10. Banco		**11. Nº da Agência**		**12. Nº da Conta Corrente**	
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	Kg		R$ 7,66	
02	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	Kg		R$ 2,76	
03	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	Kg		R$ 3,06	
04	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	Kg		R$ 12,50	
05	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 7,98	
06	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	Kg		R$ 5,22	
07	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 2,00	
08	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	Kg		R$ 2,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**		**PRODUTO**		**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
02	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
03	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
04	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
05	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
06	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
07	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				

...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.			
Local e Data:		**Assinatura do Representante da Organização**	

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)
Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED
RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 30/11/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 01/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim

02/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 03/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 04/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (Manhã)	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

ELIVANDRA LOPES MEDEIRO
Presidente do Conselho Escolar Eugênia Bennesby

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS										
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.								PROC. Nº 001/2020	
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**FIRMA 4**	**FIRMA 5**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	3012,75	Kg	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	R$ 2,15	R$ 2,90	R$ 2,99	R$ -	R$ 3,00	R$ 2,76	R$ 8.315,19
2	803,4	Kg	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	R$ 15,00	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ -	R$ 10,00	R$ 12,50	R$ 10.042,50
3	18048	Kg	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	R$ -	R$ 6,98	R$ 8,97	R$ 8,00	R$ -	R$ 7,98	R$ 144.023,04
4	4056	Kg	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	R$ 6,00	R$ 3,28	R$ 5,22	R$ -	R$ 6,36	R$ 5,22	R$ 21.172,32
5	24102	Kg	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	R$ 1,30	R$ 3,44	R$ 1,99	R$ -	R$ 1,25	R$ 2,00	R$ 48.204,00
6	8112	Kg	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura da casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	R$ 2,60	R$ -	R$ 3,15	R$ -	R$ 2,50	R$ 2,75	R$ 22.308,00
7	4820,4	Kg	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	R$ 2,00	R$ 4,50	R$ 3,75	R$ -	R$ 2,00	R$ 3,06	R$ 14.762,48
8	8034	Kg	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	R$ 2,00	R$ -	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 16.068,00
TOTAL										**R$ 284.895,53**
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.										

FIRMA 1:	Frutaria Trini CNPJ 24.001.718/0001-60	
FIRMA 2:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13	
FIRMA 3:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00	
FIRMA 4:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65	***ELZA FLORES D. DE SOUZA***
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91	RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 18 de outubro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FE332450

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA 001/2020 - E.M.E.P.E.F. JESUS PEREZ

CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ
CNPJ 84.633.163/0001-00
AV. Rocha Leal, nº 2214 - Bairro: Santo Antônio
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Daniel Perez** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Rocha Leal, nº 2214 - Bairro: Santo Antônio,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.633.163/0001-00**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Ângela Maria Ortis Souza**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Jesus Perez**:

Modalidade de Ensino	Fundamental			
Mês a ser entregue	Dezembro			
Modalidade de compra	Chamada Pública			
Instituição	EMEPEF Jesus Perez			
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**	**Número de alunos**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	490,00	R$ 2,75	R$ 1.347,50	245
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	183,75	R$ 2,76	R$ 507,15	245
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	147,00	R$ 3,06	R$ 449,17	245
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	49,00	R$ 12,50	R$ 612,50	245
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	490,00	R$ 7,98	R$ 3.907,75	245
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	245,00	R$ 5,22	R$ 1.278,90	245
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	245,00	R$ 2,00	R$ 490,00	245
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	1470,00	R$ 2,00	R$ 2.932,65	245
Total Geral	**3319,75**	**R$ 4,78**	**R$ 11.525,62**	**245**

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.P.E.F. Jesus Perez para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 23 de novembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.P.E.F. Jesus Perez que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.

–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A E.M.E.P.E.F. Jesus Perez recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.P.E.F. Jesus Perez na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.P.E.F. Jesus Perez de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.P.E.F. Jesus Perez quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.
DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.
DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 25 de novembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

ÂNGELA MARIA ORTIS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Daniel Perez

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

Modalidade de Ensino	Creche, Pré-Escola, Fundamental e EJA		
Mês a ser entregue	Novembro e dezembro		
Modalidade de compra	Chamada Pública		
Instituição	Todas Escolas Municipais		
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	8268,00	R$ 2,75	R$ 22.737,00
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	3100,50	R$ 2,76	R$ 8.557,38
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	4017,60	R$ 3,06	R$ 12.276,00
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	889,60	R$ 12,50	R$ 11.120,00
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	13259,00	R$ 7,98	R$ 105.740,53
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	4601,00	R$ 5,22	R$ 24.017,22
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	4829,00	R$ 2,00	R$ 9.658,00
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	24270,00	R$ 2,00	R$ 48.418,65
Total Geral			**R$ 242.524,78**

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

ÂNGELA MARIA ORTIS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Daniel Perez

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

CONTRATO Nº 001/2020-SEMED- E.M.E.P.E.F. Jesus Perez
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola E.M.E.P.E.F. Jesus Perez por meio do seu Conselho Escolar Daniel Perez, com sede à Avenida Rocha Leal, nº 2214 – Bairro: Santo Antônio , inscrito no CNPJ sob nº 84.633.163/0001-00, representado neste ato pela Sra. Ângela Maria Ortis Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
CONTRATADO(S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

ÂNGELA MARIA ORTIS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Daniel Perez

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente		**2. CNPJ**		**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**	
4. Endereço		**5. Município**		**6. CEP**	
7. Nome do Representante Legal		**8. CPF**		**9. DDD/Fone**	
10. Banco		**11. Nº da Agência**		**12. Nº da Conta Corrente**	
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	Kg		R$ 7,66	
02	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	Kg		R$ 2,76	
03	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da	Kg		R$ 3,06	

	palma 600 g.				
04	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	Kg		R$ 12,50	
05	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 7,98	
06	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	Kg		R$ 5,22	
07	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 2,00	
08	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	Kg		R$ 2,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)			
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**	**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.	
Local e Data:	**Assinatura do Representante da Organização**

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____

Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)
Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____

Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 30/11/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 01/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 02/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 03/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 04/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. Jesus Perez (Manhã)	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

ÂNGELA MARIA ORTIS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Daniel Perez

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS										
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.								PROC. Nº 001/2020	
ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	FIRMA 1	FIRMA 2	FIRMA 3	FIRMA 4	FIRMA 5	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	3012,75	Kg	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	R$ 2,15	R$ 2,90	R$ 2,99	R$ -	R$ 3,00	R$ 2,76	R$ 8.315,19
2	803,4	Kg	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	R$ 15,00	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ -	R$ 10,00	R$ 12,50	R$ 10.042,50
3	18048	Kg	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em	R$ -	R$ 6,98	R$ 8,97	R$ 8,00	R$ -	R$ 7,98	R$ 144.023,04

			embalagens de 1 Kg.							
4	4056	Kg	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	R$ 6,00	R$ 3,28	R$ 5,22	R$ -	R$ 6,36	R$ 5,22	R$ 21.172,32
5	24102	Kg	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	R$ 1,30	R$ 3,44	R$ 1,99	R$ -	R$ 1,25	R$ 2,00	R$ 48.204,00
6	8112	Kg	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura da casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	R$ 2,60	R$ -	R$ 3,15	R$ -	R$ 2,50	R$ 2,75	R$ 22.308,00
7	4820,4	Kg	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	R$ 2,00	R$ 4,50	R$ 3,75	R$ -	R$ 2,00	R$ 3,06	R$ 14.762,48
8	8034	Kg	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	R$ 2,00	R$ -	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 16.068,00
TOTAL										**R$ 284.895,53**
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.										

FIRMA 1:	Frutaria Trini CNPJ 24.001.718/0001-60	
FIRMA 2:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13	
FIRMA 3:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00	
FIRMA 4:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65	***ELZA FLORES D. DE SOUZA***
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91	RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 18 de outubro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:07A69E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA 001/2020 - E.M.E.P.E.F. JOSÉ CARLOS NERY

CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO
CNPJ 84.632.934/0001-36
AV. JOSÉ CARLOS PEREIRA NÉRI, Nº 4484 - BAIRRO: PRÓSPERO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.

O **Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **José Carlos Pereira Néri, nº 4484 - Bairro: Próspero,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.632.934/0001-36**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Evanilce Mendes Ramos**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO

– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery**:

Modalidade de Ensino	Pré-Escola e Fundamental			
Mês a ser entregue	Novembro e dezembro			
Modalidade de compra	Chamada Pública			
Instituição	EMEPEF José Carlos Neri			
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**	**Número de alunos**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	846,00	R$ 2,75	R$ 2.326,50	270
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	317,25	R$ 2,76	R$ 875,61	270
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	507,60	R$ 3,06	R$ 1.551,00	270
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	84,60	R$ 12,50	R$ 1.057,50	270
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	1152,00	R$ 7,98	R$ 9.187,20	270
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	576,00	R$ 5,22	R$ 3.006,72	270
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	576,00	R$ 2,00	R$ 1.152,00	270
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	2538,00	R$ 2,00	R$ 5.063,31	270
Total Geral	**6597,45**	**R$ 4,78**	**R$ 24.219,84**	**270**

FONTE DE RECURSO

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 23 de novembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-

Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 25 de novembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

EVANILCE MENDES RAMOS
Presidente do Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

Modalidade de Ensino	Creche, Pré-Escola, Fundamental e EJA		
Mês a ser entregue	Novembro e dezembro		
Modalidade de compra	Chamada Pública		
Instituição	Todas Escolas Municipais		
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	8268,00	R$ 2,75	R$ 22.737,00
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	3100,50	R$ 2,76	R$ 8.557,38
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	4017,60	R$ 3,06	R$ 12.276,00
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	889,60	R$ 12,50	R$ 11.120,00
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	13259,00	R$ 7,98	R$ 105.740,53
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	4601,00	R$ 5,22	R$ 24.017,22
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	4829,00	R$ 2,00	R$ 9.658,00
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	24270,00	R$ 2,00	R$ 48.418,65
Total Geral			**R$ 242.524,78**

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

EVANILCE MENDES RAMOS
Presidente do Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

CONTRATO Nº 001/2020-SEMED- E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery por meio do seu Conselho Escolar Daniel Perez, com sede à Avenida José Carlos Pereira Néri, nº 4484 - Bairro: Próspero, inscrito no CNPJ sob nº 84.632.934/0001-36, representado neste ato pela Sra. Evanilce Mendes Ramos, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
Contratado(S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

EVANILCE MENDES RAMOS
Presidente do Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente		**2. CNPJ**		**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**	
4. Endereço		**5. Município**		**6. CEP**	
7. Nome do Representante Legal		**8. CPF**		**9. DDD/Fone**	
10. Banco		**11. Nº da Agência**		**12. Nº da Conta Corrente**	
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	Kg		R$ 7,66	
02	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	Kg		R$ 2,76	
03	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	Kg		R$ 3,06	
04	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	Kg		R$ 12,50	
05	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 7,98	
06	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	Kg		R$ 5,22	
07	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 2,00	
08	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	Kg		R$ 2,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**		**PRODUTO**		**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
02	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
03	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
04	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
05	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
06	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
07	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				

...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.			
Local e Data:		**Assinatura do Representante da Organização**	

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)
Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 30/11/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Nery (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 01/12/2020 Manhã 07:30-11:30	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

Tarde 14:00-17:00			
QUARTA-FEIRA 02/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Nery (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 03/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 04/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery (Manhã)	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

EVANILCE MENDES RAMOS
Presidente do Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS										
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.								PROC. Nº 001/2020	
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**FIRMA 4**	**FIRMA 5**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	3012,75	Kg	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	R$ 2,15	R$ 2,90	R$ 2,99	R$ -	R$ 3,00	R$ 2,76	R$ 8.315,19
2	803,4	Kg	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	R$ 15,00	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ -	R$ 10,00	R$ 12,50	R$ 10.042,50
3	18048	Kg	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	R$ -	R$ 6,98	R$ 8,97	R$ 8,00	R$ -	R$ 7,98	R$ 144.023,04
4	4056	Kg	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	R$ 6,00	R$ 3,28	R$ 5,22	R$ -	R$ 6,36	R$ 5,22	R$ 21.172,32
5	24102	Kg	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	R$ 1,30	R$ 3,44	R$ 1,99	R$ -	R$ 1,25	R$ 2,00	R$ 48.204,00
6	8112	Kg	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura da casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	R$ 2,60	R$ -	R$ 3,15	R$ -	R$ 2,50	R$ 2,75	R$ 22.308,00
7	4820,4	Kg	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	R$ 2,00	R$ 4,50	R$ 3,75	R$ -	R$ 2,00	R$ 3,06	R$ 14.762,48
8	8034	Kg	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	R$ 2,00	R$ -	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 16.068,00
TOTAL										**R$ 284.895,53**
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.										

FIRMA 1:	Frutaria Trini CNPJ 24.001.718/0001-60	
FIRMA 2:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13	
FIRMA 3:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00	
FIRMA 4:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65	***ELZA FLORES D. DE SOUZA***
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91	RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 18 de outubro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C517CB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA 001/2020 - E.M.E.P.E.F. PROFESSORA MARIA LIBERTY DE FREITAS

CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA
CNPJ 04.462.718/0001-50
AV. TENENTE HENRIQUE LOPES, Nº 3515 - BAIRRO: JARDIM DAS ESMERALDAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Tenente Henrique Lopes, nº 3515 - Bairro: Jardim das Esmeraldas,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **04.462.718/0001-50**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Maria Alves Guassace**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professora Maria Liberty de Freitas, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Professora Maria Liberty de Freitas, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Professora Maria Liberty de Freitas**:

Modalidade de Ensino	Fundamental			
Mês a ser entregue	Dezembro			
Modalidade de compra	Chamada Pública			
Instituição	EMEPEF Professora Maria Liberty de Freitas			
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**	**Número de alunos**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	772,00	2,75	R$ 2.123,00	386
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	289,50	2,76	R$ 799,02	386
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	463,20	3,06	R$ 1.415,33	386
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	77,20	12,50	R$ 965,00	386
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	1544,00	7,98	R$ 12.313,40	386
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	386,00	5,22	R$ 2.014,92	386
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	386,00	2,00	R$ 772,00	386
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	2316,00	2,00	R$ 4.620,42	386
Total Geral	**6233,90**	**4,78**	**R$ 25.023,09**	**386**

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.P.E.F. Professora Maria Liberty de Freitas para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA

- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 23 de novembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.P.E.F. Professora Maria Liberty de Freitas que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

– A E.M.E.P.E.F. Professora Maria Liberty de Freitas recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.P.E.F. Professora Maria Liberty de Freitas na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.P.E.F. Professora Maria Liberty de Freitas de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.P.E.F. Professora Maria Liberty de Freitas quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.P.E.F. Professora Maria Liberty de Freitas, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 25 de novembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

MARIA ALVES GUASSACE
Presidente do Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

Modalidade de Ensino	Creche, Pré-Escola, Fundamental e EJA		
Mês a ser entregue	Novembro e dezembro		
Modalidade de compra	Chamada Pública		
Instituição	Todas Escolas Municipais		
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	8268,00	R$ 2,75	R$ 22.737,00
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	3100,50	R$ 2,76	R$ 8.557,38
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	4017,60	R$ 3,06	R$ 12.276,00
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	889,60	R$ 12,50	R$ 11.120,00
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	13259,00	R$ 7,98	R$ 105.740,53
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	4601,00	R$ 5,22	R$ 24.017,22
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	4829,00	R$ 2,00	R$ 9.658,00
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	24270,00	R$ 2,00	R$ 48.418,65
Total Geral			**R$ 242.524,78**

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

MARIA ALVES GUASSACE
Presidente do Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

CONTRATO Nº 001/2020-SEMED- E.M.E.P.E.F. Professora Maria Liberty
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola E.M.E.P.E.F. Professora Maria Liberty de Freitas por meio do seu Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida, com sede à Avenida Tenente Henrique Lopes, nº 3515 - Bairro: Jardim das Esmeraldas, inscrito no CNPJ sob nº 04.462.718/0001-50, representado neste ato pela Sra. Maria Alves Guassace, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
Contratado(S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

MARIA ALVES GUASSACE
Presidente do Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**				**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**				**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**				**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**				**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	Kg		R$ 7,66	
02	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	Kg		R$ 2,76	
03	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	Kg		R$ 3,06	
04	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	Kg		R$ 12,50	
05	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou	Kg		R$ 7,98	

	SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.				
06	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	Kg		R$ 5,22	
07	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 2,00	
08	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	Kg		R$ 2,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)			
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**	**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.	
Local e Data:	**Assinatura do Representante da Organização**

ANEXO IV AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)
Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED
RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 30/11/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 01/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 02/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 03/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professora Maria Liberty de Freitas(Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 04/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. Professora Maria Liberty de Freitas(Manhã)	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

MARIA ALVES GUASSACE
Presidente do Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS										
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.								PROC. Nº 001/2020	
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**FIRMA 4**	**FIRMA 5**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	3012,75	Kg	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	R$ 2,15	R$ 2,90	R$ 2,99	R$ -	R$ 3,00	R$ 2,76	R$ 8.315,19
2	803,4	Kg	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	R$ 15,00	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ -	R$ 10,00	R$ 12,50	R$ 10.042,50
3	18048	Kg	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	R$ -	R$ 6,98	R$ 8,97	R$ 8,00	R$ -	R$ 7,98	R$ 144.023,04
4	4056	Kg	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	R$ 6,00	R$ 3,28	R$ 5,22	R$ -	R$ 6,36	R$ 5,22	R$ 21.172,32
5	24102	Kg	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	R$ 1,30	R$ 3,44	R$ 1,99	R$ -	R$ 1,25	R$ 2,00	R$ 48.204,00
6	8112	Kg	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura da casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	R$ 2,60	R$ -	R$ 3,15	R$ -	R$ 2,50	R$ 2,75	R$ 22.308,00
7	4820,4	Kg	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	R$ 2,00	R$ 4,50	R$ 3,75	R$ -	R$ 2,00	R$ 3,06	R$ 14.762,48
8	8034	Kg	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	R$ 2,00	R$ -	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 16.068,00
TOTAL										**R$ 284.895,53**
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.										
FIRMA 1:	Frutaria Trini CNPJ 24.001.718/0001-60									
FIRMA 2:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13									
FIRMA 3:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00									
FIRMA 4:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65						***ELZA FLORES D. DE SOUZA***			
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91						RG 542 695 SSP/RO			

Guajará-Mirim, RO, 18 de outubro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F3BAAB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA 001/2020 - E.M.E.P.E.F. PROFESSOR SALOMÃO SILVA

CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER
CNPJ 84.633.056/0001-73
AV. DR. LEWERGER, Nº 4564 - BAIRRO: LIBERDADE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Dr. Lewerger, nº 4564 - Bairro: Liberdade,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.633.056/0001-73**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Lilimar Lemos de Moura**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva**:

Modalidade de Ensino	Pré-escola, Fundamental e EJA			
Mês a ser entregue	Dezembro			
Modalidade de compra	Chamada Pública			
Instituição	EMEPEF Professor Salomão Silva			
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**	**Número de alunos**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	1134,00	R$ 2,75	R$ 3.118,50	521
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	425,25	R$ 2,76	R$ 1.173,69	521
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	330,00	R$ 3,06	R$ 1.008,33	504
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	110,00	R$ 12,50	R$ 1.375,00	504
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	1664,00	R$ 7,98	R$ 13.270,40	504
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	550,00	R$ 5,22	R$ 2.871,00	504
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	567,00	R$ 2,00	R$ 1.134,00	521
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	3300,00	R$ 2,00	R$ 6.583,50	504
Total Geral	**8080,25**	**R$ 4,78**	**R$ 30.534,42**	**521**

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA

- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 23 de novembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

– A E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 25 de novembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

Modalidade de Ensino	Creche, Pré-Escola, Fundamental e EJA		
Mês a ser entregue	Novembro e dezembro		
Modalidade de compra	Chamada Pública		
Instituição	Todas Escolas Municipais		
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	8268,00	R$ 2,75	R$ 22.737,00
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	3100,50	R$ 2,76	R$ 8.557,38
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	4017,60	R$ 3,06	R$ 12.276,00
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	889,60	R$ 12,50	R$ 11.120,00
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	13259,00	R$ 7,98	R$ 105.740,53
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	4601,00	R$ 5,22	R$ 24.017,22
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	4829,00	R$ 2,00	R$ 9.658,00
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	24270,00	R$ 2,00	R$ 48.418,65
Total Geral			**R$ 242.524,78**

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

CONTRATO Nº 001/2020-SEMED- E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silvapor meio do seu Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier, com sede à Avenida Dr. Lewerger, nº 4564 - Bairro: Liberdade, inscrito no CNPJ sob nº 84.633.056/0001-73, representado neste ato pela Sra. Lilimar Lemos de Moura, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. ____, nº___, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº ____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de
educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no
quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de____ de 2020.

_____
Contratado(S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**				**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**				**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**				**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**				**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	Kg		R$ 7,66	
02	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	Kg		R$ 2,76	
03	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso	Kg		R$ 3,06	

	da palma 600 g.				
04	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	Kg		R$ 12,50	
05	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 7,98	
06	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	Kg		R$ 5,22	
07	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 2,00	
08	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	Kg		R$ 2,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)			
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**	**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.	
Local e Data:	**Assinatura do Representante da Organização**

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº __, DAP jurídica nº ____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº ___, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)
Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 30/11/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 01/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 02/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 03/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 04/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. Professora Maria Liberty de Freitas(Manhã)	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. PROC. Nº 001/2020

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	FIRMA 1	FIRMA 2	FIRMA 3	FIRMA 4	FIRMA 5	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	3012,75	Kg	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	R$ 2,15	R$ 2,90	R$ 2,99	R$ -	R$ 3,00	R$ 2,76	R$ 8.315,19
2	803,4	Kg	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	R$ 15,00	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ -	R$ 10,00	R$ 12,50	R$ 10.042,50
3	18048	Kg	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	R$ -	R$ 6,98	R$ 8,97	R$ 8,00	R$ -	R$ 7,98	R$ 144.023,04
4	4056	Kg	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	R$ 6,00	R$ 3,28	R$ 5,22	R$ -	R$ 6,36	R$ 5,22	R$ 21.172,32
5	24102	Kg	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	R$ 1,30	R$ 3,44	R$ 1,99	R$ -	R$ 1,25	R$ 2,00	R$ 48.204,00
6	8112	Kg	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura da casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	R$ 2,60	R$ -	R$ 3,15	R$ -	R$ 2,50	R$ 2,75	R$ 22.308,00
7	4820,4	Kg	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	R$ 2,00	R$ 4,50	R$ 3,75	R$ -	R$ 2,00	R$ 3,06	R$ 14.762,48
8	8034	Kg	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	R$ 2,00	R$ -	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 16.068,00
TOTAL										**R$ 284.895,53**

Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.

FIRMA 1:	Frutaria Trini CNPJ 24.001.718/0001-60	
FIRMA 2:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13	
FIRMA 3:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00	
FIRMA 4:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65	***ELZA FLORES D. DE SOUZA***
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91	RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 18 de outubro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3016C1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA 001/2020 E.M.E.I.E.F. SÃO JUDAS TADEU

CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU
CNPJ 01.103.384/0001-30
AV. WALTER BÁRTOLO, S/Nº - DISTRITO DE SURPRESA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O Conselho Escolar São Judas Tadeu pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Walter Bártolo, s/nº, Distrito do Surpresa, CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº CNPJ 01.103.384/0001-30, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) Francisca Lopes Dias, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamadaré, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu:

Modalidade de Ensino	Pré-Escolar e Fundamental			
Mês a ser entregue	Novembro e dezembro			
Modalidade de compra	Chamada Pública			
Instituição	EMEIEF São Judas Tadeu			
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**	**Número de alunos**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	236,00	R$ 2,75	R$ 649,00	92
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	88,50	R$ 2,76	R$ 244,26	92
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	472,00	R$ 7,98	R$ 3.764,20	92
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	118,00	R$ 2,00	R$ 236,00	92
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	708,00	R$ 2,00	R$ 1.412,46	92
Total Geral	**1622,50**	**R$ 3,50**	**R$ 6.305,92**	**92**

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA

- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 23 de novembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

– A E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 25 de novembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

FRANCISCA LOPES DIAS
Presidente do Conselho Escolar São Judas Tadeu

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

Modalidade de Ensino	Creche, Pré-Escola, Fundamental e EJA		
Mês a ser entregue	Novembro e dezembro		
Modalidade de compra	Chamada Pública		
Instituição	Todas Escolas Municipais		
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	8268,00	R$ 2,75	R$ 22.737,00
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	3100,50	R$ 2,76	R$ 8.557,38
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	4017,60	R$ 3,06	R$ 12.276,00
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	889,60	R$ 12,50	R$ 11.120,00
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	13259,00	R$ 7,98	R$ 105.740,53
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	4601,00	R$ 5,22	R$ 24.017,22
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	4829,00	R$ 2,00	R$ 9.658,00
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	24270,00	R$ 2,00	R$ 48.418,65
Total Geral			**R$ 242.524,78**

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

FRANCISCA LOPES DIAS
Presidente do Conselho Escolar São Judas Tadeu

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

CONTRATO Nº 001/2020-SEMED- E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu por meio do seu Conselho Escolar São Judas Tadeu, com sede à Avenida Walter Bártholo, s/nº - Distrito do Surpresa, inscrito no CNPJ sob nº 01.103.384/0001-30, representado neste ato pela Sra. Francisca Lopes Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº___, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº_____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de
educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no
quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de____ de 2020.

_____
Contratado(S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

FRANCISCA LOPES DIAS
Presidente do Conselho Escolar São Judas Tadeu

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**				**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**				**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**				**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**				**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	Kg		R$ 7,66	
02	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	Kg		R$ 2,76	
03	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	Kg		R$ 3,06	
04	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	Kg		R$ 12,50	
05	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou	Kg		R$ 7,98	

	SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.				
06	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	Kg		R$ 5,22	
07	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 2,00	
08	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	Kg		R$ 2,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)			
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**	**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.	
Local e Data:	**Assinatura do Representante da Organização**

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)
Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 30/11/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 01/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 02/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 03/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 04/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu (Manhã)	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

FRANCISCA LOPES DIAS
Presidente do Conselho Escolar São Judas Tadeu

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS											
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.									PROC. Nº 001/2020	
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**FIRMA 4**	**FIRMA 5**		**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	3012,75	Kg	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	R$ 2,15	R$ 2,90	R$ 2,99	R$ -	R$ 3,00		R$ 2,76	R$ 8.315,19
2	803,4	Kg	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	R$ 15,00	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ -	R$ 10,00		R$ 12,50	R$ 10.042,50
3	18048	Kg	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	R$ -	R$ 6,98	R$ 8,97	R$ 8,00	R$ -		R$ 7,98	R$ 144.023,04
4	4056	Kg	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	R$ 6,00	R$ 3,28	R$ 5,22	R$ -	R$ 6,36		R$ 5,22	R$ 21.172,32
5	24102	Kg	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	R$ 1,30	R$ 3,44	R$ 1,99	R$ -	R$ 1,25		R$ 2,00	R$ 48.204,00
6	8112	Kg	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura da casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	R$ 2,60	R$ -	R$ 3,15	R$ -	R$ 2,50		R$ 2,75	R$ 22.308,00
7	4820,4	Kg	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	R$ 2,00	R$ 4,50	R$ 3,75	R$ -	R$ 2,00		R$ 3,06	R$ 14.762,48
8	8034	Kg	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	R$ 2,00	R$ -	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00		R$ 2,00	R$ 16.068,00
TOTAL											**R$ 284.895,53**
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.											
FIRMA 1:	Frutaria Trini CNPJ 24.001.718/0001-60										

FIRMA 2:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13	
FIRMA 3:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00	
FIRMA 4:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65	***ELZA FLORES D. DE SOUZA***
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91	RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 18 de outubro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8E0A3C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA 001/2020 - E.M.E.P.E.F. SAUL BENNESBY

CONSELHO ESCOLAR DR. ISAAC BENNESBY
CNPJ 04.200.714/0001-02
AV. 12 de Outubro, nº 3221 - Bairro: Caetano
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Dr. Isaac Bennesby** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **12 de Outubro, nº 3221 - Bairro: Caetano,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **04.200.714/0001-02**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Maricélia Serra da Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby , E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby , sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby** :

Modalidade de Ensino	Fundamental			
Mês a ser entregue	Dezembro			
Modalidade de compra	Chamada Pública			
Instituição	EMEPEF Saul Bennesby			
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**	**Número de alunos**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	724,00	2,75	R$ 1.991,00	362
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	271,50	2,76	R$ 749,34	362
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	434,40	3,06	R$ 1.327,33	362
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	72,40	12,50	R$ 905,00	362
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	1448,00	7,98	R$ 11.547,80	362
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	362,00	5,22	R$ 1.889,64	362
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	362,00	2,00	R$ 724,00	362
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	2172,00	2,00	R$ 4.333,14	362
Total Geral	**5846,30**	**4,78**	**R$ 23.467,25**	**362**

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA

- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;

- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;

– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 23 de novembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;

– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;

– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;

– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;

– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO

– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby que efetuou o pedido;

– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;

– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;

– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.

–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby , Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 25 de novembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

MARICÉLIA SERRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Dr. Issac Bennesby

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

Modalidade de Ensino	Creche, Pré-Escola, Fundamental e EJA		
Mês a ser entregue	Novembro e dezembro		
Modalidade de compra	Chamada Pública		
Instituição	Todas Escolas Municipais		
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	8268,00	R$ 2,75	R$ 22.737,00
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	3100,50	R$ 2,76	R$ 8.557,38
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	4017,60	R$ 3,06	R$ 12.276,00
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	889,60	R$ 12,50	R$ 11.120,00
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	13259,00	R$ 7,98	R$ 105.740,53
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	4601,00	R$ 5,22	R$ 24.017,22
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	4829,00	R$ 2,00	R$ 9.658,00
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	24270,00	R$ 2,00	R$ 48.418,65
Total Geral			**R$ 242.524,78**

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

MARICÉLIA SERRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Dr. Issac Bennesby

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

CONTRATO Nº 001/2020-SEMED- E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby por meio do seu Conselho Escolar Dr. Issac Bennesby, com sede à Avenida 12 de Outubro, nº 3221 - Bairro: Caetano, inscrito no CNPJ sob nº 04.200.714/0001-02, representado neste ato pela Sra. Maricélia Serra da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº_____, (para grupo formal), CPF sob n.º____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ ____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de__ de 2020.

_____
Contratado(S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

MARICÉLIA SERRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Dr. Issac Bennesby

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**				**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**				**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**				**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**				**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	Kg		R$ 7,66	
02	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	Kg		R$ 2,76	
03	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso	Kg		R$ 3,06	

	da palma 600 g.				
04	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	Kg		R$ 12,50	
05	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 7,98	
06	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	Kg		R$ 5,22	
07	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 2,00	
08	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	Kg		R$ 2,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)			
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**	**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.	
Local e Data:	**Assinatura do Representante da Organização**

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ____, CPF nº ____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)
Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 30/11/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 01/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 02/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 03/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 04/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. Professora Maria Liberty de Freitas(Manhã)	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

<u>OBSERVAÇÃO:</u> O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

MARICÉLIA SERRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Dr. Issac Bennesby

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS											
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.									PROC. Nº 001/2020	
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**FIRMA 4**	**FIRMA 5**		**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	3012,75	Kg	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	R$ 2,15	R$ 2,90	R$ 2,99	R$ -	R$ 3,00		R$ 2,76	R$ 8.315,19
2	803,4	Kg	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	R$ 15,00	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ -	R$ 10,00		R$ 12,50	R$ 10.042,50
3	18048	Kg	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	R$ -	R$ 6,98	R$ 8,97	R$ 8,00	R$ -		R$ 7,98	R$ 144.023,04
4	4056	Kg	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	R$ 6,00	R$ 3,28	R$ 5,22	R$ -	R$ 6,36		R$ 5,22	R$ 21.172,32
5	24102	Kg	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	R$ 1,30	R$ 3,44	R$ 1,99	R$ -	R$ 1,25		R$ 2,00	R$ 48.204,00
6	8112	Kg	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura da casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	R$ 2,60	R$ -	R$ 3,15	R$ -	R$ 2,50		R$ 2,75	R$ 22.308,00
7	4820,4	Kg	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	R$ 2,00	R$ 4,50	R$ 3,75	R$ -	R$ 2,00		R$ 3,06	R$ 14.762,48
8	8034	Kg	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	R$ 2,00	R$ -	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00		R$ 2,00	R$ 16.068,00
TOTAL											**R$ 284.895,53**
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.											
FIRMA 1:	Frutaria Trini CNPJ 24.001.718/0001-60										

FIRMA 2:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13	
FIRMA 3:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00	
FIRMA 4:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65	***ELZA FLORES D. DE SOUZA***
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91	RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 18 de outubro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1094BBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA 001/2020 - E.M.E.P.E.F. ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA
CNPJ 28.037.823/0001-00
AV. 12 DE OUTUBRO, Nº 1219 – BAIRRO: TAMANDARÉ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **12 de Outubro, nº 1219, Bairro: Tamandaré** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **28.037.823/0001-00**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Sheila Maria Oliveira de Melo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré**:

Modalidade de Ensino	Fundamental			
Mês a ser entregue	Dezembro			
Modalidade de compra	Chamada Pública			
Instituição	EMEPEF Almirante Tamandaré			
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**	**Número de alunos**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	730,00	2,75	R$ 2.007,50	365
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	273,75	2,76	R$ 755,55	365
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	219,00	3,06	R$ 669,17	365
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	73,00	12,50	R$ 912,50	365
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	730,00	7,98	R$ 5.821,75	365
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	365,00	5,22	R$ 1.905,30	365
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	365,00	2,00	R$ 730,00	365
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	2190,00	2,00	R$ 4.369,05	365
Total Geral	**4945,75**	**4,78**	**R$ 17.170,82**	**365**

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA

- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;

- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;

– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 23 de novembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;

– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;

– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;

– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;

– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO

– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré que efetuou o pedido;

– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;

– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;

– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.

–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 25 de novembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

SHEILA MARIA OLIVEIRA DE MELO
Presidente do Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

Modalidade de Ensino	Creche, Pré-Escola, Fundamental e EJA		
Mês a ser entregue	Novembro e dezembro		
Modalidade de compra	Chamada Pública		
Instituição	Todas Escolas Municipais		
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	8268,00	R$ 2,75	R$ 22.737,00
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	3100,50	R$ 2,76	R$ 8.557,38
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	4017,60	R$ 3,06	R$ 12.276,00
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	889,60	R$ 12,50	R$ 11.120,00
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	13259,00	R$ 7,98	R$ 105.740,53
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	4601,00	R$ 5,22	R$ 24.017,22
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	4829,00	R$ 2,00	R$ 9.658,00
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	24270,00	R$ 2,00	R$ 48.418,65
Total Geral			**R$ 242.524,78**

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

SHEILA MARIA OLIVEIRA DE MELO
Presidente do Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

CONTRATO Nº 001/2020-SEMED- E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré por meio do seu Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira, com sede à Avenida 12 de Outubro, nº1219 – Bairro: Tamandaré, inscrito no CNPJ sob nº 28.037.823/0001-00, representado neste ato pela Sra. Sheila Maria Oliveira de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
Contratado(s) (Individual ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

SHEILA MARIA DE OLIVEIRA DE MELO
Presidente do Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED		
Nº PROPOSTA /2020		
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA		
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**	**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**	**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**	**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**	**12. Nº da Conta Corrente**

II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	Kg		R$ 7,66	
02	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e	Kg		R$ 2,76	

	podridão, unidades de 750 g.				
03	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	Kg		R$ 3,06	
04	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	Kg		R$ 12,50	
05	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 7,98	
06	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	Kg		R$ 5,22	
07	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 2,00	
08	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	Kg		R$ 2,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)

ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**	**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED.
Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.

Local e Data:	**Assinatura do Representante da Organização**

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED
RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 30/11/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 01/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 02/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 03/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 04/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

SHEILA MARIA DE OLIVEIRA DE MELO
Presidente do Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS											
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.									PROC. Nº 001/2020	
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**FIRMA 4**	**FIRMA 5**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	3012,75	Kg	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	R$ 2,15	R$ 2,90	R$ 2,99	R$ -	R$ 3,00	R$ 2,76	R$ 8.315,19
2	803,4	Kg	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	R$ 15,00	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ -	R$ 10,00	R$ 12,50	R$ 10.042,50
3	18048	Kg	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	R$ -	R$ 6,98	R$ 8,97	R$ 8,00	R$ -	R$ 7,98	R$ 144.023,04
4	4056	Kg	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	R$ 6,00	R$ 3,28	R$ 5,22	R$ -	R$ 6,36	R$ 5,22	R$ 21.172,32
5	24102	Kg	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	R$ 1,30	R$ 3,44	R$ 1,99	R$ -	R$ 1,25	R$ 2,00	R$ 48.204,00
6	8112	Kg	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura da casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	R$ 2,60	R$ -	R$ 3,15	R$ -	R$ 2,50	R$ 2,75	R$ 22.308,00
7	4820,4	Kg	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	R$ 2,00	R$ 4,50	R$ 3,75	R$ -	R$ 2,00	R$ 3,06	R$ 14.762,48
8	8034	Kg	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	R$ 2,00	R$ -	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 16.068,00
TOTAL											**R$ 284.895,53**
Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.											

FIRMA 1:	Frutaria Trini CNPJ 24.001.718/0001-60	
FIRMA 2:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13	
FIRMA 3:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00	
FIRMA 4:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65	***ELZA FLORES D. DE SOUZA***
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91	RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 18 de outubro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:234C9481

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA 001/2020 - E.M.E.I. TIA CHIQUINHA

CONSELHO ESCOLAR GERALDINA FIRMINO SALES
CNPJ 07.703.431/0001-63
AV. ALUÍZIO FERREIRA, S/Nº - DISTRITO DO IATA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O Conselho Escolar Geraldina Firmino Sales pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Aluízio Ferreira, s/nº, Distrito do Iata, CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº CNPJ 07.703.431/0001-63, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) Francisca das Chagas Firmino da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamadaré, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola E.M.E.I. Tia Chiquinha:

Modalidade de Ensino	Creche e Pré-Escola			
Mês a ser entregue	Novembro e dezembro			
Modalidade de compra	Chamada Pública			
Instituição	EMEI Tia Chiquinha			
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**	**Número de alunos**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	88,00	R$ 2,75	R$ 242,00	14
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	33,00	R$ 2,76	R$ 91,08	14
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	52,80	R$ 3,06	R$ 161,33	14
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	8,80	R$ 12,50	R$ 110,00	14
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	176,00	R$ 7,98	R$ 1.403,60	14
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	44,00	R$ 5,22	R$ 229,68	14
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	44,00	R$ 2,00	R$ 88,00	14
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	132,00	R$ 2,00	R$ 263,34	14
Total Geral	**578,60**	**R$ 4,78**	**R$ 2.589,03**	**14**

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.I. Tia Chiquinha para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA

- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 23 de novembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.I. Tia Chiquinha que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

– A E.M.E.I. Tia Chiquinha recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.I. Tia Chiquinha na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.I. Tia Chiquinha de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.I. Tia Chiquinha quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.I. Tia Chiquinha, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 25 de novembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

FRANCISCA DAS CHAGAS FIRMINO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Geraldina Firmino Sales

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

Modalidade de Ensino	Creche, Pré-Escola, Fundamental e EJA		
Mês a ser entregue	Novembro e dezembro		
Modalidade de compra	Chamada Pública		
Instituição	Todas Escolas Municipais		
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	8268,00	R$ 2,75	R$ 22.737,00
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	3100,50	R$ 2,76	R$ 8.557,38
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	4017,60	R$ 3,06	R$ 12.276,00
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	889,60	R$ 12,50	R$ 11.120,00
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	13259,00	R$ 7,98	R$ 105.740,53
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	4601,00	R$ 5,22	R$ 24.017,22
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	4829,00	R$ 2,00	R$ 9.658,00
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	24270,00	R$ 2,00	R$ 48.418,65
Total Geral			**R$ 242.524,78**

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

FRANCISCA DAS CHAGAS FIRMINO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Geraldina Firmino Sales

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

CONTRATO Nº 001/2020-SEMED- E.M.E.I. Tia Chiquinha
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola E.M.E.I. Tia Chiquinha por meio do seu Conselho Escolar Geraldina Firmino Sales, com sede à Avenida Aluízio Ferreira, s/nº - Distrito do Iata, inscrito no CNPJ sob nº 07.703.431/0001-63, representado neste ato pela Sra. Francisca das Chagas Firmino da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. ____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº ____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de____ de 2020.

_____
CONTRATADO(S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

FRANCISCA DAS CHAGAS FIRMINO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Geraldina Firmino Sales

TESTEMUNHAS:

1. ____

2. ____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2020					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**				**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**				**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**				**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**				**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	Kg		R$ 7,66	
02	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	Kg		R$ 2,76	
03	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	Kg		R$ 3,06	
04	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	Kg		R$ 12,50	
05	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 7,98	

06	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	Kg		R$ 5,22	
07	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 2,00	
08	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	Kg		R$ 2,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)			
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**	**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.	
Local e Data:	**Assinatura do Representante da Organização**

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) ____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº ____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)
Eu,____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 30/11/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 01/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 02/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 03/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 04/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu (Manhã)	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

FRANCISCA DAS CHAGAS FIRMINO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Geraldina Firmino Sales

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS										
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.								PROC. Nº 001/2020	
ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	FIRMA 1	FIRMA 2	FIRMA 3	FIRMA 4	FIRMA 5	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	3012,75	Kg	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	R$ 2,15	R$ 2,90	R$ 2,99	R$ -	R$ 3,00	R$ 2,76	R$ 8.315,19
2	803,4	Kg	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	R$ 15,00	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ -	R$ 10,00	R$ 12,50	R$ 10.042,50
3	18048	Kg	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	R$ -	R$ 6,98	R$ 8,97	R$ 8,00	R$ -	R$ 7,98	R$ 144.023,04
4	4056	Kg	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	R$ 6,00	R$ 3,28	R$ 5,22	R$ -	R$ 6,36	R$ 5,22	R$ 21.172,32
5	24102	Kg	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	R$ 1,30	R$ 3,44	R$ 1,99	R$ -	R$ 1,25	R$ 2,00	R$ 48.204,00
6	8112	Kg	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura da casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	R$ 2,60	R$ -	R$ 3,15	R$ -	R$ 2,50	R$ 2,75	R$ 22.308,00
7	4820,4	Kg	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura	R$ 2,00	R$ 4,50	R$ 3,75	R$ -	R$ 2,00	R$ 3,06	R$ 14.762,48

			de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.							
8	8034	Kg	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	R$ 2,00	R$ -	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 16.068,00
TOTAL										**R$ 284.895,53**

Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.

FIRMA 1:	Frutaria Trini CNPJ 24.001.718/0001-60	
FIRMA 2:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13	
FIRMA 3:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00	
FIRMA 4:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65	***ELZA FLORES D. DE SOUZA***
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91	RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 18 de outubro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:55F05315

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA 001/2020 - E.M.E.I. PROFESSORA ADMA LEAL

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR MELQUÍADES GOMES DE OLIVEIRA
CNPJ 07.231.045/0004-16
AV. CAMPOS SALES, 2041 – BAIRRO: TAMANDARÉ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Professora Melquíades Gomes de Oliveira** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Campos Sales**, nº **2041**, Bairro: **Tamandaré**, CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº CNPJ 07.242.980/0001-88, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Anete Souto Mendes**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamadaré, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha., destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal:

Modalidade de Ensino	Pré-escola			
Mês a ser entregue	Novembro e dezembro			
Modalidade de compra	Chamada Pública			
Instituição	EMEI Adma Leal			
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**	**Número de alunos**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	474,00	2,75	R$ 1.303,50	237
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	177,75	2,76	R$ 490,59	237
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	284,40	3,06	R$ 869,00	237
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	47,40	12,50	R$ 592,50	237
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	711,00	7,98	R$ 5.670,23	237
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	237,00	5,22	R$ 1.237,14	237
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	237,00	2,00	R$ 474,00	237
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	1422,00	2,00	R$ 2.836,89	237
Total Geral	**3590,55**	**4,78**	**R$ 13.473,85**	**237**

FONTE DE RECURSO

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;

Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 23 de novembro de 2020 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do

Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 25 de novembro de 2020.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

ANETE SOUTO MENDES
Conselho Escolar Melquíades Gomes de Oliveira

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

Modalidade de Ensino	Creche, Pré-Escola, Fundamental e EJA		
Mês a ser entregue	Novembro e dezembro		
Modalidade de compra	Chamada Pública		
Instituição	Todas Escolas Municipais		
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/L**	**Valor Total de aquisição R$**
Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	8268,00	R$ 2,75	R$ 22.737,00
Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	3100,50	R$ 2,76	R$ 8.557,38
Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	4017,60	R$ 3,06	R$ 12.276,00
Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	889,60	R$ 12,50	R$ 11.120,00
Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação	13259,00	R$ 7,98	R$ 105.740,53

sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.			
Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	4601,00	R$ 5,22	R$ 24.017,22
Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	4829,00	R$ 2,00	R$ 9.658,00
Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	24270,00	R$ 2,00	R$ 48.418,65
Total Geral			**R$ 242.524,78**

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

ANETE SOUTO MENDES
Conselho Escolar Melquíades Gomes de Oliveira

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

CONTRATO Nº 001/2020-SEMED- E.M.E.I. Professora Adma Leal
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola E.M.E.I. Professora Adma Leal por meio do seu Conselho Escolar Professor Melquíades Gomes de Oliveira, com sede à Avenida Campos Sales, nº 2041 – Bairro: Tamandaré, inscrito no CNPJ sob nº 07.231.045/0001-16, representado neste ato pela Sra. Anete Mendes Soto, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2020 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1º e 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2020.

_____
Contratado(S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

ANETE SOUTO MENDES
Conselho Escolar Melquíades Gomes de Oliveira

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED		
Nº PROPOSTA /2020		
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA		
1. Nome do	**2. CNPJ**	**3. Nº da DAP**

Proponente		**Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**	**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**	**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**	**12. Nº da Conta Corrente**

II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura ada casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	Kg		R$ 7,66	
02	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.	Kg		R$ 2,76	
03	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	Kg		R$ 3,06	
04	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	Kg		R$ 12,50	
05	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 7,98	
06	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	Kg		R$ 5,22	
07	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	Kg		R$ 2,00	
08	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	Kg		R$ 2,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	VALOR TOTAL
01	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED.
Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2020 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.

Local e Data:	**Assinatura do Representante da Organização**

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 30/11/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 3541-7069	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez (Tarde)	(69) 391314-15	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
TERÇA-FEIRA 01/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.F Cândida Maria Moura De Paula (Manhã)	(69) 3541-4304	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Escola Professora Maria Liberty de Freitas (Manhã)	(69) 3541-1388	Rua 41, Jardim Esmeralda, St. 07, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 3913-1555	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 02/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 3541-7060	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Tarde)	(69) 3541-4304	Avenida Toufic Melhen Abichabki, 1126 - St. 02, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 03/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby (Manhã)	(69) 3541-7112	Avenida 12 de Outubro, 3216, Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.R.E.I. Tia Chiquinha (Tarde)	(69) 3543-1002	Estrada Aluizio Ferreira, Núcleo do Iata, Distrito de Guajará-Mirim.
	E.M.E.I. Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 3919-1549	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Tarde)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
SEXTA-FEIRA 04/12/2020 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu (Manhã)	(69) 3543-3020 (69) 98448 - 0043	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)
	E.M.E.I.E.F. Professor Salomão Silva (Manhã)	(69) 3913-1556	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim

<u>OBSERVAÇÃO:</u> O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2020.

ANETE SOUTO MENDES
Conselho Escolar Melquíades Gomes de Oliveira

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS										
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.								PROC. Nº 001/2020	
ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	FIRMA 1	FIRMA 2	FIRMA 3	FIRMA 4	FIRMA 5	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	3012,75	Kg	Abóbora Paulista (Região) In Natura de 1ª	R$ 2,15	R$ 2,90	R$ 2,99	R$ -	R$ 3,00	R$ 2,76	R$ 8.315,19

			qualidade com registro sanitário no MAPA, cor creme com estrias verdes, casaca lisa e fina, sem: ferimento, manchado e podridão, unidades de 750 g.							
2	803,4	Kg	Couve Manteiga ou Manteiguinha ou Crespa In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde-claro, tenra, folhas firmes, sem: manchas amareladas e estar murcha, em maços de 200 g.	R$ 15,00	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ -	R$ 10,00	R$ 12,50	R$ 10.042,50
3	18048	Kg	Frango tipo coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados, em embalagens de 1 Kg.	R$ -	R$ 6,98	R$ 8,97	R$ 8,00	R$ -	R$ 7,98	R$ 144.023,04
4	4056	Kg	Laranja Pêra ou Valência In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor laranja-amarelada, casca lisa, sem: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo, embalagens com 8 unidades, peso 1 Kg.	R$ 6,00	R$ 3,28	R$ 5,22	R$ -	R$ 6,36	R$ 5,22	R$ 21.172,32
5	24102	Kg	Melancia Comum In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, pequena, madura, cor verde-claro ou verde-escuro com listras finas ou grossas, sem: podridão, estar passada, ferimento, virose, amassado, deformação grave, estar oca, queimado do sol, unidade de 6 Kg.	R$ 1,30	R$ 3,44	R$ 1,99	R$ -	R$ 1,25	R$ 2,00	R$ 48.204,00
6	8112	Kg	Abacaxi Havaí ou Pérola In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, com coroa, cor casca amarelo-esverdeada, espessura da casca média e fina, folhas verdes-roxeada, sem: podridão, amassado, imaturo, ferimento, fasciação, queimado do sol, unidades de 2 Kg.	R$ 2,60	R$ -	R$ 3,15	R$ -	R$ 2,50	R$ 2,75	R$ 22.308,00
7	4820,4	Kg	Banana Tipo Maçã ou Prata ou Branca In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor casca amarelo-esverdeado uniforme, imatura, sem: ferimento, podridão, dano por praga, grande quantidade de manchas pretas e marrons na casca, em palmas com 8 unidades, peso da palma 600 g.	R$ 2,00	R$ 4,50	R$ 3,75	R$ -	R$ 2,00	R$ 3,06	R$ 14.762,48
8	8034	Kg	Macaxeira (Mandioca ou Aipim) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, casca semi-rugosa, cor marrom, sem: deformação grave, estar murcha, estar seca e escurecida, em embalagens de 1 Kg.	R$ 2,00	R$ -	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 16.068,00
TOTAL										**R$ 284.895,53**

Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.

FIRMA 1:	Frutaria Trini CNPJ 24.001.718/0001-60	
FIRMA 2:	Supermercado Irmãos Gonçalves CNPJ 04.082.624/0017-13	
FIRMA 3:	Supermercado Dumali CNPJ 05.912894/0001-00	
FIRMA 4:	Comercial Rio Branco CNPJ 16.515.811/0001-65	***ELZA FLORES D. DE SOUZA***
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91	RG 542 695 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 18 de outubro de 2020.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3C66C9F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/PMJ/2020
PROCESSO N° 1-1787/PMJ/2020

Aos **18 (dezoito)** dias do mês **11(novembro)**do ano de **2020 (dois mil e vinte)**a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** CNPJ sob o nº **26.915.509/0001-58**, Rua General Osório, 381, Bairro Princesa Isabel, Cacoal/RO, CEP: 76.964-030,nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **Pregão Eletronico N° 036/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na **Ata de Registro de Preços n° 027/PMJ/2020**, originada pelo Pregão n° 036/PMJ/2020.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o iteme valores do anexo único, conforme a tabela a seguir:

P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ:26.915.509/0001-58						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
33	FORRO PVC: forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 150 mm, espessura 10mm , cor branca.	M²	400	NORTPLAST	R$ 24,62	R$ 9.848,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
P. H. B. Materiais Para Construcao EIRELI

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:BD6A964A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.062/2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.062 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 11.369,68 (onze mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), da conta corrente abaixo, referente ao Convênio nº 174/2018 Reforma da Escola Polo João Paulo II e Escola Polo Tom Jobim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 11.369,68 (onze mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), da conta corrente abaixo, referente ao Convênio nº 174/2018 Reforma da Escola Polo João Paulo II e Escola Polo Tom Jobim.

Parágrafo único. Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º- Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 11.369,68 (onze mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 10 (dez) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/11/2020 às 08:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2.062 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

PLANILHA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte de Recurso: 06.12 ´			
Código da Aplicação: 004.055 ´			
Fonte do STN: 2.125.0000 ´			
detalhamento: 37			
RECEITA:			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19 ´**
2265-9	21.374-8	CONV. Nº 174/18/PGE	**345.218,04 ´**
´ ´**Total**			**345.218,04 ´**
(-) Restos a Pagar			**333.848,36 ´**
(=) Saldo do Superavit Apurado			**11.369,68 ´**
DESPESA:			
Fonte de Recurso: 06.12 ´			
Código da Aplicação: 004.055 ´			
Fonte do STN: 2.125.0000 ´			
detalhamento: 37 ´			

FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
527	Inden. e Restituições	**12.361.0013.1286.0000**	33.90.93.00	11.369.,68
TOTAL				**11.369.,68**

Machadinho do Oeste - RO, 10/11/2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/11/2020 às 08:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**22524**e o código verificador**C41527D7**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:824B20D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 19/11/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 19/11/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO no dia 19/11/2020 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, aonde irá conduzir pacientes para exames e consultas no Hospital São Daniel Combone. Segue a Lista em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 18/11/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2D166CA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
REPUBLICAÇÃO PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS 2020/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM
REPUBLICAÇÃO PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS 2020/2021

Nome do Servidor	Admissão ou Nomeação	Mês do gozo das férias	Abono Pecuniário	
			SIM	NÃO
Aderly Viana de O. Franco	23.03.1992	JANEIRO	X	
Ana Maria Lessa Mariaca	21.05.1991	JANEIRO	X	
Ana Paula Bastos S. N. Duarte	12.07.2017	JANEIRO/2022	X	
Blandina Amélia L. P. Gonçalves	11.09.1990	JANEIRO	X	
Carla Queiroz Camurça	01.01.2017	JANEIRO	X	
ClaudineiaAraújo de O. Bortolete	12.10.1990	JANEIRO	X	
Clever Custódio de A. Filho	22.05.2017	JANEIRO/2022	X	
Cristiano da Cunha Oliveira	18.01.2017	JANEIRO	X	
Dilma Gomes Costa	16.11.2005	JANEIRO	X	
Eilen A. Alves dos Reis	16.03.1990	JANEIRO	X	
Elton Aragão Braga	12.08.2015	JANEIRO	X	
Francisco Assis Vieira Neto	15.03.1991	JANEIRO	X	
Francimar Alves de Oliveira	13.08.1982	JANEIRO	X	
Ileda de Almeida Coelho	01.01.2017	JANEIRO	X	
Isabella C. M. e S. Araújo	01.01.2017	JANEIRO	X	
Joel Borges de Oliveira	12.07.1985	JANEIRO	X	
Júlio César Giunco	18.08.2015	JANEIRO	X	
Lázaro Siqueira Lopes	21.02.2020	JANEIRO	X	
Leilane Freitas Vieira Monte	23.07.2012	JANEIRO	X	
Marcelo Augusto M. Barbosa	06.05.1991	JANEIRO	X	
Maria de Fátima C. de Oliveira	12.07.1985	JANEIRO		X
Maria Sonja Saldanha Coelho	18.12.2008	JANEIRO		X
Nelio Sobreira Rego	15.02.1993	JANEIRO	X	
Odalice Pereira da S. Tinoco	13.08.1990	JANEIRO		X
Paulo Ildo Dias de Carvalho	01.03.2017	JANEIRO	X	
Solange Esteves de Souza Duarte	05.09.1990	JANEIRO	X	
Ricardo Guimarães de Figueiredo	06.08.1991	JANEIRO	X	
Valdeniza de Fátima B. Lopes	03.12.1990	JANEIRO	X	
Vanessa G. dos S. Ferreira	01.01.2017	JANEIRO	X	
Villiames Lima Tenório	22.09.1990	JANEIRO	X	
Francisca Jussineide de C. Silva	19.01.2018	FEVEREIRO	X	
Licia Cristine N. Marques	26.01.2018	FEVEREIRO	X	
Ilza Neyara Silva	05.07.2004	FEVEREIRO	X	
Ilza Neyara Silva	11.04.2011	FEVEREIRO	X	
Maria Irisney Barbosa de Sousa	07.08.1990	FEVEREIRO	X	
Odilon José de Santana Júnior	03.07.2012	FEVEREIRO	X	
Vanilda Lopes de Oliveira	16.09.1991	FEVEREIRO	X	
Zivaldo Fernandes	03.02.1990	FEVEREIRO	X	
Adelson Fonseca Marques	24.10.1990	MARÇO	X	
Amauri Pablo G. de Miranda	31.01.2019	MARÇO	X	
Brenda Cauane Santos Guedes	03.01.2019	MARÇO	X	
Caroline Souza da Silva Zanol	01.01.2017	MARÇO	X	
Emily Andriely Sá de Melo	22.03.2017	MARÇO	X	
Giovanna Parada Vasques Silva	01.01.2017	MARÇO	X	
Ian Ramos Sobreira	21.02.2020	MARÇO	X	
Ivan Furtado de Oliveira	20.01.2017	MARÇO	X	
Maria Jacinta B. De Oliveira	01.01.2018	MARÇO	X	
Maria José Gomes Maciel	13.08.1990	MARÇO	X	
Noel Leite da Silva	06.03.2017	MARÇO		X
Rodrigo Morel de Moura	17.03.2017	MARÇO	X	
Ariely Kamila Gama Martins	01.01.2017	ABRIL	X	
Carla de Freitas Jacarandá	13.03.2017	ABRIL		X
Jorge Rafael Oliveira de Almeida	27.03.2017	ABRIL	X	
Orisvaldo Bezerra de Salles	16.03.2017	ABRIL	X	
Marivaldo Batista dos Passos	16.04.2012	MAIO	X	
Priscila S. Saboia Gonçalves	20.12.2019	MAIO	X	
Roberval Valencia Sales CC	02.04.2019	MAIO		X
Sabrina Franciele Vincentin	01.01.2018	MAIO	X	
Silvana Lima da Cruz	08.09.2015	MAIO	X	
Daniel Orlando Dantas da Silva	20.05.2008	JUNHO	X	
Edson Nascimento dos Reis	25.06.2007	JUNHO	X	
Gessica Correia da Costa	07.06.2019	JUNHO	X	
Irna Claudia Pinto Vilarim	13.08.1982	JUNHO		X
Karen Guillen Rodrigues	30.05.2019	JUNHO	X	
Sérgio Mota de Moraes	01.08.1991	JUNHO	X	
Ana Cláudia Silva de Souza	23.04.2012	JULHO		X

Diones Claudinei Cavali	**17.07.2018**	**JULHO**	**X**	
Fernanda Ferreira	**19.01.2018**	**JULHO**	**X**	
Hozana de Jesus Oliveira	**01.06.2017**	**JULHO**	**X**	
Irlandês Dinanci Pereira	**17.06.1991**	**JULHO**	**X**	
Kenner Granado Junqueira	**28.08.2008**	**JULHO**	**X**	
Mailde Garcia dos Santos	**28.05.1990**	**JULHO**	**X**	
Maria Vanusa Correa Rosas	**16.02.2017**	**JULHO**	**X**	
Queila Israel da Silva	**03.04.2012**	**JULHO**	**X**	
Elson Ekles Araujo da Silva	**13.08.1992**	**AGOSTO**	**X**	
José Alexandre Casagrande	**04.08.2020**	**AGOSTO**	**X**	
Obadias Dias de Sousa	**17.09.2020**	**AGOSTO**	**X**	
Diego Ferrúcio Marquetti	**25.02.2008**	**SETEMBRO**	**X**	
Gleidyvanne Fabielle R. Nogueira	**01.08.2019**	**SETEMBRO**	**X**	
Luci Rafaele Costa Pereira	**19.08.2019**	**SETEMBRO**	**X**	
Ludmylla S. de L Figueiredo	**01.09.2020**	**SETEMBRO**	**X**	
Obsmar Ozeias Ribeiro	**15.04.2008**	**SETEMBRO**	**X**	
Renata Leite Brunoro	**17.06.2019**	**SETEMBRO**	**X**	
Adla Pereira Tavares	**01.09.2020**	**OUTUBRO**	**X**	
Aline Sumeck Bombonato	**01.09.2020**	**OUTUBRO**	**X**	
Auricélia das Neves P. Santana	**17.09.2020**	**OUTUBRO**	**X**	
Bianca F. De Oliveira Almeida	**03.10.2017**	**OUTUBRO**	**X**	
Marivaldo Rosa da Silva	**11.10.1990**	**OUTUBRO**	**X**	
Murilo Henrique R. Vieira CC	**01.09.2020**	**OUTUBRO**	**X**	
Oquelaine M. Rodrigues CC	**01.01.2017**	**OUTUBRO**	**X**	
Caroline Assunção Cardoso	**18.11.2019**	**NOVEMBRO**	**X**	
Cintia Venancio Marcolan	**27.11.2018**	**NOVEMBRO**	**X**	
Francisca Alza Garça Lima	**29.11.1990**	**NOVEMBRO**	**X**	
Lígia Maurília Soares Aguiar	**06.05.1991**	**NOVEMBRO**	**X**	
Monalisa Oliveira Domingos	**06.04.2017**	**NOVEMBRO**	**X**	
Ruanne Emely B. Celestino CC	**01.09.2020**	**NOVEMBRO**	**X**	
Sabrina Pescador Hermida	**09.07.2019**	**NOVEMBRO**	**X**	
Aila Mendes Roecker	**16.01.2020**	**DEZEMBRO**	**X**	
Cláudia Rosário T. Arambul	**17.04.2017**	**DEZEMBRO**	**X**	
Felipe Augusto Luna de Lima	**19.01.2018**	**DEZEMBRO**	**X**	
Hanniny Maisa A. de Morais CC	**18.06.2020**	**DEZEMBRO**	**X**	
Iranete Moraes da Silva CC	**01.09.2020**	**DEZEMBRO**	**X**	
Lincoln Duarte Almeida	**04.09.2009**	**DEZEMBRO**	**X**	
Tainá Agra Costa H. Pires CC	**20.12.2017**	**DEZEMBRO**		**X**

(Assinado Eletronicamente)
SABRINA PESCADOR HERMIDA
Chefe do DRHFP

(Assinado Eletronicamente)
CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA
Gerente Administrativo

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B368908D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 17.040 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 197.000,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 29/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 - FUNDO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - IPAM – PREVIDÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.11.09.122.007.1.204	Realização de Concurso Público	SEGURIDADE	3.3.90.39	1.003	8.000,00	-
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEGURIDADE	3.3.90.33	1.003	34.000,00	-
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	SEGURIDADE	3.3.90.30	1.003	95.000,00	-

07.11.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	SEGURIDADE	3.3.90.91	1.003	50.000,00	-
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEGURIDADE	3.1.90.96	1.003	10.000,00	-
Subtotal					**197.000,00**	-
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEGURIDADE	3.3.90.93	1.003	-	**197.000,00**
TOTAL GERAL					**197.000,00**	**197.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 19.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3550D23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 042/2020/GAB/SEMUR, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a publicização das alterações de proprietários realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de **SETEMBRO/2020**, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO**.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS					
#	**INSCRIÇÃO**	**TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE – SETEMBRO**		**PROCESSO**	**SETOR**
		DE	**PARA**		
1	03.01.081.0375.001	SARA MARLET MORENO ZURITA	MARIA GLORIA ZARITA DE ARAUJO	oficio nº. 408-2º SRI/2020	DIAC
2	01.16.049.0076.001	EVA FREITAS DOS ANJOS PEREIRA	LUCILENE ROSA DO NASCIMENTO	06-07191/2020	DIAC
3	01.16.123.0150.001	MARCIO FABIANO BURLIM	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	06-07181/2020	DIAC
4	03.24.999.0140.187	ADIJACY BARBOSA FILHO	FELIPE ANDREW MARQUES FERREIRA	18-02967/2020	DIAC
5	01.26.004.0398.001	WILLIAMS FRANÇA ROMANO	MARIA NAZARE VARGAS DE CASTRO LOPES	18-02967/2020	DIAC
6	03.08.036.0457.010	MARCELO SALES SOUSA E OUTROS	ROSALINO GALLO	18-02967/2020	DIAC
7	01.24.561.0416.001	RENATA CREMA DE VELLOSO VIANNA	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.LTDA-EM RECUPERAÇÃO	18-02967/2020	DIAC
8	01.24.569.0487.001	ANALU ALMEIDA RODRIGUES GALHARDO	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.LTDA-EM RECUPERAÇÃO	18-02967/2020	DIAC
9	01.25.511.0252.001	COHAB CIA HAB DE RONDONIA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-00505/2020	DIAC
10	01.18.529.0395.001	IGN	RAIMUNDO PARAGUASSU DE OLIVEIRA	18-01177/2020	DIAC
11	02.05.066.0348.001	SUL SOLIMOES URB LTDA	TEOLMAR FERNANDES BEGNINI	18-02841/2020	DIAC
12	01.14.015.0325.001	ACASSIO PEREIRA DA SILVA	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	18-01859/2020	DIAC
13	03.08.023.0070.001	DOMINGOS DOS SANTOS BELEM	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-02385/2020	DIAC
14	01.25.118.0200.001	IVONE O CASIANO DE SOUZA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02492/2020	DIAC
15	01.01.077.0287.001 Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MAIA	oficio nº. 13-2º SRI/2020	DIAC
16	01.01.023.0101.001 Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CLEUNICE COSTA DE SOUZA	oficio nº. 13-2º SRI/2020	DIAC
17	01.01.030.0491.001 Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALBERTO DE OLIVEIRA	oficio nº. 13-2º SRI/2020	DIAC
18	01.01.054.0064.001 Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DO ROSARIO MONTEIRO	oficio nº. 13-2º SRI/2020	DIAC
19	01.01.033.0304.001Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	REGIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	oficio nº. 408-2º SRI/2020	DIAC
20	01.01.008.0421.001 Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSIANE RAMOS DA SILVA	oficio nº. 408-2º SRI/2020	DIAC
21	01.01.009.0255.001 Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCO BARROS DA SILVA	oficio nº. 408-2º SRI/2020	DIAC
22	01.01.061.0045.001 Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCO NOGUEIRA BEZERRA	oficio nº. 13-2º SRI/2020	DIAC
23	01.01.040.0395.001 Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VE	JOSE BARROS SOBRINHO	oficio nº. 13-2º SRI/2020	DIAC
24	01.01.064.0263.001 Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANA COSTA LEAL	oficio nº. 13-2º SRI/2020	DIAC
25	01.01.044.0401.001 Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDA ADARIO DE OLIVEIRA PEREIRA	oficio nº. 13-2º SRI/2020	DIAC

26	01.01.032.0161.001 Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CRISTIANO AZEVEDO DA SILVA	oficio nº. 13-2º SRI/2020	DIAC
27	03.01.067.0085.001	ZILMARINA ERASMO SOARES	ESCRITORIO CONTABIL COSTA MARQUES EIRELI	oficio nº. 13-2º SRI/2020	DIAC
28	03.01.077.0112.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHAES	oficio nº. 13-2º SRI/2020	DIAC
29	03.02.053.0190.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA MARLENE COSTA ARCHANJO	oficio nº. 13-2º SRI/2020	DIAC
30	03.09.004.0140.001	CRISTINA OLIVEIRA TEIXEIRA SILVA	SOLANGE TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	oficio nº. 13-2º SRI/2020	DIAC
31	03.09.001.0440.001	ROGERIO SILVA DE ARAUJO	HORTÊNCIA PAULA SEZÁRIO MONTEIRO PASSOS	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
32	03.02.017.0181.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE GOMES DE MELO	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
33	03.02.047.0295.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE PEDRO DA SILVA	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
34	01.01.012.0368.001 Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JANAINE BIAVATTI	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
35	01.01.037.0324.001 Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA LÚCIA SERAFI DE ARAUJO	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
36	01.01.020.0281.001 Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DAVI RODRIGUES	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
37	01.01.036.0464.001 Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EVANDO FERREIRA DA SILVA	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
38	02.03.999.0102.013	ELISA DICKEL DE SOUZA	ANDREIA MEIRELES DA PAZ	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
39	02.03.999.0093.050	EVELISE ELY DA SILVA	CARMEM PEREIRA SILVA	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
40	03.02.144.0196.001	CCN CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	ALCIONE ALTINI PAES	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
41	03.01.121.0229.018	IRLAN RAFAEL BASTOS LEITE	MILENA BRASILEIRO GUIMARÃES	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
42	03.04.032.0080.091	BRUNO AMARAL DE MARCO	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
43	01.21.999.0033.048	EDUARDO GARBIM	DOUGLAS ROCHA SANTOS	18-02973/2020	
44	01.01.062.0060.001 Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA FRANCISCA GOMES DE MORAES	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
45	01.01.060.0199.001 Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANTONIA ALVES DE ARAUJO	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
46	01.01.029.0097.001 Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IDENI DE SOUZA FRUTUOSO PEREIRA	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
47	01.01.062.0060.001Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA FRANCISCA GOMES DE MORAES	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
48	01.01.077.0335.001 Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIANA EVANGELISTA DA SILVA	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
49	01.01.081.0155.001Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	WELITA RAMOS PEREIRA BRIGIDO	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
50	01.01.037.0040.001Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PABLO FELIPE LIMA DE SO	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
51	01.01.080.0106.001Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANA CAROLINA ANDRADE	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
52	01.01.037.0304.001Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA LOURDES DA SILVA BRAGA	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
53	01.01.057.0181.001Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARTILIANA DA PIEDADE OLIVEIRA	oficio nº. 408-2º SRI/2020	
54	01.01.078.0091.001Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	APARECIDA SILVA DE SOUSA	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
55	01.01.029.0239.001Nova Califórnia	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIZETE MARIANO DA SILVA ASSUMPÇÃO	oficio nº. 13-2º SRI/2020	
56	02.03.054.0512.001	FRANCISCA LUDMA FRANCO ASSUNCAO	MAÍZA GOMES DE ARAÚJO	oficio nº. 408-2º SRI/2020	
57	03.04.008.0430.001	ANDERSON SILVA CASTRO	JULIANA EDILUCIA RIBEIRO	oficio nº. 408-2º SRI/2020	
58	03.02.131.0275.001	ALCIR JOSE FERNANDES	ANDERSON FABIO FLORINTINO	oficio nº. 408-2º SRI/2020	
59	03.04.003.0224.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JAMES DE BARROS VASCONCELOS	oficio nº. 408-2º SRI/2020	
60	03.01.145.0342.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA JOSINA REIS PEREIRA	oficio nº. 408-2º SRI/2020	
61	01.14.127.0430.001	JOSE HORACIO BUARQUE DA SILVA	MIRACELI ALVES DA SILVA	18-03034/2020	DIAC
62	01.14.547.0275.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	DAIANA FLAVIA DA SILVA	18-02973/2020	DIAC
63	03.24.017.0324.001	JOÃO LUIZ DA SILVA	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24A REGIAO	18-03034/2020	DIAC
64	01.25.089.0300.001	LUZINETE ALVES DE LIMA	LEIDJANE LIMA DE OLIVEIRA	18-03034/2020	DIAC
65	02.04.100.0200.001	ISOLINA AIRES DA SILVA	ARMANDO BAMPI	18-03034/2020	
66	01.12.100.0255.001	anne bianca dos santos pimentel	ROZEMERI SANTINA FUMAGALLI	18-03034/2020	
67	03.24.050.0509.018	WANDERLEY JOSE DE AQUINO	VALDEMIR BARBOSA	18-03034/2020	
68	01.29.047.0232.001	JAIME DELUCHI E OUTRO	LUCAS MUNIZ ANDRÉ	18-03034/2020	
69	01.18.022.0012.001	RAÍSSA LEBRE FERNANDES	LUCILDO CARDOSO FREIRE	18-03034/2020	
70	02.03.999.0093.038	RICARDO AUGUSTO DAS CHAGAS LIMA	SILVANA EDWIGES DE ARRUDA PULLIG	18-03034/2020	
71	03.24.050.0106.035	IVANILDA ALVES DE OLIVEIRA LEOCATA	CLAUDECI CARVALHO SOUZA	18-03034/2020	
72	01.29.507.2891.040	MARCOS VINICIUS DA SILVA COSTA	JOSE EMANOEL ALMEIDA SILVA	18-03034/2020	
73	03.24.034.0167.013	MARIALVA HENRIQUES DALDEGAN BUENO	LEVI GONÇALVES ARRUDA	18-03034/2020	
74	03.09.014.0072.001	MARCIO ANDRÉ MILANI	ROSILENE CASTRO BEZERRA	18-03034/2020	
75	02.03.151.0342.001	ZENEIDE NUNES BEZERRA	ESTEVAO FERNANDES DA SILVA	oficio nº. 408-2º SRI/2020	
76	01.03.532.0015.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	LILIAN VALERIA SANTOS MACHADO	oficio nº. 408-2º SRI/2020	
77	03.02.071.0346.008	KOSMOS EMPREENDIMENTOS S/S LTDA	CICERA APARECIDA DA SILVA	oficio nº. 408-2º SRI/2020	
78	03.04.032.0080.017	RADIO TV DO AMAZONAS LIMITADA	RICHARD CAMPANARI	oficio nº. 408-2º SRI/2020	
79	02.03.999.1618.032	MÁRCIA LIMA DE MORAES SIMIONATO PAZ	FABIO ARAUJO DOS SANTOS	oficio nº. 408-2º SRI/2020	
80	03.09.043.0273.267	DANIEL LEITE RIBEIRO	KHERSON MACIEL GOMES SOARES	oficio nº. 408-2º SRI/2020	
81	02.03.999.1618.051	SILVESTRE MAZIERO	AIRTON MENDES VERAS	oficio nº. 408-2º SRI/2020	
82	03.01.060.0399.004	HELENA APARECIDA RIÇA MOURÃO DE SOUZA	CLAYTON CONRAT KUSSLER	oficio nº. 408-2º SRI/2020	
83	02.03.999.0023.037	JULIANO MOREIRA BARROS	RONNIE LEAL GOMES	oficio nº. 408-2º SRI/2020	
84	03.04.032.0080.019	RADIO TV DO AMAZONAS LIMITADA	VICENTE RICARDO MENDES RIBEIRO	oficio nº. 408-2º SRI/2020	
85	02.03.999.1618.021	RENATO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	MARIA TERECE DE LIMA BORGES	oficio nº. 408-2º SRI/2020	
86	01.11.080.0100.001	RAIMUNDO CARMO DE OLIVEIRA	RAYRLAND DE SOUZA OLIVEIRA	18-03034/2020	
87	01.14.114.0090.001	MAURO JORGE BRITO NASCIMENTO	JOSE ALBERIANO DE MEIRELES SILVA	06-07231/2020	
88	01.11.506.0482.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01329/2019	
89	01.11.139.0174.001	PERT CONSTRUCOES LTDA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01329/2019	
90	01.24.555.0519.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.LTDA-EM RECUPERAÇÃO	LUIS EDUARDO ROSSATO COSTA	18-03034/2020	
91	02.03.999.1789.001	FLODOALDO PONTES PINTO FILHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09425/2019	
92	01.14.025.0444.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02557/2020	
93	01.20.020.0098.001	IGN	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-00287/2020	
94	01.34.104.0570.001	MARIA LINDALVA DE LIMA NOGUEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01288/2020	
95	01.24.533.0122.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECCOES ME	18-02828/2020	
96	01.24.533.0112.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECCOES ME	18-02828/2020	
97	02.04.133.0130.001	JOSE SEVERO SOARES	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02866/2020	
98	01.22.124.0060.001	FRANCISCA DE ASSIS ALVES	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-02928/2020	

99	01.22.083.0060.001	FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	CICERO PESSOA REGO	18-02864/2020	
100	01.18.078.0424.001	MANOEL VIEIRA DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02869/2020	
101	01.12.100.0075.001	MARIA CONCEIÇAO ALVES DOS REIS	MARIA ALZENITA LIMA	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
102	01.14.007.0040.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	MANOEL MOURA NETO	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
103	03.15.095.0089.039	LUIS VILARINHO DA SILVA	JOSÉ FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	oficio nº. 726-2º SRI/2020	
104	01.12.027.0380.001	MARIA AURELINA PINHEIRO	NATALIA DE MACEDO PINHEIRO	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
105	01.15.133.0566.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	DENILSON DA SILVA	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
106	03.15.095.0089.017	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VANDERLEIA DE OLIVEIRA	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
107	01.11.051.0040.001	VALTER RINCOLATO	ELISIANE RINCOLATO	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
108	01.24.556.0461.001	EBENEZER LOUZADA NETO	THATIANE ESPOSITO MORAES	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
109	01.23.203.0020.001	MARIA GRACIETE CARVALHO BARBOSA	THAIS MANUELA DE OLIVEIRA CHAGAS	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
110	01.16.066.0200.001	DEUZELIO SALES DE SOUZA	ERICA SOUZA ANUNCIACAO	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
111	03.10.018.1269.060	JOANA ELVIRA DE SOUSA GEHRKE	CAIO AFFONSO NETO	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
112	01.24.551.0092.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.LTDA-EM RECUPERAÇÃO	EBC SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO DE EDIFICI	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
113	01.24.567.0250.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.LTDA-EM RECUPERAÇÃO	ALYSSON RICARDO DE ALMEIDA LOPES	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
114	01.11.007.0206.001	CLAUDIONOR HOLANDA COSTA	IVAN NOGUEIRA ALVES	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
115	01.14.015.0480.003	ANDERSON CARLOS MADURO LOPES	SEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
116	01.12.017.0366.001	MANOEL RAIMUNDO DE ARAUJO	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DE ARAUJO	18-03061/2020	
117	01.29.548.0055.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	18-03061/2020	
118	01.29.542.0352.001	DARIO MEDEIROS BEZERRA	JOAO VICTOR QUEIROZ DE FARIAS	18-03061/2020	
119	01.29.545.0287.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	18-03061/2020	
120	01.31.001.0532.001	MONIQUE LANDI CASTIEL	DAVID PINTO CASTIEL	18-03061/2020	
121	01.31.001.0740.001	MONIQUE LANDI CASTIEL	DAVID PINTO CASTIEL	18-03061/2020	
122	03.24.017.0354.001	SEBASTIAO B.PEREIRA	ORIVALDO MONTEIRO DE SA	18-03061/2020	
123	03.24.999.0140.291	FELIPE BERNARDO VITAL	YGOR JACOMETI ATHANAZIO	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
124	01.12.002.0336.004	DIRCE AJALA BRANDAO SANTANA	ANTONIO RODRIGUES FILHO	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
125	01.24.505.0136.369	MARIA JOSÉ DA SILVEIRA AZEVEDO	JUVENILDO DA SILVA JUVINO	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
126	01.10.515.1900.007	MARIO MISSUMI	MARCIO ALESSANDRO GUEDES DE SOUZA	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
127	03.24.004.0225.003	CAMILA CASARA DE SOUZA SILVA	ADONAI DA SILVA FROTA	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
128	03.24.050.0106.019	FERNANDO RENOVATO DE SOUZA DIAS	PEDRO ELIAS BUENO DE ALMEIDA	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
129	03.24.999.0646.140	INARE ROBERTO RODRIGUES POETA E SILVA	BRUNO FERREIRA DE SOUSA	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
130	02.05.024.0356.023	CONSTRUTORA MARCOLINO EIRELI	DOUGLACIR ANTONIO EVARISTO SANT'ANA	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
131	03.24.999.0181.002	IVIE RIBEIRO BARCELOS	ELAINE DE FREITAS VIEIRA	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
132	01.22.543.2596.069	GILMAR SILVA DE OLIVEIRA MOTA	EDISON RIGOLI GONÇALVES	oficio nº. 726-1º SRI/2020	
133	01.24.556.0145.001	JADISON RONALDO PAGANINI	EBC SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO DE EDIFICI	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
134	01.12.081.0135.001	MARIA DAS DORES PEREIRA LIMA	MARCOS ANSELMO SCHWINGEL	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
135	01.24.551.0308.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.LTDA-EM RECUPERAÇÃO	UEINE LIMA AMORIM	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
136	01.12.081.0105.001	MARIA DAS DORES PEREIRA LIMA	MARCOS ANSELMO SCHWINGEL	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
137	01.14.533.0268.001	ROGERIO COELHO DE ALMEIDA	EDIZIO DANILO VELASQUES GONÇALVES FERREIRA LIMA	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
138	01.12.081.0120.001	MARIA DAS DORES PEREIRA LIMA	MARCOS ANSELMO SCHWINGEL	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
139	03.16.128.0168.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	CLODOALDO DUARTE	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
140	01.16.053.0862.103	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ELEIDE NOBRE DE OLIVEIRA	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
141	01.14.531.0127.001	MAROK SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA	DANILO BERLARMINO DE FREITAS	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
142	01.23.047.0449.001	ELIENI DUARTE ARAUJO	MARIA CARVALHO DA MOTA	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
143	02.06.106.0698.001	GILBERTO NUNES DE SOUZA	ADEMAR JUNIOR AZEVEDO DAS NEVES	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
144	01.12.054.0250.001	ROOSEVELT QUEIROZ COSTA	DEVANI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
145	01.17.021.0036.001	CARLOS CORREIA DA SILVA	DIONATHAN SILVA POSPIECHA	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
146	01.11.007.0392.001	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	MARINA NOETZOLD	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
147	01.24.556.0072.001	ROSENITA CANDIDO OLIVEIRA QUEIROZ	GLABER CAMPOS SOUZA	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
148	01.12.069.0255.001	CARLOS HENRIQUE FIRMINIO SANT'ANA	PRISCILA YAMAGUCHI MARQUES	18-03061/2020	
149	01.16.083.0182.001	EVA ALBENICE DA SILVA	ANA LUIZA RESENDE CORREIA WANDERLEY	18-03084/2020	
150	01.14.292.0350.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	ELISSANDRA SILVA BEZERRA	18-03084/2020	
151	01.18.016.0004.001	MARIA ERONILDE FERREIRA NUNES	MARIA DAS GRAÇAS SILVA NASCIMENTO SILVA	18-03061/2020	
152	01.25.189.0207.001	LUCIMAR ABREU ROSA	DANIELLE ENDLISH ROCHA	18-03084/2020	
153	02.03.999.0023.156	ANDERSON MAYKO MUNDT GIM	SANDOVAL RAMOS	18-03084/2020	
154	01.11.145.0458.001	JOSE ONALDO DE SOUZA JUNIOR	WANDERLEI RODRIGUES MAIA	oficio nº. 906-1º SRI/2020	

155	01.10.015.1269.047	ANA CRISTINA DE AGUIAR GAZOLA	CARLOS ANDRE DA COSTA OERTEL	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
156	01.10.008.0781.006	FRANCISCA DARLUCE DE LIMA	MIRIAM DAHM DA SILVA	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
157	01.19.071.1157.035	ANDRÉA LUCIANA VIANA CALZAVARA	TATIANA SATOMI KASSAOKA VETTER	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
158	01.22.543.2429.057	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	MARCIA SUIYAMA	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
159	01.22.543.2429.009	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	CLEUTON NUNES PEREIRA	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
160	03.24.034.0167.017	CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA	FABRICIO DA COSTA BENSIMAN	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
161	01.22.543.2429.060	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	PETERSON SOUDRÉ SANTOS PAIS	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
162	01.12.078.0075.007	CATIA MARINA BELLETTI DE BRITO	MIGUEL ANGELO DO AMARAL LINS	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
163	03.13.999.0500.004	GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	JUVENIL JOSE CAETANO DA SILVA	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
164	03.24.999.0140.042	LUCIA FATIMA DOS SANTOS BARRETTO	SOUNEIVALDO BISPO MACEDO	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
165	03.24.999.0140.299	MARIA SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA URDIALES	VICTOR AUGUSTO OLIVEIRA AGUIAR	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
166	01.24.505.0136.347	SENIMAR FELIPE SANTIAGO	MANOEL FERNANDES DE LIMA	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
167	01.10.011.1077.027	IAF AZAMOR BARBOSA	DEBORA SANTIAGO SANCHES	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
168	03.24.999.0140.290	LUCIA FATIMA DOS SANTOS BARRETT	DANIEL PINZ	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
169	01.10.015.0792.064	VERSAILLES INCORPORACAO LTDA	MARLEY NUNES VIZA CECCATTO	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
170	02.05.046.0154.005	DANIELLY DE SOUZA BORGES	JAIR DE ANDRADE	oficio nº. 906-1º SRI/2020	
171	01.03.530.0035.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	ALEX CORREA DE LELES	oficio nº. 671-2º SRI/2020	
172	01.03.518.0075.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	EZEQUIEL SOARES ESTEVES	oficio nº. 671-2º SRI/2020	
173	03.02.039.0270.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DO ROZARIO MAGALHÃES DOS SANTOS	oficio nº. 671-2º SRI/2020	
174	03.04.010.0258.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	oficio nº. 671-2º SRI/2020	
175	03.02.037.0245.001	ARMANDO JOSE LINS GUIMARAES E ESPOSA	RAIMUNDO DA SILVA MAIA	oficio nº. 671-2º SRI/2020	
176	03.03.035.0137.001	INSPETORIA LAURA VICUÑA	OSVALDO CESAR TURAZZA DOS SANTOS	oficio nº. 671-2º SRI/2020	
177	03.01.072.0232.001	IARA DE MESQUITA DA SILVA	LEVI DE OLIVEIRA COSTA.	oficio nº. 671-2º SRI/2020	
178	03.02.096.0507.067	FRANCISCA DE LIMA OLIVEIRA	LUCAS PAULO OLIVEIRA SILVA	oficio nº. 671-2º SRI/2020	
179	03.01.038.0179.001	CAMILA TEODORO SOUZA OLIVEIRA	RICARDO ROBERTO DE LIMA	oficio nº. 671-2º SRI/2020	
180	02.03.999.0093.016	COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	FELIPPE ROBERTO PESTANA	oficio nº. 671-2º SRI/2020	
181	02.03.999.0102.030	JOYCE RAMOS DE OLIVEIRA LOURENÇO	WELLINGTON GLADSTON VANZELER ROCHA	oficio nº. 671-2º SRI/2020	
182	02.03.105.0615.019	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	FABIOLA DE JESUS PEREIRA	oficio nº. 671-2º SRI/2020	
183	02.03.999.0093.075	IVAN TAVARES FAVACHO JUNIOR	PAULO ROMERO DO SANTOS VIEIRA	oficio nº. 671-2º SRI/2020	
184	03.24.020.0372.001	FRANCISCO JOSE DA SILVA RIBEIRO	CANDIDA DE LIMA RIBEIRO	18-03119/2020	
185	01.27.046.0306.001	DAVI FERNANDES	EDRUVANE ELIAS SOUSA	18-03119/2020	
186	01.14.551.0388.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	NILO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	18-03119/2020	
187	03.02.008.0296.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCIMAR BRITO TONACO	18-03119/2020	
188	01.29.560.0031.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LUAN ICAOM DE ALMEIDA AMARAL	18-03119/2020	
189	01.25.511.0272.001	COHAB CIA HAB DE RONDONIA	O ESTADO DE RONDONIA	18-00505/2020	
190	01.25.511.0262.001	COHAB CIA HAB DE RONDONIA	O ESTADO DE RONDONIA	18-00505/2020	
191	01.19.087.0622.001	JUNOT FERNANDES TEIXEIRA	AMBIENTE ESTRUTURAL EMPREEND.IMOBILIÁRIOS LTDA	18-03119/2020	
192	01.10.010.0387.001	MAUI CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	BEMOL S/A	06-07282/2020	
193	01.10.010.0334.001	MAUI CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	BEMOL S/A	06-07282/2020	
194	03.10.010.0489.001	MAUI CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	BEMOL S/A	06-07282/2020	
195	01.24.505.0009.001	PATRICIA MUZUCO WATANABE	UNIÃO FEDERAL	18-08723/2019	
196	03.01.046.0051.001	DOMINGOS SÁVIO DE ANDRADE COSTA	MARCIO PIETRE COELHO DA CRUZ	18-03139/2020	
197	01.24.566.0393.001	JOAO DIAS DE SOUSA NETO	AIRTON GOMES HOREAY	18-03139/2020	
198	01.29.526.0250.001	EBC SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO DE EDIFICI	RONISSON CHARLES MATOS	18-03139/2020	
199	03.02.014.0110.001	MARIA NILCE DOS SANTOS	IGN	18-02524/2020	
200	02.03.120.0380.001	IZALTINA SOARES PINTO	UNIÃO FEDERAL	18-02405/2020	
201	01.24.554.0327.001	HAROLDO BATISTI	BRUNNO CORREA BORGES	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
202	03.24.031.0286.001	JÚLIO CESAR PEREIRA	EMÍLIA BELANDI LACERDA	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
203	01.16.029.0352.001	MARCOS GOMES DOS SANTOS	RAILIANO CANDIDO GOMES	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
204	02.05.049.1595.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IPAM INST.PREV. DOS SERV. MUN. DE PORTO VELHO	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
205	01.16.043.0436.001	ARIZELDA FARIAS DA GUARDA SOUSA	CARMEM DA SILVA ORUÊ	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
206	01.14.144.0012.001	MARIA DE LOURDES ROLIM DE OLIVEIRA	ANDRE ROBERTO DE AZEVEDO	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
207	01.24.557.0404.001	GLABER CAMPOS SOUZA	ROSINETE CANDIDO	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
208	01.25.032.0317.001	CELIA MARIA DA SILVA	O ESTADO DE RONDONIA	06-03692/2020	
209	01.14.187.0111.001	IGN	ELIZETE MENDES DE OLIVEIRA	06-03285/2020	
210	02.05.081.0346.001	VICENTE PAULO FERNANDES DE MORAES	RONDAGRO RONDONIA AGRO FLORESTAL LTDA	06-03501/2020	
211	01.25.016.0080.001	MARIA DAS G. C. DA CUNHA	O ESTADO DE RONDONIA	18-03139/2020	

212	01.24.539.0344.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECCOES ME	18-03139/2020	
213	01.24.539.0356.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECCOES ME	18-03139/2020	
214	01.35.186.0430.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	W2M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18-03167/2020	
215	02.05.049.1315.004	ELIANE ROCHA MONTEIRO	UESCLEI OLIVEIRA FALCÃO	18-03167/2020	
216	03.15.015.0320.001	MARCIA CRISTINA LUNA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18-03167/2020	
217	03.24.050.0106.066	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	MARCEL BASSO	18-03167/2020	
218	03.21.066.0800.073	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOSE RONALDO NUNES MORAIS	18-03167/2020	
219	01.18.006.0005.001	MARIA DO SOCORRO FREIRE	JOSE DETTONI	18-03167/2020	
220	01.11.148.0336.001	ROBERTO ALVES BEZERRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18-03167/2020	
221	01.14.529.2879.001	CERAMICA PORTO VELHO IND.COM.E REP.LTDA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02085/2010	
222	01.35.203.0250.001	W2M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	GILMAR ROGERIO DA ROCHA	18-03167/2020	
223	03.09.043.0273.175	GAFISA SPE-85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS	18-03167/2020	
224	03.02.017.0090.001	AGAMENON LAGO NOBREGA JUNIOR	WILSON ALVES DE SOUZA FILHO	18-03167/2020	
225	01.12.017.0640.036	KLEBER CARGNIN	MARCOS ANTONIO SUSSEL	18-03167/2020	
226	03.01.124.0210.012	PRIME SPE EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	YGHOR DE HOLANDA IANINO ROCHA	18-03167/2020	
227	03.16.128.0179.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTD	CLODOALDO DUARTE	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
228	03.15.095.0089.093	ROSILENE ALVES DIAS	LAZARO DE SOUZA RODRIGUES	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
229	01.16.126.0050.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	ROBERTO ANDRADE ARQUIT. E CONSTRUÇOES LTDA ME	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
230	02.05.093.0472.001	ALVARO LUSTOSA PIRES	COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE DE RONDÔNIA LTDA-C	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
231	01.24.556.0043.001	EBENEZER LOUZADA NETO	RODRIGO BARROS ROCHA	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
232	01.15.034.0316.001	WEVERSON SOUZA ORTEGA	MG CONSTRUCAO E INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
233	01.35.214.0355.001	RAIMUNDO NONATO DE ACYPRESTE	WALMI DAVES DE MORAES FILHO E OUTROS	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
234	01.16.044.0377.001	MARIA LEINA DE ALMEIDA	BARROS E LUCA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
235	01.24.553.0060.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO J	MARISTELA BARBOSA VIANA	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
236	03.24.999.0646.341	OMILSON CLAYTON DIAS TAVARES JUNIOR	RAILINSON BAUMANN LOPES	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
237	03.24.999.0181.032	EIPLAN EMP INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	YPUA RAONI ALVES FELIX DE OLIVEIRA	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
238	03.24.999.0181.046	LUCCAS DE ASSIS CANIZARES	MAURO MAGALHAES JUNIOR	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
239	03.24.999.0646.099	ROGERIO MARQUES MENEGUINI	CLEIDEILSON NOGUEIRA SANTOS	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
240	03.24.999.0555.079	ELIETE MAGALHÃES DA CRUZ	RICARDO MENESES DOS SANTOS	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
241	01.10.015.0792.038	VERSAILLES INCORPORACAO LTDA	RODRIGO JOSE DANTAS LIMA	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
242	01.10.016.0976.008	RAFAELA DOS SANTOS VAZ	GELIARTI EVERTON CAMPOS VAZ	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
243	03.24.999.0181.035	SIDNEI GONÇALVES FERREIRA	SAMARA DE OLIVEIRA SOUZA	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
244	03.15.094.0700.022	EVANDRO KOVALHUK DE MACHADO	EVANIA DE OLIVEIRA BRITO	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
245	03.24.999.0140.091	GIOVANA CUNHA PEDRAZZA PINTO	BANCO SANTANDER (BRASIL)S/A	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
246	03.24.050.0043.078	RICARDO LAVORATO TILI	BENICE DO ROSARIO COSTA DE SOUZA	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
247	03.24.999.0181.007	ANDRE ROBERTO DE AZEVEDO	SUELY FALCON KUSSABA	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
248	01.10.015.0792.041	VERSAILLES INCORPORACAO LTDA	2R SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CONSULTORIA EM GESTA	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
249	03.24.051.0250.007	DEVANIR PEREIRA DE CARVALHO	DENIS UILLIAM LEVINSKI	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
250	03.24.999.0181.009	ANDREY VINICIUS RIBEIRO VAZ	MARCELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	oficio nº. 1114-1º SRI/2020	
251	01.34.543.0099.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JANIRA PEREIRA COSTA	18-04754/2019	
252	01.28.140.0003.157	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	REGINA APARECIDA PINHO	18-03182/2020	
253	02.06.010.0097.001	HELENA MARIA SOARES DE SOUSA	ADEMIR RODRIGUES VELOSO	18-03182/2020	
254	01.14.056.0153.001	ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18-03182/2020	
255	01.15.126.0514.001	MARINEZ BERNARDINI SZARY	VALDIR GIROLOMETTO	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
256	03.15.095.0089.121	LAZARO DE SOUZA RODRIGUES	TAISA LEA CASTRO PIMENTA CESCA	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
257	02.05.052.0350.001	JAIR DE SOUZA MARTIM	VALDEMAR BORGES DA SILVA	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
258	01.15.083.0440.001	JULIO CESAR HERCULANO GOMES DE OLIVEIRA	PAULO DE LIMA TAVARES	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
259	01.14.032.0120.001	SIRLEI FAMER	JERONIMO DA ROCHA NETO	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
260	03.15.095.0089.051	NEUZILENE BORCART FREIRE	PAULO SALVIANO FREIRES	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
261	01.24.568.0029.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO J	JOÃO VIEIRA MAIA	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
262	01.11.035.0542.001	JORGE RODRIGUES NEVES	RIVALDO FERNANDES DE ALMEIDA FILHO	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
263	01.35.203.0140.001	TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JHONE GOMES MARTINS	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
264	03.24.501.0136.001	ALI SALMAN	LAIANA FREIRE NEVES DE AGUIAR	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
265	01.24.541.0290.001	DIRCEU RODRIGUES	CÍCERO ALEXANDRE DE REINHEIMER E TOTTI	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
266	03.13.019.0500.022	JESSICA SOUZA OLIVEIRA	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
267	01.14.152.0494.001	GILVANILDO TIMOTEO DA SILVA	LUZIANA FIDELES DA SILVA	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
268	01.24.567.0236.001	ALAN BRAZ DALAZEN DE LIMA	ROBSON VIEIRA LEBKUCHEN	oficio nº. 1213-1º	

				SRI/2020	
269	01.33.011.0080.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE RIBEIRO	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
270	01.33.011.0448.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE RIBEIRO	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
271	01.33.011.0456.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE RIBEIRO	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
272	01.28.301.0974.114	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANA CLAUDIA OLIVEIRA VIEIRA	06-07381/2020	
273	01.23.067.0670.001	INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS MDM LTDA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02050/2017	
274	01.19.066.0259.001	MARIA DAS GRAÇAS PEDRAÇA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-02951/2020	
275	01.22.074.0200.001	SUELY ANDRADE DE OLIVEIRA	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA	18-03043/2020	
276	03.01.008.0111.001	MF SPU DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO AMAZÔNA	UNIÃO FEDERAL	18-02986/2020	
277	03.24.051.0250.047	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ACILETE FEITOSA BONAZZA DE SOUZA	18-03204/2020	
278	03.24.999.0140.371	BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	MAURO DIONIZIO MILANEZ	18-03204/2020	
279	01.06.065.0247.006	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	WALTER FERREIRA QUIRINO	18-03204/2020	
280	01.24.569.0342.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO J	MARCIO BRITO GONZALES	18-03204/2020	
281	03.04.040.0078.001	DINALVA DA SILVA REGO	GILBERTO PEDRO DA SILVA	18-03204/2020	
282	01.29.518.1030.113	VALERIA BONFIM FELIX	SAIMON RIO NILDO FLORES	18-03204/2020	
283	02.03.999.1618.134	COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	ELOIZA ESMERIA MALESKI MARCOLIN	18-03204/2020	
284	02.03.999.0023.169	COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	ELOIZA ESMERIA MALESKI MARCOLIN	18-03204/2020	
285	02.03.999.0023.002	COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	ELOIZA ESMERIA MALESKI MARCOLIN	18-03204/2020	
286	02.03.999.1618.136	COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	ELOIZA ESMERIA MALESKI MARCOLIN	18-03204/2020	
287	02.03.999.0023.150	COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	ELOIZA ESMERIA MALESKI MARCOLIN	18-03204/2020	
288	02.03.083.0215.001	MARIA DAS GRACAS COSTA	OCIFRAN MANOEL DA COSTA	18-03204/2020	
289	01.14.544.0539.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	EBENEZER LOUZADA NETO	18-03204/2020	
290	01.14.201.0006.070	MARIA DO SOCORRO ANDRADE COSTA	LAURA IZABEL COSTA DOS SANTOS	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
291	01.24.570.0122.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO J	LEONARDO BARRETO DE MORAES	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
292	01.16.053.0862.089	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ELIANE BASTOS	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
293	01.14.102.0256.001	FRANCISCO VARGAS DAS CHAGAS	ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
294	01.14.144.0036.001	ROSELI FROES DE ARAUJO	DOUGLAS TEIXEIRA SILVA DE ASSIS MORAIS	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
295	03.24.016.0232.001	UELINTON LOPES	JOAO CARLOS PEREIRA BARBOSA	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
296	03.04.027.0101.001	GUIDO ROLANDO CASTILHO FORREL	MARIA ELIZABETH SANCHES	18-03224/2020	
297	02.06.007.0149.001	TRANSPORTADORA RONDONPETRO LTDA	DIRCEU NEVES PAULINO	18-03224/2020	
298	02.06.007.0159.001	TRANSPORTADORA RONDONPETRO LTDA	DIRCEU NEVES PAULINO	18-03224/2020	
299	03.24.999.0646.332	LUISA ROCHA CARVALHO BENTES	JAIRO ALVES CARNEIRO	18-03224/2020	
300	01.10.015.0792.003	VERSAILLES INCORPORACAO LTDA	CRISTINA VIANA	18-03224/2020	
301	01.11.009.0294.001	O ESTADO DE RONDONIA	WELINTON PEREIRA GUEDES FILHO	18-03224/2020	
302	03.13.999.0500.005	GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	LUCIANE CASTRO CHU	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
303	01.22.543.2429.045	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	RENATO PINA ANTONIO	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
304	03.24.999.0555.010	MIGUEL EUCLIDES ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA NETO	ELCIO RAFAEL RODRIGUES CORTEZ	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
305	03.24.050.0509.052	ADRIANA DA SILVEIRA SANTOS	GERSIONE DE MOURA	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
306	01.10.015.0792.064	MARLEY NUNES VIZA CECCATTO	LUIZ GILSON SILVA.	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
307	03.15.094.0700.016	M. P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	EDSON MATHEUS DA SILVA	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
308	03.15.094.0700.039	IRLEDA MARIA SOARES DA SILVA	SABRINA DA COSTA CAMPOS	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
309	03.24.034.0167.018	RPC CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	MELISSA NINA PAES ALMEIDA	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
310	01.24.505.0136.282	ANDRE BASUALDO MEIRELES	FABIANO PEREIRA GALHARDI	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
311	03.24.050.0509.009	MAGNALDO SILVA DE JESUS	CARLA ROBERTA BARBOSA DE JESUS	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
312	01.24.505.0136.068	RONISTON DOURADO MAGALHÃES	RYDIANNE CARVALHO DE MOURA	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
313	03.24.999.0375.042	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	JACIRA TAVARES DA CONCEIÇÃO	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
314	03.24.051.0250.031	EUTON HONORATO CANDIDO	CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILON FILHO	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
315	01.12.086.0225.003	CONSTRUTORA ANDRADE REIS LTDA - ME	ELEN QUEZIA ROCHA DOS SANTOS FELIZARDO	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
316	03.24.999.0646.220	NIARA MARIA RODRIGUES LEITE	GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES	oficio nº. 1213-1º SRI/2020	
317	01.12.069.0255.001	PRISCILA YAMAGUCHI MARQUES	CLAUDIO ALFREDO GUASTELLA	18-03224/2020	
318	03.04.018.0441.001	CHARLES GALDINO DE MACEDO E OUTROS	ELIAS MARINHO DA SILVA	18-03224/2020	
319	03.02.056.0080.001	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-01451/2007	
320	01.26.151.0020.001	MARIA HELENA VIANA DE CASTRO	JOEL DE CARVALHO SOUSA	18-03274/2020	
321	01.29.545.0496.001	ARTUR RAMOS DA SILVA FILHO	HUDYSON SANTOS BARBOSA	18-03274/2020	
322	01.29.535.0117.001	FLAVIO ANTONIO BORGES RIBEIRO ALMEIDA	CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA	18-03274/2020	
323	03.24.013.0254.001	FELIX FERREIRA DE SOUZ	ANTONIO ELOY MARTINS FERREIRA	18-03274/2020	
324	03.24.999.0646.055	MARLON DIEGO DE OLIVEIRA LEONI	LUANA NAJARA ABEN ATHAR SILVA LEONI	18-03274/2020	
325	03.24.999.0140.093	DARWIN BARRETO ZANATA	RAY CAVALCANTE SOUZA	18-03274/2020	
326	01.29.539.0252.001	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL	TULIO RIOS MARQUES	18-03274/2020	
327	03.09.043.0273.158	DIDMAR DUWE	RHD - PARTICIPACOES LTDA	oficio nº. 752-2º SRI/2020	
328	03.09.043.0273.187	WELCON INCORPORADORA IMOB.LTDA	NORTHVILLE URBANIZADORA E HOTELARIA LTDA	oficio nº. 752-2º SRI/2020	
329	03.08.082.0449.002	JOSE CARLOS COUTINHO JUNIOR	RENATA MAIA MARQUES	oficio nº. 752-2º SRI/2020	
330	03.04.032.0080.020	REINALDO ROSA DOS SANTO	ROSA MARIA VALVERDE CHAHAIRA	oficio nº. 752-2º SRI/2020	

331	01.03.518.0541.001	RUDNEI BARBOSA	ELISA DE PAIVA BARBOSA	oficio nº. 752-2º SRI/2020	
332	03.01.145.0104.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SIDOMAR PEREIRA DA SILVA	oficio nº. 752-2º SRI/2020	
333	03.04.047.0036.001	ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS	CAROLINE LUANA DE SOUZA CHAGAS	oficio nº. 752-2º SRI/2020	
334	03.02.100.0045.001	JOSE CARLOS VITACHI	MARCIA VALERIA VITACHI OLIVEIRA	oficio nº. 752-2º SRI/2020	
335	03.08.083.0194.001	VINICIUS SILVA GUASTALA	MARLUCIA CHIANCA DE MORAIS	oficio nº. 752-2º SRI/2020	
336	03.09.022.0336.001	DIRCE ORIANI	ENILTON DA SILVA SANTOS	oficio nº. 752-2º SRI/2020	
337	03.02.103.0114.003	BASE BASSO ENG.INCORP LTDA	ANTENORGENIO GOMES FILHO	18-03204/2020	
338	01.24.505.0136.058	GE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA	PATRICK FAELBI ALVES DE ASSIS	18-03274/2020	
339	01.15.016.0360.001	CORDEIRO & RIBEIRO LTDA - ME	MARCOS FERNANDO BEZERRA VILELA DE SOUZA	18-03274/2020	
340	03.01.004.0315.082	KEILA SOUZA DA CUNHA	MS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	18-03274/2020	
341	02.05.069.0327.022	MARIA APARECIDA GARCIA DA SILVA	ROSILEN MIRIAM DA ROSA	18-03065/2020	
342	01.15.079.0190.001	CRISTHIANE SILVA CAMPOS	LÉCIO CARLOS GADELHA PLÁCIDO	18-03292/2020	
343	03.04.032.0080.076	WALDENEIDE DE ARAUJO CÂMARA	JOSE BERNARDO	18-03292/2020	
344	01.12.033.0020.001	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	INACIA DAMASCENO LIMA	18-03292/2020	
345	01.29.548.0339.001	MARCOS DAYAN AFONSO PESSOA	JOAO SANTOS ARAUJO	18-03292/2020	
346	03.24.028.0182.001	KARINA LOCKS DE OLIVEIRA	MAIRA SANDRA PAES AMAECING	18-03292/2020	
347	01.12.015.0170.001	DUANNY DRAYTON PINTO NEVES	SIGMA TOPOGRAFIA E CONSTRUCÕES LTDA	18-03292/2020	
348	01.25.068.0097.001	NELITA SILVA DE JESUS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04552/2015	
349	01.26.097.0420.001	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES	DANIELA DE MACEDO	18-03322/2020	
350	01.11.134.0049.001	JOAO PEREIRA	RONY KLEBE CENTENO GOMES	18-03322/2020	
351	01.17.042.0227.001	GLEICON LOUZADA NETO	MARIO ANTONIO PILLON	18-03322/2020	
352	01.17.042.0182.001	GLEICON LOUZADA NETO	MARIO ANTONIO PILLON	18-03322/2020	
353	02.04.100.0410.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MAYCON SALES BAMPI	18-03322/2020	
354	01.25.113.0364.002	PAULO ROBERTO CATTANEO	VALMOR SILVIO CATTANEO NETO	18-03322/2020	
355	01.35.221.0435.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ALEXANDRE CRISTIANO TESTONI	18-03322/2020	
356	01.35.221.0445.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ALEXANDRE CRISTIANO TESTONI	18-03322/2020	
357	01.35.221.0100.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ALEXANDRE CRISTIANO TESTONI	18-03322/2020	
358	01.35.221.0090.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ALEXANDRE CRISTIANO TESTONI	18-03322/2020	
359	01.23.208.0090.001	MIDA IMOBILIARIA LTDA	IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	18-03322/2020	
360	01.23.208.0100.001	MIDA IMOBILIARIA LTDA	IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	18-03322/2020	
361	01.23.208.0110.001	MIDA IMOBILIARIA LTDA	IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	18-03322/2020	
362	01.23.208.0120.001	MIDA IMOBILIARIA LTDA	IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	18-03322/2020	
363	01.23.208.0130.001	MIDA IMOBILIARIA LTDA	IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	18-03322/2020	
364	01.23.208.0140.001	MIDA IMOBILIARIA LT	IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	18-03322/2020	
365	01.23.208.0150.001	MIDA IMOBILIARIA LTDA	IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	18-03322/2020	
366	01.23.208.0160.001	MIDA IMOBILIARIA LTDA	IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	18-03322/2020	
367	01.23.208.0170.001	MIDA IMOBILIARIA LTDA	IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	18-03322/2020	
368	01.23.208.0468.001	MIDA IMOBILIARIA LTDA	IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	18-03322/2020	
369	01.23.208.0478.001	MIDA IMOBILIARIA LTDA	IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	18-03322/2020	
370	01.23.208.0488.001	MIDA IMOBILIARIA LTDA	IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	18-03322/2020	
371	01.23.208.0498.001	MIDA IMOBILIARIA LTDA	IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	18-03322/2020	
372	01.23.208.0508.001	MIDA IMOBILIARIA LTDA	IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	18-03322/2020	
373	01.23.208.0518.001	MIDA IMOBILIARIA LTDA	IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	18-03322/2020	
374	01.23.208.0528.001	MIDA IMOBILIARIA LTDA	IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	18-03322/2020	
375	01.23.208.0538.001	MIDA IMOBILIARIA LTDA	IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	18-03322/2020	
376	01.23.208.0548.001	MIDA IMOBILIARIA LTDA	IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	18-03322/2020	
377	03.09.013.0271.001	VALDENY COSTA DE AGUIAR DOS SANTOS	ANGELA MARIA TEODORO	18-03322/2020	
378	03.01.102.0265.001	TAILA CRISTINA RODRIGUES	FAWEZ HOLANDA ABDUL RAZZAK	oficio nº. 752-2º SRI/2020	
379	03.02.168.0170.001	JOAO MARCO SALVALAGGIO	FELIPE ARCHANJO	oficio nº. 752-2º SRI/2020	
380	03.02.168.0180.001	SEBASTIAO DE ANDRADE C. FILHO	PAULO ROBERTO MARAO DE A. CARVALHO	oficio nº. 752-2º SRI/2020	
381	03.08.080.0330.013	VITALINA MARIA DE JESUS	RAFAEL HENRIQUE VASCONCELOS XAVIER GONÇALVES	oficio nº. 752-2º SRI/2020	
382	03.01.059.0279.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DAVID PINTO CASTIEL	oficio nº. 752-2º SRI/2020	
383	03.02.096.0507.004	WELCON INCORP IMOB LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	VIVIANE REGINAH GRANO	oficio nº. 752-2º SRI/2020	
384	02.04.056.0605.017	WELCON INCORPORADORA IMOB.LTDA	TIAGO SILVA GOMES	oficio nº. 752-2º SRI/2020	
385	02.03.999.0063.019	MARCELO HAGGE SIQUEIRA	FRANCISCO EVALDO FROTA JUNIOR	oficio nº. 752-2º SRI/2020	
386	03.02.144.0196.048	CCN CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	ANTONIO JOSE MARCELO PINA PIRES JUNIOR	oficio nº. 752-2º SRI/2020	
387	03.04.015.0060.001	GILVAN MONTEIRO DE FREITAS	ARIOSWALDO FREITAS GIL	oficio nº. 752-2º SRI/2020	
388	02.04.076.0403.001	CARLOS KLEBER RIBEIRO DE HOLANDA	DARLAN PINHO DE SOUSA	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
389	03.02.108.0325.001	A.M.R. PARTICIPAÇOES LTDA	ROBERTO SOARES DA SILVA EIRELI	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
390	03.01.038.0137.001	ASSOC DOS POLIC.E BOMBEIROS MILI.DO EX-TERRIT.FED.	MARILIA LISBOA BENINCASA MORO	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
391	01.03.533.0090.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	JOZSEF CSEKE JUNIOR	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
392	03.01.026.0204.001	ALTAMAR BRASILEIRO PARAGUASSU	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04791/2017	
393	03.01.091.0065.001	MARIA LUCILÂNIA SOARES DE MELO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-05877/2018	
394	03.01.091.0073.001	MARIA LUCILÂNIA SOARES DE MELO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-05877/2018	
395	02.04.102.0650.001	MANOEL ONORATO DE OLIVEIRA MACHADO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-02821/2020	
396	01.25.142.0065.001	MARIA LUCIA G DE SOUZA	FRANCISCO PEREIRA CALDAS	18-03983/2020	
397	03.13.019.0500.011	SEBASTIAO ASSEF VALLADARES	DAUSTER SOUZA PEREIRA	18-03071/2020	
398	01.35.038.0295.001	HERMES SALAZAR	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-02882/2020	
399	01.12.050.0015.001	DIRCE APARECIDA CALIZOTTI	WAGNER LUIS DE SOUZA	18-03322/2020	
400	01.12.050.0510.001	NEIDE IOHOKO MIYAKANA	WAGNER LUIS DE SOUZA	18-03322/2020	
401	01.25.095.0110.001	JOSE DIJACIR MOREIRA	IVETE BIANCHE DA SILVA	18-03336/2020	
402	01.19.061.0546.001	BRUNO MALUF LUIZ DA COSTA	MARIANA MALUF COSTA DE MELLO	18-03336/2020	
403	01.24.557.0203.001	RICHARD DO ROSARIO VIEIRA RAVANI	THIAGO ROBERTO MIOTO	18-03336/2020	

404	01.24.556.0014.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO J	JOELMA BORGES FERNANDES	18-03336/2020	
405	03.02.037.0535.001	ANTONIO NELSON PONTES CALDAS	RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
406	03.02.155.0040.001	HERCULES JOSE DO VALE	ALBERTO LUIZ COLLEONE	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
407	03.09.012.0188.001	KEYLLA NOBREGA BUENO	LEILA RADUAN RODRIGUEZ	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
408	03.02.044.0180.001	MARILIA LISBOA BENINCASA MORO	ASSOC DOS POLIC.E BOMBEIROS MILI.DO EX-TERRIT.FED.	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
409	03.01.066.0110.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ESMERALDINA MENDONCA BRASIL	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
410	03.02.042.0417.001	JAIR DE ANDRADE	JOSE WALTER DE OLIVEIRA	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
411	03.01.028.0136.001	CCN CONSTRUCOES E INCORPORACOES L	ANDREY CAVALCANTE DE CARVALHO	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
412	02.04.054.0136.001	MOACIR CAETANO DE SANTANA JUNIOR	FABIANA ANDREIA ROQUE NOGUEIRA MELO	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
413	03.02.056.0145.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AMANDA CRISTINA GERHARDT PEREIRA	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
414	03.02.105.0049.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA CELIA ARAUJO	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
415	03.02.044.0190.001	MARILIA LISBOA BENINCASA MORO	ASSOC DOS POLIC.E BOMBEIROS MILI.DO EX-TERRIT.FED.	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
416	03.02.171.0195.001	MARCO AURELIO SHIGUERUYAMANAKA	JOAO CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
417	03.03.043.0184.001	UNIAO FEDERAL	O ESTADO DE RONDONIA	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
418	03.02.070.0340.001	NEURACY MARIA BEZERRA SOUZA	DARCI LUIZ OPPELT	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
419	01.03.528.0450.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	MARCIA REGINA GOMES SERAFIM	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
420	03.04.022.0389.001	JOSE DE ARIMATEIA GUIMARAES	GLOBO IMOVEIS LTDA	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
421	03.04.032.0080.080	PAULO RICARDO XISTO DA CUNHA	JOSE BERNARDO	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
422	02.03.105.0615.008	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	UELLITON ALVES DOS SANTOS	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
423	03.02.144.0196.039	CCN CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	OVIDIO RODRIGUES TUCUNDUVA NETTO	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
424	03.04.032.0080.016	MBM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI-EPP	VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
425	03.04.023.0480.056	LUCIANA DO CARMO BECKER	JOSÉ RICARDO COSTA	oficio nº. 844-2º SRI/2020	
426	03.01.039.0014.001	ALINE CASTRO DE OLIVEIRA	DIVANETE SANCHES JOAO	oficio nº. 584-2º SRI/2020	
427	03.02.007.0147.001	SYLVIE CRISTINE DE SOUZA AMADO	JATUARANA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	oficio nº. 584-2º SRI/2020	
428	03.02.007.0157.001	SYLVIE CRISTINE DE SOUZA AMADO	JATUARANA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	oficio nº. 584-2º SRI/2020	
429	03.02.042.0290.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PAULO HUMBERTO LEITE BORGES	oficio nº. 584-2º SRI/2020	
430	03.02.119.0100.001	INGOR INST DE GINEC E OBST.RO LTDA	BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A	oficio nº. 584-2º SRI/2020	
431	03.09.003.0482.001	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	DAIANE ALVES DE SOUZA	oficio nº. 584-2º SRI/2020	
432	03.02.077.0030.001	RAIMUNDO ALVES VIEIRA	NOVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	oficio nº. 584-2º SRI/2020	
433	03.09.043.0493.070	LENINE APOLINARIO DE ALENCAR	AA MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	oficio nº. 584-2º SRI/2020	
434	02.03.105.0615.006	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	BERNARDO BRASIL OLIVEIRA	oficio nº. 584-2º SRI/2020	
435	02.04.059.0300.023	LUIZ ROBERTO DE MATTOS	RAFAEL FONSECA DE CASTRO	oficio nº. 584-2º SRI/2020	
436	03.02.170.0175.004	RODRIGO MARTINS MOURA	ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA	oficio nº. 584-2º SRI/2020	
437	02.03.105.0615.017	MARCIA CARVALHO BARROS	SILVANA DE FARIAS	oficio nº. 584-2º SRI/2020	
438	02.04.094.0015.011	ALEXANDRE MENEZES DE FREITA	NELSON ANES VILLAR JUNIOR	oficio nº. 584-2º SRI/2020	
439	03.09.043.0273.090	VANESSA MIGLIACCIO	ALLINE DE LIMA COSTA	oficio nº. 584-2º SRI/2020	
440	03.02.096.0507.001	WELCON INCORP IMOB LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	ANDRE LUIS SAONCELA DA COSTA	oficio nº. 584-2º SRI/2020	
441	01.16.029.0352.001	RAILIANO CANDIDO GOMES	EZEQUIEL PIRES DOS SANTOS	18-03356/2020	
442	01.24.505.0636.005	OZIEL JARDIM DE MOURA JUNIOR	BRUNNO CORREA BORGES	18-03356/2020	
443	02.04.112.0499.001	MARIA ESMERALDA BATISTA DE SOUZA E OUTROS	MARIA AMALIA DA SILVA	18-03356/2020	
444	01.16.029.0352.001	EZEQUIEL PIRES DOS SANTOS	RAILIANO CANDIDO GOMES	18-03356/2020	
445	01.29.999.0919.076	KELI CRISTINA FOUZ ALVES	FAGNER ALEX DE JESUS LIM	06-07662/2020	
446	01.11.131.0020.001	WALTER ALVES DE SOUZA	EMERSON ALVES FERREIRA	18-03383/2020	
447	03.24.050.0564.047	KAU GOMES DA SILVA	DEVAIR DE SOUZA FERREIRA	18-03383/2020	
448	01.21.084.0071.001	SOC.DE PESQ.EDUC.E CULT.DR.APARICIO C.DE MORAES LT	CRESCIT PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA	18-03383/2020	
449	01.21.084.0132.001	SOC.DE PESQ.EDUC.E CULT.DR.APARICIO C.DE MORAES LT	CRESCIT PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA	18-03383/2020	
450	01.19.071.1705.029	PAULO DE ANDRADE LIMA FILHO	MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES	18-03383/2020	
451	01.49.102.0513.001	CIRLENE GONSALVES DE LIMA	LUIZ CHAVES PEREIRA	18-03383/2020	
452	03.02.154.0320.001	ESPÓLIO EMIL GORAYEB	MARIA JOSÉ DE QUEIROZ FORTUNATO	18-03383/2020	
453	01.27.054.0280.001	ASSOC DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO JK-AMAB/JK	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03164/2020	
454	01.33.029.0200.001	RAIMUNDO NASCIMENTO MARINHO	SUZILENE SILVEIRA DE SOUZA LIMA	18-02769/2018	
455	01.16.092.0392.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	06-04185/2020	
456	01.16.040.0158.001	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	ANTONIA FELIX DA SILVA	06-017425/2019	
457	01.01.019.0253.001 NOVA CALIFORNIA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	REINALDO PACHECO FARIA	oficio nº. 1985/-2º SRI/2019	
458	01.01.057.0136.001 NOVA CALIFORNIA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	TEREZINHA MARQUES DA SILVA	oficio nº. 1985/-2º SRI/2019	

459	01.01.076.0404.001 NOVA CALIFORNIA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	OTACÍLIO SEBSATIÃO LUCAS	oficio nº. 1985/-2º SRI/2019	
460	01.01.004.0461.001 NOVA CALIFORNIA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA MADALENA DE MORAES HIRT	oficio nº. 1985/-2º SRI/2019	
461	01.01.038.0457.001 NOVA CALIFORNIA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCICLEIA SOARES DOS SANTOS	oficio nº. 1985/-2º SRI/2019	
462	01.01.042.0186.001 NOVA CALIFORNIA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSENAI DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	oficio nº. 1985/-2º SRI/2019	
463	01.01.058.0213.001 NOVA CALIFORNIA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOCELIA GOMES MOREIRA AMORIM	oficio nº. 1985/-2º SRI/2019	
464	01.01.024.0341.001NOVA CALIFORNIA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCINEIS NAZARE DA SILVA	oficio nº. 1985/-2º SRI/2019	
465	01.01.015.0260.001NOVA CALIFORNIA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CÉLIR MEDIM LEITE	oficio nº. 1985/-2º SRI/2019	
466	01.01.019.0140.001NOVA CALIFORNIA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GREICIANE AZEVEDO DA SILVA	oficio nº. 1985/-2º SRI/2019	
467	03.01.060.0171.001	MARIA DAS NEVES SANTOS DA SILVA	MARLENE NASCIMENTO SILVA	oficio nº. 923/-2º SRI/2019	
468	03.02.024.0430.001	ALCIR JOSE DA ROCHA NAZARIO	M L G ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS IMOBILIÁRIOS - EPP	oficio nº. 923/-2º SRI/2019	
469	03.02.082.0039.001	JANNYCE SOUTO SARAIVA VACARO	VINICIUS SILVA GUASTALA	oficio nº. 923/-2º SRI/2019	
470	03.02.155.0210.001	ESPÓLIO EMIL GORAYEB	DANIELLE TAVERNARD DA ROCHA MACHADO	oficio nº. 923/-2º SRI/2019	
471	03.02.158.0290.001	LUCIA DE FATIMA LOPES SIQUEIRA	M L S TREINAMENTOS E COACHING LTDA	oficio nº. 923/-2º SRI/2019	
472	03.02.095.0346.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LEDA FATIMA VIEIRA RAMOS	oficio nº. 923/-2º SRI/2019	
473	03.02.155.0250.001	ESPÓLIO EMIL GORAYEB	DANIELLE TAVERNARD DA ROCHA MACHADO	oficio nº. 923/-2º SRI/2019	
474	03.02.090.0336.001	FELIPE DE CASTRO GAZONI	GAZONI E SILVA LTDA	oficio nº. 923/-2º SRI/2019	
475	03.02.086.0210.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUIZ ERINEUDO FROTA LIMA	oficio nº. 923/-2º SRI/2019	
476	03.01.144.0229.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE MELO	oficio nº. 923/-2º SRI/2019	
477	03.01.144.0239.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE MELO	oficio nº. 923/-2º SRI/2019	
478	01.03.537.0170.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	ANTONIO MONTEIRO DE LIMA	oficio nº. 923/-2º SRI/2019	
479	03.01.145.0134.001	IVONE PEREIRA LIMA	JOÃO RIBEIRO VASCONCELOS	oficio nº. 923/-2º SRI/2019	
480	03.01.119.0135.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MESSIAS DE OLIVEIRA PEREIRA	oficio nº. 923/-2º SRI/2019	
481	03.04.023.0480.059	DOLORES BAROFALDI	FELIPE AMPUERO MARQUES	oficio nº. 923/-2º SRI/2019	
482	02.03.999.1618.083	ANDERSON DE OLIVEIRA GUEDES	ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA	oficio nº. 923/-2º SRI/2019	
483	02.03.096.0189.022	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	FATIMA JAMIL ZAGLOUT	oficio nº. 923/-2º SRI/2019	
484	03.02.144.0196.033	CCN CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	DENISE EUGENIA PAULO DA SILVA	oficio nº. 923/-2º SRI/2019	
485	02.03.999.0093.073	EDILENE DOMINGUES DINIZ	JACKELINE FREITAS SOUSA	oficio nº. 923/-2º SRI/2019	
486	02.05.051.0281.001	MARIA SALETE BRAMBILLA	ORLANDO FERREIRA DO NASCIMENTO	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
487	01.23.046.0385.001	MARIA XIMENES PONTES	IZAURA ELIZIARIO SIMOES	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
488	03.13.011.0030.001	CAIO CESAR COELHO SOARES	JOSE JOVIAL PASCOAL DA SILVA	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
489	01.14.155.0397.001	DEUSJUSMAR CAMURÇA LIMA NETO	JOSE DA CRUZ FREIRE SABOIA	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
490	01.16.087.0450.001	UBIRACY DE MENEZES CHAVES	RODRIGO FIRMINO CHAVES	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
491	02.05.094.0152.001	SERGIO GONCALVES DA SILVA	BIGAIR CARREIRO DA SILVA GUIMARÃES	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
492	03.15.095.0089.128	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CRISTINE LIRA DOS SANTOS	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
493	01.35.209.0520.001	VAGNER DANTAS MOREIRA	MARIA ELIUDIA DE ALMEIDA ELOI	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
494	01.14.004.0247.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA	ELSON FERREIRA DE SOUZA	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
495	01.14.004.0239.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA	ELSON FERREIRA DE SOUZA	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
496	01.14.004.0259.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA	ELSON FERREIRA DE SOUZA	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
497	01.14.004.0284.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA	ELSON FERREIRA DE SOUZA	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
498	01.14.004.0272.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA	ELSON FERREIRA DE SOUZA	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
499	03.24.033.0127.001	Christiny Nikiforck	MIVALDO PEREIRA ROLIM	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
500	01.15.079.0030.001	MARIA NOEMES BELEZA PINHEIRO	MARCELA BELEZA BRUNHARI	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
501	02.05.090.0040.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE FRANCISCO PORTELA	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
502	01.50.006.0180.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	ROBSON RIBEIRO PINTO	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
503	01.15.030.0045.001	IZABEL BIZERRA DA SILVA SALVIANO	ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
504	01.16.029.0328.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA AUXILIADORA ALMEIDA ARAÚJO	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
505	01.11.001.0118.001	JEAN PIERRE MAIA DIAS	MARCIO BRASIL MAIO	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
506	01.50.062.0092.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	ANTONIO WELLINGTON MOREIRA DOS REIS	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
507	01.11.035.0030.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JETER BARBOSA MAMANI	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	

508	01.50.062.0072.001	ZOGHBI EMPREENDIMENTOS LTDA	ANTONIO WELLINGTON MOREIRA DOS REIS	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
509	01.15.017.0345.001	JOSUÉ DA SILVA LOPES	ANTONIO CARLOS FERREIRA FILHO	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
510	01.19.071.1705.013	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
511	01.16.004.0340.001	XARAME CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	RAIMUNDA FRANCISCA NUNES MONTEIRO	18-03336/2020	
512	01.16.088.0190.001	SANTANA LUCIA CARDOSO VIANA	GERALDO JOSE LOUZADA RIOS FILHO	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
513	03.24.023.0063.049	RAFAEL OLIVEIRA DE CARVALHO	MARIA LEIDE PEREA MONTEIRO	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
514	02.06.105.0166.046	GABRIELA FLORINDO BARBOSA DIAS	ADEMIR JUNIOR DE SOUZA PIRES	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
515	01.24.505.0136.441	CARLA MARIA ZAMARCHI MIOTO	CELSO JOSE ROBERTO SOARES JUNIOR	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
516	03.13.012.0500.016	SEVERINO DO RAMO ARAUJO	MELINA TACIA ARAUJO E ARAUJO NOBRE	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
517	03.24.050.0043.012	LUCINEIA MELO BERQUERAND	ANA CLEIDE RIBEIRO BRAGAD9	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
518	01.12.036.0180.008	JOAO PAULO CECONELLO	ALANA MARA KOLEN	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
519	01.19.071.1157.041	JOÃO RICARDO VALLE MACHADO	LAURO TAVARES DA SILVA	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
520	03.24.012.0293.017	MARCIO AUGUSTO DE LIMA MOURÃO	RENATO ZUGAIBE DORETTO	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
521	01.24.508.0396.007	CAVALCANTE E CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA	MISAEL INACIO DE OLIVEIRA	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
522	03.13.999.0500.019	GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	VITORIA NATHALY ESPINDULA DE MORAIS	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
523	01.24.505.0136.064	CATARINA FERREIRA DE CARVALHO	PABLO JOAO SILVA MEDEIROS	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
524	03.24.050.0564.075	OSVANILDA VELAME BORGES SOARES	BRIAN HOLMES DE ALMEIDA LEAL	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
525	01.10.515.1900.054	OSMAR LUIZ CASA	MARCUS VINICIUS SIQUEIRA NEGRAO	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
526	03.24.999.0181.056	EIPLAN EMP INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	JOSE MIRANDA PEREIRA FILHO	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
527	03.13.999.0500.078	GILBERTO ROQUE DE MORAES	LAÉRCIO SOUZA VIEIRA	oficio nº. 922/-1º SRI/2019	
528	03.01.147.0090.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUTH SOUZA CLOSS	oficio nº. 1065/-2º SRI/2019	
529	**03.24.050.0043.070**	**SBS EMPREENDIMENTOS LTDA**	**MARIO JORGE DUARTE DE QUEIROZ**	18.03592/2020	DIAC
530	**03.01.022.0071.001**	**RICARDO LIMA SANTOS**	**CRISTOVÃO MÁRIO MOREIRA**	18.03592/2020	DIAC
531	**01.03.536.0241.001**	**BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA**	**TAMARA BARROS DORAZIO SOUZA**	18.03592/2020	DIAC
532	**01.03.535.0023.001**	**BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA**	**LUCAS BORGES BARROS**	18.03592/2020	DIAC
533	**01.12.015.0524.012**	**AMERICA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA**	**IZAURA GARCIA DE FREITAS**	18.03592/2020	DIAC
534	**01.24.561.0145.001**	**PIRATAN ARAUJO NETO**	**CRISTINA TICO DOS SANTOS**	18.03592/2020	DIAC
535	**03.02.044.0010.001**	**BENEVENUTO RIBEIRO**	**MUNICIPIO DE PORTO VELHO**	18.02743/2020	DIAC
536	**01.29.999.1063.242**	**LUIZA HELENA COSTA ARCHANJO**	**SAMUEL DE OLIVEIRA MACHADO**	**18.03611/2020**	DIAC
537	**03.24.050.0701.088**	**ARTUR LEANDRO VELOSO DE SOUZA**	**JOAO PAULO MESSIAS MACIEL**	**18.03611/2020**	DIAC
538	**01.14.547.0073.001**	**INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA**	**NATALIA LUCIN**	**18.03611/2020**	DIAC
539	**03.24.051.0250.076**	**LEONARDO ALMEIDA LEITE**	**LEONICE NATALIE CASTRIANI DOS REIS**	**18.03611/2020**	DIAC
540	**01.29.999.0919.336**	**JESSICA LUISA XAVIER**	**CARLA REGINA SILVA NEVES**	**18.03611/2020**	DIAC
541	**01.15.076.0394.001**	**EDSON MENDES PEREIRA**	**RUDIMAR RODRIGUES**	**18.03611/2020**	DIAC
542	**01.11.003.0140.001**	**MARIA CILENE DUARTE DURANS**	**JOSUE ADERALDO LOPES DE CARVALHO**	**18.03611/2020**	DIAC
543	**01.24.513.0434.001**	**IGN**	**MF SPU DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO AMAZÔNA**	**18.02404/2020**	DIAC
544	01.12.012.0297.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	JOSE FERREIRA SOBRINHO	18-07765/2019	DICI
545	01.11.136.0366.001	PERT CONSTRUTORA LTDA	EMERSON FIDEL CAMPOS ARAUJO	18-02876/2020	DICI
546	01.11.136.0354.001	PERT CONSTRUTORA LTDA	EMERSON FIDEL CAMPOS ARAUJO	18-02876/2020	DICI
547	01.11.136.0342.001	PERT CONSTRUTORA LTDA	EMERSON FIDEL CAMPOS ARAUJO	18-02876/2020	DICI
548	01.22.539.1150.041	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR	18-03210/2020	DICI
549	03.02.108.0445.001	MARIA INES GUAZZIBERGO	JOÃO MARCO SALVALAGGIO	18-03185/2020	DICI
550	01.14.548.0024.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	LUANA NERY GUTERRES	18-03166/2020	DICI
551	01.11.140.0120.001	LEVI PINHEIRO DA SILVA	MARIA JOANA DARC MARTINS DANTAS	18-03273/2020	DICI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A330A67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 043/2020/GAB/SEMUR, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a publicização das alterações de proprietários realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de **OUTUBRO/2020**, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO**.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS					
#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	03.02.145.0256.001	M. A. ELETRONICOS LTDA EPP	CAMILA KUCHARSKI FRARI	18.03632/2020	DIAC
2	02.04.093.0340.001	MARIA RODRIGUES DE SOUZA	ADENILCIO JOSE DE OLIVEIRA	18.03632/2020	DIAC
3	01.29.517.1024.118	HEDINOR CABRAL MIRANDA	RODRIGO VARGAS DO NASCIMENTO	18.03632/2020	DIAC
4	01.29.560.0031.001	LUAN ICAOM DE ALMEIDA AMARAL	ALEXANDRE DO AMARAL ANDRADE	18.03632/2020	DIAC
5	02.03.083.0135.001	GUERINO DUTRA	JOSE MARIA VIEIRA	18.03632/2020	DIAC
6	01.16.018.0530.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOSE LUIZ DE SOUZA MARIUBA	18.03632/2020	DIAC
7	01.10.515.0091.005	ALBA LUCIA VARELA DA SILVA	LEANDRO DE MACEDO RODRIGUES	18.03661/2020	DIAC
8	01.29.507.2891.047	NOEL ODILON B. DO AMARAL	ALLAN MARTINS PASSARINHO	18.03661/2020	DIAC
9	01.14.542.0186.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	MARCOS OLIVEIRA TEIXEIRA	18.03661/2020	DIAC
10	02.05.086.0546.008	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	SILVIO JOSE CAVALLARI	18.03661/2020	DIAC
11	03.08.036.0457.010	ROSALINO GALLO	ISIS PEREIRA DUTRA	18.03661/2020	DIAC
12	01.07.003.0035.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	18.03661/2020	DIAC
13	01.24.569.0279.001	ANALU KARINA PINOTTI	AURÉLIO ALVES RIBEIRO	18.03661/2020	DIAC
14	01.24.561.0416.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.S/A-EM RECUPERAÇÃO J	DANIEL MENDES CARVALHO	18.03661/2020	DIAC
15	01.12.095.0435.001	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	JAIME SIMOKA	18.03661/2020	DIAC
16	01.28.140.0003.147	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VIRGINIA ARZA GUALASUA	06.07775/2020	DIAC
17	03.15.095.0089.112	EVANICE CUNHA DA SILVA BATISTA	TIAGO DO NASCIMENTO BATISTA	18.03687/2020	DIAC
18	01.19.059.0502.001	PAULO ROBERTO NEIL MAGALHÃES	ANTONIO MATIAS DOS SANTOS FILHO	18.03687/2020	DIAC
19	03.02.171.0332.008	JOSE ROBERTO FRANCHETTO	JOSE ROBERTO FRANCHETTO FILHO	18.03687/2020	DIAC
20	02.04.092.0375.001	JOSE ROBERTO FRANCHETTO	JOSE ROBERTO FRANCHETTO FILHO	18.03687/2020	DIAC
21	03.24.501.0053.001	RUDSON COUTINHO DA SILVA	HAROLDO DOS SANTOS CASTIEL	18.03687/2020	DIAC
22	01.30.052.0080.001	ROSILDA DIAS MERA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.03100/2019	DIAC
23	03.01.108.0442.001	ELPIDIO DA SILVA CAMPOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.00014/2018	DIAC
24	01.14.544.0431.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	ALEX DE MELO BRAGA	18.03724/2020	DIAC
25	01.18.169.0366.001	LUIZ ALBERTO MUTTI BENITES	MARIA INES FERREIRA DA SILVA	18.03724/2020	DIAC
26	01.29.999.0919.194	IGOR LOURENÇO FERREIRA	MARIA VICTORIA ZYGOSKI PORTELA DA SILVA	18.03724/2020	DIAC
27	01.26.088.0100.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	GUILHERME AUGUSTO SANTOS ARAUJO	18.03724/2020	DIAC
28	01.18.090.0340.001	LEANDRO RODRIGUES COIMBRA	LENILZA GONZAGA MARINHO	18.03724/2020	DIAC
29	01.16.076.0428.112	EMBRASCOM EMP.B. DE CONST.CIVIL LTDA	JULIANA FALCÃO AFONSO	18.03724/2020	DIAC
30	02.03.999.1618.103	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ROGERIO DOS SANTOS	18.03724/2020	DIAC
31	03.03.002.0182.001	DAVINA XIMENES ALVES DO MONTE E OUTROS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.05531/2018	DIAC
32	01.28.225.0386.001	IGN	JOSE AFONSO FLORENCIO	18.02286/2020	DIAC
33	01.35.145.0020.001	MARIA DA SILVA TENORIO	JOSE BENEDITO DA SILVA	18.03591/2020	DIAC
34	01.35.103.0295.001	MARIA DE FATIMA LEITE GOMES	JOSE BENEDITO DA SILVA	18.03278/2020	DIAC
35	01.15.046.0020.001	JOELITA ROGERIODE CARVALHO	ANTARES ENGENHARIA LTDA	18.00251/2020	DIAC
36	01.33.046.0416.001	IGN	MONALISA GIGLI ALCARAS	18.00684/2019	DIAC
37	01.07.007.0565.001	FATIMA TAVARES DOS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	06.04629/2020	DIAC
38	01.15.119.0352.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	06.15092/2019	DIAC
39	02.06.052.0061.001	MANOEL SOARES DE SOUZA	TARCILA DE SA SOBREIRA	06.03305/2020	DIAC
40	01.16.093.0050.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	06.07960/2020	DIAC
41	01.35.207.0560.001	JOELVIS RIBEIRO FERREIRA	JOSENILDA OLIVEIRA DA SILVA	06.07875/2020	DIAC
42	01.14.305.0065.001	IGN	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18.00609/2020	DIAC
43	01.06.059.0190.001	FRANCISCO CHAGAS FERREIRA	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18.00675/2020	DIAC
44	01.49.022.0540.001	CICERO ROCHA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.00615/2020	DIAC
45	01.49.022.0532.001	CICERO ROCHA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.00608/2020	DIAC
46	01.22.083.0230.001	IGN	CICERO PESSOA REGO	18.00969/2020	DIAC
47	01.26.130.0287.001	IGN	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	18.03598/2020	DIAC
48	01.07.002.0135.001	DELMIRA ALVES DE FREITAS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.09576/2019	DIAC
49	01.12.082.0480.001	CARLOS ROBERTO DA SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.00793/2019	DIAC
50	01.16.030.0600.001	ANTONIA LUCIELMA DE FREITAS PORTELA	PRISCILA IRANEIDE DA SILVA	18.03782/2020	DIAC
51	01.16.083.0242.001	VALDENICE NUNES CASSIANO	LEANDRO BASTOS DE ALMEIDA	18.03782/2020	DIAC
52	03.24.999.0646.041	FLAVIANA GARCIA CROSCATI	EDSON AMORIM BARROSO	18.03782/2020	DIAC
53	01.29.518.0476.037	ANA PAULA ALVES PEREIRA	FERNANDA DA SILVA CARVALHO	18.03782/2020	DIAC
54	01.14.063.0030.001	JOSE DE ANCHIETA DE LIMA	LUCRECIA BRITO DOS SANTOS	18.03782/2020	DIAC
55	01.14.112.0217.001	MARIA DE FÁTIMA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO TRINDADE	JOSE CARLOS BARROSO PAVAO	18.03782/2020	DIAC
56	01.14.154.0214.001	AUREA DOS SANTOS FRANÇA SHOCKNESS	ANTONIEL VITORIA DA COSTA	18.03782/2020	DIAC
57	03.01.050.0198.001	VERONICA BAZAYLO CORDOVIL	ANTONIO FERNANDO FREIRE PASSOS	18.03782/2020	DIAC
58	02.05.048.0851.001	SELMA COSTA LARA	JAIRO LIMA JUNIOR	18.03782/2020	DIAC
59	01.10.515.2344.093	BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO	MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA	18.03782/2020	DIAC
60	03.02.142.0310.020	RACENE DE MELO CAMELI	IGOR CORREA DE OLIVEIRA	18.03782/2020	DIAC
61	01.07.016.0532.006	RICHARD CAMPANARI	RENATA BONELLI ROMEIRO	18.03782/2020	DIAC
62	01.21.034.0540.001	CLAUDIO RAMALHAES FEITOSA	JAP LTDA	18.03782/2020	DIAC
63	01.21.034.0552.001	CLAUDIO RAMALHAES FEITOSA	JAP LTDA	18.03782/2020	DIAC
64	01.01.038.0423.001	ERASMO LOPES MACHADO	MANASSES BATISTA SOBRINHO	18.03782/2020	DIAC
65	03.01.122.0030.049	EDER JORGE MACHADO SANTANA	PALOMA ALVES PACHECO	18.03782/2020	DIAC
66	03.02.148.0116.001	RUTH MACHADO DE ALENCAR FILHA	CELIA ALENCAR DA SILVA	18.03782/2020	DIAC
67	03.02.096.0507.021	WELCON INCORPORADORA IMOB.LTDA	RUY LUIZ ZIMMER	18.03824/2020	
68	03.09.043.0002.003	MARCO ANTONIO DE FARIA	VERA LÚCIA FARIA MACHADO	18.03824/2020	
69	03.24.021.0295.001	LEONARDO CZERWINSKI	WILLAM TADHEU LEMES DE ARAUJO	18.03824/2020	

70	01.24.561.0663.001	RODRIGO SILVEIRA	BRUNO VALVERDE CHAHAIRA	18.03824/2020	
71	03.13.014.0400.020	DAUSTER SOUZA PEREIRA	STHEPHANE GEORGIA HONORATO DE AZEVEDO	18.03824/2020	
72	01.28.999.0838.002	GREYCE REBECA DE SÁ VELASQUES PETRI	MAYCON VOLPATO MACHADO	18.03824/2020	
73	01.28.999.0838.008	SUSANA NEVES DOS SANTOS	JOAO CARLOS CORREA CAMINHA	18.03824/2020	
74	02.03.999.0023.025	LUIS HENRIQUE MARTINS	WAILTON PINHEIRO DUARTE	18.03824/2020	
75	01.24.561.0353.001	VALDEMAR KATAYAMA KJAER	THATIANE ESPOSITO MORAES	18.03824/2020	
76	03.02.037.0415.001	VALMYR LOPES LARANJEIRAS	ISABELA ESTEVES CURY COUTINHO	18.03824/2020	
77	03.24.050.0106.035	CLAUDECI CARVALHO SOUZA	RENATA KELEN DE JESUS OLIVEIRA	18.03824/2020	
78	02.05.001.0681.002	NELSON GARANHANI	SINPAF- SECAO SINDICAL DE RONDONIA	18.03824/2020	
79	03.11.068.0020.001	SILVIO RICARDO LIMA DOS SANTOS	FRANCHIELI PASSARINHO DE OLIVEIRA	18.03795/2020	
80	01.16.111.0273.001	BELONI COL DEBELLA	BIANCA COL DEBELLA	18.03862/2020	
81	03.24.020.0372.001	CANDIDA DE LIMA RIBEIRO	JOSE LEANDRO ROCHA	18.03862/2020	
82	01.11.081.0290.001	ROSANGELA DE MORAES TESTAHY	CINTIA MONTEIRO CHAVES	18.03862/2020	
83	01.12.095.0360.010	GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI	SONIA RODRIGUES SIMOES	18.03862/2020	
84	01.49.066.0405.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.02477/2020	
85	01.30.088.0321.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18.02782/2020	
86	01.22.081.0083.001	IGN	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18.00391/2020	
87	02.03.052.0045.001	OSVALDINA FERREIRA DO PRADO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.09975/2019	
88	02.04.102.0475.001	JOSE INACIO DA CUNHA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.03685/2020	
89	03.09.021.0279.001	MARCOS DE LIMA SILVA	ALEX SANDRO ALMEIDA MATTOS	18.03907/2020	
90	01.24.505.0136.118	JOSE MAICO PINHEIRO DA COSTA	caroline teixeira da silva polli	18.03907/2020	
91	01.23.009.0050.001	VIVALDINO FRANCISCO DA SILVA	TAUA ENGENHARIA LTDA	18.03907/2020	
92	01.17.027.0078.001	SERGIO JOSE REINEHR	VANDERSON DE OLIVEIRA DE ABREU	18.03907/2020	
93	03.21.066.0800.119	ELISÂNGELA SOLIZ PINTO	DANIELE VITURINO CUNHA	18.03907/2020	
94	03.01.080.0254.001	MARIA DO ROSARIO FREIRE LOBO	MARGARIDA MARIA G.LEITE	18.03907/2020	
95	01.14.544.0475.001	CLEVER REIS STEIN	PAMELA PERES DE OLIVEIRA	18.03907/2020	
96	01.10.008.0781.188	CARLOS ANTONIO CAMPOS	VITOR LEANDRO YAMADA	18.03907/2020	
97	01.14.543.0297.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	PAULO SERGIO QUEIROZ DA SILVA	18.03907/2020	
98	01.21.055.0001.008	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARLI DE FATIMA SANCHES BARREIROS	18.03907/2020	
99	03.15.124.0211.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	ANAIR FERREIRA COELHO	18.03931/2020	
100	01.25.069.0033.001	JULIANA DA SILVA NOBRE	JOSÉ EDINALDO TEIXEIRA CAVALCANTE	18.03931/2020	
101	01.28.999.0542.022	PALOS VERDES EMPREEND. IMOB.E PARTICIPAÇÕES LTDA	BRUNA GIZELE NORONHA DE MEDEIROS	18.03931/2020	
102	02.05.037.0350.002	MSL CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	DAVI CORREA CAMINHA	18.03931/2020	
103	03.02.108.0445.001	JOAO MARCO SALVALAGGIO	BRUNO ÂNDERSON GUZMÁN LIMA	18.03931/2020	
104	01.03.527.0347.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	MAURILIO SOARES DA SILVA	18.03931/2020	
105	01.29.517.0428.018	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	TALES JOSE COSENTINO SANTOS	18.03949/2020	
106	01.12.104.0440.001	ELISA FARIAS LAMARAO	FRANCISCA MARILUCIA MARTINS DA CRUZ	18.03949/2020	
107	01.29.999.0919.418	PEDRO MOREIRA FILHO	JEOZEDEQUE BORGES DOS SANTOS QUEIROZ	18.03949/2020	
108	03.21.066.0300.069	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARA REGINA ESTEVES DE SOUZA	18.03949/2020	
109	01.28.301.0974.114	ANA CLAUDIA OLIVEIRA VIEIRA	LEONIDAS XAVIER DE SOUZA FILHO	18.03949/2020	
110	01.25.017.0243.001	TEODORO LEANDRO	LUCILENE ALVES	18.03949/2020	
111	03.09.030.0466.002	JOAO FLORINDO DE ARAUJO FILHO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.01719/2020	
112	01.12.026.0507.001	SIMONE MARIA FERREIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.02923/2020	
113	03.21.066.0800.087	WASHINGTON SOARES FRANCISCO	IRENE FREIRE DE LIMA	18.03965/2020	
114	01.29.999.1063.389	CARLOS DE AZEVEDO	RAFAEL XAVIER BARBOSA	18.03965/2020	
115	01.14.550.0275.001	RENATA BARBOSA DA SILVA	LEOMAR DOS SANTOS MACHADO	18.03965/2020	
116	01.25.089.0300.001	LEIDJANE LIMA DE OLIVEIRA	ELIZABETE PAES DE AZEVEDO	18.03965/2020	
117	01.14.544.0539.001	EBENEZER LOUZADA NETO	ITALO FERREIRA MARTINS	18.03965/2020	
118	03.24.034.0427.024	ALCIMAR CARVALHO DE ARAÚJO SOUSA	JUAREZ CZELUSNIAK	18.03965/2020	
119	01.24.570.0405.001	LUIZ GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	JON LENON NUNES	18.03965/2020	
120	01.03.522.0105.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	NEUSA TERESINHA ROCHA DOS SANTOS	18.03965/2020	
121	02.05.024.0356.003	CONSTRUTORA MARCOLINO EIRELI	HARLEY CHARLLES MACHADO BRAZIL	18.03965/2020	
122	01.24.557.0389.001	MARIA ELISA AKIKO HARA HUF	DIRCEU PADILHA	18.03965/2020	
123	02.04.084.0390.001	MARIA DE NAZARE SANTOS DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	06.08466/2020	
124	01.14.166.0492.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	JOSENEIDE PINHEIRO BARROS	18.03975/2020	
125	03.02.145.0246.001	LAURO ARMANDO FURTADO	MARILENA JOSE FIGUEIREDO	18.03975/2020	
126	01.14.055.0015.001	EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA-EPP	EDNA MORETTE NEUHAUS	18.03975/2020	
127	01.22.539.1150.041	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	RAIMUNDO VARAO FERREIRA	18.03975/2020	
128	01.18.002.0007.001	JOSE MANOEL	ANDRELINA LÚCIA DE PAIVA	18.03975/2020	
129	02.05.049.0210.002	KENRO KAIMMY RIBEIRO DA SILVA	EDVANIA HALABURA DE ARAUJO	18.03975/2020	
130	01.16.067.0010.001	CLEIDE PEREIRA SILVA	RONDINELI DE OLIVEIRA	18.03975/2020	
131	01.11.033.0306.001	JULIANA PINHEIRO SCHEIDT PORTO	CLAUDIA SOUZA SANTOS ALVES	18.03975/2020	
132	01.29.532.0137.001	RAMIRO LUIS DA SILVA JUNIOR	IVONEI BERTOTTI	18.03975/2020	
133	02.04.123.0169.001	TELMA BISPO DA COSTA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18.03190/2020	
134	03.15.118.0321.001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	18.03808/2020	
135	01.11.149.0312.001	TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	SIRLEI BEDIN	18.03995/2020	
136	01.14.201.0006.029	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VERALUCIA MARQUES CARVALHO ARAUJO	18.03995/2020	
137	03.04.043.0090.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DIRCE APARECIDA CALIZOTTI	18.03995/2020	
138	01.18.302.0680.031	ELIJANE BATISTA MONTEIRO	gUILHERME GIACON DA SILVA	18.03995/2020	
139	02.06.106.0259.001	JUVELINO FERREIRA DOS REIS	RENATO HIDEAKI WATANEBE	18.00002-2020	DICI
140	01.15.123.0329.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	1808629-2020	DICI
141	03.21.066.0800.175	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOSE DO CARMO MOREIRA	1800044-2020	DICI
142	01.27.063.0207.001	GILDALENE CARVALHO DE PAIVA	IGOR PEREIRA SALVADOR	1800062-2020	DICI
143	01.11.019.0221.001	CESINETE SOUZA MAGALHAES	O ESTADO DE RONDÔNIA	1800046-2020	DICI
144	03.01.054.0055.001	LUIZ JESUS VOSS	ADÃO BORGES LEAL	180591-2020	DICI
145	03.01.061.0277.001	JOSE ADELINO DA SILVA	ITALO CAVALCANTE DA SILVA	18.03626-2020	DICI
146	02.06.106.0259.001	JUVELINO FERREIRA REIS	RENATO HIDEAK WATABE	18.00002-2020	DICI

147	01.33.011.0432.001	MARIA DE LOURDES NEVES NERES	VALDOMIRA DE GODOY ASSUNÇÃO	18.03674-2020	DICI
148	01.26.096.0500.001	ENCOL S / A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDUSTRIA	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELLES	18.03689-2020	DICI
149	01.03.537.0275.001	CLEYDER AUGUSTO VONDAN RAZZINI	JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA	1803610-2020	DICI
150	01.15.111.0581001	CHAGAS NETO CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	1803757-2020	DICI
151	03.02.149.0194.001	SIDNEI DOERNER	GERARDO DE ABREU	1803752-2020	DICI
152	01.24.562.0474.001		ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB. LTDA EM RECUPERÇAÕ JUDICIAL	18.03783-2020	DICI
153	01.15.016.0420.001	DAURI RODRIGUES	BEATRIZ DE LIMA RODRIGUES	18.03586-2020	DICI
154	01.15.109.0172.001	ADAILTON GOMES DO NASCIMENTO	ANDERSON CARLOS DE SOUZA PEREIRA	1803876-2020	DICI
155	01.25.037.0402.001	SEBASTIÃO ALVES DE QUEIROZ	O ESTADO DE RONDôNIA	1803680-2020	DICI
156	01.29.544.0247.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	WAGNER VAZ TOSTA MARQUES	18038842020	DICI
157	01.12.069.0195.001	RAIMUNDO JESUS BARBOSA	JOAÕ DIAS DE ABREU DE OLIVEIRA	1803902-2020	DICI
158	01.26.097.0160.001	ENCOL S / A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDUSTRIA	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELLES	18039042020	DICI
159	01.12.069.0180.001	RAIMUNDO JESUS BARBOSA	JOAÕ DIAS DE ABREU DE OLIVEIRA	1803903-2020	DICI
160	01.25.088.0250.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EDVALDO BARBOSA QUEIROZ	1803937-2020	DICI
161	01.22.539.076.150	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR	1803948-2020	DICI
162	01.22.539.0876.060	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR	1803955-2020	DICI
163	01.25.027.0280.001	SONIA MARIA NOGUEIRA	O ESTADO DE RONDôNIA	1803980-2020	DICI
164	01.33.011.0432.001	MARIA DE LOURDES NEVES NERES	VALDOMIRA DE GODOY ASSUNÇÃO	18.03674-2020	DICI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2AA6F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020 E PE Nº. 351/2020

ANEXO IV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020 E PE Nº. 351/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Divisão de Almoxarifado	**Projeto/Atividade/Operação Especial** • Projeto de Atividade: • 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção Dos Serviços Administrativos. • 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da Assistência Farmacêutica; • 08.31.10.305.305.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental; • 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; • 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde; • Elemento de Despesa: • 33.90.30 – Materiais de Consumo; Fonte de Recurso: • 1.002; • 1027; • 1025; • *1027;* • *3.027*

Quantidade Solicitada	**Und.**	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
14.580	GARRAFÃO	**ÁGUA MINERAL,**Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	R$ 3,68	R$ 53.654,40
1.338	PCT	**ÁGUA MINERAL**, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor. Pacote com 12(doze) unidades	R$ 7,61	R$ 10.182.18
VALOR TOTAL				R$ 63.836,58

Considerando a necessidade de reposição do estoque de Material de Consumo – Água Mineral e Copo Descartável, e visando o fornecimento dos mesmos a todas as unidades/setores desta Secretaria Municipal de Saúde, para atender por um **período de 2 A 6 (seis) meses após recebimento dos materiais aproximadamente**, as demandas referentes a rotinas de trabalho. Com a finalidade de proporcionar e manter as atividades demandadas diariamente, que são importantes para o atendimento da população, a qual vem ser a maior beneficiada com a aquisição do objeto solicitado.
Frisa-se que, a comprovação do quantitativo fora dado pelo levantamento junto a gerentes da unidades, tendo em vista que foram inseridos no processo de implantação de SRPP, Conforme Oficio 1363 DE 05.04.2020,o qual gerou o processo de licitatório: Processo 02.000021-2019. o qual encontrasse em fase de instrumentalização.
Esclarecemos ainda que esta adesão será para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde ate que o processo Licitatório para aquisição destes materiais se conclua. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos, vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, molésticas, epidemias. Atualmente, os serviços prestados por estas unidades supracitadas encontra-se na iminência de interromper grande parcela dos atendimentos refletindo em considerável prejuízo as condutas aplicada pelos profissionais lotados nas unidades municipais de saúde. Por tudo que foi exposto, e considerando o tempo ainda necessário para a conclusão do processos administrativos para aquisição de insumos adquiridos nesta Adesão, justifica-se a presente aquisição para manutenção ininterrupta dos serviços desenvolvidos pelas unidades de urgência e emergência, e do departamento e atenção básica, bem como nas Sedes administrativa da Semusa, nos termos do decreto no 7.892/2013, decreto municipal no 15.402 de 22.08.2018 e lei no 8.666/93, conforme especificações e vantajosidade ora apresentada. que visem garantir a continuidade dos serviços de saúde, dentre elas, a presente aquisição, em regime de adesão (carona). Pois a adesão à referida ata representa opção célere, tecnicamente vantajosa e que poderá propor o restabelecimento da oferta do materiais objeto desta aquisição em menor prazo, quando comparados à conclusão de srp e SRPP própria que permanecerá em curso, enquanto aguardamos a sua conclusão, evitando assim a interrupção dos serviços ofertados á população de porto velho. Desta forma, torna-se extremamente

necessária a aquisição do objeto, pois irá suprir a necessidade não somente dos servidores, como também, de todos os cidadãos, pacientes que necessitam dos serviços da SEMUSA.

ATA

Órgão Detetor: ***SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL,*** Autorização do Órgão Detentor: Ofício nº 1098/2020/SUPEL-SIRP**, de 21 de Setembro de 2020**; **Fls. 87/88**; ***Adesão a Registro de Preços n° 204/2020*****;** Data de Homologação:**08/07/2020, fls. 70**; **Pregão Eletrônico n° 351/2020**.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **Empresa A C F MOREIRA ME,** CNPJ: 14.410.553/0001-27**;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 17/09/2020, Fls. 91.**
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO **Nº 0025/CJ/SEMUSA/PGM/2020** Fls. **173 a 182;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 18 de Novembro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8630E992

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRADO DA ATA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM Ano XII, nº2811 de 05.10.2020, por meio deste Retificar o Extrato da Ata de **Registro de Preços nº 043/2020** – **Pregão Eletrônico nº 071/2020 – Licitação nº 829518 – Processo 02.00494/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ**, conforme especificado no Edital e seus anexos, referente ao CNPJ do lote 14, da Empresa R. MEIAS LTDA, conforme abaixo:

LOTE 14					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14. Meia para RN, em malha 100% algodão, cor branca, pacote com 02 (dois) pares.	3.697	PCT	JR MEIAS	R$ 5,73	R$ 21.183,81
EMPRESA DETENTORA J. R. MEIAS LTDA **CNPJ:** 06.988.429/0001-15 **End.:** Rua Trinta e Um de Maio, 160- Bairro Ladeira – Juiz de Fora/MG **CEP:** 36.052-580 **Responsável:** WELLERSON PARO PEREIRA TAVARES **CPF:** 050.513.516-70					

Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A497BB2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 036/2020

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Torna publico para o conhecimento de todos que fica ***REVOGADA A ADJUDICAÇÃO*** *publicada em 20/08/2020 nos Murais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, no dia 21/08/2020 no Diário Oficial dos municípios (Arom) com código identificador: 85DA029B, no dia 21/08/2020 no diário de grande circulação Correio Popular, Diário Oficial do Estado de Rondônia e Diário Oficial da União. O motivo da revogação se dá devido a concedente do convenio emitir parecer desfavorável a licitação, evidenciando sobrepreço no produto licitado, vale ressaltar que houve tentativa de renegociação com a empresa e não obtivemos êxito. Apesar do item já ter a sua adjudicação vale lembrar que a Sumula n. 473 do Supremo Tribunal Federal* **"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."**

FORNECEDOR: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES – EIRELI

CNPJ/CPF: 28.515.824/0001-13

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK - UP — NOVA, 0 (ZERO) KM, MODELO 2019/2019, CARROCERIA SOBRE CHASSIS, E ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 04 PORTAS LATERAIS, PNEU DE ESTEPE LOCALIZADO FORA DO COMPARTIMENTO DE CARGAS, (NA PARTE INFERIOR EXTERNA DA CARROCERIA DO VEÍCULO), EM COR SÓLIDA E COM CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA 170CV; 2 AIR BAGS (FRONTAIS); AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;; VIDRO ELÉTRICO; CHAVE COM ALARME; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 60 LITROS; TAPETES E TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MITSUBISHI L 200 SPORT G	1	153.130,00	153.130,00

Valor Total Adjudicado - R$ 153.130,00

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:DFCF81D1

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO TOTAL DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.: 036/2020

Processo n.: 090/2020

Origem: Gabinete do Prefeito,

Objetivo: Aquisição de veiculo utilitário tipo pick -up.

Convênio n.: 226/2019/DPCN, firmado com a União por meio do Ministério da Defesa Calha Norte.

No uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos que fica **REVOGADO O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** publicada em 01/09/2020 nos Murais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, no dia 02/09/2020 no Diário Oficial dos municípios (Arom) com código identificador: 6FEF974A no dia 02/09/2020 no diário de grande circulação, Diário Oficial do Estado de Rondônia e no dia 03/09/2020 no Diário Oficial da União.

O motivo da revogação se dá devido a concedente do convênio emitir parecer desfavorável a licitação, evidenciando sobrepreço no produto licitado, vale ressaltar que houve tentativa de renegociação com a empresa e não obtivemos êxito. Apesar do item já ter a sua adjudicação vale lembrar que a Sumula n. 473 do Supremo Tribunal Federal **"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "**

Fornecedor: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES – EIRELI

CNPJ/CPF: 28.515.824/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK - UP — NOVA, 0 (ZERO) KM, MODELO 2019/2019, CARROCERIA SOBRE CHASSIS, E ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 04 PORTAS LATERAIS, PNEU DE ESTEPE LOCALIZADO FORA DO COMPARTIMENTO DE CARGAS, (NA PARTE INFERIOR EXTERNA DA CARROCERIA DO VEÍCULO), EM COR SÓLIDA E COM CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA 170CV; 2 AIR BAGS (FRONTAIS); AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;; VIDRO ELÉTRICO; CHAVE COM ALARME; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 60 LITROS; TAPETES E TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MITSUBISHI L200	1,00	R$ 153.130,00	R$ 153.130,00

Valor Total Homologado - R$ 153.130,00

Urupá-RO, 18 de novembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:CE5E4EA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 984/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 30.587,80 (trinta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00		Poder Executivo	
02.04.00		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0012		Programa de Apoio a Educação	
12.361.0012.2090		Manutenção das Atividades - PNATE	
	3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**21.411,46**
0	**3.3.90.39.00.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**	**9.176,34**
Total Geral			**30.587.80**

Artigo 2° Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme Demonstrativo do repasse do FNDE em anexo, apurado na seguinte fonte de recursos - ***1.008.0034 – Programa PNATE***.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 17 de novembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2090 - Manutenção das Atividades - PNATE	aquisição de materiais e serviços para manutenção da frota de ônibus escolar.	Material de consumo e serviços	Und.					1	30.587,80		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3390.00.00	Despesas correntes	1.008.0034	30.587,80				
Fonte: 1.008.0034 - Programa PNATE							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0012 - Programa apoio a Educação	2090 - Manutenção das Atividades – PNATE	1	30.587,80	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0012 - Programa apoio a Educação	2090 - Manutenção das Atividades – PNATE	aquisição de materiais e serviços para manutenção da frota de ônibus escolar.			30.587,80	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DCC032FE

